

**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

**TVR**  
**N.º 281, DE 2021**  
**(Do Poder Executivo)**  
**MSC 293/2021**  
**OF 533/2021**

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 4.713, de 17 de setembro de 2019, que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária de Abadia de Goiás para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de Abadia de Goiás, Estado de Goiás.

(ÀS COMISSÕES DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD).. REGIME DE TRAMITAÇÃO : ART. 223 CFAPRECIAÇÃO: PROPOSIÇÃO SUJEITA À APRECIAÇÃO CONCLUSIVA(PARECER 09/90 - CCJR))

## MENSAGEM Nº 293

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, portarias que renovam autorizações outorgadas às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

- 1 - Portaria nº 2.840, de 30 de julho de 2015 - Associação Comunitária do Periperi e Adjacências, no município de Caetité - BA;
- 2 - Portaria nº 2.967, de 30 de julho de 2015 - Associação Comunitária e Cultural para o Progresso de Itarema, no município de Itarema - CE;
- 3 - Portaria nº 589, de 7 de junho de 2017 – Associação Francisco de Assis Dantas, no município de Penaforte - CE;
- 4 - Portaria nº 592, de 7 de junho de 2017 - Rádio Comunitária Educativa e Cultural Arinense, no município de Arinos - MG;
- 5 - Portaria nº 2.001, de 7 de junho de 2017 – Associação Comunitária Farol do Saber, no município de Restinga Seca - RS;
- 6 - Portaria nº 2.185, de 7 de junho de 2017 – Associação Comunitária de Apoio às Entidades de Bocaína, no município de Bocaína - SP;
- 7 - Portaria nº 2.928, de 4 de janeiro de 2017 - Fundação Técnico Científico para o Desenvolvimento Comunitário de Alhandra, no município de Alhandra - PB;
- 8 - Portaria nº 1.697, de 4 de abril de 2018 - Associação Cultural e Comunitária de São José do Cerrito, no município de São José do Cerrito - SC;
- 9 - Portaria nº 5.179, de 8 de novembro de 2018 - Rádio Comunitária Maria Rosa FM, no município de Curitibanos - SC;
- 10 - Portaria nº 5.952, de 22 de novembro de 2018 - Associação Novo Milênio de Desenvolvimento e Radiodifusão Comunitária, no município de Casca - RS;
- 11 - Portaria nº 5.957, de 22 de novembro de 2018 - Associação de Moradores da Quadra 404 Norte (ARNE 51), no município de Palmas - TO;
- 12 - Portaria nº 5.958, de 22 de novembro de 2018 - Associação de Moradores Comunidade Cristalinense, no município de Cristalina - GO;
- 13 - Portaria nº 6.036, de 22 de novembro de 2018 - Associação Comunitária Barra-Cordense, no município de Barra do Corda - MA;
- 14 - Portaria nº 6.039, de 22 de novembro de 2018 - Associação de Desenvolvimento Comunitário Lagoanovense - ADESCOL, no município de Lagoa Nova - RN;
- 15 - Portaria nº 6.132, de 27 de dezembro de 2018 - Sociedade Amiga dos Moradores da Vila Nova, no município de Macatuba - SP;
- 16 - Portaria nº 6.633, de 27 de dezembro de 2018 - Associação Arauto Cultural de Boqueirão do Leão, no município de Boqueirão do Leão - RS;

17 - Portaria nº 6.634, de 27 de dezembro de 2018 - Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Flor da Serra do Sul, no município de Flor da Serra do Sul - PR;

18 - Portaria nº 6.639, de 27 de dezembro de 2018 - Associação Comunitária Cultural de Avanhandava, no município de Avanhandava - SP;

19 - Portaria nº 6.642, de 27 de dezembro de 2018 - Associação de Amigos do Município de Nova Guarita, no município de Nova Guarita - MT;

20 - Portaria nº 4.706, de 17 de setembro de 2019 - Conselho Comunitário de Desenvolvimento Social Educacional e Econômico de Mauá - CODESEM, no município de Mauá da Serra - PR;

21 - Portaria nº 4.707, de 17 de setembro de 2019 - Associação Comunitária da Ponte Para o Desenvolvimento Social, Cultural e Artístico, no município de Ponte Serrada - SC;

22 - Portaria nº 4.710, de 17 de setembro de 2019 - Associação Comunitária do Município de Laranjal, no município de Laranjal - PR;

23 - Portaria nº 4.712, de 17 de setembro de 2019 - Associação Beneficente Comunitária e Social Ajuda Fraterna, no município de Torrinha - SP;

24 - Portaria nº 4.713, de 17 de setembro de 2019 - Associação Comunitária de Abadia de Goiás, no município de Abadia de Goiás - GO;

25 - Portaria nº 4.715, de 17 de setembro de 2019 - Fundação de Ação Cultural Educacional e Social de Panambi, no município de Panambi - RS;

26 - Portaria nº 4.718, de 17 de setembro de 2019 - Associação Rádio FM Comunitária Tropical, no município de Votorantim - SP;

27 - Portaria nº 4.719, de 17 de setembro de 2019 - Associação de Integração Comunitária Novos Tempos, no município de Antonio João - MS;

28 - Portaria nº 4.721, de 17 de setembro de 2019 - Associação Picuiense Artística e Cultural de Radiodifusão Comunitária, no município de Picuí - PB;

29 - Portaria nº 4.751, de 17 de setembro de 2019 - Associação Cultural de Heliodora - ACHÉ, no município de Heliodora - MG; e

30 - Portaria nº 4.752, de 17 de setembro de 2019 - Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico e Cultural de Humaitá, no município de Humaitá – AM.

Brasília, 23 de junho de 2021.

EM nº 01345/2019 MCTIC

Brasília, 12 de Novembro de 2019

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53900.017553/2015-17, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária de Abadia de Goiás, inscrita no CNPJ nº 03.120.163/0001-04, explore pelo prazo de dez anos a partir de 3 de junho de 2015, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Abadia de Goiás, estado de Goiás, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 5862/2019/SEI-MCTIC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.

3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MCTIC nº 4.713-SEI, de 17 de Setembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 19 de setembro de 2019.

4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

*Assinado eletronicamente por: Marcos Cesar Pontes*



## MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

### GABINETE DO MINISTRO

#### PORTARIA Nº 4713/2019/SEI-MCTIC DE 11 DE SETEMBRO DE 2019

**O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53670.000183/1999 e nº 53900.017553/2015-17, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 3 de junho de 2015, a autorização outorgada à Associação Comunitária de Abadia de Goiás, inscrita no CNPJ nº 03.120.163/0001-04, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Abadia de Goiás, estado de Goiás.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### MARCOS CESAR PONTES



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Cesar Pontes, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 17/09/2019, às 12:34 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4622428** e o código CRC **BA114C84**.



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
Secretaria-Geral

OFÍCIO Nº 533/2021/SG/PR/SG/PR

A Sua Excelência o Senhor  
Deputado Luciano Bivar  
Primeiro Secretário  
Câmara dos Deputados – Edifício Principal  
70160-900 Brasília/DF

**Assunto: Radiodifusão.**

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Senhor Presidente da República, na qual submete à apreciação do Congresso Nacional os atos que renovam as autorizações outorgadas para executar, sem direito de exclusividade, serviços da radiodifusão comunitária, constantes das Portarias nºs 2.840, 2.967, de 2015; 589, 592, 2.001, 2.185, 2.928, de 2017; 1.697, 5.179, 5.952, 5.957, 5.958, 6.036, 6.039, 6.132, 6.633, 6.634, 6.639, 6.642, de 2018; 4.706, 4.707, 4.710, 4.712, 4.713, 4.715, 4.718, 4.719, 4.721, 4.751 e 4.752, de 2019.

Atenciosamente,



ONYX LORENZONI  
Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral  
da Presidência da República

**Referência:** Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 53000.068456/2013-66

SEI nº 2668414

Palácio do Planalto - 4º andar sala 402 — Telefone: (61)3411-1447  
CEP 70150-900 Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**  
Gabinete do Ministro  
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 43866/2019/CGGM/GM/MCTIC

Ao Senhor  
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG  
Casa Civil da Presidência da República  
Brasília/DF

**Assunto: Renovação de outorga de radiodifusão, Processo nº 53900.017553/2015-17.**

Senhor Subchefe,

Conforme disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe processo que trata de renovação de outorga de radiodifusão.

Atenciosamente,

MARACI MENDES DE SANT'ANA  
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Maraci Mendes de Sant'Ana, Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro**, em 12/11/2019, às 17:19 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4842824** e o código CRC **967285CB**.

## INFORME PROCESSUAL

<b>DADOS DO INFORME</b>	
<b>Nº Processo:</b>	53900.017553/2015-17
<b>Interessado:</b>	Associação Comunitária de Abadia de Goiás
<b>Setor:</b>	Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
<b>CNPJ:</b>	03.120.163/0001-04
<b>Serviço:</b>	Radiodifusão Comunitária
<b>UF:</b>	GO
<b>Localidade:</b>	Abadia de Goiás
<b>Tipo:</b>	Renovação - Rádio Comunitária
<b>Número do Tipo:</b>	427

<b>TABELA DE TIPOS DE TVR</b>	
<b>Número do Tipo</b>	<b>Tipo</b>
417	Autorização - Rádio Comunitária
418	Concessão - Rádio Ondas Curtas
419	Concessão - Rádio Ondas Médias
420	Concessão Rádio Ondas Médias Educativa
421	Concessão Rádio Ondas Tropicais
422	Concessão Radiodifusão Sons e Imagens
423	Concessão TV Educativa
627	Perempção de Rádio/TV
424	Permissão Frequência Modulada Educativa
425	Permissão Rádio Frequência Modulada
426	Permissão Rádio Ondas Médias Local
427	Renovação Rádio Comunitária
428	Renovação Rádio Frequência Modulada
429	Renovação Rádio Frequência Modulada Educativa
430	Renovação Rádio Ondas Curtas
431	Renovação Rádio Ondas Médias
433	Renovação Rádio Ondas Médias Educativa
432	Renovação Rádio Ondas Médias Local
434	Renovação Rádio Ondas Tropicais
436	Renovação TV Educativa

435	Renovação TV Sons e Imagens
628	Revogação ou Anulação de Portaria de Rádio/TV
629	Transferência de Controle Societário



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Analista**, em 24/09/2019, às 08:28 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4656462** e o código CRC **DD6EE4C3**.

**Referência:** Processo nº 53900.017553/2015-17

SEI nº 4656462

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

**NOTA TÉCNICA Nº 7364/2015/SEI-MC**

Processo de Renovação nº: **53900.017553/2015-17**

Processo de Outorga nº: **53670.000183/1999**

Assunto: **Exigências relativas ao requerimento de renovação de outorga.**

**SUMÁRIO EXECUTIVO**

---

1. Trata-se de processo de interesse da **Associacao Comunitaria de Abadia de Goias**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Abadia de Goiás / GO**, por meio da Portaria nº **491**, publicada no DOU de 25/09/2003, e Decreto Legislativo nº **484**, publicado no DOU de 03/06/2005.

**ANÁLISE**

---

2. Vale consignar que a vigência da referida outorga terá seu termo final em 03/06/2015. Dessa forma, caso a entidade tenha interesse em solicitar a renovação, deverá providenciar o envio dos itens dispostos abaixo, na forma dos subitens 8.1 e 20.3 da Norma nº 1/2011:

I. Declaração, firmada pelo representante legal, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

II. Certidão negativa de débitos das receitas administradas pela Anatel;

III. Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ, válido e atual;

IV. Documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto, devidamente registrado, conforme subitens 8.2 e 8.3 da Norma nº 01/2011;

V. Ata de Eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

VI. Prova de que seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e maiores de dezoito anos ou emancipados (cópia do RG ou Certidão de Casamento), de acordo com ao subitem 8.1, alínea "e", da Norma nº 01/2011. Não serão aceitos, a título de comprovação deste item, a carteira nacional de habilitação (CNH) e a inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CPF), em atenção às restrições dispostas nos subitens 8.4.1 e 8.4.2;

VII. CPF de todos os dirigentes; e

VIII. Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 01/2011, versando sobre a programação veiculada pela emissora.

## CONCLUSÃO

3. Diante do exposto, a entidade deverá ser comunicada para, caso tenha interesse em renovar sua outorga, **apresentar** a documentação elencada no item 2 desta Nota Técnica, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento do ofício de encaminhamento, sob pena de extinção da autorização.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Chefe de Serviço de Apoio Administrativo**, em 09/04/2015, às 09:50, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária - Substituta**, em 10/04/2015, às 08:29, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0453242** e o código CRC **60C278C9**.

## Minutas e Anexos

Não Possui.





**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária  
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar  
CEP: 70044-900 / Brasília-DF  
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 10668/2015/SEI-MC

**Brasília, 09 de abril de 2015**

Ao(À) Senhor(a)

**REPRESENTANTE LEGAL**

Associação Comunitária de Abadia de Goiás  
Rua Santa Rita de Cássia, Quadra 8, Lote 1, Centro  
75.345-000 / Abadia de Goiás - GO

**Assunto: Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.017553/2015-17.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 7364/2015/SEI-MC**, desta Secretaria, que trata da renovação de outorga da entidade.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto, sob pena da **extinção da outorga**.

3. Cabe ressaltar que, na comunicação de resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária - Substituta**, em 10/04/2015, às 08:30, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.





A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0453257** e o código CRC **6E2C4DAE**.



## REQUERIMENTO 001/2015

Assunto: RENOVAÇÃO DA OUTORGA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA. Processo n.º 53900.017553/2015-17. Em resposta ao Ofício n.º 10668/2015/SEI-MC.

Exmo Sr. Ministro de Estado das Comunicações,

A Associação Comunitária de Abadia de Goiás, inscrita no CNPJ sob o nº 03.120.163.0001/04, com sede na Rua Santa Rita de Cássia Quadra 08 Lote 01, Centro, Casa 02, na cidade de Abadia de Goiás, Estado Goiás, CEP 75.345-000, entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente autorizada conforme Portaria nº 491 datada de 22 de setembro de 2003 e Decreto Legislativo nº 484 publicado no Diário Oficial da União datado de 03 de junho de 2005, vem respeitosamente à presença de Vossa Exa. requerer a renovação da outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária em atendimento ao subitem 20.2 da Norma nº 1/2011, bem como, apresentar a documentação de que trata o item 20.3 da Norma nº 1/2011 aprovada pela Portaria MC nº 462, de 14 de Outubro de 2011, publicada no Diário Oficial da União.

Abadia de Goiás, 29 de abril de 2015.

Marlúcia Gómes Lourenço Lemes  
Presidente da ASCOMAB

DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO  
Em 05/05/15 às 15:50 horas  
Assinatura: Conceição

Nome do representante da entidade: MARLÚCIA GOMES LOURENÇO LEMES  
CPF: 719.234.971/20



Declaro, sob as penas da lei, como representante legal da entidade requerente, para fins de instrução do processo de renovação da outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, junto ao Ministério das Comunicações, que toda a documentação descrita neste formulário está sendo apresentada no original ou em cópia autenticada e em conformidade com o subitem 20.3 da Norma nº 1/2011, aprovada pela Portaria MC nº 462, de 14 de Outubro de 2011.

Abadia de Goiás, 28 de abril de 2015.

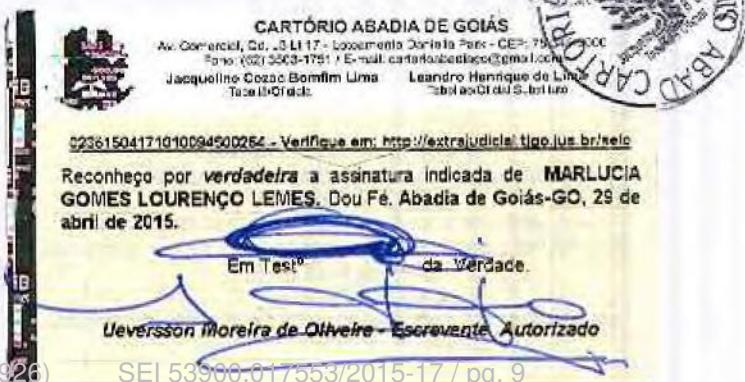
CARTÓRIO  
ABADIA  
DE GOIÁS

Marlúcia Gomes Lourenço Lemes  
Marlúcia Gomes Lourenço Lemes  
Presidente da ASCOMAB

Endereço para correspondência : Rua Santa Rita de Cássia Qd. 08 Lt. 01 - Centro- Casa 02, na cidade de Abadia de Goiás, Estado Goiás, CEP 75.345-000.

Telefone para contato: 062-3503-1869 ou 9928-9919.

Correio eletrônico (e-mail): marlucialourenco@gmail.com.





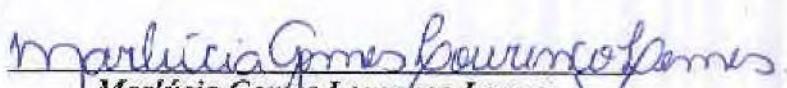
## DECLARAÇÃO

Eu, Marlúcia Gomes Lourenço Lemes, na qualidade de representante legal da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE ABADIA DE GOIÁS, declaro para os devidos fins que:

- a emissora não veicula nenhuma publicidade, ficando ressalvados os casos de apoio cultural;
- a emissora reserva um percentual mínimo de 5% (cinco por cento) de tempo de sua programação para a transmissão de conteúdos noticiosos, de acordo com o que estabelece o art. 67, 3, do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963; e
- a emissora cumpre a finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal.

CARTÓRIO  
ABADIA  
DE GOIÁS

Abadia de Goiás, 28 de abril de 2015.

  
Marlúcia Gomes Lourenço Lemes  
Presidente da ASCOMAB



CARTÓRIO ABADIA DE GOIAS  
Av. Dom Pedro, 10, Jd. Li - 7 - Lataia - CEP: 74.340-000  
Fone: (62) 3535-1751 / E-mail: cartorioabadiago@bol.com.br  
Jacqueline Cozzas Bonfim Lima Leandro Henrique da Lima  
Tribal / Oficial

02561604171012094500265 - Verifique em: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/valida>

Reconheço por verdadeira a assinatura indicada de MARLÚCIA GOMES LOURENÇO LEMES. Dou Fé, Abadia de Goiás-GO, 29 de abril de 2015.

Em Test<sup>o</sup> da Verdade.

Universson Moreira de Oliveira - Escrivane Autorizado





## DECLARAÇÃO DE FIEL CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Nós, na qualidade de dirigentes da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE ABADIA DE GOIÁS, declaramos, para os devidos fins, que nos comprometemos ao fiel cumprimento da Lei nº 9.612/98 de 19 de fevereiro de 1998, do Regulamento e das Normas estabelecidas para o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Marlúcia G. L. Gomes  
Marlúcia Gomes Lourenço Lemes (Presidente)  
CPF: 719.234.971-20

W. L. S.  
Washington Luiz Silva (vice-presidente)  
CPF: 560.990.451-04

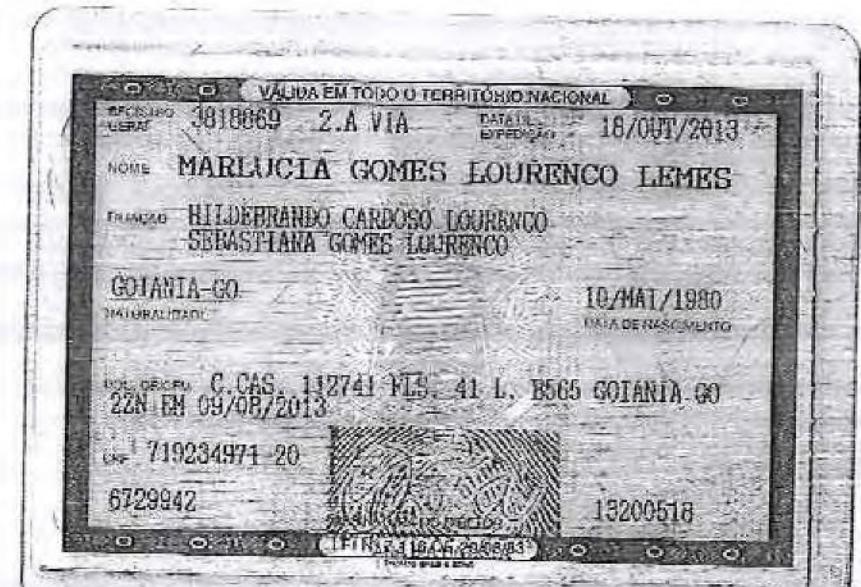
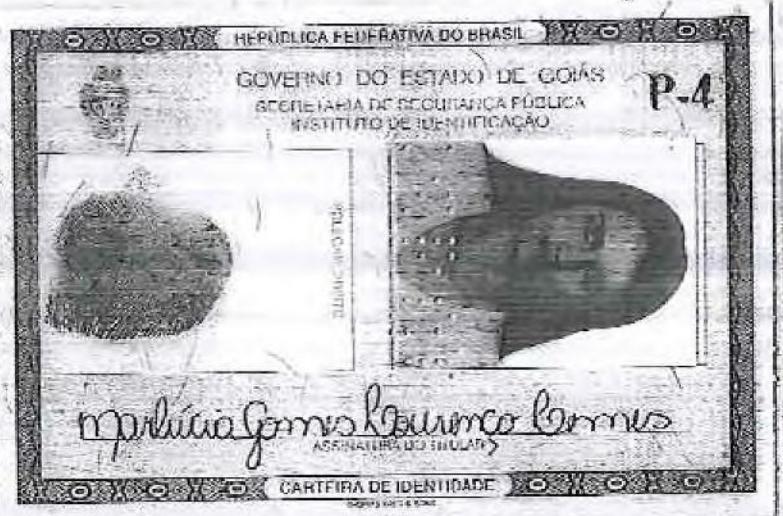
Sebastião Gomes Lourenço  
Sebastião Gomes Lourenço (Tesoureiro)  
CPF: 439.771.031-72

S. M. M.  
Sebastião Salviano Mendonça (secretário)  
CPF: 520.215.211-68

Endereço para correspondência : Rua Santa Rita de Cássia Qd. 08 Lt. 01 - Centro- Casa 02, na cidade de Abadia de Goiás, Estado de Goiás, CEP 75.345-000.

Telefone para contato: 062-3503-1869 ou 9928-9919;

Correio eletrônico (e-mail): marlucialourenco@gmail.com,





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE GOIÁS  
Cartório do Registro Civil da Pessoas Naturais  
Trindade

**CERTIDAO DE CASAMENTO**

Livro B-Aux 5 Flz.139 Nro:2476  
 CERTIFICO que, sob os números acima, consta o Termo de Casamento de: Washington Luiz Silva.....  
 Mara Lúcia Lourenço..... que passa a assinar: Mara Lúcia Lourenço Silva.....  
 realizado aos 21 de janeiro de 1995.....  
 sob o Regime: Comunhão Parcial..... de Bens.  
 O CONTRAENTE é de Nacionalidade Brasileira.....  
 Est.Civil: solteiro.. Prof.: tec. em Ar condicionado.....  
 Natural de Goiânia-GO.....  
 Nascido em 21 de setembro de 1972.....

Residente Abadia de Goiás.....  
 Filho de Libertino José da Silva.....  
 e de Maria de Lourdes Thomé da Silva.....  
 A CONTRAENTE é de Nacionalidade Brasileira.....  
 Est.Civil: solteira.. Prof.: estudante.....  
 Natural de Goiânia-GO.....  
 Nasvida em 26 de novembro de 1976.....  
 Residente Abadia de Goiás.....  
 Filha de Hildebrando Cardoso Lourenço.....  
 e de Sebastiana Gomes Lourenço.....

OBS: / / /

O referido é verdade e dou fé.

Trindade 27 de agosto de 1997

Márcio Ricardo Oliveira Freitas

Su-Social do Registro Civil  
Município de Trindade

GO. — TRINDADE — GO.





2023-78881-3/16112 4923000009000

## Recibo do Sacado

<b>Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL</b>	Data do Processamento 08/05/2012 -	Vencimento 31/03/2011
	Nossa Número(N.Fistel-Seq-dv) 50013712446-0014-71	

## **1. Informações**

**ATENÇÃO: PARA PAGAMENTO DESTE BOLETO NO SIAFI, UTILIZAR:**

CÓDIGO DE ARRECADAÇÃO : 51329-6

**UG ARRECADAÇÃO: 413013** (Qualquer dúvida, enviar e-mail para: [fistel@anatel.gov.br](mailto:fistel@anatel.gov.br))

Radiodifusão Comunitária - Código=231

Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Código= 1329 - ano = 2011:

**Quantidade de estações:**

## A - TODOS OS TIPOS DE ESTACAO - 1

Estação(s)/Indicativo(s): - 683836617

## 2. Mensagem

Possui débito(s) de TFF em ano(s) anterior(es):2004,2006,2008,2009,2010 e de outra(s) receita(s)

### 3. Regras

Acrescido de juros (SELIC) mais multa 0,33% ao dia até o máximo de 20%

- Multa: R\$ 18,00 - Juros: R\$ 11,32

- Não conceder desconto/abatimento/dedução

- Valor calculado para pagamento até : 31/05/2012

(=)Valor do Documento 90,00	(+)Mora/Multa/Juros 29,32	(+)Outros Acréscimos	(=)Valor Cobrado 119,32
--------------------------------	------------------------------	----------------------	----------------------------

Sacado: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE ABADIA DE GOIAS

CNPJ/CPF: 03120163000104

### Autenticação Mecânica



**MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL  
Guia de Recolhimento da União - GRU**

Nome do Contribuinte/Recolhedor: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE ABADIA DE GOIAS

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES-SEDE

**1. Informações:**

**ATENÇÃO: PARA PAGAMENTO DESTE BOLETO NO SIAFI, UTILIZAR:**

**CÓDIGO DE ARRECADAÇÃO : 52672-0**

**UG ARRECADAÇÃO: 413001** (Qualquer dúvida, enviar e-mail para: fistel@anatel.gov.br)

Radiodifusão Comunitária - Código= 231

Contribuição Para o Fomento da Radiodifusão Pública - Código= 4200 - ano = 2011:

Quantidade de estações :

A - TODOS OS TIPOS DE ESTACAO - 1

**2. Mensagem**

Possui débito(s) de TFF em ano(s) anterior(es): 2004,2006,2008,2009,2010 e de outra(s) receita(s)

**3. Regras**

- Multa: R\$ 2,00 - Juros: R\$ 1,26

- Não conceder desconto/abatimento/dedução

**- Valor calculado para pagamento até : 31/05/2012**

Outro boleto poderá ser obtido no site: <http://sistemas.anatel.gov.br/boleto>

Código do Recolhimento	12672
Número (NRO) de Referência - FISTEL	500137124460015
Competência	-
Vencimento	31/03/2011
CNPJ/CPF Contribuinte	03120163000104
Unidade Favorecida	413001/41231
(=) Valor do Principal	10,00
(-) Descontos/Abatimento	*****
(-) Outras deduções	*****
(+) Mora/Multa	2,00
(+) Juros/Encargos	1,26
(+) Outros Acréscimos	
(+) Valor Total	13,26

GRU - Simples

Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A

858300000009 132603631250 720492650011 371244600153



09/05/2012 - BANCO DO BRASIL - 15:11:45  
590211452 8415

COMPROVANTE DE PAGAMENTO COM COD.BARRA

Convenio GRU-GUIA RECOL UNIAO(REF)  
Codigo de Barras 858300000009 13260363126-0  
720492650011 37124460015-3  
09/05/2012

Data do Pagamento	13,26
Valor em Dinheiro	0,00
Valor em Cheque	13,26
Valor Total	13,26
NR AUTENTICACAO	C.E3C.A63.03B.405.135



**MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL  
Guia de Recolhimento da União - GRU**

Nome do Contribuinte/Recolhedor: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE ABADIA DE GOIAS

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES-SEDE

**1. Informações:**

**ATENÇÃO: PARA PAGAMENTO DESTE BOLETO NO SIAFI, UTILIZAR:**

**CÓDIGO DE ARRECADAÇÃO : 52672-0**

**UG ARRECADAÇÃO: 413001 (Qualquer dúvida, enviar e-mail para: fistel@anatel.gov.br)**

**Radiodifusão Comunitária - Código= 231**

**Contribuição Para o Fomento da Radiodifusão Pública - Código= 4200 - ano = 2012:**

**Quantidade de estações :**

**A - TODOS OS TIPOS DE ESTACAO - 1**

**2. Mensagem**

Possui débito(s) de TFF em ano(s) anterior(es):2004,2006,2008,2009,2010,2011 e de outra(s) receita(s)

**3. Regras**

- Multa: R\$ 1,98 - Juros: R\$ 0,17

- Não conceder desconto/abatimento/dedução

**- Valor calculado para pagamento até : 30/05/2012**

\* O boleto poderá ser obtido no site: <http://sistemas.anatel.gov.br/boleto>

**Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A.**

858100000005 121503631263 720492650011 371244600170



**GRU - Simples**

Código do Recolhimento	12672
Número (NRO) de Referência - FISTEL	500137124460017
Competência	-
Vencimento	31/03/2012
CNPJ/CPF Contribuinte	03120163000104
Unidade Favorecida	413001/41231
(=) Valor do Principal	10,00
(-) Descontos/Abatimento	*****
(-) Outras deduções	*****
(+) Mora/Multa	1,98
(+) Juros/Encargos	0,17
(+) Outros Acréscimos	
(+) Valor Total	12,15

09/05/2012 - BANCO DO BRASIL - 15:11:39  
590211452 0414

**COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD.BARRA**

Convenio	GRU-GUIA RECOL UNIAO(REF)
Código de Barras	858100000005-5 12150363126-3 72049265001-1 37124460017-0
Data do pagamento	09/05/2012
Valor em Dinheiro	12,15
Valor em Cheque	0,00
Valor Total	12,15
NR.AUTENTICACAO	C.58B 435.9EB.355.029

00194.56979 45001.371249 46001.614216 7 52890000006600

Recibo do Sacado

<b>Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL</b>	Data do Processamento 08/05/2012 -	<b>Vencimento 31/03/2012</b>
	Nosso Número(N.Fistel-Seq-dv) 50013712446-0016-14	

**1. Informações****ATENÇÃO: PARA PAGAMENTO DESTE BOLETO NO SIAFI, UTILIZAR:****CÓDIGO DE ARRECADAÇÃO : 51329-5****UG ARRECADAÇÃO: 413013 (Qualquer dúvida, enviar e-mail para: fistel@anatel.gov.br)****Radiodifusão Comunitária - Código= 231****Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Código= 1329 - ano = 2012:****Quantidade de estações :****A - TODOS OS TIPOS DE ESTACAO - 1****Estação(s)/Indicativo(s): - 683836617****2. Mensagem**

Possui débito(s) de TFF em ano(s) anterior(es):2004,2006,2008,2009,2010,2011 e de outra(s) receita(s)

**3. Regras**

Acréscido de juros (SELIC) mais multa 0,33% ao dia até o máximo de 20%

- Multa: R\$ 13,07 - Juros: R\$ 1,13

- Não conceder desconto/abatimento/dedução

**- Valor calculado para pagamento até : 30/05/2012**

(=)Valor do Documento <b>66,00</b>	(+)Mora/Multa/Juros <b>14,20</b>	(+)Outros Acréscimos	(=)Valor Cobrado <b>80,20</b>
---------------------------------------	-------------------------------------	----------------------	----------------------------------

Sacado: ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE ABADIA DE GOIAS  
CNPJ/CPF: 03120163000104

Autenticação Mecânica

09/05/2012 - BANCO DO BRASIL 15:12:21  
 598211452 0418  
 OUVIDORIA BB 08000 729 5678  
 COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TÍTULOS

BANCO DO BRASIL S.A.

00194569794500137124946001614216750000000000000000  
 NOSSO NÚMERO  
 CONVENIO 50013712446001614  
 FISTEL - TX DE FISCALIZAÇÃO FUNC 0045974  
 AGENCIA(COD), CEDENTE  
 DATA DE VENCIMENTO 16/07/00033218  
 DATA DO PAGAMENTO 31/03/2012  
 VALOR DO DOCUMENTO 09/05/2012  
 MULTA/JUROS 66,00  
 VALOR COBRADO 14,20  
 80,20

NR AUTENTICAÇÃO A 2E4 042, DIA 61F, EIF  
 LETA NO VERSO COMO CONSOLIDAR ESTE DOCUMENTO,  
 ENTRE OUTRAS INFORMAÇÕES.

## ATENÇÃO:

OS BOLETOS DEVEM SER PAGOS EM SEPARADO, POIS CADA CÓDIGO DE BARRA É ESPECÍFICO A UM TRIBUTO  
O VALOR PAGO COM CÓDIGO INCORRETO PERMANECERÁ PENDENTE DE QUITAÇÃO.

### 1. INFORMAÇÕES

Contribuinte: Radiodifusão Comunitária - Código - 231  
Quantidade de estações referente ao ano 2012:  
 TODOS OS TIPOS DE ESTACAO - 1

Referência: GO - Abadia de Goiás

### 2. MENSAGEM

## 2º Boleto - CFRP

Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL	Data do Processamento 08/03/2013	VENCIMENTO 31/03/2013
Contribuinte: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE ABADIA DE GOIAS	Numero Número (Nº Fiscais-Seq-DV) 50013712446-0026-31	
(+) Valor do Documento 10,00	(-) Multa/Multa/Juros	(+) Outras Acréscimos  (+)Valor Total

Autenticação Mecânica

Recibo do Contribuinte

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

DATA: sorteios de segunda-feira a sábado, Ap  
089-660749678-8

30/MAR/2013 HORA DF 12:55:46

LOT. 03.12306-6 TERM 042052  
LOCALIDADE: GOIANIA  
AG. VINCULADA: 3725

COMPROVANTE PAGAMENTO DE  
BLOQUETO BANCOS

DATA DE VENCIMENTO: 31/03/2013  
VALOR DO PAGAMENTO: 66,00

0019456979 45001371249  
46002515214 6 5654000000000000

089-660749678-8

VIA DO BANCO

Boletos CAIXA

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

DATA: sorteios de segunda-feira a sábado, Ap  
089-660749680-8

30/MAR/2013 HORA DF 12:55:46

LOT. 03.12306-6 TERM 042052  
LOCALIDADE: GOIANIA  
AG. VINCULADA: 3725

COMPROVANTE PAGAMENTO DE  
BLOQUETO BANCOS

DATA DE VENCIMENTO: 31/03/2013  
VALOR DO PAGAMENTO: 10,00

0019367234 45001371243  
46002631219 1 56540000001000

089-660749680-8

VIA DO BANCO

## 1º Boleto - TFF

Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL	Data do Processamento 08/03/2013	VENCIMENTO 31/03/2013
Contribuinte: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE ABADIA DE GOIAS	Numero Número (Nº Fiscais-Seq-DV) 50013712446-0025-15	
(+) Valor do Documento 66,00	(-) Multa/Multa/Juros  (+) Outras Acréscimos	(+)Valor Total

Autenticação Mecânica

Recibo do Contribuinte

## 1º Boleto - TFF

Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL	Data do Processamento 08/03/2013	VENCIMENTO 31/03/2013
Contribuinte: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE ABADIA DE GOIAS	Numero Número (Nº Fiscais-Seq-DV) 50013712446-0025-15	
(+) Valor do Documento 66,00	(-) Multa/Multa/Juros  (+) Outras Acréscimos	(+)Valor Total

Autenticação Mecânica

Recibo do Contribuinte

	<b>MINISTÉRIO DA FAZENDA</b> <b>SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL</b> <b>Guia de Recolhimento da União - GRU</b>	Código do Recolhimento Número (NRO) de Referência - FISTEL	12672 500137124460028
Nome do Contribuinte/Recolhedor: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE ABADIA DE GOIAS	Competência	-	
AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES-SEDE	Vencimento	31/03/2014	
1. Informações:	CNPJ/CPF Contribuinte	03120163000104	
ATENÇÃO: PARA PAGAMENTO DESTE BOLETO NO SIAFI, UTILIZAR: CÓDIGO DE ARRECADAÇÃO : 52672-0 UG ARRECADAÇÃO: 413013 Radicodifusão Comunitária - Código= 231 Contribuição Para o Fomento da Radiodifusão Pública - Código= 4200 - ano = 2014: Quantidade de estações : A - TODOS OS TIPOS DE ESTACAO - 1	Unidade Favorecida	413001/41231	
	(=) Valor do Principal	10,00	
2. Mensagem	(-) Descontos/Abatimento	*****	
3. Regras	(-) Outras deduções	*****	
- Multa: R\$ 0,50 - Juros: R\$ 0,10 - Não conceder desconto/abatimento/dedução - <b>Valor calculado para pagamento até : 15/04/2014</b>	(+) Mora/Multa	0,50	
Outro boleto poderá ser obtido no site: <a href="http://sistemas.anatel.gov.br/boleto">http://sistemas.anatel.gov.br/boleto</a>	(+) Juros/Encargos	0,10	
GRU - Simples	(+) Outros Acréscimos		
Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A.	(+) Valor Total	10,60	

858900000000 106003631260 720492650011 371244600285



15/04/2014 - BANCO DO BRASIL - 10:46:27  
809314486 0086

## COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD.BARRA

Convenio GRU-GUIA RECOL.UNIAO(REF)	
Código de Barras	85890000000-0 10600363126-0
	72049265001-1 37124460028-5
Data do pagamento	15/04/2014
Valor em Dinheiro	10,60
Valor em Cheque	0,00
Valor Total	10,60

NR.AUTENTICACAO 5.CDC.FC2.4E6.6B8.D67

**BANCO DO BRASIL**

00194.56979 45001.371249 46002.758210 6 6019000006600

Local de Pagamento PAGÁVEL APENAS NO BANCO DO BRASIL					Vencimento <b>31/03/2014</b>
Beneficiário Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL					Receita 4130131607-1/333.218-4
<b>ANATEL/FISTEL - CNPJ: 02.772.704/0001-08</b>					
Data do Documento 15/04/2014	Nº Documento 910.1.5.9993	Espécie Doc. REC	Aceite N	Data do Processamento 15/04/2014	Nosso Número 50013712446-0027-58
Nº da Conta/Responsável	Carteira 18.256	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=)Valor do Documento <b>66,00</b>
<b>1. Informações</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Títulos em atraso somente poderão ser pagos no Caixa do Banco do Brasil</li> <li>- Após vencimento Multa: 0,33% ao dia até o máximo de 20%</li> <li>Juros (SELIC): Somar mes a mes, a partir do mês subsequente ao vencimento, sendo 1% no mês de pagamento.</li> <li>- Multa: R\$ 3,27 - Juros: R\$ 0,66</li> <li>- Não conceder desconto/abatimento/dedução</li> <li>- <b>Valor calculado para pagamento até : 15/04/2014</b></li> </ul> <p>Outro boleto poderá ser obtido no site: <a href="http://sistemas.anatel.gov.br/boleto">http://sistemas.anatel.gov.br/boleto</a></p> <p><b>Governo Federal - Guia de Recolhimento da União. GRU - Cobrança</b></p>					
(-)Desconto/Abatimento ***** (-)Outras Deduções ***** (+)Mora/Multa/Juros <b>3,93</b> (+)Outros Acréscimos ***** (=)Valor Cobrado <b>69,93</b>					
Pagador: ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE ABADIA DE GOIAS Rua Santa Rita de Cássia, Quadra 8, Lote 1 - Setor Centro - 75345000 - Abadia de Goiás/GO					
TESOURO NACIONAL					



Autenticação Mecânica

Ficha de Compensação

 15/04/2014 - BANCO DO BRASIL - 10:46:19  
 899314486 0085
**COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TÍTULOS****BANCO DO BRASIL S.A.**

00194569794500137124946002758210660190000006600	50013712446002758
CONVENIO	00456974
FISTEL - TX DE FISCALIZ E FUNC	
AGENCIA/COD. CEDENTE	1687/00333218
DATA DE VENCIMENTO	31/03/2014
DATA DO PAGAMENTO	15/04/2014
VALOR DO DOCUMENTO	66,00
MULTA/JUROS	3,93
VALOR COBRADO	69,93

 NR. AUTENTICAÇÃO E.888.A36.004.595.730  
 LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO,  
 ENTRE OUTRAS INFORMAÇÕES.

	<b>MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL Guia de Recolhimento da União - GRU</b>	Código do Recolhimento 12672 Número (NRO) de Referência - FISTEL 500137124460030 Competência														
<b>Nome do Contribuinte/Recolhedor: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE ABADIA DE GOIAS AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES-SEDE</b>		Vencimento 31/03/2015 CNPJ/CPF 03120163000104 Contribuinte														
<p><b>1. Informações:</b></p> <p><b>ATENÇÃO: PARA PAGAMENTO DESTE BOLETO NO SIAFI, UTILIZAR: CÓDIGO DE ARRECADAÇÃO : 52672-0 UG ARRECADAÇÃO: 413001 Radiodifusão Comunitária - Código= 231 Contribuição Para o Fomento da Radiodifusão Pública - Código= 4200 - ano = 2015: Quantidade de estações : A - TODOS OS TIPOS DE ESTAÇÃO - 1</b></p>																
<p><b>2. Mensagem</b> Nº Fisiel:50013712446</p>																
<p><b>3. Regras</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Multa: R\$ 0,92 - Juros: R\$ 0,10</li> <li>- Não conceder desconto/abatimento/dedução</li> <li><b>- Valor calculado para pagamento até : 28/04/2015</b></li> </ul> <p>Outro boleto poderá ser obtido no site: <a href="http://sistemas.anatel.gov.br/boleto">http://sistemas.anatel.gov.br/boleto</a></p>																
<p><b>GRU - Simples</b></p> <p><b>Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A.</b></p>																
<p>858300000009 110203631262 720492650011 371244600307</p>																
<table> <tr> <td>(=) Valor do Principal</td> <td>10,00</td> </tr> <tr> <td>(-) Descontos/Abatimento</td> <td>*****</td> </tr> <tr> <td>(-) Outras deduções</td> <td>*****</td> </tr> <tr> <td>(+) Mora/Multa</td> <td>0,92</td> </tr> <tr> <td>(+) Juros/Encargos</td> <td>0,10</td> </tr> <tr> <td>(+) Outros Acréscimos</td> <td></td> </tr> <tr> <td>(+) Valor Total</td> <td>11,02</td> </tr> </table>			(=) Valor do Principal	10,00	(-) Descontos/Abatimento	*****	(-) Outras deduções	*****	(+) Mora/Multa	0,92	(+) Juros/Encargos	0,10	(+) Outros Acréscimos		(+) Valor Total	11,02
(=) Valor do Principal	10,00															
(-) Descontos/Abatimento	*****															
(-) Outras deduções	*****															
(+) Mora/Multa	0,92															
(+) Juros/Encargos	0,10															
(+) Outros Acréscimos																
(+) Valor Total	11,02															



28/04/2015 - BANCO DO BRASIL - 11:13:23  
483414521 0093

**COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD.BARRA**

Convenio GRU-GUIA RECOL.UNIAO(REF)	11020363126-2
Código de Barras 85830000000-9	37124460030-7
Data do pagamento 28/04/2015	11,02
Valor em Dinheiro 0,00	0,00
Valor em Cheque 11,02	11,02
Valor Total 6.E05.B66.BC5.298.570	
NR. AUTENTICAÇÃO 6.E05.B66.BC5.298.570	

00194.56979 45001.371249 46002.991217 8 63840000006600

**Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL**

**SAUS, Quadra 06, Bloco H, Ala Norte, 4º Andar, Brasília - DF  
CEP: 70.070-940**

**Recibo do Pagador:**

Data do Processamento  
27/04/2015 -

Nosso Número(Seq-dv)  
50013712446-0029-  
91

**Vencimento**  
**31/03/2015**

**1. Informações**

Radiodifusão Comunitária - Código= 231

Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Código= 1329 - ano = 2015:

Quantidade de estações :

A - TODOS OS TIPOS DE ESTACAO - 1

Estação(s)/Indicativo(s): - 683836617

**2. Mensagem**

Nº Fisiel:50013712446

**3. Regras**

Acrescido de juros (SELIC) mais multa 0,33% ao dia até o máximo de 20%

- Multa: R\$ 6,10 - Juros: R\$ 0,66

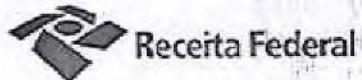
- Não conceder desconto/abatimento/dedução

- Valor calculado para pagamento até : 28/04/2015

28/04/2015	-	BANCO DO BRASIL	-	11:13:24	0094
483414521					
COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TÍTULOS					
BANCO DO BRASIL S.A.					
500194569794590013712494600299121786384000000066600	NOSSO NÚMERO	1607/00333218			
009456974		31/03/2015			
CONVENTO		26/04/2015			
FISTEL - TX DE FISCALIZ E FUNC					
FG/COD. BENEFICIARIO					
DATA DE VENCIMENTO					
DATA DO PAGAMENTO					
VALOR DO DOCUMENTO					
OUTROS ACRESCIMOS					
VALOR COBRADO					
72,76					
NR. AUTENTICAÇÃO					
5.FDS.SZE.EF3.3CF.C2D					
LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO.					
ENTRE OUTRAS INFORMAÇÕES.					

(=)Valor do Documento <b>66,00</b>	(+)Mora/Multa/Juros <b>6,76</b>	(+)Outros Acréscimos	(=)Valor Cobrado <b>72,76</b>
Pagador: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE ABADIA DE GOIÁS CNPJ/CPF: 03120163000104			

*Autenticação Mecânica*



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>	
<b>NÚMERO DE INSCRIÇÃO</b> <b>03.120.163/0001-04</b> <b>MATRIZ</b>  <b>NOME EMPRESARIAL</b> <b>ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE ABADIA DE GOIÁS</b>  <b>TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)</b> *****  <b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL</b> <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b>  <b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</b> <b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte</b> <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>  <b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA</b> <b>399-9 - ASSOCIAÇÃO PRIVADA</b>  <b>LOGRADOURO</b> <b>R SANTA RITA DE CASSIA</b>  <b>CEP</b> <b>BAIRRO/DEPARTAMENTO</b> <b>75.345-000</b> <b>CENTRO</b>  <b>ENDEREÇO ELETRÔNICO</b> <b>marlucialourenco@gmail.com.br</b>  <b>ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)</b> *****  <b>SITUAÇÃO CADASTRAL</b> <b>ATIVA</b>  <b>MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>  <b>SITUAÇÃO ESPECIAL</b> ***** 	<b>DATA DE ABERTURA</b> <b>29/04/1999</b>  <b>NÚMERO</b> <b>COMPLEMENTO</b> <b>SN</b> <b>QUADRA 08 LOTE 01</b>  <b>MUNICÍPIO</b> <b>UF</b> <b>ABADIA DE GOIAS</b> <b>GO</b>  <b>TELEFONE</b> <b>(62) 3503-1869 / (62) 3503-1128</b>  <b>DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL</b> <b>27/08/2005</b>  <b>DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL</b> ***** 

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 27/04/2015 às 17:21:59 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)

Este ato de eleição é o resultado da votação realizada no dia 10 de outubro de 2010, para a escolha do novo presidente da Assembleia Geral da Comunidade Administrativa de Cipópolis-GO, com 100% de participação administrativa da comunidade, com 100% de votos válidos, e 100% de decisões por unanimidade. O senhor Henrique Vellozo de Oliveira, portador de RG número 41045353, de CPF número 327.345.301-06 para exercer o cargo de Chefe Administrativo, mandatário do presidente da Comunidade da Fazenda-GO. Radiogônia 87.9 FM transmitiu este cargo durante o tempo que a diretoria comandou o núcleo. O gestor tirou mais mados para se tornar até a sua morte a melhor a gerir. Sua saída de cargo ocorreu devido a sua morte, que foi assinado pelo membro da Assembleia e dirigentes presentes que foram: Marília Góes, Sebastiana Góes, Socorro, Miriam Soárez e o Conselheiro Apaúda Ribeiro da Subcomissão. No dia 10 de outubro de 2010, a ata da eleição da nova diretoria da Cooperativa Comunitária de Cipópolis-GO - Cipópolis FM. Naquele momento, o diretor empossado era de nome de José Milene Viegas, às 19:00 horas, na sede da Cooperativa Comunitária de Cipópolis-GO - ASCOMAB, situada na Rua Santa Rita, nº 205, Centro, Cipópolis-GO - 36300-02. Entre os sócios de Cipópolis, 1100 membros, associados locais e distantes, dividiram-se os cargos por total fraude eleitoral, publicos da sede da Cooperativa de Cipópolis, para fazerem o seguinte. Elegeram o diretor e posse da nova diretoria. Depois, como a eleição a atual presidente Marília Góes faleceu, informaram aos membros presentes que não havia alternativa para recomendação de um novo presidente, e assim, para temporar o Conselho Comunitário distrital.



**CARTÓRIO ABADIA DE GOIÁS**  
Av. Comercial, Qd. J3 Lh. 17 - Localizado Dahlia Park - CEP: 75.345-000  
Fone: (62) 3532-1751 E-mail: cartorioabadiadegoias@gmaill.com

02351504101437094900334  
Verifique em: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

**AUTENTICAÇÃO**

intidade, onde a seguinte chapa, com suas alterações, dos membros citados, dijs, listados anteriormente: Presidente Marlúcia Gomes Lourenço; Vice-presidente Washington Luis Silva; Secretário Sebastião Bahiome Mendonça; Tesoureiro Sebastiana Gomes Lourenço e os membros do Conselho Comunitário: Mara, Lúcia Lourenço Silva, Marcos Antônio de Jesus, Helton Benjamim da Cunha, Cláudio Antônio Rosa e Omelia Maria da Silveira Grantes. Endereços residentes em Abadia de Goiás. Apresentada a chapa (única) pela maioria dos presentes, 15 (quinze) associados, sendo 13 (treze) a favor e 02 (dois) contra.

É feita a referida chapa, nome foi imprimido para alterar o Tesoureiro do Conselho Comunitário, esse em sequencia tomou-se posse: a Presidente Marlúcia Gomes Lourenço, RG sob número 3818869-106-P-60, CPF sob número 719.234.971-20, residente na Rua Santa Rita de Cássia Qd. 08 It.01, casa 01 (um), setor central - Abadia de Goiás; Vice-Presidente Washington Luis Silva, RG sob número 3009209 e do CPF número 560.990.456-04, residente na Rua 07 (sete) Qd C. It.17, entre Abadia de Goiás; Secretário Sebastião Bahiome Mendonça, RG sob número 2069548-SSP-60 e do CPF sob número 520.215.211-68, residente Rua José Mendonça Ad. 03, lote 03, S/N, favela nova Abadia - Abadia de Goiás; Tesoureiro Sebastiana Gomes Lourenço, RG sob número RG 1267504-2999, 106-P-60 e do CPF 939.771.081-72, residente na Rua Santa Rita de Cássia Qd. 08 It.01 - Centro, casa 01 (um) Abadia de Goiás; E. o Conselho Comunitário: Mara, Lúcia Lourenço Silva, RG 3473363-2999, e do CPF 778.963-001-68, residente na Rua 07 (sete) Qd. C. It. 17 - Centro - Abadia de Goiás; Marcos Antônio de Jesus, RG 3298753-SSP-60 e do CPF número 659.625.841-49, residente na Rua 02 (dois) Ad. 07 It.08 - Conjunto José Bonifácio - Abadia de Goiás; Helton Benjamim da Cunha, RG número 3051204-SSP-60 e do CPF número 792.348.014-72, residente

CARTÓRIO ABADIA DE GOIÁS  
Av. Commercial, 20 - Jd. It. 17 - Edifício Doutor Port - CEP: 78.345-030  
Fone: (62) 3921-179 - E-mail: cartorioabadiadeoig.com.br  
Jacqueline Cozzani Berlitz Lima Leandro Henrique de Lima  
Terezinha Oliveira Túlio de Oliveira Substituto

02351504101437094300335

Verifique em: <http://extra.udicial.tjgo.us.br/selo>

AUTENTICAÇÃO

Certifico para os devidos fins que a fotocópia confere com o documento que me foi apresentado. Dou fé. Abadia de Goiás-GO,

29 de abril de 2015.

Deverssom Moreira de Oliveira - Escrivão Autorizado

Este año Sebastian Gómez Lawrence, apoderado  
Retirado da Sede, Rua Júlio de Souza, 200  
Succs. Brindis e Cia. Contas das Ladeiras Antunes  
Av. da Liberdade, 1000 a Oliveira e Meier Antunes  
J. José Alvaro Lúcio Chaves, marido da sra. casal  
F. F. P. Lourenço Lacerda marido da prima  
ELTON GOMES MINOR DE CUNHA, mandado

~~EL CÓDIGO DE PROCEDIMIENTOS PENAL~~



**CARTÓRIO ABADIA DE GOIÁS**  
Av. Commercial, Edif. 3 L1 - Loja número 10 - CEP: 75.345-000  
Fone: (62) 3590-1761 - E-mail: cartorioabadiagoia@gmail.com  
Jacqueline Cozaq Bento Lima Leandra Henrique de Lima  
Técnica-Diretora Secretária

<http://extra.judicial.tico.jus.br/sele>

**AUTENTICAÇÃO**  
Certifico para os devidos fins que a fotocópia anexa comprova o documento que me foi apresentado. Dou fé. Abadia de Galas - CO  
20 de abril de 2015

Rev. Universitária de Oliveira - Escrevedor Autorizado

Casa 27 (vinte e sete) dias de mês de junho de dois mil e dez, às 19:30 horas na sede da Associação Comunitária de Abadia de Gaiás - Ascensal, situada na Rua Santa Rita, de Cassia Qd.08 lto. 11m. Presidente da Abadia de Gaiás Gaiás, reuniu-se os membros associados, leitores, colaboradores distinguidade, filhos do FM, para homenagear o Senhor Nílio Xorivá Lemos, RG sob o número 42.9628-06PC-601 e CPF sob número 976.646.691-20, residente na Rua Santa Rita de Cassia Qd.08 lto. Centro Casas Abadia de Gaiás 60, para sempre a Comunidade Comunitária, assumindo o lugar de Senhor Marcos Antônio de Jesus. Conselho é que faz parte da Diretoria da Associação Comunitária de Abadia de Gaiás membares ilustres no dia 01 (primeiro), depois de março de 2012 (dezois mil e dez). Fim seguida a Presidente da Ascensal, mar. Lúcia Gomes Pavaõez fez suas considerações finais. Reunão encerrada à presente reunião. Após sua saída de acordo esta ata segue assinada pelos dirigentes, membros, leitores da Associação e demais presentes, que quiseram. Marlúcia Gomes Pavaõez, Marília Gomes Pavaõez, Washington José V. Silvestrini Gomes Pavaõez, filha da presidente, Francisco, Deise Pinheiro.

As Costas das Lentes / Wilson Góes de Oliveira  
mais as de sonhos suas, wherete R. Amorim, Líder  
do Clipping Henrique Rocha de Oliveira, Apresentado pelos  
seus filhos BENTON BENTON, Emerson NASCIMENTO  
e sua esposa Batista, macabro coincidido prenúcio

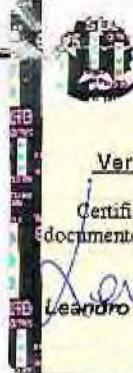


**CARTÓRIO ABADIA DE GOIÁS**  
Av. Commercial, 26 - L117 - Loteamento Jardim Park - CEP: 75.345-0300  
Fone: (62) 3520-1751 | E-mail: cartorioabadia@gmail.com  
Jacqueline Cozac Bomfim Lima Leandro Henrique de Lima  
Doutorado em Direito | Telefone: Oficial Substituto

02351504101437094900337  
rifugio em: <http://extrajudicial.tigo.us.br/selo>

**AUTENTICAÇÃO**

Universidade Federal de Oliveira - Escola de Artes, Ciências e Humanidades



CARTÓRIO ABADIA DE GOIÁS  
Av. Comendador Od. Jd. 17 - Loteamento Conde Park - CEP: 75.545-000  
Fone: (62) 3503-7511 / E-mail: cartorioabadiadego@gmail.com

Jacqueline Cozzati Bomfim Lima  
Tabelião Titular

Leandro Henrique de Lima  
Tabelião Oficial Substituto

Código: 02351504101437094900361

Verifique em: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/sef>

#### AUTENTICAÇÃO

Certifico para os devidos fins que a fotocópia confere com o documento que me foi apresentado. Dou fé. Abadia de Goiás-GO,  
30 de abril de 2015.

Leandro Henrique de Lima - Oficial e Tabelião Substituto



CMAB

## ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE ABADIA DE GOIÁS ASCOMAB

### CAPITULO I

#### Da Constituição, Denominação, sede e objetivos.

**Art. 1º** - A Associação Comunitária de Abadia de Goiás é uma sociedade civil de defesa da cidadania, baseada nos princípios da solidariedade, do companheirismo, da cooperação e da integração social. Atuando no âmbito distrital, abrange a comunidade natural formada pelos habitantes de Abadia de Goiás. Constituída apartidária, sem fins lucrativos, não religiosos, sem discriminação de raça, sexo ou atividade econômica e profissional, é criada nesta data para organizar e congregar os grupos comunitários. Sua finalidade é discutir e debater os problemas que afetam esses cidadãos e que possam ser encaminhados por iniciativa própria, com participação dos poderes públicos, desenvolvendo em nome dessa coletividade, atividades e serviços necessários para que as populações da área possam melhorar suas condições de vida e de trabalho, dispondo de informações de interesse geral e de utilidade pública, especialmente sobre economia doméstica, abastecimento, preços e defesa do consumidor, saúde, educação, segurança, serviços básicos emergenciais, transportes, lazer, aperfeiçoamento profissional de recursos humanos, comunicação e desenvolvimento cultural e artístico. A Associação terá duração indeterminada, com número ilimitado de sócios, e sua sede provisória está localizada no seguinte endereço: Rua Santa Rita de Cássia Qd. 08 Lt. 01 - Centro – Abadia de Goiás.

**Art. 2º** - Os objetivos sociais que fundamentam a sua constituição são os seguintes:

- a) Reunir cidadãos interessados, associados ou não, para mobilizar forças políticas, econômicas e sociais no sentido de estudar e preservar as raízes culturais básicas da população, estimulando, especialmente nos jovens, a manifestação folclórica, artística e cultural.
- b) Identificar os existentes ou criar e desenvolver mecanismos e instrumentos para a promoção de obras culturais e manifestações artísticas de jovens e cidadãos que não disponham de recursos para desenvolver talentos e habilidades.
- c) Identificar, discutir e desenvolver soluções que atendam as demandas e carências de informação útil, concreta e prática, em caráter transitório ou permanente, das famílias residentes na comunidade, especialmente em questões fundamentais, como localização e preços de serviços de abastecimento, transporte, segurança, saúde, educação e aperfeiçoamento profissional, telecomunicações, oportunidades de lazer, serviços emergenciais e atividades culturais artísticas.



- d) Promover a integração social na comunidade, buscando formas para estabelecer um relacionamento de companheirismo, de solidariedade e cooperação entre os moradores do bairro, estimulando a boa vontade e a ajuda mutua como instrumentos para alcançar o bem-estar comum, fortalecendo a parceria com os serviços públicos nas situações de calamidades, epidemias, campanhas de defesa civil e nos esforços coletivos de defesa do interesse geral da sociedade.
- e) Fortalecer os laços institucionais entre os representantes políticos da comunidade e as demais organizações comunitárias uma atividade e com outras associações, recolhendo e transmitindo experiências, informações e conhecimento no exercício das tarefas de defesa da cidadania, de encaminhamento de problemas de interesse coletivo e no desenvolvimento social, cultural e artístico da sociedade comunitária.
- f) Fomentar, em caráter permanente, o debate de questões fundamentais dos pais e da sociedade, estimulando o estudo, a pesquisa, a competição entre estudantes e interessados, para ampliar a busca de informações sobre o regime democrático, os direitos e responsabilidades dos cidadãos, o conhecimento das Leis, da Constituição, da estrutura política, da organização dos poderes, das políticas Econômicas, das instituições sociais, fortalecendo o espírito de brasiliade, o respeito e a consideração para com os direitos individuais e coletivos, valorizando, sobre tudo a condição de cidadania de brasileiros natos ou por adoção.

**Parágrafo único –** Para alcançar seus objetivos a Associação Comunitária de Abadia de Goiás atuará de forma bastante ampla, realizando estudos, pesquisas, levantamentos, promovendo reuniões, encontros, debates, seminários, palestras, conferências organizando cursos, treinamento e qualificação de recursos humanos, estágios e outras formas de aprendizado, publicando circulares, boletins, noticiosos, jornais, realizando programas especiais em emissoras de rádio e de televisão e criando desenvolvendo e consolidando diretamente sob sua responsabilidade ou por meio de acordos ou contratos de prestação de serviços e parceria com terceiros, sistemas, instrumentos ou mecanismos de comunicação e difusão de informações capazes de suprir com os mais baixos custos e os melhores índices de eficiência as necessidades da população da comunidade e especialmente os cidadãos associados atendendo, naturalmente as normas constitucionais (art. 5º – Inciso IX da Constituição).

## CAPITULO II

### Dos associados, diretos e deveres.

**Art. 3º -** Podem associar-se as pessoas físicas residentes ou que desenvolvam suas atividades profissionais e econômicas na área compreendida pela comunidade residente em toda a área do município de Abadia de Goiás sem limitação de numero por família, por sexo, categoria econômica e social ou por condição de religião, raça ou ideologia político-partidária.

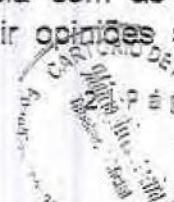
**Parágrafo primeiro –** Só serão efetivados como associados os proponentes que aceitarem as condições deste Estatuto, assinando-o como prova de concordância com as suas condições, podendo qualquer cidadão da comunidade beneficiada emitir opiniões sobre

**CARTÓRIO ABADIA DE GOIÁS**  
Av. Comercial, Qd. 2 Ll 17 - Loteamento Doutor São Cipriano - CEP: 74.650-000  
Fone: (62) 3643-1781 / E-mail: cartorioabadiadoesgo@gmail.com / Curta-nos no Facebook: Cartório Oficial de Abadia de Goiás

02351504101437004200362 (0491926)

Verifique em: <http://extrajudicial.tigo.jus.br/selo>

SEI 53900.017553/2015-17 / pg. 31



quaisquer assuntos abordados pela associação, bem como manifestar ideias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, desde que encaminhados ao conselho comunitário.

**Parágrafo segundo** - Ao encaminhar sua inscrição, o candidato deverá preencher um cadastro básico, contendo informações e dados pessoais, profissionais e familiares.

**Parágrafo terceiro** - Os associados podem ser enquadrados nas seguintes categorias:

- a) Fundadores – os que participaram das reuniões preliminares e/ou da Assembleia de instalação da associação.
- b) Contribuintes – os que se inscreverem após o encerramento do Livro de fundação e mantenham suas contribuições e participação em dia.
- c) Honorários – cidadãos que tenham prestado ou ainda prestam relevantes serviços a associação ou a comunidade do Município, ao Estado e a sociedade.

**Art. 4º** - São deveres inalienáveis e intransferíveis dos associados:

- a) Aceitar como seus os objetivos fundamentais da associação, buscando integrar-se decisivamente nas tarefas assumidas pela coletividade, conhecendo, cumprindo e fazendo cumprir o Estatuto Social, o Programa de Atividades e as instruções da Diretoria aprovados pelos Conselhos ou Assembleias;
- b) Prestigiar com sua presença ou com representação, eventos e atividades programadas, justificando, de alguma forma o não comparecimento, especialmente quando lhe forem atribuídas tarefas e responsabilidades que envolvam outros associados ou que sejam básicos para a continuidade de trabalhos e atividades;
- c) Recolher com pontualidade as contribuições financeiras aprovadas nas Assembleias indicando, o tempo, quando não puder fazê-lo, para evitar contra tempos a diretoria no cumprimento de obrigações assumidas em nome da Associação.

**Art. 5º** - Ao associado que infringir o Estatuto Social, as Normas Regimentares, os Planos de Atividades e as decisões aprovadas em Assembleias ou emitidas na forma do Estatuto pela Diretoria, poderão ser aplicados as seguintes penalidades: a) Advertência por escrito, enviada para o endereço pessoal do associado; b) Suspensão de suas atividades sociais por tempo determinado; c) Afastamento do quadro social.

**Parágrafo primeiro** – O desligamento de um associado do Quadro Social só poderá ser aplicado após denúncia da Secretaria ou da Tesouraria, análise da Diretoria e consulta final ao associado, ao qual será dado amplo direito de defesa.

**Parágrafo segundo** - Será excluído automaticamente, sem necessidade de outros procedimentos, o associado que deixar de saldar seus compromissos financeiros pelo período de seis meses consecutivos, podendo ser reintegrado caso liquide pendências financeiras e se dispunha a retornar sua participação nas atividades associativas com aprovação do Presidente.

## CAPITULO III Dos dirigentes, da estrutura e do funcionamento.

**Art. 6º** - São legítimos dirigentes:



92351504101437094900364

Verifique em: <http://extrajudicial.tigo.ius.br/eletro>

AUTENTICAÇÃO

Certifico para os devidos fins que a fotocópia confere com o original o documento que me foi apresentado. Dou fé. Abadia de Goiás-GO.  
30 de abril de 2015.

Leandro Henrique de Lima - Oficial e Tabelião Substituto



- a) Presidente;
- b) Vice-presidente;
- c) Secretário;
- d) Tesoureiro;
- e) Conselho Comunitário.

**Art. 7º - Compete ao Presidente:**

- a) Representar a Associação Comunitária de Abadia de Goiás em todos os Atos Públicos, em juízo e fora dele;
- b) Presidir as reuniões da Diretoria e convocá-la para atos decorrentes das Atividades Associativas;
- c) Presidir as Assembleias Extraordinárias;
- d) Presidir Conferência, debates, palestras, reuniões, sessões, atividades públicas da Associação;
- e) Dar posse ao membro da Diretoria;
- f) Contratar e admitir funcionários ou auxiliares da Associação;
- g) Supervisionar quaisquer atividades da Entidade;
- h) Assinar contratos, convênios, acordos e praticar atos de administração em geral, aceitar bens em comodato;
- i) Assinar com o secretário, as Atas de Reunião e Assembleias;
- j) Assinar com o Tesoureiro, os contratos que obriguem a Associação Comunitária de Abadia de Goiás a qualquer ordem de pagamento ou movimentação de fundos sociais, inclusive cheques ou levantamento de depósito e quaisquer espécie de título, cauções, ordem de pagamento, previsão orçamentária, balanços, balancetes e relatórios financeiros.

**Parágrafo Único – O Presidente será substituído em seus impedimentos pelos seguintes Diretores em ordem: Vice-presidente e Tesoureiro.**

**Art. 8º - Compete ao Vice-presidente:** Auxiliar o Presidente em tarefas por ele designada e substituí-lo na ordem procedente, desde que não haja algum impedimento de vital importância o qual deverá ser manifestado por escrito.

**Art. 9º - Compete ao Secretário:** Superintender os trabalhos da secretaria de forma eficiente para a boa organização da entidade e:

- a) Organizar a pauta e ordem do dia das reuniões da Diretoria e das Assembleias;
- b) Responsabilizar-se pela guarda de arquivo da secretaria mantendo-o em dia;
- c) Lavrar, subscrever as atas de reunião da Diretoria e das Assembleias;
- d) Fornecer ao Presidente, todos os dados solicitados sobre as atividades da entidade e do seu trabalho.

**Art. 10º - Compete ao Tesoureiro:**

- a) Assinar com o Presidente, cheques e todos os documentos financeiros sempre que solicitados;
- b) Apresentar balancetes de demonstrativos de contas e relatórios financeiros anuais, inclusive com prestação de contas em forma contábil;

- c) Arrecadar mensalidades, taxas e outras contribuições;
- d) Pagar pontualmente os compromissos devidos pela entidade;
- e) Manter os lançamentos com toda clareza e arquivamento de comprovantes;
- f) Fornecer ao Presidente, quando solicitado, todos os dados referentes às suas atividades;
- g) Substituir o Presidente na ordem de presidência.

**Art. 11º - Compete ao Conselho Comunitário:**

- a) Acompanhar divulgações da associação, com objetivo de atender interesse exclusivo da comunidade;
- b) Analisar pedido de qualquer cidadão da comunidade, que desejar emitir opinião sobre quaisquer assuntos abordados pela associação, bem como manifestar ideias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações.

**Parágrafo único –** O Conselho Comunitário será composto por 05 (cinco) pessoas representantes de entidades locais, tais como: associações de classe benemérita, religiosa ou de moradores, desde que legalmente instituídas.

## **CAPITULO IV** **Disposições gerais e permanentes.**

**Art. 12º -** O mandato da Diretoria Executiva será de cinco anos, com direito a reeleição ou recondução ao cargo quando não houver interessados.

**Parágrafo único -** Não será permitido o acumulo de cargos, a remuneração de membros da Diretoria ou a utilização de bens, equipamentos, instalações ou propriedades da Associação por membros da Diretoria ou do Conselho sem a devida autorização da Diretoria com a consequente fixação de custos e taxas correspondentes.

**Art. 13º -** As mensalidades, cotas e contribuições especiais serão fixadas pela Assembleia, com proposta e aprovação da Diretoria Executiva.

**Art. 14º -** A Associação poderá outorgar direitos adquiridos, transferir bens, equipamentos, instalações, contratos, convênios ou outros benefícios decorrentes de suas atividades, com autorização expressa para estes atos, aprovada em Assembleia Extraordinária convocada para este fim com voto favorável de no mínimo um terço dos associados em situação regular.

## **CAPITULO V** **Das eleições.**

**Art. 15º -** Os sócios poderão votar, para escolher seus representantes desde que estejam em perfeito gozo de seus direitos estatutários e em ordem com seus compromissos associativos.



**Art. 16º** - Somente poderão votar os filiados ate 180 (cento e oitenta) dias antes da data das eleições.

**Art. 17º** - Somente poderão ser votados os filiados ate 12 (doze) meses antes da data das eleições.

**Art. 18º** - As chapas poderão inscrever-se ate 60 (sessenta) dias antes das eleições devendo apresentar os nomes de seus integrantes e seu programa.

**Art. 19º** - A Assembleia para as eleições será convocada por edital publico no jornal de grande circulação no Município sede da associação.

**Art. 20º** - As eleições serão secretas, utilizando-se para a votação cabinas indevassáveis, urnas e mesários, nos moldes das eleições proporcionais e majoritárias.

**Art. 21º** - As chapas inscritas poderão indicar 02 (dois) fiscais para acompanhar os trabalhos em cada local de votação.

**Parágrafo único** – Para tanto as chapas deverão apresentar requerimento a Secretaria da Associação ate 30 (trinta) dias antes das eleições.

## **CAPITULO VI** **Das disposições transitórias.**

**Art. 22º** - A Presidência poderá autorizar a Secretaria – Geral e a Tesouraria a convidar pessoas não filiadas a Associação para assessorá-las.

**Art. 23º** - O atual Estatuto poderá ser alterado por sugestão do Presidente, que submeterá as eventuais mudanças à aprovação da Assembleia.

## **CAPITULO VII** **Do Patrimônio Social.**

**Art. 24º** - A associação poderá contar com os seguintes meios para garantir sua subsistência:

- a) Contribuições regulares de filiados;
- b) Subvenções, auxílios e dotações;
- c) Doações e legados;
- d) Rendas patrimoniais;
- e) Contribuições de ajuda, arrecadações eventuais e quaisquer outros meios legais;
- f) Arrecadação contributiva decorrente de taxas sociais e apoio cultural das atividades de comunicação criadas pela associação comunitária de Abadia de Goiás, com base nos direitos legais, permitidos pela Constituição da República do Brasil;



Verifique em: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

### AUTENTICAÇÃO

Certifico para os devidos fins que a fotocópia confere com o documento que me foi apresentado. Dou fé: Abadia de Goiás - GO.  
26 de abril de 2015.

**Parágrafo único – Os valores das contribuições mensais e taxas de manutenção serão fixados pela Diretoria conforme os critérios definidos em Assembleia específica.**

**Art. 25º - A Presidência poderá a qualquer momento e tempo requisitar a prestação de serviços de terceiros, alheios a Associação, para o bom desempenho de suas atividades.**

## **CAPITULO VIII**

### **Da Assembleia Geral.**

**Art. 26º - A Assembleia geral é o órgão soberano da Associação e se reunirá ordinária e extraordinariamente, nos casos estabelecidos neste Estatuto.**

**Parágrafo primeiro – Uma hora antes do inicio dos trabalhos deverá ser colocado à mesa o “livro de presença”, onde sócios lançarão suas assinaturas.**

**Parágrafo segundo – Os trabalhos serão abertos pelo Presidente da Associação que solicitara a Assembleia a indicação e aprovação de um sócio para presidi-la, o qual assumirá imediatamente as suas funções e convidará um associado para secretariá-lo.**

**Parágrafo terceiro - O presidente da Assembleia, além do seu voto de sócio, terá também o voto de desempate, exceto quando se tratar de eleição.**

**Parágrafo quarto - As votações nas Assembleias Gerais poderão ser simbólicas, nominais, secretas ou por aclamação.**

**Parágrafo quinto – A ata dos trabalhos, lavrada pelo secretário será assinada pelos componentes da mesa e por 03 (três) sócios escolhidos pela assembleia.**

**Art. 27º - A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á, uma vez por ano, no mês de outubro.**

**Art. 28º - São atribuições da Assembleia Geral:**

- a) Examinar e aprovar ou não, as contas da Diretoria, o balanço social e os demais atos administrativos;
- b) Eleger, no devido tempo os membros da Diretoria e os Conselhos Consultivo e Fiscal;
- c) Destituir, quando assim o exigirem os interesses da Associação, um ou mais membros da Diretoria e dos Conselhos Consultivos e Fiscal, mediante o voto concorde, de no mínimo 1/3 (um terço) dos associados fundadores e efetivos, convocados especificamente para essa finalidade, em Assembleia Geral Extraordinária;
- d) Promover imediata substituição e pelo prazo restante de mandato, dos membros destituídos, na forma da letra C deste Artigo;
- e) Deliberar sobre os demais assuntos constantes da “Ordem do Dia”.

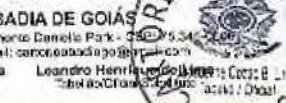
**Art. 29º - A Assembleia Geral Extraordinária se reunirá sempre que convocada pela Diretoria, pelos Conselhos Consultivos, Fiscal, ou por 1/3 (um terço), no mínimo, dos associados, deliberando sobre assuntos que tiverem motivado a convocação.**



**CARTÓRIO ABADIA DE GOIÁS**  
Av. Coronel Ol. Júnior, 17 - Setoramento Daniela Park - CEP: 74015-340  
Fone: (62) 3555-1751 / E-mail: cartorioabadiade@ig.com.br

Jacqueline Cozzé Bonfim Lima

Tese Ex-Diretora



**02351504101437094900667**

**Verifique em: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>**

**Requerimento (0491920) AUTENTICAÇÃO 00.017553/2015-17 / pg. 36**

**Certificado para os devidos fins que a fotocópia confere com o**

**Art. 30º** - As Assembleias Gerais, tanto Ordinárias quanto Extraordinárias, serão convocadas com antecipação de 15 (quinze) dias, mediante edital a ser afixado na sede social e nas representações, além de comunicação por carta a todos os associados em dia com suas obrigações, com aviso de recebimento com antecedência mínima de 08 (oito) dias.

**Art. 31º** - A Assembleia Geral deliberará, validamente, com a presença pessoal ou através de procuração da maioria dos associados.

**Parágrafo primeiro** – A Assembleia Geral deliberará por maioria de seus membros, cabendo um voto a cada associado, presente ou representado.

**Parágrafo segundo** – Só poderá votar e ser votada, o sócio quite com a Tesouraria.

**Parágrafo terceiro** – Os sócios beneméritos poderão participar das Assembleias, sem direito a voto, podendo, entretanto, opinar, sugerir e debater a “Ordem do Dia”.

**Art. 32º** – Na falta do comparecimento a Assembleia Geral de associados que constituem a maioria social, se reunirá ela, em segunda convocação, uma hora após a primeira convocação e deliberação com qualquer numero de associados presentes, excetuando o disposto na letra C do Artigo 28.

## **CAPITULO IX** **Das disposições finais.**

**Art. 33º** – Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria, ouvido o Presidente da entidade.

**Art. 34º** – O presente Estatuto entra em vigor nesta data.

**Art. 35º** – A Associação poderá ser extinta desde que seja convocada Assembleia pelo Presidente, especificamente para esse fim e conforme maioria de 2/3 (dois terços) e após se dará destino ao seu patrimônio, que deverá ser doado à outra associação com o mesmo fim ou ao Poder Executivo Municipal.

**Parágrafo único** – Os filiados não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Abadia de Goiás, aos 30 (trinta) dias do mês de novembro do ano de 1998.

*Marcio Alves Pereira*  
**WASHINGTON LUIZ SILVA**  
Presidente da AST



CARTÓRIO ABADIA DE GOIÁS  
Av. Camerino, Qd. J3 Lt. 17 - Setoramento Barreto Park - CEP: 75348-000  
Fone: (62) 3533-1731 / E-mail: cartorioabadiago@gmail.com

Jacqueline Cozzani Bomfim Lima Leandro Henrique de Lima  
Tabelião Notária Substituta

02351504101437094200368

Verifique em: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

### AUTENTICAÇÃO

Certifico para os devidos fins que a fotocópia confere com o documento que me foi apresentado. Dou fé. Abadia de Goiás-GO,  
30 de abril de 2015.

Leandro Henrique de Lima - Oficial e Tabelião Substituto  
Requerimento (049192653900017553/2015-17 / pg. 37)



**ASCOMAB**

Associação Comunitária do Abadia de Goiás

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE ABADIA DE GOIÁS

CNPJ

**03.120.163/0001-04**

RÁDIO SOLEM

Rua Santa Rita de Cássia

Qd:08 Lt:01 NPS/N

CEP 75.345-000 Centro

Abadia de Goiás - GO

28/09/15

## RELATÓRIO DO CONSELHO COMUNITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE ABADIA DE GOIAS REFERENTE A PROGRAMAÇÃO DA RÁDIO SOL FM 87,9.

A programação transmitida pela Rádio Comunitária, SOL FM é produzida pelos próprios integrantes da comunidade de maneira voluntária, que vem conduzindo o processo de maneira organizada, atualizada, com ética, propostas inovadoras e idéias transformadoras, em busca do atendimento direto a comunidade abadiense .

O Conselho pode verificar documentalmente o apoio cultural ofertado pelos comerciantes, empresarios e a Camara Municipal de vereadores da cidade. Todo o procedimento da emissora é elaborado em conjunto pelo diretor Helton Benjamim, de forma bem participativa com a entidade e os demais locutores voluntarios, acrescentando nas transmissões dos programas as opiniões dos ouvintes, pois são eles que fazem a grande audiencia da Rádio Sol. Sendo assim, o Conselho, cuidadosamente, visitou cada programa, onde segue em anexo, neste relatorio a programação atualizada da rádio, que pode ser conferida, tambem, através do site <http://www.radiosolfm87.com.br/> . Os Conselheiros foram unanimes, ao analisar a programação da emissora, estando tudo dentro dos conformes, desejando assim a continuidade do sucesso dos que fazem a Rádio SOL FM e parabenizá-los pela excelente condução dos trabalhos.

Logo abaixo esse relatorio segue assinado pelos membros do Conselho Comunitario - ASCOMAB.

Mara Lúcia Lourenço Silva  
Mara Lúcia Lourenço Silva

Nélio Xavier Lemes

Nélio Xavier Lemes

Helton Benjamim da Cunha

Claudio Antônio Rosa

Claudio Antônio Rosa

Angela Maria da Silva Arantes



ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE ABADIA DE GOIÁS  
CNPJ  
**03.120.163/0001-04**  
RÁDIO SOL FM  
Rua Santa Rita de Cássia  
Qd:08 Lt:01 N°S/N  
CEP 75.345-000 Centro  
Abadia de Goiás *(Signature)*

## Grade de Programação - Rádio Sol Fm - Abadia de Goiás - Goiás

### **Segunda-Feira**

Horário	Programa	Locutor
00:00:00 - 06:55:00	ESPECIAL RÁDIO SOL FM -	RADIO SOL FM
07:00:00 - 08:55:00	Sertanejo Bom Demais -	Edson Gaúcho
09:00:00 - 12:00:00	Manhã Especial -	Helton Benjamim
12:00:00 - 13:00:00	SONGS OF LOVE -	Rone Santos
13:00:00 - 14:00:00	TOQUE DE MULHER -	Lanna Freitas
14:00:00 - 15:00:00	PAINEL FLASH BACK -	ANDRÉ COLATE
15:00:00 - 16:50:00	Super Hits -	Manoel Cândido e Tereza Maria
17:00:00 - 18:00:00	PARADÃO SERTANEJO -	Jorginho Amaral
18:00:00 - 19:00:00	Sertão caboclo -	Carlos alberto castro
20:00:00 - 21:00:00	TOP BR -	WILSON LOPES.
21:00:00 - 23:00:00	120 MINUTOS -	RONE SANTOS
23:00:00 - 23:00:00	SONGS OF LOVE -	Rone Santos

### **Terça-Feira**

Horário	Programa	Locutor
07:00:00 - 08:55:00	Sertanejo Bom Demais -	Edson Gaúcho
09:00:00 - 12:00:00	Manhã Especial -	Helton Benjamim
12:00:00 - 13:00:00	SONGS OF LOVE -	Rone Santos
13:00:00 - 14:00:00	TOQUE DE MULHER -	Lanna Freitas
14:00:00 - 15:00:00	PAINEL FLASH BACK -	ANDRÉ COLATE
15:00:00 - 17:00:00	Super Hits -	Manoel Cândido e Tereza Maria
17:00:00 - 18:00:00	TOP BR -	WILSON LOPES

18:00:00 - 19:00:00	Sertão caboclo -	Carlos alberto castro
19:30:00 - 21:00:00	TRANSMISSÃO CÂMARA -	Helton Benjamim
21:00:00 - 23:00:00	120 MINUTOS -	RONE SANTOS
23:00:00 - 23:55:00	SONGS OF LOVE -	Rone Santos

ASSOCIAÇÃO DEM. DE ABADIA DE GOIAS

CNPJ

**03.120.163/0001-04**

RÁDIO SOLEM

Rua Santa Rita de Cássia

Qd:08 Lte:01 N°S/N

CEP 75.345-000 Centro

Abadia de Goias GO

#### Quarta-Feira

Horário	Programa	Locutor
00:00:00 - 06:55:00	ESPECIAL RÁDIO SOL FM -	RADIO SOL FM
07:00:00 - 08:55:00	Sertanejo Bom Demais -	Edson Gaúcho
09:00:00 - 12:00:00	Manhã Especial -	Helton Benjamim
12:00:00 - 13:00:00	SONGS OF LOVE -	Rone Santos
13:00:00 - 14:00:00	TOQUE DE MULHER -	Lanna Freitas
14:00:00 - 15:00:00	PAINEL FLASH BACK -	ANDRÉ COLATE
15:00:00 - 16:50:00	Super Hits -	Manoel Cândido e Tereza Maria
17:00:00 - 18:00:00	PARADÃO SERTANEJO -	Jorginho Amaral
18:00:00 - 19:00:00	Sertão caboclo -	Carlos alberto castro
20:00:00 - 21:00:00	TOP BR -	WILSON LOPES
21:00:00 - 23:00:00	120 MINUTOS -	RONE SANTOS
23:00:00 - 23:00:00	SONGS OF LOVE -	Rone Santos

#### Quinta-Feira

Horário	Programa	Locutor
00:00:00 - 06:55:00	ESPECIAL RÁDIO SOL FM -	RADIO SOL FM
07:00:00 - 08:55:00	Sertanejo Bom Demais -	Edson Gaúcho
09:00:00 - 12:00:00	Manhã Especial -	Helton Benjamim
12:00:00 - 13:00:00	SONGS OF LOVE -	Rone Santos
13:00:00 - 14:00:00	TOQUE DE MULHER -	Lanna Freitas
14:00:00 - 15:00:00	PAINEL FLASH BACK -	ANDRÉ COLATE
15:00:00 - 16:50:00	Super Hits -	Manoel Cândido e Tereza Maria
17:00:00 - 18:00:00	PARADÃO SERTANEJO -	Jorginho Amaral

18:00:00 - 19:00:00	Sertão caboclo -	Carlos alberto castro
20:00:00 - 21:00:00	TOP BR -	WILSON LOPES
21:00:00 - 23:00:00	120 MINUTOS -	RONE SANTOS
23:00:00 - 23:00:00	SONGS OF LOVE -	Rone Santos

ASSUNTAÇÃO DE ABADIA DE GOIAS

CNPJ 03.111.63/0001-04

E- RÁDIO FM  
Rua São Pedro Cássia  
Qd:08 Lt:01 CEP 75.345-000  
CEP 75.345-000  
Abadia de Goias GO

### Sexta-Feira

Horário	Programa	Locutor
00:00:00 - 06:00:00	ESPECIAL RÁDIO SOL FM -	RÁDIO SOL FM
06:00:00 - 07:00:00	Sertão caboclo -	Carlos alberto castro
07:00:00 - 08:55:00	Sertanejo Bom Demais -	Edson Gaúcho
09:00:00 - 12:00:00	Manhã Especial -	Helton Benjamim
12:00:00 - 13:00:00	SONGS OF LOVE -	Rone Santos
13:00:00 - 15:00:00	Super Hits -	Manoel Cândido e Tereza Maria
15:00:00 - 18:00:00	Valores de Nossa Terra -	FELISMAR SILVA
18:00:00 - 19:00:00	VOZ E VIOLA MIX -	JOTA LUIZ
19:00:00 - 20:00:00	A Voz do Brasil	
20:00:00 - 21:00:00	BRUNA VIOLA NO RADIO -	JOTA LUIZ
21:00:00 - 22:00:00	HORA VICENTINA -	JOTA LUIZ
22:00:00 - 23:55:00	SONGS OF LOVE -	Rone Santos
23:00:00 - 23:55:00	RÁDIO REVISTA -	DANY ALEXANDRE

### Sábado

Horário	Programa	Locutor
07:00:00 - 09:00:00	Sertanejo Bom Demais -	Edson Gaúcho
09:00:00 - 11:00:00	Manhã Especial -	Helton Benjamim
11:00:00 - 13:00:00	CONEXÃO 87 -	Kamilla Araújo
13:00:00 - 15:00:00	ROTAÇÃO MAXIMA -	Wilson Bueno
15:00:00 - 16:15:00	TOP 20 -	VANESINHA CARONE
16:15:00 - 18:15:00	segura peão -	Alan Moreno
18:15:00 - 20:15:00	TOP 30 -	LEANDRO

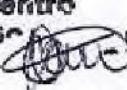
20:15:00 - 21:15:00	80 POR HORA -	Marcelo Pacifico
21:15:00 - 23:10:00	LOUVOR & ADORAÇÃO -	LAIZ SANTOS
23:00:00 - 07:00:00	ESPECIAL RÁDIO SOL FM -	RADIO SOL FM

### Domingo

Horário	Programa	Locutor
00:00:00 - 06:55:00	ESPECIAL RÁDIO SOL FM -	RADIO SOL FM
07:00:00 - 10:00:00	Sertanejo Bom Demais -	Edson Gaúcho & João Galvão
10:00:00 - 12:00:00	DOMINGO DA GENTE -	SANDES FERREIRA
12:00:00 - 13:00:00	HORA DA PALAVRA -	PASTOR CARLOS SANTOS
14:00:00 - 16:00:00	ESPECIAL RÁDIO SOL FM -	RADIO SOL FM
16:00:00 - 19:00:00	Domingo Especial -	Antenor Alves
19:00:00 - 20:15:00	Transmissão da missa Igreja -	ANTENOR ALVES E HELTON BENJAMIM
20:20:00 - 21:55:00	ONDE A LUA CLAREIA -	RILMAR E JOSE ANTONIO
22:00:00 - 23:55:00	SONGS OF LOVE -	Rone Santos

ASSOCIAÇÃO DE ABAUDIA DE GUAI

CNPJ  
**03.120.163/0001-04**

RÁDIO SOL FM  
 Rua Santa Rita de Cássia  
 Qd.08 Lt.01 N°S/N  
 CEP 75.345-000 Centro  
Abaudia de Goiás Go 

R. Corumbá

Associação Comunitária de Abadia do G  
Radio Sol FM  
Rua Santa Rita de Cássia Qd.08 lto  
Centro, Casa 02 . Abadia do Gerais  
Goiás  
Cap. 75.345.000

FOLHA DE CÁLCULO NF

Ofício 001/2015, Abadia de Goiás 29 de abril de 2015.

Ministério das Comunicações  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica.  
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária.  
Explanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar.  
CEP: 70044-900 / Brasília - DF

Processo nº 53900.017553/2015-17.





**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária  
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar  
CEP: 70044-900 / Brasília-DF  
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 13852/2015/SEI-MC

**Brasília, 07 de maio de 2015**

À Senhora

**MARLÚCIA GOMES LOURENÇO LEMOS**

Representante Legal da Associação Comunitária de Abadia de Goiás  
Rua Santa Rita de Cássia, Quadra 08, Lote 1, Casa 2, Centro  
75.345-000 / Abadia de Goiás - GO

Assunto: **Desconsideração de Ofício / Processo de Renovação nº. 53900.017553/2015-17.**

Senhora Representante Legal,

1. Solicitamos que seja desconsiderado o ofício nº 10668/2015/SEI-MC, de 09/04/2015, o qual foi encaminhado equivocadamente para a entidade.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária - Substituta**, em 18/05/2015, às 13:12, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0492696** e o código CRC **03900B5D**.

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

NOME OU RAZÃO SOCIAL ENDEREÇO / ADR CEP / CODE POSTAL	SCE/CGRC Ofício nº 10668/2015 /SEI-MC, Brasília, 09 de abril de 2015 Processo nº 53900.017553/2015-17 REPRESENTANTE LEGAL Associação Comunitária de Abadia de Goiás Rua Santa Rita de Cássia, Quadra 8, Lote 1, Centro 75.345-000 Abadia de Goiás – GO	
DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINACION		NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI <input type="checkbox"/> PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE <input type="checkbox"/> EMS <input type="checkbox"/> SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR 13818869.SSPGO		DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATON 29/04/15 RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT Edna Gomes Carolina Gomes
CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION 29 ABR 2015 GOIAS		
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS 75240203-0 FC0463 / 16 114 x 186 mm		



**AVISO DE  
RECEBIMENTO**

AR

JH 03873718 3 BR

**DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT**

**UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT**

AGÊNCIA MINICOM

## TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

四

h

**PREENCHER COM LETRA DE FORMA:**

ENDEREÇO PARA  
DEVOLUÇÃO

## MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicações Eletrônica

#### **Departamento de Outorga de Serviços**

Esplanada dos Ministérios, Bloco R,

Ed. Anexo Ala Oeste sala 300

70044-900

Brasília-DF

UF REACH

BRASIL



## REQUERIMENTO 002/2015

Assunto: **LAUDO DE VISTORIA TÉCNICA PARA RENOVAÇÃO DA OUTORGA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA.**

Processo n.º 53900.017553/2015-17. Em resposta ao Ofício n.º 10668/2015/SEI-MC.

Exmo Sr. Ministro de Estado das Comunicações,

A Associação Comunitária de Abadia de Goiás, inscrita no CNPJ sob o nº 03.120.163.0001/04, com sede na Rua Santa Rita de Cássia Quadra 08 Lote 01, Centro, Casa 02, na cidade de Abadia de Goiás, Estado Goiás, CEP 75.345-000, entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente autorizada conforme Portaria nº 491 datada de 22 de setembro de 2003 e Decreto Legislativo nº 484 publicado no Diário Oficial da União datado de 03 de junho de 2005, vem respeitosamente à presença de Vossa Exa. solicitar por gentileza que junte a documentação destinada a **renovação da outorga**, que já enviamos anteriormente, o **LAUDO DE VISTORIA TÉCNICA**, que se encontra em anexo, em atendimento ao subitem 20.2 da Norma nº 1/2011, bem como, solicitando que seja a documentação de que trata o item 20.3 da Norma nº 1/2011 aprovada pela Portaria MC nº 462, de 14 de Outubro de 2011 publicada no Diário Oficial da União.

Abadia de Goiás, 18 de maio de 2015.

  
Marlúcia Gómes Lourenço Lemes  
Presidente da ASCOMAB

Nome do representante da entidade: MARLÚCIA GOMES LOURENÇO LEMES  
CPF: 719.234.971/20

DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO  
EM 20.05.15 ÀS 15:00  
Assinatura: *Leme*



3. LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO (Caso o estúdio não se encontre no local do sistema irradiante especifique como será feita a ligação entre o estúdio e o sistema irradiante no campo 8 . “Outras informações de interesse”)

LOGRADOURO

#### 4 TRANSMISSOR PRINCIPAL

FABRICANTE

100

## 5. TRANSMISSOR AUXILIAR (se houver)

FABRICANTE

A u a d	C o r r e a	E q u i p	E l e t r	L t d a										
MODELO	POTÊNCIA DE FABRICA				Nº HOMOLOGAÇÃO									
S P 5 0 2 5					2 5 , 0	watts	0	6	8	0	0	3	0	5 2 8
POTÊNCIA DE OPERAÇÃO	POTÊNCIA MEDIDA													
2 5 . 0 watts					2 5 . 0	watts								
FREQUENCIA DE OPERAÇÃO	FREQUENCIA MEDIDA													
8 7 . 9 MHz					8 7 . 9	MHz								

- Os dados dos transmissores são os mesmos dados que constam na última licença expedida?

NÃO | SIM

## 6. SISTEMA IRRADIANTE - ANTENA/TORRE

FABRICANTE DA ANTENA

FABRICANTE DA ANTENA				MÓDELO			
Antena	Electriful	Ltda		P	T	100	
GANHO max (Gt)	ALTURA EM RELAÇÃO AO SOLO		ALTURA DA TORRE	ALTITUDE DO LOCAL			
00,0	28,	0 m	30,	0 m	894,	0	/
dBd							

- Os dados do sistema irradiante são os mesmos que constam na ultima licença expedida?

NÃO  SIM | X

Valdés

#### 7 - LINHA DE TRANSMISSÃO

FABRICANTE

## MODELO

COMPRIMENTO(L)  
| 4 | 0 | . | 0 | m

ATENUAÇÃO EM 100 m (AL)

PERDAS NA LINHA (PL) EF  
| 0 | 0 | 1 | 6 dB

## EFICIÊNCIA DA LINHA ( $\eta$ )

Perdas na linha (PL)=L.AL

$$\text{Eficiência da linha } (\eta) = 10 \frac{-(PL)}{10}$$

## 8 - OUTRAS INFORMAÇÕES DE INTERESSE

CONSIGNES D'INTERESSE

## 9- INSTRUMENTOS EMPREGADOS NA VISTORIA:

## Watimetro – Frequencímetro – GPS.

## 10 – DADOS DO ENGENHEIRO PROJETISTA

**NOME COMPLETO**

Valdécio Vieira Leão |

**ENDEREÇO**

Rua C 255 Nº 270 Sala 120

**ENDEREÇO (CONTINUAÇÃO)**

BAIRRO

CIDADE

G o i â n i a G O

REG.CREA

1621/D Eng Eletricista  
CEP TELEFONE FAX

7 4 2 8 0 - 0 1 0 0 6 2 - 3 2 5 9 0 0 0 5 -

#### E-MAIL

LOCAL

Goiânia | 11/05/15



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-GO

ART Obra ou serviço  
1020150080504

## Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Goiás

## 1. Responsável Técnico

VALDECIO VIEIRA LEAO

Título profissional: Engenheiro Eletricista - Eletronica

RNP: 1001471938

Registro: 1621/D-GO

## 2. Dados do Contrato

Contratante: Associação Comunitária de Abadia de Goiás

CPF/CNPJ: 03.120.163/0001-04

Rua Santa Rita de Cássia , Nº s/n

CEP: 75345-000

Cidade: Abadia de Goiás-GO

Bairro: Centro  
Complemento: Qd. 08, lote 01

E-Mail:

Fone: (62)35031128

Contrato: 0

Celebrado em: 08/05/2015

Valor Obra/Serviço R\$: 550,00

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Privado

Ação institucional: Nenhuma/Não Aplicável

## 3. Dados da Obra/Serviço

Rua Santa Rita de Cássia , Nº s/n

Bairro: Centro  
CEP: 75345-000

Cidade: Abadia de Goiás-GO

Complemento: Qd. 08, lote 01

Data de Início: 09/05/2015

Previsão término: 13/05/2015

Finalidade: Comercial

Proprietário: Associação Comunitária de Abadia de Goiás

CPF/CNPJ: 03.120.163/0001-04

E-Mail:

Fone: (62) 35031128

## 4. Atividade Técnica

## ATUACAO

VISTORIA RADIODIFUSAO

Quantidade	Unidade
25,00	WATTS

O registro da A.R.T. não obriga ao CREA-GO a emitir a Certidão de Acervo Técnico (C.A.T.), a confecção e emissão do documento apenas ocorrerá se as atividades declaradas na A.R.T. forem condizentes com as atribuições do Profissional. As informações constantes desta ART são de responsabilidade do(a) profissional. Este documento poderá, a qualquer tempo, ter seus dados, preenchimento e atribuições profissionais conferidos pelo CREA-GO.  
Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

## 5. Observações

Laudo de vistoria de uma emissora de FM " Rádio Comunitária " na cidade de Abadia de Goiás.

## 6. Declarações

Acessibilidade: Não: Declaro que as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, não se aplicam às atividades profissionais acima relacionadas.

## 7. Entidade de Classe

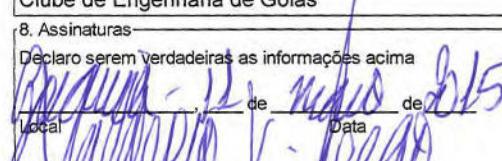
Clube de Engenharia de Goiás

## 9. Informações

- A ART é válida somente após a conferência e o CREA-GO receber a informação do PAGAMENTO PELO BANCO.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site [www.crea-go.org.br](http://www.crea-go.org.br).
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.
- Não é mais necessário enviar o documento original para o CREA-GO. O CREA-GO não mais afixará carimbo na nova ART.

## 8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

  
 Local: \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
 Data: \_\_\_\_\_

VALDECIO VIEIRA LEAO - CPF: 160.982.181-53

[www.crea-go.org.br](http://www.crea-go.org.br) atendimento@crea-go.org.br  
 Tel: (62) 3221-6200 Fax: (62) 3221-6277

 CREA-GO  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Goiás

Registrada em 08/05/2015	Valor Pago R\$ 67,68	Boleto 0115078529	Situação Registrada/OK	Não Possui CAT
-----------------------------	-------------------------	----------------------	---------------------------	----------------

**CREA-GO****Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Goiás**

Rua 239 nr. 561, St. Universitário/Goiânia-Goiás - CEP: 74605-070 - PABX: (62) 3221-6200

**Boleto avulso - Sistema Arrecadação de Receitas [SAR] - TI/CREA-GO****Itens do boleto**

- Anotação Resp. Técnica - Res.1025/09 - 1020150080504 => 67,68

**Observações**

O início da atividade técnica sem a quitação do valor da ART ensejará as sanções legais cabíveis.

\* Não receber após o vencimento. \* Após o vencimento procure o CREA-GO

- Emitido por: Sede - Atendimento/



001-9

00190.00009 01450.552011 15078.529185 4 6439.0000006768

**Cedente**

CREA-GO, Cons. Reg. Engenharia e Agronomia de Goiás

Agência/Código Cedente	Espécie	Quantidade	Nosso número
3486-X/158000-0	R\$		14505520115078529

Número documento	Data Doc.	CPF/CEI/CNPJ	Vencimento	Valor documento
14505520115078529	08/05/2015	01.619.022/0001-05	25/05/2015	67,68

**Sacado**

Associação Comunitária de Abadia de Goiás / VALDECIO VIEIRA LEAO - 1621/D-GO

Autenticação mecânica - Recibo Sacado



001-9

00190.00009 01450.552011 15078.529185 4 6439.0000006768

**Cedente**

CREA-GO, Cons. Reg. Engenharia e Agronomia de Goiás

Agência/Código Cedente	Espécie	Quantidade	Nosso número
3486-X/158000-0	R\$		14505520115078529

**Itens do boleto**

- Anotação Resp. Técnica - Res.1025/09 - 1020150080504 => 67,68

**Sacado**Associação Comunitária de Abadia de Goiás /  
VALDECIO VIEIRA LEAO - 1621/D-GOObs: O início da atividade técnica sem a quitação do valor da ART ensejará as  
sanções legais cabíveis. - Emitido por: Sede - Atendimento/

Autenticação mecânica - Recibo p/ juntada processo



001-9

00190.00009 01450.552011 15078.529185 4 6439.0000006768

**Local de pagamento**

QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO

**Vencimento**

25/05/2015

**Cedente**

CREA-GO, Cons. Reg. Engenharia e Agronomia de Goiás

**Agência/Código cedente**

3486-X/158000-0

Data do documento	Nº documento	Espécie doc.	Aceite	Data process.	Nosso número
08/05/2015	14505520115078529	DM	N		14505520115078529

Uso do banco	Carteira	Espécie	Quantidade	x Valor	(=) Valor documento
	18-035	R\$			67,68

**Instruções (Texto de responsabilidade do cedente)**

- Anotação Resp. Técnica - Res.1025/09 - 1020150080504 => 67,68

27 (-) Desconto / Abatimento

O início da atividade técnica sem a quitação do valor da ART ensejará as sanções legais  
cabíveis.

35 (-) Outras deduções

\* Não receber após o vencimento. \* Após o vencimento procure o CREA-GO  
- Emitido por: Sede - Atendimento/

19 (+) Mora / Multa

(+/-) Outros acréscimos

(=) Valor cobrado

**Sacado**

Associação Comunitária de Abadia de Goiás / VALDECIO VIEIRA LEAO - 1621/D-GO

Autenticação mecânica - Ficha de  
Compensação

**Itaú Uniclass**

BANCO ITAU S/A

C/C 2903.10075-4 VALDECIO LEAO

RECIBO DE PAGTO DE TITULO DO BANCO 001, EFETUADO  
ATRAVES DO CAIXA ELETRONICO CE1 47972 CTR 02162  
DADOS DO CODIGO DE BARRAS PARALELAS DO TITULO  
0019000009014505520111507852918546439000006768

VALOR DO DOCUMENTO 67,68

PAGTO EFETUADO EM 08/05/15 16:30HS

AUTORIZADO DEBITO DE EVENTUAIS DIFERENCIAS  
RELATIVAS A INFORMACOES INEXATAS

EM EVENTUAL NECESSIDADE DE COMPROVACAO DE PAGO  
MENTO, ANEXE ESTE RECIBO AO TITULO PAGO

A

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária.

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar.

Cep. 70.044-900

Brasília - DF.

Processo nº 53900.017553/2015-17



Associação Comunitária de Abadia de Goiás  
Rua Santa Rita da Cássia Qd. 08 Lt. 01 Centro  
Abadia de Goiás - Goiás.  
75.345.000

**AR**

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL

SCE/CGRC  
Ofício nº 13852/2015 /SEI-MC, 07/05/2015

ENDEREÇO / ADRESSE

Processo nº 53900.017553/2015-17

MARLÚCIA GOMES LOURENÇO LEMOS

Associação Comunitária de Abadia de Goiás

Rua Santa Rita de Cássia, Quadra 08, Lote 1, Casa 2, Centro

75.345-000 Abadia de Goiás – GO

CEP / CODE POSTAL

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINACION

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

EMS

SEGURADO / VALEUR DECLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

*Marlúcia Gomes*

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO  
DATE DE LIVRATION

03/06/15

CARIMBO DE ENTREGA  
UNIDADE DE DESTINO  
BUREAU DE DESTINATION

03 JUN 2015

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO  
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /  
SIGNATURE DE L'AGENT

*Eduardo*

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

75240203-0

FC0463/16

114 x 185 mm



AVISO DE  
RECEBIMENTO

AR

JH 871697621 BR

BRÉSIL

AVIS CNPJ

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT  
AGÊNCIA MINICOM



TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

/ / : h / / : h : h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

Serviço Público Federal  
Ministério das Comunicações  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Departamento da Oficina de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo 5 Sala 300-D  
70044-900 - Brasília - DF

CIDADE / LOCALITÉ

UF

BRASIL

ENDERECO PARA  
DEVOLUÇÃO  
RETOUR



## JH024877781BR

O horário apresentado no histórico do objeto não indica quando a situação ocorreu, mas sim quando os dados foram recebidos pelo sistema, exceto no caso do SEDEX 10 e do SEDEX Hoje, em que ele representa o horário real da entrega.



**Objeto entregue ao destinatário**  
05/05/2015 17:15 Brasília / DF

05/05/2015 17:15 Brasilia / DF	<b>Objeto entregue ao destinatário</b>
05/05/2015 13:51 Brasilia / DF	<b>Objeto saiu para entrega ao destinatário</b>
30/04/2015 16:20 Abadia De Goias / GO	<b>Objeto encaminhado</b> de Agência dos Correios em Abadia De Goias / GO para Unidade de Tratamento em Aparecida de Goiania / GO
30/04/2015 11:47 Abadia De Goiás / GO	<b>Objeto postado</b>



## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL**

**Nome:** ASSOCIACAO COMUNITARIA DE ABADIA DE GOIAS  
**CNPJ:** 03.120.163/0001-04

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 08:36:07 do dia 28/10/2015 (hora e data de Brasília).

Válida até 27/11/2015.

Certidão expedida gratuitamente.

**Processo nº:** 53900.017553/2015-17

**Município/UF:** Abadia de Goiás/GO

**Pedido tempestivo.** Data da postagem: 30/04/2015 (vide extrato de rastreamento dos Correios acostado aos autos).

Diante da análise dos autos, verificou-se a existência dos seguintes documentos pertinentes à renovação:

1. Requerimento de Renovação (Anexo V): fls. 24/30 – Requerimento (0491926)
2. Estatuto social: fls. 23/22 – Requerimento (0491926)
3. Ata de eleição da Diretoria em exercício: fls. 19/22 – Requerimento (0491926)
4. Prova de maioridade e nacionalidade de todos os dirigentes
  - PRESIDENTE: Marlúcia Gomes Lourenço Lemes (10/05/1980) fl. 05 – Requerimento (0491926)
  - VICE-PRESIDENTE: Washington Luís Silva (**PENDENTE**)
    - SECRETÁRIO: Sebastião Salviano Mendonça (27/07/1969) fl. 08 – Requerimento (0491926)
    - TESOUREIRO: Sebastiana Gomes Lourenço (12/11/1951) fl. 07 – Requerimento (0491926)
  - VICE-PRESIDENTE: Washington Luís Silva (**PENDENTE**)
    - SECRETÁRIO: Sebastião Salviano Mendonça (520.215.211-68) fl. 08 – Requerimento (0491926)
    - TESOUREIRO: Sebastiana Gomes Lourenço (439.771.031-72) (**PENDENTE**)
5. CPF de todos os dirigentes
  - PRESIDENTE: Marlúcia Gomes Lourenço Lemes (719.234.971-20) fl. 05 – Requerimento (0491926)
  - VICE-PRESIDENTE: Washington Luís Silva (**PENDENTE**)
    - SECRETÁRIO: Sebastião Salviano Mendonça (520.215.211-68) fl. 08 – Requerimento (0491926)
    - TESOUREIRO: Sebastiana Gomes Lourenço (439.771.031-72) (**PENDENTE**)
6. Declaração atestando que as instalações estão de acordo com a autorização:
7. Características do Estatuto:
  - Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: art. 6º, alínea “e”; art. 11; art. 24, alínea “e” (apoio cultural)
  - Ingresso gratuito, como associado, de toda pessoa física e jurídica: art.3º. Não há previsão de associação para pessoas jurídicas.
  - Direito de voz e voto: art. 15; 16 e 17 (voto)

*O associado deve ter o tempo de carência como associado para votar e ser votado.*
  - Direito, concedido às pessoas físicas, de serem votadas: art. 17.

- Cargos que compõem a estrutura administrativa: art. 6º

- **Tempo de mandato da Diretoria, limitado ao máximo de 4 anos e uma recondução: art. 12 (mandato de 05 anos + reeleição ou recondução).**

8. Último relatório do Conselho Comunitário, com a grade de programação, nos moldes do art.131, inciso V, da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC: fls. 31/35 – Requerimento (0491926)

– A entidade denominou Conselho de Programação – **Há previsão, na grade de programação apresentada, de retransmissão obrigatória do Programa Oficial de Informações dos Poderes da República** (art. 38, alínea “e”, da Lei 4.117, de 27 de agosto de 2015 – CBT) apenas na sexta-feira, provavelmente por descuido no momento da digitação da grade. Todavia, na terça-feira, o horário é destinado à retransmissão do programa da Câmara.

9. Certidão negativa de débitos de receita administradas pela Anatel: anexada aos autos. Certidão obtida em 28/10/2015.

10. CNPJ: fl. 18 – Requerimento (0491926)

11. Vínculo:

MEMBRO	FILIADO	PARTIDO	PARTICIPA DE ÓRGÃO PARTIDÁRIO	VÍNCULO RELIGIOSO	POSSUI PARENTES MEMBROS DA DIRETORIA
Marlúcia Gomes Lourenço Lemes	Sim	PSDB	-----	Não	Não
Sebastião Salviano Mendonça*	Sim	PT	-----	Não	Não
Sebastiana Gomes Lourenço	Sim	PSDB	-----	Não	Não
Washington Luís Silva	Não foi possível verificar	Não foi possível verificar	Não foi possível verificar	Não foi possível verificar	Não foi possível verificar

\* Sebastião Salviano Mendonça foi eleito vereador em 2004, pelo PT. Atualmente, não exerce nenhum cargo eletivo e nem compõe órgão partidário.

#### **OBSERVAÇÕES:**

- O processo não está completamente instruído.
- O estatuto social não está conforme com a Norma 1/2015.
- Foi feita pesquisa de vínculo, **exceto quanto ao diretor Sebastião Salviano Mendonça**, uma vez que este não encaminhou seus documentos.

#### **CONCLUSÃO:**

- Será elaborada Nota Técnica requerendo o cumprimento de exigências.

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

**NOTA TÉCNICA Nº 24248/2015/SEI-MC**

Processo nº: **53900.017553/2015-17**

Assunto: **Constatação de pendências.**

**SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. Trata-se de requerimento de renovação de autorização de outorga apresentado pela **Associação Comunitária de Abadia de Goiás**, executante do Serviço de Radiodifusão Comunitária no município de **Abadia de Goiás**, estado de Goiás.

**ANÁLISE**

2. Após a análise realizada no processo, observou-se a existência de pendências, conforme descrição a seguir:

O não atendimento, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, de qualquer das solicitações listadas abaixo, caracteriza hipótese de **indeferimento**.

	<b>Dispositivo</b>	<b>Descrição</b>	<b>Análise</b>
Portaria nº. 4334/2015	Artigo 131, inciso II	Estatuto social adequado ao art. 40.	<p>Em análise do estatuto social da entidade observou-se que existem certas contrariedades com o que determina a Portaria nº 4334/2015, conforme o que se expõe abaixo:</p> <p>a. O artigo 40, inciso I, da Portaria nº 4334/2015 determina que a entidade executante do Serviço de Radiodifusão Comunitária deverá prever em seu estatuto a finalidade de executar o serviço.</p> <p>b. O artigo 3º do estatuto social não prevê o ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa jurídica, em dissonância com o art. 40, inciso II, da Portaria nº 4334/2015.</p> <p>c. O artigo 12 do estatuto social está em contrariedade com o art. 40, inciso V, alínea b, da Portaria nº 4334/2015, uma vez que prevê tempo de mandato de 5 anos, quando a <b>Portaria</b></p>

			<p><b>determina que o tempo máximo do mandato da Diretoria é de 4 anos, admitida uma recondução.</b></p> <p>Em razão disso, é necessário que o estatuto social seja alterado para se adequar ao que determina a mencionada Portaria.</p> <p><b>Observação 1:</b> Eventuais alterações estatutárias deverão ser averbadas junto ao registro inicial do Estatuto, no Registro Civil de Pessoas Jurídicas.</p>
	Artigo 42	Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF)	<p>A entidade deverá encaminhar o comprovante de inscrição no CPF dos seguintes membros da Diretoria:</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Washington Luís Silva; e</li> <li>2. Sebastiana Gomes Lourenço.</li> </ol>
Lei nº. 9.612/1998	Art. 6º, parágrafo único combinado com o art. 9º, §2º, III e IV	Comprovante de maioridade/nacionalidade	<p>A entidade deverá enviar documento que demonstre a maioridade e a nacionalidade do seguinte membro da Diretoria:</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Washington Luís Silva</li> </ol> <p><b>Observação:</b> serão aceitos como comprovantes de maioridade e nacionalidade documentos como cópia do RG e certidão de casamento.</p> <p><b>Não</b> serão aceitos como comprovantes de maioridade/nacionalidade a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) e cópia da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).</p>

3. Ressalte-se, por oportuno, que diante da análise do relatório do Conselho Comunitário e da grade de programação, verificou-se que a entidade em comento não realiza a **retransmissão obrigatória do Programa Oficial de Informações dos Poderes da República, nas terças-feiras**, no período compreendido das 19 (dezenove) às 20 (vinte) horas, conforme determina o art.

38, alínea "e", da Lei 4.117, de 27 de agosto de 2015 – que institui o Código Brasileiro de Telecomunicações (CTB).

4. É importante esclarecer que mesmo se tratando de retransmissões da Câmara de Vereadores do município, salvo autorizações judiciais, todas as emissoras de radiodifusão devem manter a retransmissão obrigatória do Programa Oficial de Informações dos Poderes da República, comumente chamado "A Voz do Brasil", no horário legalmente estabelecido.

5. Assim, é imprescindível que a entidade promova a regular retransmissão do Programa citado, sob pena de incorrer em infração à legislação, com consequente aplicação de suspensão da programação, nos termos do art. 63, alínea "a", do CTB.

## CONCLUSÃO

---

6. Em face do exposto, **intima-se** a entidade para que se manifeste sobre o que acima exposto, apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes.

7. Informa-se que a entidade deverá apresentar resposta no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica. Transcorrido esse prazo sem que haja manifestação por parte da entidade interessada, ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de renovação de outorga será indeferido.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Rebecca Rackell Oliveira Quadrado de Araujo Linhares Martins, Técnico de Nível Superior - Direito**, em 12/11/2015, às 09:57, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 12/11/2015, às 16:47, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0792027** e o código CRC **5D00DDC3**.

## Minutas e Anexos

Não Possui.



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária  
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar  
CEP: 70044-900 / Brasília-DF  
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 35473/2015/SEI-MC

Brasília, 27 de outubro de 2015

À Senhora

**MARLÚCIA GOMES LOURENÇO LEMES**

Representante Legal da Associação Comunitária de Abadia de Goiás (ASCOMAB)  
Rua Santa Rita de Cássia, quadra 08, lote 01, casa 02 – Centro.  
75345-000 Abadia de Goiás/GO  
CNPJ nº 03.120.163/0001-04

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.017553/2015-17.**

Senhora Representante Legal,

1. Cumprimentando-a cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 24248/2015/SEI-MC**, desta Secretaria, que trata de pendências encontradas nos autos.
2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena da **extinção da outorga**.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 12/11/2015, às 16:47, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0792030** e o código CRC **8B3E3EOF**.



Ofício n.º 010/2015

Abadia de Goiás, 11 (onze) de dezembro de 2015.

Ao Ilmo. Senhor  
**SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA**  
 Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária  
BRASILIA-DF

Ao prazer de cumprimentá-lo venho por meio deste em resposta ao oficio numero 35473/2015/SEI-MC, relativo a analise do **Processo número 53900.017553/2015-17**, o qual trata da **renovação de autorização de outorga**, a fim de solucionarmos as pendencias constatadas. Informamos que: O Estatuto Social da Associação Comunitária de Abadia de Goiás - ASCOMAB já está devidamente adequado, conforme o Código Civil e a Portaria número 4334/2015 do Ministério das Comunicações (cópia em anexo); os comprovantes (cópias) de inscrição no Cadastro de Pessoa Física do Senhor Washington Luís Silva e da Senhora Sebastiana Gomes Lourenço e o Comprovante de maioridade/nacionalidade do Senhor Washington Luís Silva também se encontram em anexo.

Já sobre analise do relatório do Conselho Comunitário e da grade de programação, informamos que comunicamos a Câmara Municipal de Abadia de Goiás, onde a mesma na pessoa do Senhor Presidente, vereador Nivaldo de Paula e Souza, prontamente sugeriu aos demais vereadores a mudança do horário das Sessões Ordinárias as terças-feira, para as 20:00 horas, fazendo a mudança legalmente através do Regimento Interno da Casa de Leis, por reconhecer o devido valor para comunidade das transmissões das sessões através da Rádio Comunitária do Município – Rádio Sol. Comprometemo-nos em continuar no horário legalmente estabelecido para as retransmissão do programa “A Voz do Brasil”, das 19:00 as 20:00 horas.

Desde já agradecemos e nos colocamos a disposição para eventuais esclarecimentos. Telefone para contato (62) 9928-9919 ou 3503-1128.

Respeitosamente,

DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO  
 Em 16/12/15 às 14:30 horas  
 Assinatura: Leme

Marlúcia G. L. Lemes  
 Marlúcia Gomes Lourenço Lemes  
 Presidente da Ascomab /CNPJ 03.120.163/0001-04

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE GOIÁS

Cartório do Registro Civil de Pessoas Naturais

Trindade

Honorável de Oliveira Freitas  
Oficiala



CERTIDAO DE CASAMENTO

Livro B-Aux 5 Pls.139 N° 2476

CERTIFICO que, sob os números acima, consta o Terno de Casamento de: Washington Luiz Silva..... e Mara Lúcia Lourenço..... que passa a assinar: Mara Lúcia Lourenço Silva..... realizado aos 21 de janeiro de 1995..... sob o Regime: Comunhão Parcial..... de Bens. O CONTRAENTE é de Nacionalidade Brasileira..... Est.Civil: solteiro.. Prof.: tec. em Ar condicionado..... Natural de Goiânia-GO..... Nascido em 21 de setembro de 1972.....

Residente Abadia de Goiás.....  
Filho de Libertino José da Silva.....  
e de Maria de Lourdes Thomé da Silva.....  
A CONTRAENTE é de Nacionalidade Brasileira.....  
Est.Civil: solteira.. Prof.: estudante.....  
Natural de Goiânia-GO.....  
Nascida em 26 de novembro de 1976.....  
Residente Abadia de Goiás.....  
Filha de Hildebrando Cardoso Lourenço.....  
e de Sebastiana Gomes Lourenço.....

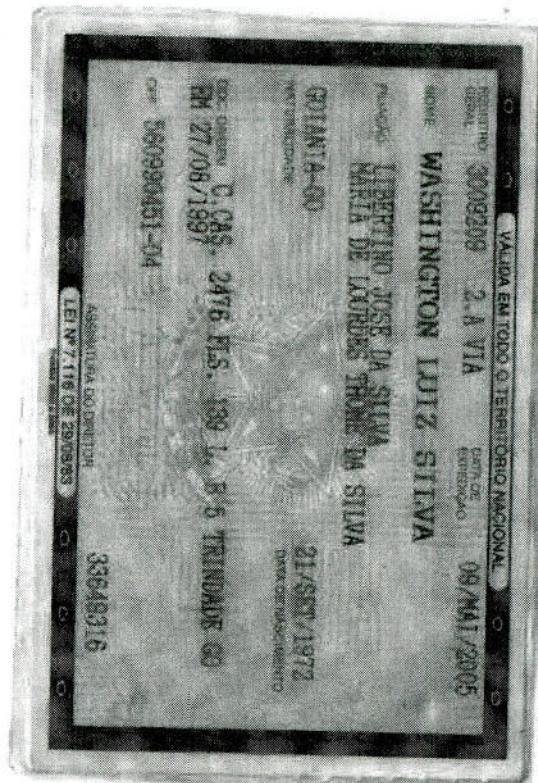
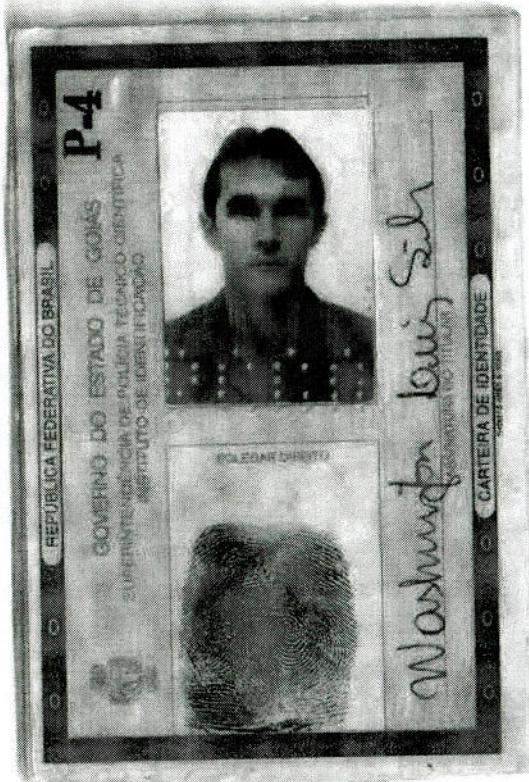
OBS: ///.....

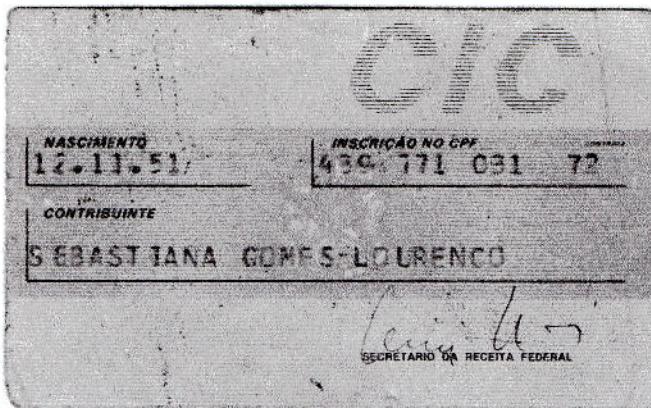
O referido é verdade e dou fé.  
Trindade-GO, 27 de agosto de 1997

Márcio Ricardo de Oliveira Freitas  
Sub-Oficial  
Cartório do Registro Civil  
de Pessoas Naturais

TRINDADE — GO.

Cartório do Registro Civil  
de Pessoas Naturais  
TRINDADE — GO.







## ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE ABADIA DE GOIÁS – ASCOMAB.

Ordem do dia: APROVAÇÃO DA PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE ABADIA DE GOIÁS. Aos 30 dias do mês de outubro de 2015, foi realizada a Assembléia Geral Extraordinária para a APROVAÇÃO DA PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA ASCOMAB, as 20:00 horas na sede situada na Rua Santa Rita de Cássia Qd. 08 Lt. 01, casa 02, Centro – Abadia de Goiás. Após aberta a seção pela presidente da ASCOMAB, Marlúcia Gomes Lourenço Lemes, a mesma convidou o secretário o Senhor Sebastião Salviano Mendonça, para secretariar os trabalhos. Foi apresentada aos associados da entidade a PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE ABADIA DE GOIÁS, com a devida adequação conforme o Código Civil Brasileiro e a portaria número 4334/2015 do Ministério das Comunicações, onde o estatuto passa a ter 39 (trinta e nove) artigos, os quais foram lidos, discutidos e aprovados por unanimidade dos associados presentes, dando-se por encerrado a votação. Eu, Sebastião Salviano Mendonça na qualidade de secretário lavrei a presente ata que vai pôr mim assinada e pelos demais presentes. Segue abaixo o inteiro teor da PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE ABADIA DE GOIÁS.

### **1ª ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE ABADIA DE GOIÁS – ASCOMAB**

#### **Capítulo I DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE, ASSOCIADOS, FINS E DURAÇÃO**

**Art.1º**- A Associação ASCOMAB é pessoa jurídica de direito privado, constituída na forma de sociedade civil de fins não lucrativos, com autonomia administrativa e financeira, regendo-se pelo presente Estatuto e pela legislação que lhe for aplicável.

**Art.2º**- A Associação tem sede e foro na Cidade de Abadia de Goiás, Estado de Goiás, com endereço na Rua Santa Rita de Cássia Qd. 08 Lt. 01 – Casa 02, Centro – Abadia de Goiás, CEP 75345-000.

**Art.3º**- A ASCOMAB é uma sociedade civil de defesa da cidadania dos cidadãos de Abadia de Goiás e região, baseada nos princípios da solidariedade, do companheirismo, da cooperação e da integração social e tem como fim discutir e debater os problemas que afetam esses cidadãos, que possam ser encaminhados por iniciativa própria, com participação dos poderes públicos, desenvolvendo em nome dessa coletividade, atividades e serviços necessários para que a população da área possa melhorar sua condição de vida e de trabalho, dispondo informações de interesse geral e de utilidade pública, especialmente sobre economia doméstica, abastecimento, preços e defesa do consumidor, saúde, educação, segurança, serviços básicos emergenciais, transportes, lazer, aperfeiçoamento profissional de recursos humanos, comunicação e desenvolvimento cultural e artístico.

**§1º**- A ASCOMAB é composta por número ilimitado de associados, distribuídos em categorias de fundadores, benfeiteiros, honorários e contribuintes.

**§2º**- O ingresso de qualquer associado na ASCOMAB será feito de forma gratuita. Será também permitido o ingresso gratuito de qualquer pessoa jurídica como associado, observadas, no que couberem, as exigências legais pertinentes. Pode, também, associarem-se as pessoas físicas residentes ou que desenvolvam suas atividades profissionais e econômicas na área compreendida pela comunidade residente em toda a área do município de Abadia de Goiás sem limitação de numero por família, por sexo, categoria econômica e social ou por condição de religião, raça ou ideologia político-partidária.

**§3º** – Só serão efetivados como associados os proponentes que aceitarem as condições deste Estatuto, assinando-o como prova de concordância com as suas condições, podendo qualquer cidadão da comunidade beneficiada emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados pela associação, bem como manifestar idéias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, desde que encaminhados ao conselho comunitário.

**§4º** - Ao encaminhar sua inscrição, o candidato deverá preencher um cadastro básico, contendo informações e dados pessoais, profissionais e familiares. Ficando ciente que são deveres inalienáveis e intransferíveis dos associados:

- a) Aceitar como seus os objetivos fundamentais da associação, buscando integrar-se decisivamente nas tarefas assumidas pela coletividade, conhecendo, comprindo e fazendo cumprir o Estatuto Social, o Programa de Atividades e as instruções da Diretoria aprovados pelos Conselhos ou Assembléias;



- b) Prestigiar com sua presença, trabalho voluntário ou com representação, eventos e atividades programadas, justificando, de alguma forma o não comparecimento, especialmente quando lhe forem atribuídas tarefas e responsabilidades que envolvam outros associados ou que sejam básicos para a continuidade de trabalhos e atividades;

**§5º-** Ao associado que infringir o Estatuto Social, as Normas Regimentares, os Planos de Atividades e as decisões aprovadas em Assembléias ou emitidas na forma do Estatuto pela Diretoria, poderão ser aplicados as seguintes penalidades: a) Advertência por escrito, enviada para o endereço pessoal do associado; b) Suspensão de suas atividades sociais por tempo determinado; c) Afastamento do quadro social.

**§6º-** O desligamento de um associado do Quadro Social só poderá ser aplicado após denúncia da Secretaria ou da Tesouraria, análise da Diretoria e consulta final ao associado, ao qual será dado amplo direito de defesa.

**Art.4º-** Na consecução de tais objetivos a ASCOMAB usará como ferramenta principal a radiodifusão comunitária, podendo também efetivar trabalhos de atendimento, ensino, pesquisa e publicações, participar na discussão de políticas públicas para benefício da população em geral e especificamente implementar esforços no sentido de:

- a) Reunir cidadãos interessados, associados ou não, para mobilizar forças políticas, econômicas e sociais no sentido de estudar e preservar as raízes culturais básicas da população, estimulando, especialmente nos jovens, a manifestação folclórica, artística e cultural.
- b) Identificar os existentes ou criar e desenvolver mecanismos e instrumentos para a promoção de obras culturais e manifestações artísticas de jovens e cidadãos que não disponham de recursos para desenvolver talentos e habilidades.
- c) Identificar, discutir e desenvolver soluções que atendam as demandas e carências de informação útil, concreta e prática, em caráter transitório ou permanente, das famílias residentes na comunidade, especialmente em questões fundamentais, como localização e preços de serviços de abastecimento, transporte, segurança, saúde, educação e aperfeiçoamento profissional, telecomunicações, oportunidades de lazer, serviços emergenciais e atividades culturais artísticas.
- d) Promover a integração social na comunidade, buscando formas para estabelecer um relacionamento de companheirismo, de solidariedade e cooperação entre os moradores do bairro, estimulando a boa vontade e a ajuda mutua como instrumentos para alcançar o bem-estar comum, fortalecendo a parceria com os serviços públicos nas situações de calamidades, epidemias, campanhas de defesa civil e nos esforços coletivos de defesa do interesse geral da sociedade.
- e) Fortalecer os laços institucionais entre os representantes políticos da comunidade e as demais organizações comunitárias uma atividade e com outras associações, recolhendo e transmitindo experiências, informações e conhecimento no exercício das tarefas de defesa da cidadania, de encaminhamento de problemas de interesse coletivo e no desenvolvimento social, cultural e artístico da sociedade comunitária.
- f) Fomentar, em caráter permanente, o debate de questões fundamentais dos pais e da sociedade, estimulando o estudo, a pesquisa, a competição entre estudantes e interessados, para ampliar a busca de informações sobre o regime democrático, os direitos e responsabilidades dos cidadãos, o conhecimento das Leis, da Constituição, da estrutura política, da organização dos poderes, das políticas Econômicas, das instituições sociais, fortalecendo o espírito de brasiliade, o respeito e a consideração para com os direitos individuais e coletivos, valorizando, sobre tudo a condição de cidadania de brasileiros natos ou por adoção.
- g) Executar o serviço de Radiodifusão Comunitária.
- h) Promover e apoiar as atividades artístico-culturais.
- i) Promover atividades ligadas ao lazer e ao esporte.
- j) Publicar e divulgar mídias e informações através de portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet.

**Art.5º-** A fim de cumprir suas finalidades, a Associação se organizará em tantas unidades que se fizerem necessários, denominados departamentos, os quais se regerão por regimentos internos específicos.

**Art.6º-** A Associação poderá firmar convênios ou contratos e articular-se, pela forma conveniente, com órgão ou entidades, públicas ou privadas.

**Art.7º-** O prazo de duração da ASCOMAB é indeterminado.

## Capítulo II



## DO PATRIMÔNIO, SUA CONSTITUIÇÃO E UTILIZAÇÃO

**Art.8º-** O patrimônio da ASCOMAB será composto de:

- a) dotações ou subvenções eventuais, diretamente da União, dos Estados e Municípios ou através de órgãos Públicos da Administração direta e indireta;
- b) auxílios, contribuições e subvenções de entidades públicas e privadas, nacionais ou estrangeiras;
- c) doações ou legados;
- d) produtos de operações de crédito, internas ou externas, para financiamento de suas atividades;
- e) rendimentos decorrentes de títulos, ações ou papéis financeiros de sua propriedade;
- f) rendas em seu favor constituídas por terceiros;
- g) rendimentos decorrentes de títulos ações ou papéis financeiros de sua propriedade;
- h) usufruto que lhes forem conferidos;
- i) juros bancários e outras receitas de capital;
- j) valores recebidos de terceiros em pagamento de serviços ou produtos;
- l) contribuição de seus associados.

**Parágrafo único.** As rendas da Associação somente poderão ser realizadas para a manutenção de seus objetivos.

## Capítulo III DA ADMINISTRAÇÃO

**Art. 9º-** A Associação tem como órgãos deliberativos e administrativos a Assembleia Geral, A Diretoria e o Conselho Fiscal.

**Art.10º-** A Assembléia Geral, órgão soberano da entidade, será constituída por todos os sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários.

**Art.11º-** São atribuições da Assembleia Geral:

- I - Eleger os membros da Diretoria, do Conselho Comunitário e do Conselho Fiscal e seus respectivos suplementes;
- II - Elaborar e aprovar o Regimento Interno da ASCOMAB;
- III - deliberar sobre o orçamento anual e sobre o programa de trabalho elaborado pela Diretoria, ouvido previamente quanto àquele, o Conselho Comunitário e o Conselho Fiscal;
- IV - Examinar o relatório da Diretoria e deliberar sobre o balanço e as contas, após parecer do Conselho Comunitário e do Conselho Fiscal;
- V - Deliberar sobre a conveniência de aquisição, alienação ou oneração de bens pertencentes à Associação;
- VI - Decidir sobre a reforma do presente Estatuto;
- VII - deliberar sobre proposta de absorção ou incorporação de outras entidades à Associação;
- VIII - autorizar a celebração de convênios e acordos com entidades públicas ou privadas;
- IX - Decidir sobre a extinção da Associação e o destino do patrimônio.

**Art.12º-** A Assembléia Geral se reunirá ordinariamente na primeira quinzena de janeiro de cada ano, quando convocada pelo seu presidente, por seu substituto legal ou ainda por no mínimo 1/3 de seus membros, para:

- a) tomar conhecimento da dotação orçamentária e planejamento de atividades para a Associação;
- b) deliberar sobre o relatório apresentado pela Diretoria sobre as atividades referentes ao exercício social encerrado.

**Art.13º-** A Assembléia Geral se reunirá extraordinariamente quando convocada:

- I - Por seu Presidente;
- II - Pela Diretoria;
- III – pelo Conselho Comunitário;
- IV - pelo Conselho Fiscal;
- V - Por 1/3 de seus membros.

**Art.14º-** A convocação das reuniões ordinárias ou extraordinárias será feita mediante edital, com pauta dos assuntos a serem tratados, a ser fixado na sede da entidade, com antecedência mínima de quinze (15) dias e correspondência pessoal contra recibo aos integrantes dos órgãos de administração da Associação.



§ 1º As reuniões ordinárias instalar-se-ão em primeira convocação, com a presença mínima de dois terços (2/3) dos integrantes da Assembleia Geral e em segunda convocação, trinta (30) minutos após, com qualquer número de presentes.

§ 2º As reuniões extraordinárias instalar-se-ão, em primeira convocação, com 2/3 (dois terços) dos integrantes da Assembleia Geral e, em segunda convocação, trinta (30) minutos após, com maioria absoluta dos integrantes do referido órgão.

**Art.15º-** A Diretoria será composta de:

- I - Presidente;
- II - Vice-Presidente;
- III - 1º Secretário;
- IV - 2º Secretário;
- V - 1º Tesoureiro;
- VI - 2º Tesoureiro.

**Parágrafo único.** O mandado dos integrantes da Diretoria será de quatro anos, permitida a reeleição por apenas mais um mandato.

**Art.16º-** Ocorrendo vaga em qualquer cargo de titular da Diretoria, caberá ao respectivo suplente substituí-lo até o fim do período para que foi eleito.

**Art.17º-** Ocorrendo vaga entre os integrantes suplentes da Diretoria, a Assembleia Geral se reunirá no prazo máximo de trinta dias após a vacância, para eleger o novo integrante.

**Art.18º-** Compete à Diretoria:

- I - Elaborar e executar o programa anual de atividades;
- II - Elaborar e apresentar a Assembleia Geral o relatório anual e o respectivo demonstrativo de resultados do exercício findo;
- III - elaborar o orçamento da receita e despesas para o exercício seguinte;
- IV - Elaborar os regimentos internos dos e de seus departamentos;
- V - Entrosar-se com instituições públicas e privadas, tanto no País como no exterior, para mútua colaboração em atividades de interesse comum

**Art.19º-** Compete ao Presidente:

- I - Representar a Associação judicial e extrajudicialmente;
- II - Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e os demais regimentos internos;
- III - convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- IV - Dirigir e supervisionar todas as atividades da Associação;
- V - Assinar quaisquer documentos relativos às operações ativas da Associação.

**Art.20º-** Compete ao Vice-Presidente:

- I - Secretariar as reuniões das Assembleias Gerais e da Diretoria e redigir atas;
- II - Cadastrar os estudantes carentes que procurarem a ASCOMAB, para fins de estudo do caso e possível prestação de ajuda;
- III - manter organizada a secretaria, com os respectivos livros e correspondências.

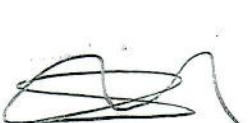
**Art.21º-** Compete ao 1º Secretário:

- I - Secretariar as reuniões das Assembleias Gerais e da Diretoria e redigir atas;
- II - Cadastrar os estudantes carentes que procurarem a ASCOMAB, para fins de estudo do caso e possível prestação de ajuda;
- III - manter organizada a secretaria, com os respectivos livros e correspondências.

**Art.22º-** Compete ao 2º Secretário colaborar com o 1º Secretário, bem como substituí-lo em suas faltas e impedimentos.

**Art.23º-** Compete ao 1º Tesoureiro:

- I - Arrecadar e contabilizar as contribuições, rendas, auxílios e donativos efetuados à Associação, mantendo em dia a escrituração;
- II - Efetuar os pagamentos de todas as obrigações da Associação;







III - acompanhar e supervisionar os trabalhos de contabilidade da Associação, contratados com profissionais habilitados, cuidando para que todas as obrigações fiscais e trabalhistas sejam devidamente cumpridas em tempo hábil;

IV - Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitadas;

V - Apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembleia Geral;

VI - Apresentar semestralmente o balancete de receitas e despesas ao Conselho Fiscal;

VII - publicar anualmente a demonstração das receitas e despesas realizadas no exercício;

VIII - elaborar, com base no orçamento realizado no exercício, a proposta orçamentária para o exercício seguinte a ser submetida à Diretoria, para posterior apreciação da Assembleia Geral;

IX - Manter todo o numerário em estabelecido de crédito;

X - Conservar sob sua guarda e responsabilidade, todos os documentos relativos à tesouraria;

XI - assinar, em conjunto com o Presidente, todos os cheques emitidos pela Associação.

**Art.24º**- Compete ao 2º Tesoureiro colaborar com o 1º Tesoureiro, bem como substituí-lo em suas faltas e impedimentos.

**Art.25º**- Compete ao Conselho Comunitário:

- a) Fiscalizar a programação da emissora;
- b) Solicitar ao órgão de direção da entidade autorizada informações e esclarecimentos à gestão das atividades, área editorial, direção da programação, dentre outros;
- c) Fazer recomendações ao órgão de direção da entidade autorizada;
- d) Realizar pesquisa de satisfação ou opinião junto à comunidade atendida;
- e) Receber reclamações, denúncias e elogios; e
- f) Submeter ao Ministério das Comunicações e aos órgãos de direção da entidade autorizada relatório circunstanciado acerca da programação.

**Parágrafo único** – O Conselho Comunitário será composto por 05 (cinco) pessoas representantes de entidades locais, tais como: associações de classe benemérita, religiosa ou de moradores, desde que legalmente instituídas.

**Art.26º**- O Conselho Fiscal será constituído por (03) pessoas de reconhecida idoneidade e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembleia Geral, permitida apenas uma recondução.

**Parágrafo único**. O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

**Art.27º**- Ocorrendo vaga em qualquer cargo do titular do Conselho Fiscal, caberá ao respectivo suplente substituí-lo até o fim do mandato para qual foi eleito.

**Art.28º**- Ocorrendo vaga entre os integrantes suplentes do Conselho Fiscal, caberá ao respectivo suplente substituí-lo até o fim do mandato para o qual foi eleito.

**Art.29º**- Compete ao Conselho Fiscal:

- I- Examinar os documentos e livros de escrituração da entidade;
- II- Examinar o balancete semestral apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;
- III- Apreciar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria;
- IV- Opinar sobre a aquisição, alienação e oneração de bens pertencentes à Associação.

**Parágrafo único**. O Conselho Fiscal reunir-se-á a cada seis (6) meses e extraordinariamente, sempre que necessário.

#### **Capítulo IV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

**Art.30º**- Os sócios e dirigentes da ASCOMAB, não respondem solidária nem subsidiariamente pelas obrigações da Entidade.

**Art. 31º**- A ASCOMAB é composta por número ilimitado de sócios, distribuídos em categorias de fundadores, benfeiteiros, honorários e contribuintes.

**§ 1º**. A primeira Assembleia Geral da ASCOMAB, composta por seus fundadores designará comissão para elaborar regimento que conste para se associar à mesma, bem como das categorias, deveres e obrigações dos sócios.



**Art.32º** - A Diretoria e o Conselho Fiscal elegerão seus presidentes na primeira reunião subsequente à escolha dos mesmos.

**Art.33º** - Os cargos dos órgãos de administração da Associação não são remunerados, seja a que título for, ficando expressamente vedado por parte de seus integrantes o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.

**Art.34º** - Os funcionários que forem admitidos para prestarem serviços profissionais à Associação serão regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas.

**Art.35º** - O quórum de deliberação será de 2/3 (dois terços) da Assembleia Geral, em reunião extraordinária, para as seguintes hipóteses:

- Alteração do Estatuto;
- Alienação de bens imóveis e gravação de ônus reais sobre os mesmos;
- Aprovação de tomada de empréstimos financeiros de valores superiores a cem (100) salários mínimos;
- Extinção da Associação.

**Art.36º** - Decidida a extinção da Associação, seu patrimônio, após satisfeitas as obrigações assumidas, será incorporado ao de outra Associação congênere, a critério da Assembleia Geral.

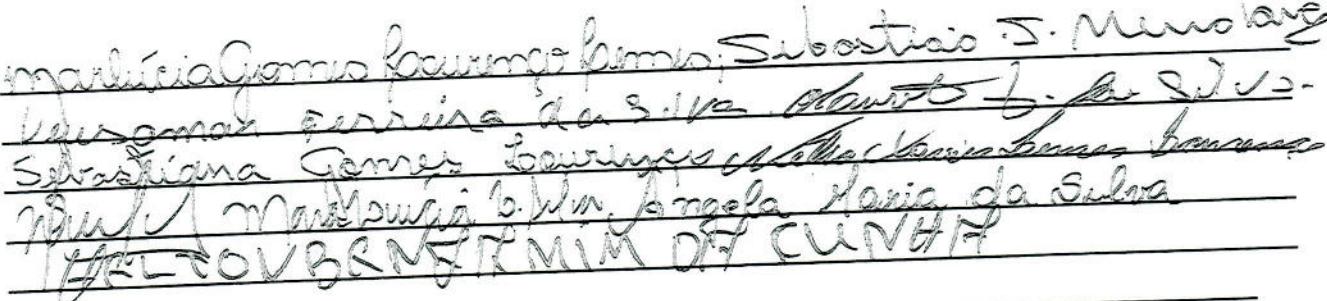
**Art.37º** - O exercício financeiro da Associação coincidirá com o ano civil.

**Art.38º** - O orçamento da ASCOMAB será uno, anual e compreenderá todas as receitas e despesas, compondo-se de estimativa de receita, discriminadas por dotações e discriminação analíticas das despesas de modo a evidenciar sua fixação para cada órgão, sub-órgão, projeto ou programa de trabalho.

**Art.39º** - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral, ficando eleito o foro da Comarca de Guapó, para sanar possíveis dúvidas.

Abadia de Goiás, aos 30 (trinta) dias do mês de outubro de 2015.

  
Presidente da ASCOMAB

  
Manoel Gomes Lourenço; Sebastião S. Meneses  
Jesuina Ferreira da Silva; Ademir L. da Silva;  
Serafina Gomes Lourenço; Maria das Neves Lourenço  
Paulo Matheus B. Min. Freitas; Maria da Silva  
FELTOVBRNTRMIM DFT CUNHA

CARTÓRIO ABADIA DE GOIÁS  
Av. Commercial, Qd. J3 Lt. 17 - Lojaamento Daniel Park - CEP 75.345-000  
Fone: (62) 3603-1781 / E-mail: cartorioabadiago@gmail.com

Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos e  
Documentos de Abadia de Goiás  
Consulte este selo em: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>  
02351603041332134700011

Protocolo: 1.722 Livro: A-2

R: 41 Livro A-6 Av 8

Atos Praticados - Registro Civil das Pessoas Jurídicas  
Abadia de Goiás - GO, 11 de dezembro de 2015

Jacqueline Cordeiro Bonfim Lima  
Tabelaria Oficial



## **1ª ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE ABADIA DE GOIÁS - ASCOMAB**

### **Capítulo I DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE, ASSOCIADOS, FINS E DURAÇÃO**

**Art.1º-** A Associação ASCOMAB é pessoa jurídica de direito privado, constituída na forma de sociedade civil de fins não lucrativos, com autonomia administrativa e financeira, regendo-se pelo presente Estatuto e pela legislação que lhe for aplicável.

**Art.2º-** A Associação tem sede e foro na Cidade de Abadia de Goiás, Estado de Goiás, com endereço na Rua Santa Rita de Cássia Qd. 08 Lt. 01 – Casa 02, Centro – Abadia de Goiás, CEP 75345-000.

**Art.3º-** A ASCOMAB é uma sociedade civil de defesa da cidadania dos cidadãos de Abadia de Goiás e região, baseada nos princípios da solidariedade, do companheirismo, da cooperação e da integração social e tem como fim discutir e debater os problemas que afetam esses cidadãos, que possam ser encaminhados por iniciativa própria, com participação dos poderes públicos, desenvolvendo em nome dessa coletividade, atividades e serviços necessários para que a população da área possa melhorar sua condição de vida e de trabalho, dispondo informações de interesse geral e de utilidade pública, especialmente sobre economia doméstica, abastecimento, preços e defesa do consumidor, saúde, educação, segurança, serviços básicos emergenciais, transportes, lazer, aperfeiçoamento profissional de recursos humanos, comunicação e desenvolvimento cultural e artístico.

**§1º-** A ASCOMAB é composta por número ilimitado de associados, distribuídos em categorias de fundadores, benfeiteiros, honorários e contribuintes.

**§2º -** O ingresso de qualquer associado na ASCOMAB será feito de forma gratuita. Será também permitido o ingresso gratuito de qualquer pessoa jurídica como associado, observadas, no que couberem, as exigências legais pertinentes. Pode, também, associarem-se as pessoas físicas residentes ou que desenvolvam suas atividades profissionais e econômicas na área compreendida pela comunidade residente em toda a área do município de Abadia de Goiás sem limitação de numero por família, por sexo, categoria econômica e social ou por condição de religião, raça ou ideologia político-partidária.

**§3º –** Só serão efetivados como associados os proponentes que aceitarem as condições deste Estatuto, assinando-o como prova de concordância com as suas condições, podendo qualquer cidadão da comunidade beneficiada emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados pela associação, bem como manifestar idéias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, desde que encaminhados ao conselho comunitário.

**§4º -** Ao encaminhar sua inscrição, o candidato deverá preencher um cadastro básico, contendo informações e dados pessoais, profissionais e familiares. Ficando ciente que são deveres inalienáveis e intransferíveis dos associados:

- a) Aceitar como seus os objetivos fundamentais da associação, buscando integrar-se decisivamente nas tarefas assumidas pela coletividade, conhecendo, cumprindo e fazendo cumprir o Estatuto Social, o Programa de Atividades e as instruções da Diretoria aprovados pelos Conselhos ou Assembléias;
- b) Prestigiar com sua presença, trabalho voluntário ou com representação, eventos e atividades programadas, justificando, de alguma forma o não comparecimento, especialmente quando lhe forem atribuídas tarefas e responsabilidades que envolvam outros associados ou que sejam básicos para a continuidade de trabalhos e atividades;

Dr. Francisco de Assis Canêdo  
Advogado  
OAB/GO 26.739

**§5º-** Ao associado que infringir o Estatuto Social, as Normas Regimentares, os Planos de Atividades e as decisões aprovadas em Assembléias ou emitidas na forma do Estatuto pela Diretoria, poderão ser aplicados as seguintes penalidades: a) Advertência por escrito, enviada para o endereço pessoal do associado; b) Suspensão de suas atividades sociais por tempo determinado; c) Afastamento do quadro social.

**§6º-** O desligamento de um associado do Quadro Social só poderá ser aplicado após denúncia da Secretaria ou da Tesouraria, análise da Diretoria e consulta final ao associado, ao qual será dado amplo direito de defesa.

**Art.4º-** Na consecução de tais objetivos a ASCOMAB usará como ferramenta principal a radiodifusão comunitária, podendo também efetivar trabalhos de atendimento, ensino, pesquisa e publicações, participar na discussão de políticas públicas para benefício da população em geral e especificamente implementar esforços no sentido de:

- a) Reunir cidadãos interessados, associados ou não, para mobilizar forças políticas, econômicas e sociais no sentido de estudar e preservar as raízes culturais básicas da população, estimulando, especialmente nos jovens, a manifestação folclórica, artística e cultural.
- b) Identificar os existentes ou criar e desenvolver mecanismos e instrumentos para a promoção de obras culturais e manifestações artísticas de jovens e cidadãos que não disponham de recursos para desenvolver talentos e habilidades.
- c) Identificar, discutir e desenvolver soluções que atendam as demandas e carências de informação útil, concreta e prática, em caráter transitório ou permanente, das famílias residentes na comunidade, especialmente em questões fundamentais, como localização e preços de serviços de abastecimento, transporte, segurança, saúde, educação e aperfeiçoamento profissional, telecomunicações, oportunidades de lazer, serviços emergenciais e atividades culturais artísticas.
- d) Promover a integração social na comunidade, buscando formas para estabelecer um relacionamento de companheirismo, de solidariedade e cooperação entre os moradores do bairro, estimulando a boa vontade e a ajuda mutua como instrumentos para alcançar o bem-estar comum, fortalecendo a parceria com os serviços públicos nas situações de calamidades, epidemias, campanhas de defesa civil e nos esforços coletivos de defesa do interesse geral da sociedade.
- e) Fortalecer os laços institucionais entre os representantes políticos da comunidade e as demais organizações comunitárias uma atividade e com outras associações, recolhendo e transmitindo experiências, informações e conhecimento no exercício das tarefas de defesa da cidadania, de encaminhamento de problemas de interesse coletivo e no desenvolvimento social, cultural e artístico da sociedade comunitária.
- f) Fomentar, em caráter permanente, o debate de questões fundamentais dos pais e da sociedade, estimulando o estudo, a pesquisa, a competição entre estudantes e interessados, para ampliar a busca de informações sobre o regime democrático, os direitos e responsabilidades dos cidadãos, o conhecimento das Leis, da Constituição, da estrutura política, da organização dos poderes, das políticas Econômicas, das instituições sociais, fortalecendo o espírito de brasiliidade, o respeito e a consideração para com os direitos individuais e coletivos, valorizando, sobre tudo a condição de cidadania de brasileiros natos ou por adoção.
- g) Executar o serviço de Radiodifusão Comunitária.
- h) Promover e apoiar as atividades artístico-culturais.
- i) Promover atividades ligadas ao lazer e ao esporte.
- j) Publicar e divulgar mídias e informações através de portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet.

Dr. Francisco de Assis Canêdo  
Advogado  
OAB/GO 26.739



**Art.5º-** A fim de cumprir suas finalidades, a Associação se organizará em tantas unidades que se fizerem necessários, denominados departamentos, os quais se regerão por regimentos internos específicos.

**Art.6º-** A Associação poderá firmar convênios ou contratos e articular-se, pela forma conveniente, com órgão ou entidades, públicas ou privadas.

**Art.7º-** O prazo de duração da ASCOMAB é indeterminado.

## **Capítulo II DO PATRIMÔNIO, SUA CONSTITUIÇÃO E UTILIZAÇÃO**

**Art.8º-** O patrimônio da ASCOMAB será composto de:

- a) dotações ou subvenções eventuais, diretamente da União, dos Estados e Municípios ou através de órgãos Públicos da Administração direta e indireta;
- b) auxílios, contribuições e subvenções de entidades públicas e privadas, nacionais ou estrangeiras;
- c) doações ou legados;
- d) produtos de operações de crédito, internas ou externas, para financiamento de suas atividades;
- e) rendimentos decorrentes de títulos, ações ou papéis financeiros de sua propriedade;
- f) rendas em seu favor constituídas por terceiros;
- g) rendimentos decorrentes de títulos ações ou papéis financeiros de sua propriedade;
- h) usufruto que lhes forem conferidos;
- i) juros bancários e outras receitas de capital;
- j) valores recebidos de terceiros em pagamento de serviços ou produtos;
- l) contribuição de seus associados.

**Parágrafo único.** As rendas da Associação somente poderão ser realizadas para a manutenção de seus objetivos.

## **Capítulo III DA ADMINISTRAÇÃO**

**Art. 9º-** A Associação tem como órgãos deliberativos e administrativos a Assembleia Geral, A Diretoria e o Conselho Fiscal.

**Art.10º-** A Assembléia Geral, órgão soberano da entidade, será constituída por todos os sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários.

**Art.11º-** São atribuições da Assembleia Geral:

I - Eleger os membros da Diretoria, do Conselho Comunitário e do Conselho Fiscal e seus respectivos suplentes;

II - Elaborar e aprovar o Regimento Interno da ASCOMAB;

III - deliberar sobre o orçamento anual e sobre o programa de trabalho elaborado pela Diretoria, ouvido previamente quanto àquele, o Conselho Comunitário e o Conselho Fiscal;

IV - Examinar o relatório da Diretoria e deliberar sobre o balanço e as contas, após parecer do Conselho Comunitário e do Conselho Fiscal;

V - Deliberar sobre a conveniência de aquisição, alienação ou oneração de bens pertencentes à Associação;

VI - Decidir sobre a reforma do presente Estatuto;

Dr. Francisco de Assis Canêdo  
Assessor Jurídico



VII - deliberar sobre proposta de absorção ou incorporação de outras entidades à Associação;

VIII - autorizar a celebração de convênios e acordos com entidades públicas ou privadas;

IX - Decidir sobre a extinção da Associação e o destino do patrimônio.

**Art.12º**- A Assembléia Geral se reunirá ordinariamente na primeira quinzena de janeiro de cada ano, quando convocada pelo seu presidente, por seu substituto legal ou ainda por no mínimo 1/3 de seus membros, para:

- a) tomar conhecimento da dotação orçamentária e planejamento de atividades para a Associação;
- b) deliberar sobre o relatório apresentado pela Diretoria sobre as atividades referentes ao exercício social encerrado.

**Art.13º**- A Assembléia Geral se reunirá extraordinariamente quando convocada:

- I - Por seu Presidente;
- II - Pela Diretoria;
- III – pelo Conselho Comunitário;
- IV - pelo Conselho Fiscal;
- V - Por 1/3 de seus membros.

**Art.14º**- A convocação das reuniões ordinárias ou extraordinárias será feita mediante edital, com pauta dos assuntos a serem tratados, a ser fixado na sede da entidade, com antecedência mínima de quinze (15) dias e correspondência pessoal contra recibo aos integrantes dos órgãos de administração da Associação.

**§ 1º**- As reuniões ordinárias instalar-se-ão em primeira convocação, com a presença mínima de dois terços (2/3) dos integrantes da Assembleia Geral e em segunda convocação, trinta (30) minutos após, com qualquer número de presentes.

**§ 2º**- As reuniões extraordinárias instalar-se-ão, em primeira convocação, com 2/3 (dois terços) dos integrantes da Assembleia Geral e, em segunda convocação, trinta (30) minutos após, com maioria absoluta dos integrantes do referido órgão.

**Art.15º**- A Diretoria será composta de:

- I - Presidente;
- II - Vice-Presidente;
- III - 1º Secretário;
- IV - 2º Secretário;
- V - 1º Tesoureiro;
- VI - 2º Tesoureiro.

**Parágrafo único.** O mandado dos integrantes da Diretoria será de quatro anos, permitida a reeleição por apenas mais um mandato.

**Art.16º**- Ocorrendo vaga em qualquer cargo de titular da Diretoria, caberá ao respectivo suplente substituí-lo até o fim do período para que foi eleito.

**Art.17º**- Ocorrendo vaga entre os integrantes suplentes da Diretoria, a Assembleia Geral se reunirá no prazo máximo de trinta dias após a vacância, para eleger o novo integrante.

**Art.18º**- Compete à Diretoria:

- I - Elaborar e executar o programa anual de atividades;
- II - Elaborar e apresentar a Assembleia Geral o relatório anual e o respectivo demonstrativo de resultados do exercício findo;
- III - elaborar o orçamento da receita e despesas para o exercício seguinte;
- IV - Elaborar os regimentos internos dos e de seus departamentos;

Dr. Francisco de Assis Canedo  
Advogado  
OAB/GO 11.370

4  
Assinatura



V - Entrosar-se com instituições públicas e privadas, tanto no País como no exterior, para mútua colaboração em atividades de interesse comum

**Art.19º- Compete ao Presidente:**

- I - Representar a Associação judicial e extrajudicialmente;
- II - Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e os demais regimentos internos;
- III - convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- IV - Dirigir e supervisionar todas as atividades da Associação;
- V - Assinar quaisquer documentos relativos às operações ativas da Associação.

**Art.20º- Compete ao Vice-Presidente:**

- I - Secretariar as reuniões das Assembleias Gerais e da Diretoria e redigir atas;
- II - Cadastrar os estudantes carentes que procurarem a ASCOMAB, para fins de estudo do caso e possível prestação de ajuda;
- III - manter organizada a secretaria, com os respectivos livros e correspondências.

**Art.21º- Compete ao 1º Secretário:**

- I - Secretariar as reuniões das Assembleias Gerais e da Diretoria e redigir atas;
- II - Cadastrar os estudantes carentes que procurarem a ASCOMAB, para fins de estudo do caso e possível prestação de ajuda;
- III - manter organizada a secretaria, com os respectivos livros e correspondências.

**Art.22º- Compete ao 2º Secretário** colaborar com o 1º Secretário, bem como substituí-lo em suas faltas e impedimentos.

**Art.23º- Compete ao 1º Tesoureiro:**

- I - Arrecadar e contabilizar as contribuições, rendas, auxílios e donativos efetuados à Associação, mantendo em dia a escrituração;
- II - Efetuar os pagamentos de todas as obrigações da Associação;
- III - acompanhar e supervisionar os trabalhos de contabilidade da Associação, contratados com profissionais habilitados, cuidando para que todas as obrigações fiscais e trabalhistas sejam devidamente cumpridas em tempo hábil;
- IV - Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitadas;
- V - Apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembleia Geral;
- VI - Apresentar semestralmente o balancete de receitas e despesas ao Conselho Fiscal;
- VII - publicar anualmente a demonstração das receitas e despesas realizadas no exercício;
- VIII - elaborar, com base no orçamento realizado no exercício, a proposta orçamentária para o exercício seguinte a ser submetida à Diretoria, para posterior apreciação da Assembleia Geral;
- IX - Manter todo o numerário em estabelecido de crédito;
- X - Conservar sob sua guarda e responsabilidade, todos os documentos relativos à tesouraria;
- XI - assinar, em conjunto com o Presidente, todos os cheques emitidos pela Associação.

**Art.24º- Compete ao 2º Tesoureiro** colaborar com o 1º Tesoureiro, bem como substituí-lo em suas faltas e impedimentos.

**Art.25º- Compete ao Conselho Comunitário:**

- a) Fiscalizar a programação da emissora;
- b) Solicitar ao órgão de direção da entidade autorizada informações e esclarecimentos à gestão das atividades, área editorial, direção da programação, dentre outros;
- c) Fazer recomendações ao órgão de direção da entidade autorizada;
- d) Realizar pesquisa de satisfação ou opinião junto à comunidade atendida;
- e) Receber reclamações, denúncias e elogios; e

Dr. Francisco de Assis Carédo  
Advogado  
OAB/GO 26.739



- f) Submeter ao Ministério das Comunicações e aos órgãos de direção da entidade autorizada relatório circunstanciado acerca da programação.

**Parágrafo único** – O Conselho Comunitário será composto por 05 (cinco) pessoas representantes de entidades locais, tais como: associações de classe benemérita, religiosa ou de moradores, desde que legalmente instituídas.

**Art.26º**- O Conselho Fiscal será constituído por (03) pessoas de reconhecida idoneidade e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembleia Geral, permitida apenas uma recondução.

**Parágrafo único.** O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

**Art.27º**- Ocorrendo vaga em qualquer cargo do titular do Conselho Fiscal, caberá ao respectivo suplente substituí-lo até o fim do mandato para qual foi eleito.

**Art.28º**- Ocorrendo vaga entre os integrantes suplentes do Conselho Fiscal, caberá ao respectivo suplente substituí-lo até o fim do mandato para o qual foi eleito.

**Art.29º**- Compete ao Conselho Fiscal:

- I- Examinar os documentos e livros de escrituração da entidade;
- II- Examinar o balancete semestral apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;
- III- Apreciar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria;
- IV- Opinar sobre a aquisição, alienação e oneração de bens pertencentes à Associação.

**Parágrafo único.** O Conselho Fiscal reunir-se-á a cada seis (6) meses e extraordinariamente, sempre que necessário.

#### **Capítulo IV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

**Art.30º**- Os sócios e dirigentes da ASCOMAB, não respondem solidária nem subsidiariamente pelas obrigações da Entidade.

**Art. 31º**- A ASCOMAB é composta por número ilimitado de sócios, distribuídos em categorias de fundadores, benfeiteiros, honorários e contribuintes.

**§ 1º.** A primeira Assembleia Geral da ASCOMAB, composta por seus fundadores designará comissão para elaborar regimento que conste para se associar à mesma, bem como das categorias, deveres e obrigações dos sócios.

**Art.32º** - A Diretoria e o Conselho Fiscal elegerão seus presidentes na primeira reunião subsequente à escolha dos mesmos.

**Art.33º**- Os cargos dos órgãos de administração da Associação não são remunerados, seja a que título for ficando expressamente vedado por parte de seus integrantes o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.

**Art.34º**- Os funcionários que forem admitidos para prestarem serviços profissionais à Associação serão regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas.

**Art.35º**- O *quórum* de deliberação será de 2/3 (dois terços) da Assembleia Geral, em reunião extraordinária, para as seguintes hipóteses:

- a) Alteração do Estatuto;
- b) Alienação de bens imóveis e gravação de ônus reais sobre os mesmos;
- c) Aprovação de tomada de empréstimos financeiros de valores superiores a cem (100) salários mínimos;
- d) Extinção da Associação.

Dr. Francisco de Assis Canete  
Advogado  
OAB/GO 26.732



**Art.36º**- Decidida a extinção da Associação, seu patrimônio, após satisfeitas as obrigações assumidas, será incorporado ao de outra Associação congênere, a critério da Assembleia Geral.

**Art.37º**- O exercício financeiro da Associação coincidirá com o ano civil.

**Art.38º**- O orçamento da ASCOMAB será uno, anual e compreenderá todas as receitas e despesas, compondo-se de estimativa de receita, discriminadas por dotações e discriminação analíticas das despesas de modo a evidenciar sua fixação para cada órgão, sub-órgão, projeto ou programa de trabalho.

**Art.39º**- Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral, ficando eleito o foro da Comarca de Guapó, para sanar possíveis dúvidas.

Abadia de Goiás, aos 30 (trinta) dias do mês de outubro de 2015.

*Mariúcia G. F. Femes*  
Presidente da ASCOMAB

*Dr. Francisco de Assis Canédo*  
Advogado  
CAB/GO 26.759



CARTÓRIO ABADIA DE GOIÁS  
Av. Comercial, Cid. J3 Lt 17 - Loteamento Daniella Park - CEP: 75045-0000  
Fone: (62) 3503-1751 / E-mail: cartorioabadiago@gmail.com

Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos e  
Documentos de Abadia de Goiás  
Consulte este selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>  
**02361503041332134600000**  
Protocolo: 1.721 Livro: A-2  
R: 41 Livro: A-6 Art: 7  
Atos Praticados - Registro Civil das Pessoas Jurídicas  
Abadia de Goiás - GO, 11 de dezembro de 2015

*Jacqueline Cozac Bomfim Lima*  
Jacqueline Cozac Bomfim Lima  
Tabeliã e Oficial





Famur Armando Grangea na sua  
Ministério das Comunicações  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária  
Esplanada dos ministérios Bloco R, 3º andar  
Cep. 70.044-900  
Brasília - DF.

Associação Comunitária de Abadia  
de Goiás - Ascomab.  
Rua Santa Rita da Cássia quadra 08 lote 01  
Casa 02, Centro - Abadia de Goiás - GO  
Cep. 75345-000

( ETIQUETA OU CARIMBO MP )

**AR**

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

**DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE**

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

SCE/CGRC  
 Of. nº 35473/2015/SEI-MC 27 de outubro de 2015  
 53900.017553-2015-17  
**MARLÚCIA GOMES LOURENÇO LEMES**  
**Ass. Comunit. De Abadia de Goiás - ASCOMAB**  
 Rua Santa Rita de Cassia Quad. 08 lotes 01, casa 02 – Centro  
 75345-000 Abadia de Goiás - GO

PAÍS / PAYS

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

 PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE EMS SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

*Marluécia Gomes*

DATA DE RECEBIMENTO

DATE DE LIVRATION

*24/11/15*

CARIMBO DE ENTREGA

UNIDADE DE DESTINO

BUREAU DE DESTINATION



NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM VISIBILE DU RÉCEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /  
SIGNATURE DE L'AGENT

*Edna Botões*  
*20.892-9*  
*Agente de Coleta*

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm



AVISO DE  
RECEBIMENTO  
AVIS DE RÉCEPTION

AR

JH 00164444 9 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

AGÊNCIA MECOM

ENDEREÇO PARA  
DEVOLUÇÃO  
RETOUR

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

\_\_\_\_\_ : \_\_\_\_\_ h    \_\_\_\_\_ : \_\_\_\_\_ h    \_\_\_\_\_ : \_\_\_\_\_ h

INFORMAR COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

Serviço Público Federal

ENDERECO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Departamento de Gestão de Serviços da Presidência da República

Esparsaça da Presidência, Bloco 10, Asa Sul - 70000-000

CIDADE / LOCALISATION - Brasília - DF

UF

BRASIL  
BRÉSIL

					-		
--	--	--	--	--	---	--	--

**Processo nº:** 53900.017553/2015-17

**Município/UF:** Abadia de Goiás/GO

**Pedido tempestivo. Data da postagem: 30/04/2015 (vide extrato de rastreamento dos Correios acostado aos autos).**

Diante da análise dos autos, verificou-se a existência dos seguintes documentos pertinentes à renovação:

1. Requerimento de Renovação (Anexo V): fls. 24/30 – Requerimento (0491926)
2. Estatuto social: fls. 23/22 – Requerimento (0491926)
3. Ata de eleição da Diretoria em exercício: fls. 19/22 – Requerimento (0491926)

**Mandato: 1º/03/2012 a 1º/03/2016 (limite máximo de 4 anos, embora o estatuto social anterior previsse 5 anos).**

4. Prova de maioridade e nacionalidade de todos os dirigentes
  - PRESIDENTE: Marlúcia Gomes Lourenço Lemes (10/05/1980) fl. 05 – Requerimento (0491926)
  - VICE-PRESIDENTE: Washington Luiz Silva (21/09/1972) fl. 02 – Ofício 010/2015 (0886357) anexado ao processo nº 53900.072736/2015-97.
  - SECRETÁRIO: Sebastião Salviano Mendonça (27/07/1969) fl. 08 – Requerimento (0491926)
  - TESOUREIRO: Sebastiana Gomes Lourenço (12/11/1951) fl. 07 – Requerimento (0491926)
5. CPF de todos os dirigentes
  - PRESIDENTE: Marlúcia Gomes Lourenço Lemes (719.234.971-20) fl. 05 – Requerimento (0491926)
  - VICE-PRESIDENTE: Washington Luiz Silva (560.990.451-04) fl. 03 – Ofício 010/2015 (0886357) anexado ao processo nº 53900.072736/2015-97.
  - SECRETÁRIO: Sebastião Salviano Mendonça (520.215.211-68) fl. 08 – Requerimento (0491926)
  - TESOUREIRO: Sebastiana Gomes Lourenço (439.771.031-72) fl. 04 – Ofício 010/2015 (0886357) anexado ao processo nº 53900.072736/2015-97.
6. Declaração atestando que as instalações estão de acordo com a autorização:
7. Características do Estatuto:
  - **Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão:** art. 4º, alínea “g”.
  - **Ingresso gratuito, como associado, de toda pessoa física e jurídica:** art.3º, § 2º.
  - **Direito de voz e voto:** PENDENTE

- Direito, concedido às pessoas físicas, de serem votadas: PENDENTE

- Cargos que compõem a estrutura administrativa: art. 15.

- Tempo de mandato da Diretoria, limitado ao máximo de 4 anos e uma recondução: art. 15 (mandato de 4 anos + uma reeleição).

- Conselho Comunitário: art. 25

8. Último relatório do Conselho Comunitário, com a grade de programação, nos moldes do art.131, inciso V, da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC: fls. 31/35 – Requerimento (0491926)

– A entidade denominou Conselho de Programação – **Há previsão, na grade de programação apresentada, de retransmissão obrigatória do Programa Oficial de Informações dos Poderes da República** (art. 38, alínea “e”, da Lei 4.117, de 27 de agosto de 2015 – CBT) apenas na sexta-feira, provavelmente por descuido no momento da digitação da grade. Todavia, na terça-feira, o horário é destinado à retransmissão do programa da Câmara.

9. Certidão negativa de débitos de receita administradas pela Anatel: anexada aos autos. Certidão obtida em 28/10/2015.

10. CNPJ: fl. 18 – Requerimento (0491926)

11. Vínculo:

MEMBRO	FILIADO	PARTIDO	PARTICIPA DE ÓRGÃO PARTIDÁRIO	VÍNCULO RELIGIOSO	POSSUI PARENTES MEMBROS DA DIRETORIA
Marlúcia Gomes Lourenço Lemes	Sim	PSDB	Não	Não	Não
Sebastião Salviano Mendonça*	Sim	PT	Não	Não	Não
Sebastiana Gomes Lourenço	Sim	PSDB	Não	Não	Não
Washington Luís Silva 21/09/1972	Não	Não	Não	Não	Não

\* Sebastião Salviano Mendonça foi eleito vereador em 2004, pelo PT. Atualmente, não exerce nenhum cargo eletivo e nem compõe órgão partidário.

#### **OBSERVAÇÕES:**

- O processo não está completamente instruído.

- O estatuto social não está conforme com a Portaria nº 4334/2015.

- Foi realizada pesquisa de vínculo.

**CONCLUSÃO:** Será elaborada Nota Técnica requerendo o cumprimento de exigências.

**Relatório elaborado por Rebecca Martins**

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

**NOTA TÉCNICA Nº 947/2016/SEI-MC**

Processo nº: **53900.017553/2015-17**

Assunto: **Constatação de pendências.**

**SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. Trata-se de requerimento de renovação de autorização de outorga apresentado pela **Associação Comunitária de Abadia de Goiás**, executante do Serviço de Radiodifusão Comunitária no município de **Abadia de Goiás**, estado de Goiás.

**ANÁLISE**

2. Após a análise realizada no processo, observou-se a existência de pendências, conforme descrição a seguir:

O não atendimento, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, de qualquer das solicitações listadas abaixo, caracteriza hipótese de **indeferimento**.

<b>Dispositivo</b>	<b>Descrição</b>	<b>Análise</b>
Artigo 131, inciso II, combinado com o art. 40	Estatuto social adequado ao artigo 40 da Portaria nº 4334/2015	<p>Embora a entidade tenha promovido recentes alterações no estatuto social, atendendo às solicitações feitas por esta Coordenação-Geral, por meio da Nota Técnica nº 24248/2015/SEI-MC, deixou de prever as seguintes disposições:</p> <p>a. Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas, em consonância com o art. 40, inciso III, da Portaria nº 4334/2015; e</p> <p>b. Garantia às pessoas físicas associadas do direito de votar e ser votado para os cargos de direção, conforme prevê o art. 40, inciso IV, da Portaria nº 4334/2015.</p> <p>Em razão disso, é necessário que o estatuto social seja alterado para se adequar ao que determina a mencionada Portaria.</p> <p><b>Observação:</b> As alterações estatutárias deverão ser</p>

Portaria nº 4334/2015, publicada no D.O.U de 21/09/2015.	Artigo 131, inciso III	Ata de eleição.	<p>averbadas junto ao registro inicial do Estatuto, no Registro Civil de Pessoas Jurídicas.</p> <p>Embora a atual Diretoria tenha sido eleita e empossada na vigência do estatuto anterior, em 1º/03/2012, <b>o mandato não pode exceder a 4 (quatro) anos, salvo na hipótese de recondução</b> (art. 40, inciso V, alínea 'b", da Portaria nº 4334/2015).</p> <p>Considerando, ainda, que a entidade já adequou o estatuto social conforme o citado dispositivo, deverá realizar novas eleições, tendo em vista que <b>o mandato expirará em 1º/03/2016</b>.</p> <p>Assim, a entidade deverá encaminhar cópia da nova ata de eleição, correspondente à Diretoria em exercício.</p> <p>Caso a entidade eleja outros associados que não os atuais dirigente, deverá encaminhar, também, os comprovantes de nacionalidade, maioridade e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) dos novos membros eleitos, para o regular prosseguimento do feito.</p> <p><b>Observação:</b> A ata de eleição documento deve estar registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas.</p>
--	------------------------	-----------------	--

## CONCLUSÃO

3. Em face do exposto, **intima-se** a entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes, conforme o acima exposto.
4. Informa-se que a entidade deverá apresentar resposta no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica. Transcorrido esse prazo sem que haja manifestação por parte da entidade interessada, ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de renovação de outorga será indeferido.

5. Salienta-se que se a entidade tiver qualquer dúvida sobre como cumprir a solicitação feita por esta Nota Técnica, será possível obter os esclarecimentos por e-mail a ser enviado para [duvidasradcom@comunicacoes.gov.br](mailto:duvidasradcom@comunicacoes.gov.br).

6. Por fim, ressalta-se que é obrigação da entidade interessada manter o endereço de correspondência devidamente atualizado junto ao Ministério das Comunicações.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Rebecca Rackell Oliveira Quadrado de Araujo Linhares Martins, Técnico de Nível Superior - Direito**, em 20/01/2016, às 09:16, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Almeida da Silva, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 04/02/2016, às 10:23, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0929997** e o código CRC **B7980EOF**.

## Minutas e Anexos

Não Possui.



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária  
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar  
CEP: 70044-900 / Brasília-DF  
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 1422/2016/SEI-MC

À Senhora

**MARLÚCIA GOMES LOURENÇO LEMES**

Representante Legal da Associação Comunitária de Abadia de Goiás (ASCOMAB)  
Rua Santa Rita de Cássia, quadra 08, lote 01, casa 02 - Centro.  
75345-000 Abadia de Goiás/GO  
CNPJ nº 03.120.163/0001-04

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.017553/2015-17.**

Senhora Representante Legal,

1. Cumprimentando-a cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 947/2016/SEI-MC**, desta Secretaria, que trata de pendências encontradas nos autos.
2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena da **extinção da outorga**.



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Almeida da Silva, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 04/02/2016, às 10:23, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0930072** e o código CRC **B60C63C7**.

AR

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

SCE/CGRC

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO

**OFICIO nº 1422/ 2016/ SEI-MC, de 04/02/2016.**

ENDERECO / ADRESSE

**Nº DO PROCESSO: 53900.017553/2015-17****MARLÚCIA GOMES LOURENÇO LEMES**

Associação Comunitária de Abadia de Goiás (ASCOMAB)

CEP / CODE POSTAL

Rua Santa Rita de Cássia, quadra 08, lote 01, casa 02 – Centro.

75345-000    Abadia de Goiás/GO

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINACION

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

 PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE EMS SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO  
DATE DE LIVRATION

19/02/16

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

*Sebastiana G. Lourenço*Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO  
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDORRUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /  
SIGNATURE DE L'AGENT*Audrey Borges*  
Audrey Borges  
Assistente Social  
Assistente Social  
Assistente Social  
Assistente SocialCARIMBO DE ENTREGA  
UNIFORME DE DESTINO  
BUREAU DE DESTINATION

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

Anexo recebimento de of. 1422/2016 (19/02/2016)

SEI 53900.017553/2015-17 / pg 4 x 186 mm



AVISO DE  
RECEBIMENTO

AVIS DE RECEPÇÃO

11/5/07

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

AGÊNCIA MINICOM

JO 43057900 6 BR

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

/ /

: h

/ /

: h

/ /

: h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

Serviço Público Federal

Ministério das Comunicações

ENDERECO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

Espalhada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B Sala 300-O

70044-900 - Brasília - DF

CIDADE / LOCALITÉ

UF

BRASIL  
BRÉSIL

					-		
--	--	--	--	--	---	--	--



Ofício n.º 005/2016

Abadia de Goiás, 16 (dezesseis) de março de 2016.

Ao'  
 Ministério das Comunicações  
*Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica*  
**Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária.**  
**BRASILIA-DF**

Ao prazer de cumprimentá-los venho por meio deste em nome  
 Associação Comunitária de Abadia de Goiás – **ASCOMAB**, a qual sou Presidente,  
 encaminhar as pendencias que nos foi informado através do oficio numero  
 1422/2016/SEI-MC. Segue em anexo copia dos seguintes documentos solicitados:

- Estatuto Social da Associação Comunitária de Abadia de Goiás (adequação §4º e §5º conforme o artigo 40 da portaria n.º 4334/2015).
- Ata de aprovação da 2ª Alteração Estatuto Social da Associação Comunitária de Abadia de Goiás.
- Ata da eleição da nova diretoria em exercício.
- Xerox dos associados, eleitos para fazer parte da diretoria.

Desde já agradeço e me coloco à disposição para eventuais esclarecimentos. Telefone para contato (62) 9928-9919 ou 3503-1128.

Respeitosamente,

  
 \_\_\_\_\_  
 Marlúcia Gomes Lourenço Lemes  
 Presidente da Ascomab

DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO

Em 18/03/16 às — horas

Assinatura: Ana Paula

## 2<sup>a</sup> ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE ABADIA DE GOIÁS - ASCOMAB

### **Capítulo I DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE, ASSOCIADOS, FINS E DURAÇÃO.**

**Art.1º**- A Associação ASCOMAB é pessoa jurídica de direito privado, constituída na forma de sociedade civil de fins não lucrativos, com autonomia administrativa e financeira, regendo-se pelo presente Estatuto e pela legislação que lhe for aplicável.

**Art.2º**- A Associação tem sede e foro na Cidade de Abadia de Goiás, Estado de Goiás, com endereço na Rua Santa Rita de Cássia Qd. 08 Lt. 01 – Casa 02, Centro – Abadia de Goiás, CEP 75345-000.

**Art.3º**- A ASCOMAB é uma sociedade civil de defesa da cidadania dos cidadãos de Abadia de Goiás e região, baseada nos princípios da solidariedade, do companheirismo, da cooperação e da integração social e tem como fim discutir e debater os problemas que afetam esses cidadãos, que possam ser encaminhados por iniciativa própria, com participação dos poderes públicos, desenvolvendo em nome dessa coletividade, atividades e serviços necessários para que a população da área possa melhorar sua condição de vida e de trabalho, dispondo informações de interesse geral e de utilidade pública, especialmente sobre economia doméstica, abastecimento, preços e defesa do consumidor, saúde, educação, segurança, serviços básicos emergenciais, transportes, lazer, aperfeiçoamento profissional de recursos humanos, comunicação e desenvolvimento cultural e artístico.

**§1º**- A ASCOMAB é composta por número ilimitado de associados, distribuídos em categorias de fundadores, benfeiteiros, honorários e contribuintes.

**§2º** - O ingresso de qualquer associado na ASCOMAB será feito de forma gratuita. Será também permitido o ingresso gratuito de qualquer pessoa jurídica como associado, observadas, no que couberem, as exigências legais pertinentes. Pode, também, associarem-se as pessoas físicas residentes ou que desenvolvam suas atividades profissionais e econômicas na área compreendida pela comunidade residente em toda a área do município de Abadia de Goiás sem limitação de numero por família, por sexo, categoria econômica e social ou por condição de religião, raça ou ideologia político-partidária.

**§3º** – Só serão efetivados como associados os proponentes que aceitarem as condições deste Estatuto, assinando-o como prova de concordância com as suas condições, podendo qualquer cidadão da comunidade beneficiada emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados pela associação, bem como manifestar idéias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, desde que encaminhados ao conselho comunitário.

**§4º** - Os associados terão direito de voz e voto nas instâncias deliberativas.

**§5º** - Será garantido o direito de votar e ser votado para cargos da direção qualquer pessoa física associada.

**§6º** - Ao encaminhar sua inscrição, o candidato deverá preencher um cadastro básico, contendo informações e dados pessoais, profissionais e familiares. Ficando ciente que são deveres inalienáveis e intransferíveis dos associados:

- a) Aceitar como seus os objetivos fundamentais da associação, buscando integrar-se decisivamente nas tarefas assumidas pela coletividade, conhecendo, cumprindo e fazendo cumprir o Estatuto Social, o Programa de Atividades e as instruções da Diretoria aprovados pelos Conselhos ou Assembléias;
- b) Prestigiar com sua presença, trabalho voluntário ou com representação, eventos e atividades programadas, justificando, de alguma forma o não comparecimento, especialmente quando lhe forem atribuídas tarefas e responsabilidades que envolvam outros associados ou que sejam básicos para a continuidade de trabalhos e atividades;

**§7º**- Ao associado que infringir o Estatuto Social, as Normas Regimentares, os Planos de Atividades e as decisões aprovadas em Assembléias ou emitidas na forma do Estatuto

Delegação de Assessoria  
Assessoria  
0052016-1032948



Diretoria, poderão ser aplicados as seguintes penalidades: a) Advertência por escrito, enviada para o endereço pessoal do associado; b) Suspensão de suas atividades sociais por tempo determinado; c) Afastamento do quadro social.

§8º-O desligamento de um associado do Quadro Social só poderá ser aplicado após denuncia da Secretaria ou da Tesouraria, analise da Diretoria e consulta final ao associado, ao qual será dado amplo direito de defesa.

**Art.4º-** Na consecução de tais objetivos a ASCOMAB usará como ferramenta principal a radiodifusão comunitária, podendo também efetivar trabalhos de atendimento, ensino, pesquisa e publicações, participar na discussão de políticas públicas para benefício da população em geral e especificamente implementar esforços no sentido de:

- a) Reunir cidadãos interessados, associados ou não, para mobilizar forças políticas, econômicas e sociais no sentido de estudar e preservar as raízes culturais básicas da população, estimulando, especialmente nos jovens, a manifestação folclórica, artística e cultural.
- b) Identificar os existentes ou criar e desenvolver mecanismos e instrumentos para a promoção de obras culturais e manifestações artísticas de jovens e cidadãos que não disponham de recursos para desenvolver talentos e habilidades.
- c) Identificar, discutir e desenvolver soluções que atendam as demandas e carências de informação útil, concreta e prática, em caráter transitório ou permanente, das famílias residentes na comunidade, especialmente em questões fundamentais, como localização e preços de serviços de abastecimento, transporte, segurança, saúde, educação e aperfeiçoamento profissional, telecomunicações, oportunidades de lazer, serviços emergenciais e atividades culturais artísticas.
- d) Promover a integração social na comunidade, buscando formas para estabelecer um relacionamento de companheirismo, de solidariedade e cooperação entre os moradores do bairro, estimulando a boa vontade e a ajuda mutua como instrumentos para alcançar o bem-estar comum, fortalecendo a parceria com os serviços públicos nas situações de calamidades, epidemias, campanhas de defesa civil e nos esforços coletivos de defesa do interesse geral da sociedade.
- e) Fortalecer os laços institucionais entre os representantes políticos da comunidade e as demais organizações comunitárias uma atividade e com outras associações, recolhendo e transmitindo experiências, informações e conhecimento no exercício das tarefas de defesa da cidadania, de encaminhamento de problemas de interesse coletivo e no desenvolvimento social, cultural e artístico da sociedade comunitária.
- f) Fomentar, em caráter permanente, o debate de questões fundamentais dos pais e da sociedade, estimulando o estudo, a pesquisa, a competição entre estudantes e interessados, para ampliar a busca de informações sobre o regime democrático, os direitos e responsabilidades dos cidadãos, o conhecimento das Leis, da Constituição, da estrutura política, da organização dos poderes, das políticas Econômicas, das instituições sociais, fortalecendo o espírito de brasiliade, o respeito e a consideração para com os direitos individuais e coletivos, valorizando, sobre tudo a condição de cidadania de brasileiros natos ou por adoção.
- g) Executar o serviço de Radiodifusão Comunitária.
- h) Promover e apoiar as atividades artístico-culturais.
- i) Promover atividades ligadas ao lazer e ao esporte.
- j) Publicar e divulgar mídias e informações através de portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet.

**Art.5º-** A fim de cumprir suas finalidades, a Associação se organizará em tantas unidades que se fizerem necessários, denominados departamentos, os quais se regerão por regimentos internos específicos.



**Art.6º**- A Associação poderá firmar convênios ou contratos e articular-se, pela forma conveniente, com órgão ou entidades, públicas ou privadas.

**Art.7º**- O prazo de duração da ASCOMAB é indeterminado.

## **Capítulo II DO PATRIMÔNIO, SUA CONSTITUIÇÃO E UTILIZAÇÃO.**

**Art.8º**- O patrimônio da ASCOMAB será composto de:

- a) dotações ou subvenções eventuais, diretamente da União, dos Estados e Municípios ou através de órgãos Públicos da Administração direta e indireta;
- b) auxílios, contribuições e subvenções de entidades públicas e privadas, nacionais ou estrangeiras;
- c) doações ou legados;
- d) produtos de operações de crédito, internas ou externas, para financiamento de suas atividades;
- e) rendimentos decorrentes de títulos, ações ou papéis financeiros de sua propriedade;
- f) rendas em seu favor constituídas por terceiros;
- g) rendimentos decorrentes de títulos ações ou papéis financeiros de sua propriedade;
- h) usufruto que lhes forem conferidos;
- i) juros bancários e outras receitas de capital;
- j) valores recebidos de terceiros em pagamento de serviços ou produtos;
- l) contribuição de seus associados.

**Parágrafo único.** As rendas da Associação somente poderão ser realizadas para a manutenção de seus objetivos.

## **Capítulo III DA ADMINISTRAÇÃO**

**Art. 9º**- A Associação tem como órgãos deliberativos e administrativos a Assembleia Geral, A Diretoria e o Conselho Fiscal.

**Art.10º**- A Assembléia Geral, órgão soberano da entidade, será constituída por todos os sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários.

**Art.11º**- São atribuições da Assembleia Geral:

- I - Eleger os membros da Diretoria, do Conselho Comunitário e do Conselho Fiscal e seus respectivos suplentes;
- II - Elaborar e aprovar o Regimento Interno da ASCOMAB;
- III - deliberar sobre o orçamento anual e sobre o programa de trabalho elaborado pela Diretoria, ouvido previamente quanto àquele, o Conselho Comunitário e o Conselho Fiscal;
- IV - Examinar o relatório da Diretoria e deliberar sobre o balanço e as contas, após parecer do Conselho Comunitário e do Conselho Fiscal;
- V - Deliberar sobre a conveniência de aquisição, alienação ou oneração de bens pertencentes à Associação;
- VI - Decidir sobre a reforma do presente Estatuto;
- VII - deliberar sobre proposta de absorção ou incorporação de outras entidades à Associação;
- VIII - autorizar a celebração de convênios e acordos com entidades públicas ou privadas;
- IX - Decidir sobre a extinção da Associação e o destino do patrimônio.

**Art.12º**- A Assembléia Geral se reunirá ordinariamente na primeira quinzena de janeiro de cada ano, quando convocada pelo seu presidente, por seu substituto legal ou ainda por no mínimo 1/3 de seus membros, para:

- a) tomar conhecimento da dotação orçamentária e planejamento de atividades para a Associação;

Dr. Francisco de Assis Umarim  
Apóio ao Projeto



b) deliberar sobre o relatório apresentado pela Diretoria sobre as atividades referentes ao exercício social encerrado.

**Art.13º**- A Assembléia Geral se reunirá extraordinariamente quando convocada:

- I - Por seu Presidente;
- II - Pela Diretoria;
- III – pelo Conselho Comunitário;
- IV - pelo Conselho Fiscal;
- V - Por 1/3 de seus membros.

**Art.14º**- A convocação das reuniões ordinárias ou extraordinárias será feita mediante edital, com pauta dos assuntos a serem tratados, a ser fixado na sede da entidade, com antecedência mínima de quinze (15) dias e correspondência pessoal contra recibo aos integrantes dos órgãos de administração da Associação.

§ 1º- As reuniões ordinárias instalar-se-ão em primeira convocação, com a presença mínima de dois terços (2/3) dos integrantes da Assembleia Geral e em segunda convocação, trinta (30) minutos após, com qualquer número de presentes.

§ 2º- As reuniões extraordinárias instalar-se-ão, em primeira convocação, com 2/3 (dois terços) dos integrantes da Assembleia Geral e, em segunda convocação, trinta (30) minutos após, com maioria absoluta dos integrantes do referido órgão.

**Art.15º**- A Diretoria será composta de:

- I - Presidente;
- II - Vice-Presidente;
- III - 1º Secretário;
- IV - 2º Secretário;
- V - 1º Tesoureiro;
- VI - 2º Tesoureiro.

**Parágrafo único.** O mandado dos integrantes da Diretoria será de quatro anos, permitida a reeleição por apenas mais um mandato.

**Art.16º**- Ocorrendo vaga em qualquer cargo de titular da Diretoria, caberá ao respectivo suplente substituí-lo até o fim do período para que foi eleito.

**Art.17º**- Ocorrendo vaga entre os integrantes suplentes da Diretoria, a Assembleia Geral se reunirá no prazo máximo de trinta dias após a vacância, para eleger o novo integrante.

**Art.18º**- Compete à Diretoria:

- I - Elaborar e executar o programa anual de atividades;
- II - Elaborar e apresentar a Assembleia Geral o relatório anual e o respectivo demonstrativo de resultados do exercício findo;
- III - elaborar o orçamento da receita e despesas para o exercício seguinte;
- IV - Elaborar os regimentos internos dos e de seus departamentos;
- V - Entrosar-se com instituições públicas e privadas, tanto no País como no exterior, para mútua colaboração em atividades de interesse comum

**Art.19º**- Compete ao Presidente:

- I - Representar a Associação judicial e extrajudicialmente;
- II - Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e os demais regimentos internos;
- III - convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- IV - Dirigir e supervisionar todas as atividades da Associação;
- V - Assinar quaisquer documentos relativos às operações ativas da Associação.

**Art.20º**- Compete ao Vice-Presidente:

- I - Secretariar as reuniões das Assembleias Gerais e da Diretoria e redigir atas;
- II - Cadastrar os estudantes carentes que procurarem a ASCOMAB, para fins de estudo do caso e possível prestação de ajuda;

III - manter organizada a secretaria, com os respectivos livros e correspondências.

**Art.21º**- Compete ao 1º Secretário:

I - Secretariar as reuniões das Assembleias Gerais e da Diretoria e redigir atas;

II - Cadastrar os estudantes carentes que procurarem a ASCOMAB, para fins de estudo do caso e possível prestação de ajuda;

III - manter organizada a secretaria, com os respectivos livros e correspondências.

**Art.22º**- Compete ao 2º Secretário colaborar com o 1º Secretário, bem como substituí-lo em suas faltas e impedimentos.

**Art.23º**- Compete ao 1º Tesoureiro:

I - Arrecadar e contabilizar as contribuições, rendas, auxílios e donativos efetuados à Associação, mantendo em dia a escrituração;

II - Efetuar os pagamentos de todas as obrigações da Associação;

III - acompanhar e supervisionar os trabalhos de contabilidade da Associação, contratados com profissionais habilitados, cuidando para que todas as obrigações fiscais e trabalhistas sejam devidamente cumpridas em tempo hábil;

IV - Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitadas;

V - Apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembleia Geral;

VI - Apresentar semestralmente o balancete de receitas e despesas ao Conselho Fiscal;

VII - publicar anualmente a demonstração das receitas e despesas realizadas no exercício;

VIII - elaborar, com base no orçamento realizado no exercício, a proposta orçamentária para o exercício seguinte a ser submetida à Diretoria, para posterior apreciação da Assembleia Geral;

IX - Manter todo o numerário em estabelecido de crédito;

X - Conservar sob sua guarda e responsabilidade, todos os documentos relativos à tesouraria;

XI - assinar, em conjunto com o Presidente, todos os cheques emitidos pela Associação.

**Art.24º**- Compete ao 2º Tesoureiro colaborar com o 1º Tesoureiro, bem como substituí-lo em suas faltas e impedimentos.

**Art.25º**- Compete ao Conselho Comunitário:

- a) Fiscalizar a programação da emissora;
- b) Solicitar ao órgão de direção da entidade autorizada informações e esclarecimentos à gestão das atividades, área editorial, direção da programação, dentre outros;
- c) Fazer recomendações ao órgão de direção da entidade autorizada;
- d) Realizar pesquisa de satisfação ou opinião junto à comunidade atendida;
- e) Receber reclamações, denúncias e elogios; e
- f) Submeter ao Ministério das Comunicações e aos órgãos de direção da entidade autorizada relatório circunstaciado acerca da programação.

**Parágrafo único** – O Conselho Comunitário será composto por 05 (cinco) pessoas representantes de entidades locais, tais como: associações de classe benemérita, religiosa ou de moradores, desde que legalmente instituídas.

**Art.26º**- O Conselho Fiscal será constituído por (03) pessoas de reconhecida idoneidade e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembleia Geral, permitida apenas uma recondução.

**Parágrafo único.** O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

**Art.27º**- Ocorrendo vaga em qualquer cargo do titular do Conselho Fiscal, caberá ao respectivo suplente substituí-lo até o fim do mandato para qual foi eleito.

**Art.28º**- Ocorrendo vaga entre os integrantes suplentes do Conselho Fiscal, caberá ao respectivo suplente substituí-lo até o fim do mandato para o qual foi eleito.

**Art.29º**- Compete ao Conselho Fiscal:

- I- Examinar os documentos e livros de escrituração da entidade;





II- Examinar o balancete semestral apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;  
III- Apreciar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria;  
IV- Opinar sobre a aquisição, alienação e oneração de bens pertencentes à Associação.  
**Parágrafo único.** O Conselho Fiscal reunir-se-á a cada seis (6) meses e extraordinariamente, sempre que necessário.

## **Capítulo IV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

**Art.30º**- Os sócios e dirigentes da ASCOMAB, não respondem solidária nem subsidiariamente pelas obrigações da Entidade.

Art. 31º- A ASCOMAB é composta por número ilimitado de sócios, distribuídos em categorias de fundadores, benfeiteiros, honorários e contribuintes.

§ 1º. A primeira Assembleia Geral da ASCOMAB, composta por seus fundadores designará comissão para elaborar regimento que conste para se associar à mesma, bem como das categorias, deveres e obrigações dos sócios.

**Art.32º** - A Diretoria e o Conselho Fiscal elegerão seus presidentes na primeira reunião subsequente à escolha dos mesmos.

**Art.33º-** Os cargos dos órgãos de administração da Associação não são remunerados, seja a que título for ficando expressamente vedado por parte de seus integrantes o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.

**Art.34º**- Os funcionários que forem admitidos para prestarem serviços profissionais à Associação serão regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas.

**Art.35º- O quórum de deliberação será de 2/3 (dois terços) da Assembleia Geral, em reunião extraordinária, para as seguintes hipóteses:**

- a) Alteração do Estatuto;
  - b) Alienação de bens imóveis e gravação de ônus reais sobre os mesmos;
  - c) Aprovação de tomada de empréstimos financeiros de valores superiores a cem (100) salários mínimos;
  - d) Extinção da Associação.

**Art.36º-** Decidida a extinção da Associação, seu patrimônio, após satisfeitas as obrigações assumidas, será incorporado ao de outra Associação congênere, a critério da Assembleia Geral.

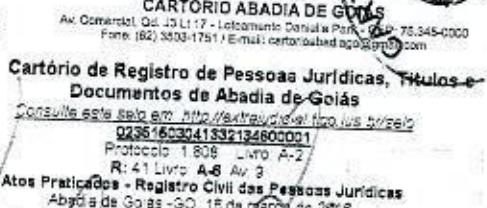
Art.37º- O exercício financeiro da Associação coincidirá com o ano civil.

**Art.38º**- O orçamento da ASCOMAB será uno, anual e compreenderá todas as receitas e despesas, compondo-se de estimativa de receita, discriminadas por dotações e discriminação analíticas das despesas de modo a evidenciar sua fixação para cada órgão, sub-órgão, projeto ou programa de trabalho.

**Art.39º**- Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral, ficando eleito o foro da Comarca de Guapó, para sanar possíveis dúvidas.

Abadia de Goiás, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de fevereiro de 2016

**Presidente da ASCOMAR**



## ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE ABADIA DE GOIÁS – ASCOMAB.

Ordem do dia: APROVAÇÃO DA SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE ABADIA DE GOIÁS. Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de fevereiro de 2016, foi realizada a Assembleia Geral Extraordinária para a APROVAÇÃO DA SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA ASCOMAB, as 20:00 horas na sede situada na Rua Santa Rita de Cássia Qd. 08 Lt. 01, Centro – Abadia de Goiás. Após aberta a reunião pela presidente da ASCOMAB, Senhora Marlúcia Gomes Lourenço Lemes, a mesma convidou o secretário, Senhor Sebastião Salviano Mendonça, para secretariar os trabalhos. Foi apresentado aos associados à segunda Alteração do Estatuto Social da Associação Comunitária de Abadia de Goiás, com a devida adequação conforme o Código Civil Brasileiro e a portaria, de numero 4334/2015, do Ministério das Comunicações, onde o estatuto continuará com 39 (trinta e nove) artigos, os quais foram lidos, discutidos e aprovados por unanimidade dos associados presentes, dando-se por encerrado a votação. Eu, Sebastião Salviano Mendonça na qualidade de secretário lavrei a presente ata, que vai pôr mim assinada e pelos demais presentes. Segue abaixo o inteiro teor da a segunda Alteração do Estatuto Social da Associação Comunitária de Abadia de Goiás.

### **2<sup>a</sup> ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE ABADIA DE GOIÁS - ASCOMAB**

#### **Capítulo I**

#### **DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE, ASSOCIADOS, FINS E DURAÇÃO.**

**Art.1º-** A Associação ASCOMAB é pessoa jurídica de direito privado, constituída na forma de sociedade civil de fins não lucrativos, com autonomia administrativa e financeira, regendo-se pelo presente Estatuto e pela legislação que lhe for aplicável.

**Art.2º-** A Associação tem sede e foro na Cidade de Abadia de Goiás, Estado de Goiás, com endereço na Rua Santa Rita de Cássia Qd. 08 Lt. 01 – Casa 02, Centro – Abadia de Goiás, CEP 75345-000.

**Art.3º-** A ASCOMAB é uma sociedade civil de defesa da cidadania dos cidadãos de Abadia de Goiás e região, baseada nos princípios da solidariedade, do companheirismo, da cooperação e da integração social e tem como fim discutir e debater os problemas que afetam esses cidadãos, que possam ser encaminhados por iniciativa própria, com participação dos poderes públicos, desenvolvendo em nome dessa coletividade, atividades e serviços necessários para que a população da área possa melhorar sua condição de vida e de trabalho, dispondo informações de interesse geral e de utilidade pública, especialmente sobre economia doméstica, abastecimento, preços e defesa do consumidor, saúde, educação, segurança, serviços básicos emergenciais, transportes, lazer, aperfeiçoamento profissional de recursos humanos, comunicação e desenvolvimento cultural e artístico.

**§1º-** A ASCOMAB é composta por número ilimitado de associados, distribuídos em categorias de fundadores, benfeiteiros, honorários e contribuintes.

**§2º -** O ingresso de qualquer associado na ASCOMAB será feito de forma gratuita. Será também permitido o ingresso gratuito de qualquer pessoa jurídica como associado, observadas, no que couberem, as exigências legais pertinentes. Pode, também, associarem-se as pessoas físicas residentes ou que desenvolvam suas atividades profissionais e econômicas na área compreendida pela comunidade residente em toda a área do município de Abadia de Goiás sem limitação de numero por família, por sexo, categoria econômica e social ou por condição de religião, raça ou ideologia político-partidária.

**§3º –** Só serão efetivados como associados os proponentes que aceitarem as condições deste Estatuto, assinando-o como prova de concordância com as suas condições, podendo qualquer cidadão da comunidade beneficiada emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados pela associação, bem como manifestar idéias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, desde que encaminhados ao conselho comunitário.

**§4º -** Os associados terão direito de voz e voto nas instâncias deliberativas.

**§5º -** Será garantido o direito de votar e ser votado para cargos da direção qualquer pessoa física associada.

**§6º -** Ao encaminhar sua inscrição, o candidato deverá preencher um cadastro básico, contendo informações e dados pessoais, profissionais e familiares. Ficando ciente que são deveres inalienáveis e intransferíveis dos associados:



- a) Executar como seus os objetivos fundamentais da associação, buscando integrar-se decisivamente nas tarefas assumidas pela coletividade, conhecendo, comprindo e fazendo cumprir o Estatuto Social, o Programa de Atividades e as instruções da Diretoria aprovados pelos Conselhos ou Assembléias;
- b) Prestigiar com sua presença, trabalho voluntário ou com representação, eventos e atividades programadas, justificando, de alguma forma o não comparecimento, especialmente quando lhe forem atribuídas tarefas e responsabilidades que envolvam outros associados ou que sejam básicos para a continuidade de trabalhos e atividades;

§7º- Ao associado que infringir o Estatuto Social, as Normas Regimentares, os Planos de Atividades e as decisões aprovadas em Assembléias ou emitidas na forma do Estatuto pela Diretoria, poderão ser aplicados as seguintes penalidades: a) Advertência por escrito, enviada para o endereço pessoal do associado; b) Suspensão de suas atividades sociais por tempo determinado; c) Afastamento do quadro social.

§8º- O desligamento de um associado do Quadro Social só poderá ser aplicado após denúncia da Secretaria ou da Tesouraria, análise da Diretoria e consulta final ao associado, ao qual será dado amplo direito de defesa.

**Art.4º-** Na consecução de tais objetivos a ASCOMAB usará como ferramenta principal a radiodifusão comunitária, podendo também efetivar trabalhos de atendimento, ensino, pesquisa e publicações, participar na discussão de políticas públicas para benefício da população em geral e especificamente implementar esforços no sentido de:

- a) Reunir cidadãos interessados, associados ou não, para mobilizar forças políticas, econômicas e sociais no sentido de estudar e preservar as raízes culturais básicas da população, estimulando, especialmente nos jovens, a manifestação folclórica, artística e cultural.
- b) Identificar os existentes ou criar e desenvolver mecanismos e instrumentos para a promoção de obras culturais e manifestações artísticas de jovens e cidadãos que não disponham de recursos para desenvolver talentos e habilidades.
- c) Identificar, discutir e desenvolver soluções que atendam as demandas e carências de informação útil, concreta e prática, em caráter transitório ou permanente, das famílias residentes na comunidade, especialmente em questões fundamentais, como localização e preços de serviços de abastecimento, transporte, segurança, saúde, educação e aperfeiçoamento profissional, telecomunicações, oportunidades de lazer, serviços emergenciais e atividades culturais artísticas.
- d) Promover a integração social na comunidade, buscando formas para estabelecer um relacionamento de companheirismo, de solidariedade e cooperação entre os moradores do bairro, estimulando a boa vontade e a ajuda mutua como instrumentos para alcançar o bem-estar comum, fortalecendo a parceria com os serviços públicos nas situações de calamidades, epidemias, campanhas de defesa civil e nos esforços coletivos de defesa do interesse geral da sociedade.
- e) Fortalecer os laços institucionais entre os representantes políticos da comunidade e as demais organizações comunitárias uma atividade e com outras associações, recolhendo e transmitindo experiências, informações e conhecimento no exercício das tarefas de defesa da cidadania, de encaminhamento de problemas de interesse coletivo e no desenvolvimento social, cultural e artístico da sociedade comunitária.
- f) Fomentar, em caráter permanente, o debate de questões fundamentais dos pais e da sociedade, estimulando o estudo, a pesquisa, a competição entre estudantes e interessados, para ampliar a busca de informações sobre o regime democrático, os direitos e responsabilidades dos cidadãos, o conhecimento das Leis, da Constituição, da estrutura política, da organização dos poderes, das políticas Econômicas, das instituições sociais, fortalecendo o espírito de brasiliidade, o respeito e a consideração para com os direitos individuais e coletivos, valorizando, sobre tudo a condição de cidadania de brasileiros natos ou por adoção.
- g) Executar o serviço de Radiodifusão Comunitária.
- h) Promover e apoiar as atividades artístico-culturais.
- i) Promover atividades ligadas ao lazer e ao esporte.
- j) Publicar e divulgar mídias e informações através de portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet.

**Art.5º-** A fim de cumprir suas finalidades, a Associação se organizará em tantas unidades que se fizerem necessários, denominados departamentos, os quais se regerão por regimentos internos específicos.

**Art.6º-** A Associação poderá firmar convênios ou contratos e articular-se, pela forma conveniente, com órgão ou entidades, públicas ou privadas.




Art.7º- O prazo de duração da ASCOMAB é indeterminado.

## Capítulo II

### DO PATRIMÔNIO, SUA CONSTITUIÇÃO E UTILIZAÇÃO.

Art.8º- O patrimônio da ASCOMAB será composto de:

- a) dotações ou subvenções eventuais, diretamente da União, dos Estados e Municípios ou através de órgãos Públicos da Administração direta e indireta;
- b) auxílios, contribuições e subvenções de entidades públicas e privadas, nacionais ou estrangeiras;
- c) doações ou legados;
- d) produtos de operações de crédito, internas ou externas, para financiamento de suas atividades;
- e) rendimentos decorrentes de títulos, ações ou papéis financeiros de sua propriedade;
- f) rendas em seu favor constituídas por terceiros;
- g) rendimentos decorrentes de títulos ações ou papéis financeiros de sua propriedade;
- h) usufruto que lhes forem conferidos;
- i) juros bancários e outras receitas de capital;
- j) valores recebidos de terceiros em pagamento de serviços ou produtos;
- l) contribuição de seus associados.

**Parágrafo único.** As rendas da Associação somente poderão ser realizadas para a manutenção de seus objetivos.

## Capítulo III

### DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 9º- A Associação tem como órgãos deliberativos e administrativos a Assembleia Geral, A Diretoria e o Conselho Fiscal.

Art.10º- A Assembléia Geral, órgão soberano da entidade, será constituída por todos os sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art.11º- São atribuições da Assembleia Geral:

- I - Eleger os membros da Diretoria, do Conselho Comunitário e do Conselho Fiscal e seus respectivos suplentes;
- II - Elaborar e aprovar o Regimento Interno da ASCOMAB;
- III - deliberar sobre o orçamento anual e sobre o programa de trabalho elaborado pela Diretoria, ouvido previamente quanto àquele, o Conselho Comunitário e o Conselho Fiscal;
- IV - Examinar o relatório da Diretoria e deliberar sobre o balanço e as contas, após parecer do Conselho Comunitário e do Conselho Fiscal;
- V - Deliberar sobre a conveniência de aquisição, alienação ou oneração de bens pertencentes à Associação;
- VI - Decidir sobre a reforma do presente Estatuto;
- VII - deliberar sobre proposta de absorção ou incorporação de outras entidades à Associação;
- VIII - autorizar a celebração de convênios e acordos com entidades públicas ou privadas;
- IX - Decidir sobre a extinção da Associação e o destino do patrimônio.

Art.12º- A Assembléia Geral se reunirá ordinariamente na primeira quinzena de janeiro de cada ano, quando convocada pelo seu presidente, por seu substituto legal ou ainda por no mínimo 1/3 de seus membros, para:

- a) tomar conhecimento da dotação orçamentária e planejamento de atividades para a Associação;
- b) deliberar sobre o relatório apresentado pela Diretoria sobre as atividades referentes ao exercício social encerrado.

Art.13º- A Assembléia Geral se reunirá extraordinariamente quando convocada:

- I - Por seu Presidente;
- II - Pela Diretoria;
- III - pelo Conselho Comunitário;
- IV - pelo Conselho Fiscal;
- V - Por 1/3 de seus membros.

Art.14º- A convocação das reuniões ordinárias ou extraordinárias será feita mediante edital, com pauta dos assuntos a serem tratados, a ser fixado na sede da entidade, com antecedência mínima de quinze



(15) dias e correspondência pessoal contra recibo aos integrantes dos órgãos de administração da Associação.

§ 1º- As reuniões ordinárias instalar-se-ão em primeira convocação, com a presença mínima de dois terços (2/3) dos integrantes da Assembleia Geral e em segunda convocação, trinta (30) minutos após, com qualquer número de presentes.

§ 2º- As reuniões extraordinárias instalar-se-ão, em primeira convocação, com 2/3 (dois terços) dos integrantes da Assembleia Geral e, em segunda convocação, trinta (30) minutos após, com maioria absoluta dos integrantes do referido órgão.

**Art.15º-** A Diretoria será composta de:

- I - Presidente;
- II - Vice-Presidente;
- III - 1º Secretário;
- IV - 2º Secretário;
- V - 1º Tesoureiro;
- VI - 2º Tesoureiro.

**Parágrafo único.** O mandado dos integrantes da Diretoria será de quatro anos, permitida a reeleição por apenas mais um mandato.

**Art.16º-** Ocorrendo vaga em qualquer cargo de titular da Diretoria, caberá ao respectivo suplente substituí-lo até o fim do período para que foi eleito.

**Art.17º-** Ocorrendo vaga entre os integrantes suplentes da Diretoria, a Assembleia Geral se reunirá no prazo máximo de trinta dias após a vacância, para eleger o novo integrante.

**Art.18º-** Compete à Diretoria:

- I - Elaborar e executar o programa anual de atividades;
- II - Elaborar e apresentar a Assembleia Geral o relatório anual e o respectivo demonstrativo de resultados do exercício findo;
- III - elaborar o orçamento da receita e despesas para o exercício seguinte;
- IV - Elaborar os regimentos internos dos e de seus departamentos;
- V - Entrosar-se com instituições públicas e privadas, tanto no País como no exterior, para mútua colaboração em atividades de interesse comum

**Art.19º-** Compete ao Presidente:

- I - Representar a Associação judicial e extrajudicialmente;
- II - Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e os demais regimentos internos;
- III - convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- IV - Dirigir e supervisionar todas as atividades da Associação;
- V - Assinar quaisquer documentos relativos às operações ativas da Associação.

**Art.20º-** Compete ao Vice-Presidente:

- I - Secretariar as reuniões das Assembleias Gerais e da Diretoria e redigir atas;
- II - Cadastrar os estudantes carentes que procurarem a ASCOMAB, para fins de estudo do caso e possível prestação de ajuda;
- III - manter organizada a secretaria, com os respectivos livros e correspondências.

**Art.21º-** Compete ao 1º Secretário:

- I - Secretariar as reuniões das Assembleias Gerais e da Diretoria e redigir atas;
- II - Cadastrar os estudantes carentes que procurarem a ASCOMAB, para fins de estudo do caso e possível prestação de ajuda;
- III - manter organizada a secretaria, com os respectivos livros e correspondências.

**Art.22º-** Compete ao 2º Secretário colaborar com o 1º Secretário, bem como substituí-lo em suas faltas e impedimentos.

**Art.23º-** Compete ao 1º Tesoureiro:

- I - Arrecadar e contabilizar as contribuições, rendas, auxílios e donativos efetuados à Associação, mantendo em dia a escrituração;
- II - Efetuar os pagamentos de todas as obrigações da Associação;

III - acompanhar e supervisionar os trabalhos de contabilidade da Associação, contratados com profissionais habilitados, cuidando para que todas as obrigações fiscais e trabalhistas sejam devidamente cumpridas em tempo hábil;

IV - Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitadas;

V - Apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembleia Geral;

VI - Apresentar semestralmente o balancete de receitas e despesas ao Conselho Fiscal;

VII - publicar anualmente a demonstração das receitas e despesas realizadas no exercício;

VIII - elaborar, com base no orçamento realizado no exercício, a proposta orçamentária para o exercício seguinte a ser submetida à Diretoria, para posterior apreciação da Assembleia Geral;

IX - Manter todo o numerário em estabelecido de crédito;

X - Conservar sob sua guarda e responsabilidade, todos os documentos relativos à tesouraria;

XI - assinar, em conjunto com o Presidente, todos os cheques emitidos pela Associação.

**Art.24º**- Compete ao 2º Tesoureiro colaborar com o 1º Tesoureiro, bem como substituí-lo em suas faltas e impedimentos.

**Art.25º**- Compete ao Conselho Comunitário:

- a) Fiscalizar a programação da emissora;
- b) Solicitar ao órgão de direção da entidade autorizada informações e esclarecimentos à gestão das atividades, área editorial, direção da programação, dentre outros;
- c) Fazer recomendações ao órgão de direção da entidade autorizada;
- d) Realizar pesquisa de satisfação ou opinião junto à comunidade atendida;
- e) Receber reclamações, denúncias e elogios; e
- f) Submeter ao Ministério das Comunicações e aos órgãos de direção da entidade autorizada relatório circunstanciado acerca da programação.

**Parágrafo único** – O Conselho Comunitário será composto por 05 (cinco) pessoas representantes de entidades locais, tais como: associações de classe benemerita, religiosa ou de moradores, desde que legalmente instituídas.

**Art.26º**- O Conselho Fiscal será constituído por (03) pessoas de reconhecida idoneidade e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembleia Geral, permitida apenas uma recondução.

**Parágrafo único.** O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

**Art.27º**- Ocorrendo vaga em qualquer cargo do titular do Conselho Fiscal, caberá ao respectivo suplente substituí-lo até o fim do mandato para qual foi eleito.

**Art.28º**- Ocorrendo vaga entre os integrantes suplentes do Conselho Fiscal, caberá ao respectivo suplente substituí-lo até o fim do mandato para o qual foi eleito.

**Art.29º**- Compete ao Conselho Fiscal:

- I- Examinar os documentos e livros de escrituração da entidade;
- II- Examinar o balancete semestral apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;
- III- Apreciar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria;
- IV- Opinar sobre a aquisição, alienação e oneração de bens pertencentes à Associação.

**Parágrafo único.** O Conselho Fiscal reunir-se-á a cada seis (6) meses e extraordinariamente, sempre que necessário.

#### **Capítulo IV**

#### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS.**

**Art.30º**- Os sócios e dirigentes da ASCOMAB, não respondem solidária nem subsidiariamente pelas obrigações da Entidade.

**Art. 31º**- A ASCOMAB é composta por número ilimitado de sócios, distribuídos em categorias de fundadores, benfeiteiros, honorários e contribuintes.

§ 1º. A primeira Assembleia Geral da ASCOMAB, composta por seus fundadores designará comissão para elaborar regimento que conste para se associar à mesma, bem como das categorias, deveres e obrigações dos sócios.

**Art.32º** - A Diretoria e o Conselho Fiscal elegerão seus presidentes na primeira reunião subsequente à escolha dos mesmos.





Art.33º- Os cargos dos órgãos de administração da Associação não são remunerados, seja a que título for ficando expressamente vedado por parte de seus integrantes o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.

Art.34º- Os funcionários que forem admitidos para prestarem serviços profissionais à Associação serão regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas.

Art.35º- O *quórum* de deliberação será de 2/3 (dois terços) da Assembleia Geral, em reunião extraordinária, para as seguintes hipóteses:

- a) Alteração do Estatuto;
- b) Alienação de bens imóveis e gravação de ônus reais sobre os mesmos;
- c) Aprovação de tomada de empréstimos financeiros de valores superiores a cem (100) salários mínimos;
- d) Extinção da Associação.

Art.36º- Decidida a extinção da Associação, seu patrimônio, após satisfeitas as obrigações assumidas, será incorporado ao de outra Associação congênere, a critério da Assembleia Geral.

Art.37º- O exercício financeiro da Associação coincidirá com o ano civil.

Art.38º- O orçamento da ASCOMAB será uno, anual e compreenderá todas as receitas e despesas, compondo-se de estimativa de receita, discriminadas por dotações e discriminação analíticas das despesas de modo a evidenciar sua fixação para cada órgão, sub-órgão, projeto ou programa de trabalho.

Art.39º- Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral, ficando eleito o foro da Comarca de Guapó, para sanar possíveis dúvidas.

**CARTÓRIO ABADIA DE GOIÁS**

Ax: Cartório: 06 - 2º Lt - 7 - Letramento: Danelle Faria - Fone: 76.345.2000  
Fone: (62) 9968-1751 E-mail: cartorioabadia@gmail.com

Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, Título: Abadia de Goiás, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de fevereiro de 2016.

Documentos de Abadia de Goiás

Consulte este pelo em: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br>

02351553041332134700018

Protocolo: 1.829 Livro: A-2

RT-41 Livro: A-8 Vl: 10

Atos Praticados - Registro Civil das Pessoas Jurídicas

Acabé de Goiás - GO, 16 de março de 2016

Luiz Henrique de Lima - Oficial de Registro Pessoal

  
Presidente da ASCOMAB

Sexta-feira 9 de fevereiro de 2016, às 10 horas e 30 minutos, na sede da ASCOMAB, na Rua Presidente Vargas, nº 10, Centro, na cidade de Abadia de Goiás, Estado de Goiás, Brasil, compareceram para assinatura de Atos Praticados, os seguintes pessoas: Presidente da ASCOMAB, Luiz Henrique de Lima; Vice-Presidente, Silvana Maria de Paula; Secretário, Edilson Muniz; Tesoureiro, Júnior de Jesus; Tesoureira, Ana Paula B. península; Conselheiros, Cleonice Costa da Cunha, Aguialdo S. Amaral, Dona Edna Perençó Silva, Juarez G. da Silva, Afonso de Souza, Francisco do Nascimento, Renata L. Amaral, Reimere R. de Souza Amaral, Celso Xavier Bentes, Washington Vaz, Júlia Maria de Souza, Fábio Edmundo Soárez.

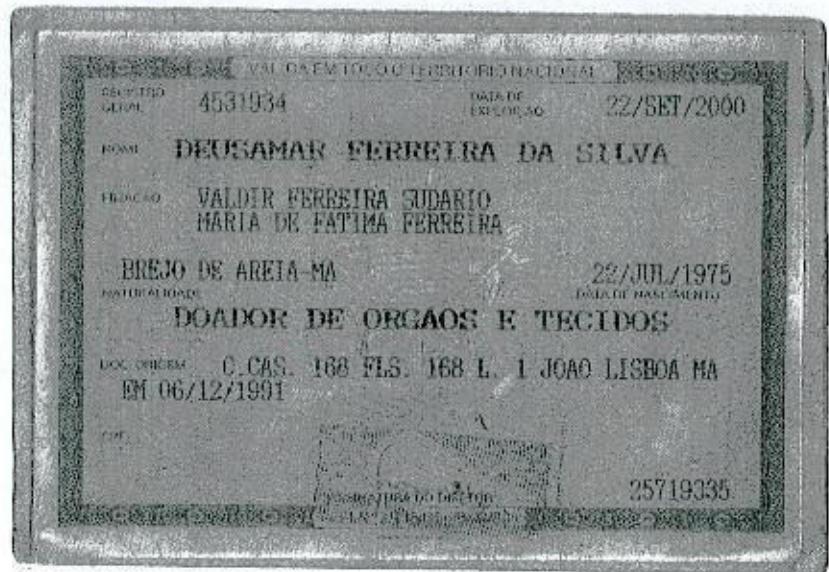
Aos 29 (vinte e nove) dias, do mês de fevereiro do ano de 2016 (dois mil e dezesseis), as 20:00 horas, na sede da Associação Comunitária de Abadia de Goiás, inscrita no CNPJ sob o número 03.120.163/0001-04 situada na Rua Santa Rita de Cássia quadra 08 (oito) lote 01 (um) – Centro – Abadia de Goiás. Reuniram-se os dirigentes e associados da ASCOMAB devidamente convocados por edital de número 001/2016 fixado na sede da entidade e em locais públicos da cidade de Abadia de Goiás, para tratar da seguinte pauta: **balanço das ações sociais realizadas, eleição e posse da nova Diretoria da ASCOMAB - Rádio Sol a ser eleita.** Ao iniciar a reunião a presidente, Marlúcia Gomes Lourenço Lemes, convidou a todos para que ficassem de pé e fizessem a oração ao "Pai Nossa". Dando sequência a Presidente, informou aos membros da entidade a respeito da ação solidaria realizada no dia trinta e um de janeiro de dois mil e dezesseis, no Salão Paroquial, no Setor Vila Socorro, onde foram doadas roupas novas e usadas, brinquedos usados, livros escolares, cobertores e trinta cestas básicas para as famílias cadastradas. Dando continuidade à pauta a Presidente informou aos associados presentes que a eleição se devia pelo fato de terem alterado pela segunda vez o ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE ABADIA DE GOIÁS – ASCOMAB, adequando conforme o novo Código Civil e a Portaria n.º 4.334/2015 que rege o mandato da diretoria em quatro anos, o qual iria vencer no dia primeiro de março do ano vigente e para os cargos da diretoria Tesoureiro, Secretario e o Conselho Fiscal a eleição dos titulares e seus respectivos suplentes. Sendo apresentada a seguinte chapa: **Presidente Marlúcia Gomes Lourenço Lemes; vice-presidente Washington Luís Silva; 1º (primeira) Secretario Deusamar Ferreira da Silva, 2º (segundo) Secretario Sebastião Salviano Mendonça, 1º (primeira) Tesoureira Sebastiana Gomes Lourenço, 2º (segunda) Tesoureira Mara Lúcia Lourenço Silva.** Conselho Comunitário: Maurete Ferreira da Silva, Ângela Maria da Silva Arantes, Rosemeire Ribeiro dos Santos, Silveria Maria de Paula e Vilma Maria de Moraes dos Santos e os membros do Conselho Fiscal: Nélio Xavier Lemes Lourenço; Helton Benjamim da Cunha e Renata Ribeiro Amaral, suplentes José Edson Fagundes, Tereza Maria Batista Pereira e Divina Siqueira de Jesus. Ambos residentes em Abadia de Goiás. Após alguns esclarecimentos foi aprovada por unanimidade dos presentes a chapa única, sendo um total de 22 (vinte e dois) associados. Eleita à referida chapa mencionada, logo em seguida tomou-se posse: Presidente Marlúcia Gomes Lourenço Lemes, RG sob n.º 38188-69 SSP-GO, CPF sob. n.º 719.234.971.20, residente e domiciliada na Rua Santa Rita de Cássia Qd. 08 Lt. 01, casa 03, centro – Abadia de Goiás; vice-presidente Washington Luís Silva RG sob o número 3009209, CPF n.º 560.990.451-04, residente e domiciliado na Rua 07 (sete) Qd. C Lt. 17, centro – Abadia de Goiás; 1º (primeiro) Secretario Deusamar Ferreira da Silva RG sob o número 4531934-DGPC-GO, CPF n.º 987.606.611-00, residente e domiciliada na Avenida João Barbosa Qd. 06 Lt. 15, Jardim Nova Abadia – Abadia de Goiás, 2º (segundo) Secretario Sebastião Salviano Mendonça RG sob o n.º 2069548 – SSP-GO, CPF n.º 520.215.211-68, residente e domiciliado na Avenida Comercial Qd. D Lt. 15 A – Vila Nossa Senhora da Guia – Abadia de Goiás, 1º (primeiro) Tesoureiro Sebastiana Gomes Lourenço RG sob o n.º 1267594 2ª via – DGP-GO, CPF 439.771.031.72, residente e domiciliada na Rua Santa Rita de Cássia Qd. 08 Lt. 01, casa 01, centro – Abadia de Goiás, 2º (segunda) Tesoureira Mara Lúcia Lourenço Silva RG sob o n.º



3473963 2<sup>a</sup> via, CPF 778.963.001-68, residente e domiciliada na Rua 07 (sete) Qd. C Lt. 17, centro – Abadia de Goiás. Membros do **Conselho Comunitário**: Senhor Maurete Ferreira da Silva, RG 4962388 – DGPC-GO e o CPF sob o número 540.511.696-34, residente na Rua João Barbosa Qd. 06 Lt. 15 – Jardim Nova Abadia – Abadia de Goiás, representando Associação de Moradores de Abadia de Goiás; a Senhora Ângela Maria da Silva Arantes RG sob número 1745870 SSP-GO, CPF número 479.380.051-34, residente e domiciliada na Rua Trindade Qd. 20 Lt. 02, Parque Izabel – Abadia de Goiás, representando Associação da Terceira Idade do município de Abadia de Goiás; A senhora Rosemeire Ribeiro dos Santos RG sob o número 3435937/2<sup>a</sup>via – DGPC-GO, CPF número 984.951.271-72, residente e domiciliada na Rua Benedito Luciano Alves Qd. 08 Lt. 21, Parque Izabel – Abadia de Goiás, representando o Conselho Municipal de Saúde; Senhora Vilma Maria de Moraes dos Santos RG sob o n.º 1690700, CPF 375.133.201-44, residente e domiciliada na Avenida Comercial Qd. 01 Lt. 4, S/N, casa 01 – Parque Izabel – Abadia de Goiás, representando a Igreja Evangélica e a Senhora Silveria Maria de Paula RG sob o número 1472576-2<sup>a</sup>via-SSP-GO e do CPF sob o número 315.880.771-87, residente na Rua Trindade Qd. 02 Lt. 08, Vila Goiany - Abadia de Goiás, representando a Igreja Católica. Estando eleitos e empossados também, o **Conselho Fiscal**: o Senhor Nélio Xavier Lemes Lourenço, RG sob o número 4296282-SSP-GO e do CPF sob o número 976.646.691-20, residente na Rua Santa Rita de Cássia Qd. 08 Lt. 01 – casa 03 - Abadia de Goiás- Goiás; o Senhor Helton Benjamim da Cunha RG sob o n.º 3559201- SSP-GO, CPF 792.348.011-72, residente e domiciliado na Rua Brasília Qd. 09 Lt 23 – Parque Izabel – Abadia de Goiás- Goiás e a Senhora Renata Ribeiro Amaral RG sob o n.º 6300004, CPF 701.787.261-41, residente e domiciliada na Rua Benedito Luciano Alves Qd. 08 Lt. 21 – Parque Izabel – Abadia de Goiás, tendo os respectivos suplentes: primeiro suplente o Senhor José Edson Fagundes RG sob o n.º 10853161-SSP-SP, CPF 412.289.281-34, residente e domiciliado na Rua Campinas Chácara 5H, Parque Izabel – Abadia de Goiás; a segunda suplente Senhora Tereza Maria Batista Pereira RG sob o n.º 889914-GO, CPF 170.682.661-34, residente e domiciliada na Rua 05 (cinco) Qd. H Lt. 03 (três) – Vila Nossa Senhora da Guia – Abadia de Goiás – Goiás; e a terceira suplente Senhora Divina Siqueira de Jesus RG sob o n.º 3818710-GO, CPF 987.814.641-34, residente e domiciliada na Rua Gabriel Alves Qd. 16 Lt. 04, Parque Izabel – Abadia de Goiás- Goiás. Finalizando a Presidente Marlúcia Gomes Lourenço Lemes salientou que o mandato de todos os membros era regido pela 2<sup>a</sup> Alteração do Estatuto Social da ASCOMAR, que estará sempre fixado no mural da entidade. Declarando encerrada a

mandato de todos os membros era regido pela 2º Alteração do Estatuto Social da ASCOMAB, que estará sempre fixado no mural da entidade. Declarando encerrada a presente reunião. Após lida a ata e achada de acordo, segue assinada pelos dirigentes eleitos e associados presentes da Associação Comunitária de Abadia de Goiás - ASCOMAB, e demais presentes que queiram.

Silvana G. Lourenço, Pelô Xavier, Karen Lima Lourenço  
Milícia, Ld. Forme, Silvânia Maria de Paula  
Maristela S. Menezes, Raimundo Nunes da  
Torre, Leiza Maria R. Peleira,  
Wanda Cardoso (ex-aluno), Critur, Adilson  
Faustaldo e Amélia, Waldemir, Barreto  
José Leitão, da Silva, Olímpio, L. do Rio,  
Eduardo Lacerda F. da Silva, Rinata L. Tomaral,  
Isomara R. dos Santos Tomaral, Pelô Xavier, Karen,  
Nair, Lei S. Angela Maria da Silva  
Toré Sampaio











**CELG**  
distribuição

www.celg.com.br  
CNPJ: 01.543.032/0001-04 IE: 100.549.420  
Rua 2, Qd. A-37, S/N - Jardim Goiás - CEP 74805-180 - Goiânia - Goiás  
NOTA FISCAL / FATURA DE ENERGIA ELÉTRICA

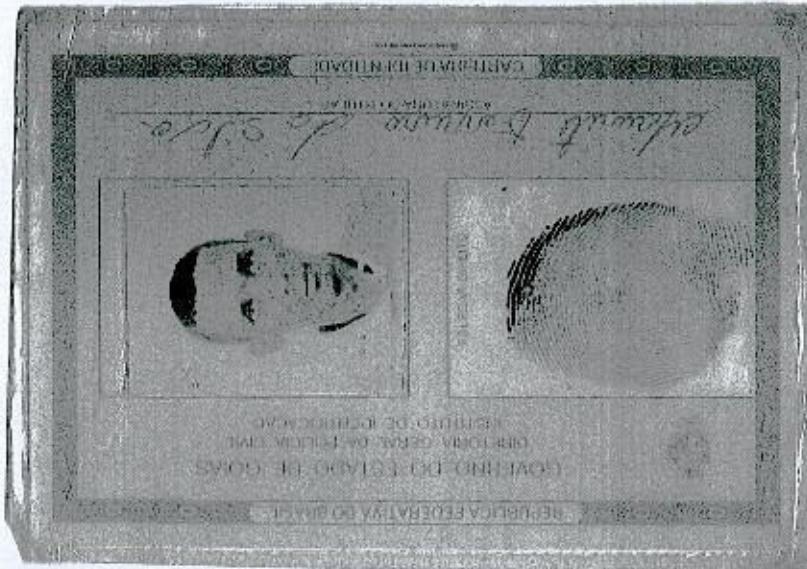
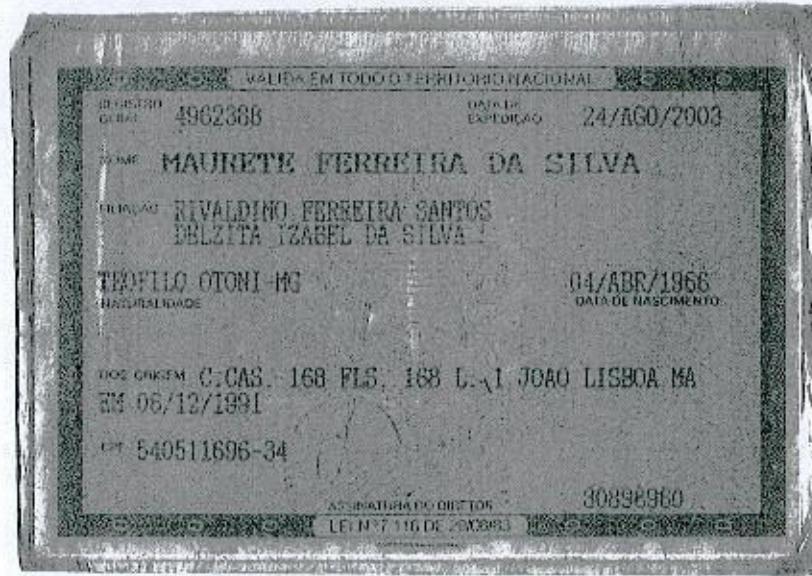
ANTENOR ALVES DOS SANTOS		EMISSÃO	NÚMERO	SÉRIE
CPF/CNPJ: 21905100159	INSC.:	07/01/16	494114	4
AV COMERCIAL, Q. 1, L. 4, S/N, "CASA-1 PARQUE TIZABEL CEP: 75345000 ABADIA DE GOIÁS GO		TARIFA SOCIAL DE ENERGIA ELÉTRICA		
		TSEE - CRIADA 26/04/2002 - LEI 10.438,		
		CLIENTE MÊS DE REFERÊNCIA		
		1731018 1/2016		
UNIDADE CONSUMIDORA	CONTA	VENCIMENTO	VALOR TOTAL	
5584380469	5584380469	23/01/2016	214,73	
DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA:		DADOS DA LEITURA		
CLASSE: RESIDENCIAL	GRUPO: B1	ATUAL:	07/01/2016	
ATIVIDADE: 100	MEDIDOR: 19063610	ANTERIOR:	07/12/2015	
TIPO DE LIGAÇÃO:ONO	RAZÃO: 26	APRESENTAÇÃO:	07/01/2016	
VENCIMENTO BASE: 23/01/16	ROTA: 28600	PRÓXIMO MÊS:	05/02/2016	
HISTÓRICO DE CONSUMO		DADOS DA MEDIDAO		
MES	klWh	LEITURA ATUAL:	38.212	
02/15	243,00	LEITURA ANTERIOR:	38481	
03/15	242,00	Nº DE DIAS FATURADOS:	31	
04/15	287,00	DIFERENÇA DE LEITURA:	231,00	
05/15	235,00	FAT. DE MULTIPLICAÇÃO:	1,0000	
06/15	239,00	TOTAL DE CONSUMO:	231,00	
07/15	197,00	MÉDIA DE CONSUMO	7,45	
08/15	206,00	DIÁRIO:	7,45	
09/15	225,00	TRIMESTRAL:	243,33	
10/15	230,00	ANUAL:	236,17	
11/15	266,00			
12/15	233,00			
01/16	231,00			
LANÇAMENTOS		VALOR (R\$)		
ADICIONAL BANDEIRA VERMELHA	231,00	0,069220	15,98	
COMPENSACAO DE DIC MENSAL		0,000000	-10,17	
CONTRIB. CUSTEIO DA ILUMIN.PUB /		0,000000	43,11	
CONSUMO KWH + ICMS/PIS/COFINS	231,00	0,717300	165,81	



**CELG** DISTRIBUIÇÃO

www.celg.com.br  
CNPJ: 01.543.032/0001-04 IE: 100.549.420  
Rua 2, Qd. A-37, S/N - Jardim Goiás - CEP 74805-180 - Goiânia - Goiás  
NOTA FISCAL / FATURA DE ENERGIA ELÉTRICA

SILVERIA MARIA DE PAULA CFF/CNPJ: 31588077187 INSC.: R. TRINDADE, Q. 2, L. 8, S/N VILA GOIANY CEP: 75345000 ABADIA DE GOIAS GO	EMISSÃO 10/12/15 NÚMERO 996771 SÉRIE 4 TARIFA SOCIAL DE ENERGIA ELÉTRICA TSE - CRIADA 26/04/2002 - LEI 10.438. CLIENTE 1954370 MÊS DE REFERÊNCIA 12/2015
UNIDADE CONSUMIDORA USAR P/BENEFÍCIOS AUTOMÁTICOS 5581814112	CONTA 5581814112 VENCIMENTO 10/01/2016 VALOR TOTAL 100,24
DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA: CLASSE RESIDENCIAL GRUPO: B1 ATIVIDADE: 100 MEDIDOR: 27717241 TIPO DE LIGAÇÃO: MONÔ RAZÃO: 29 VENCIMENTO BASE: 10/01/16 ROTA: 10800	DATAS DAS LEITURAS: ATUAL: 10/12/2015 ANTERIOR: 12/11/2015 APRESENTAÇÃO: 10/12/2015 PRÓXIMO MÊS: 12/01/2016
HISTÓRICO DE CONSUMO MES: 01/15 103,00 02/15 118,00 03/15 98,00 04/15 112,00 05/15 93,00 06/15 92,00 07/15 101,00 08/15 79,00 09/15 104,00 10/15 116,00 11/15 90,00 12/15 91,00	DADOS DA MEDIDAÇÃO LEITURA ATUAL: 10835 LEITURA ANTERIOR: 10744 N.º DE DIAS FATURADOS: 28 DIFERENÇA DE LEITURA: 91,00 FAT. DE MULTIPLICAÇÃO: 1,0000 TOTAL DE CONSUMO: 91,00
LANÇAMENTOS MT. ITANHAÉ - PANDA 100% VERMELHA - 01,00 0,0002,80 0,20	MÉDIA DE CONSUMO DIÁRIO: 3,25 TRIMESTRAL: 99,00 ANUAL: 99,75



**CELG** postpaid

www.celg.com.br 2136  
CNPJ: 01.543.032/0001-04 IE: 100.549.420  
Rua 2, Qd. A-37, S/N - Jardim Goiás - CEP 74805-180 - Goiânia - Goiás  
NOTA FISCAL / FATURA DE ENERGIA ELÉTRICA

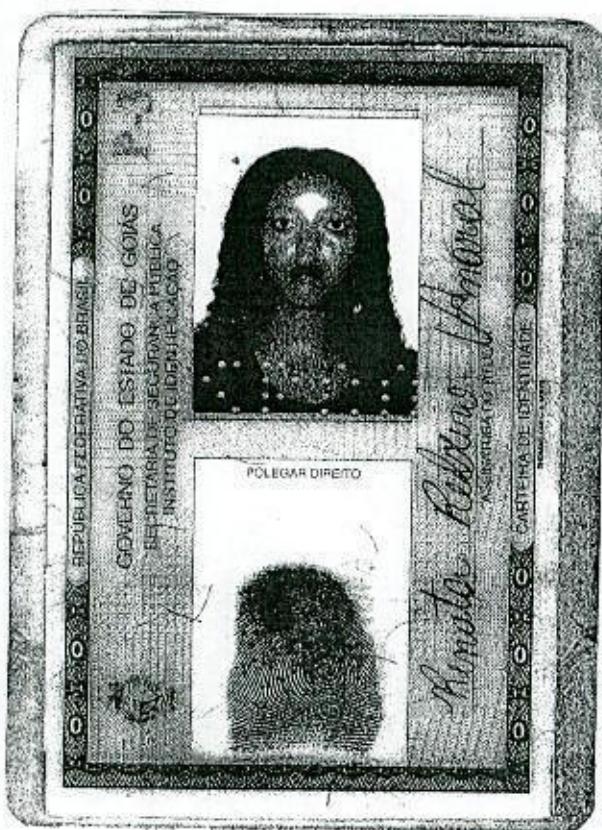
UNIDADE CONSUMIDORA	CONTA	VENCIMENTO	VALOR TOTAL
54051169634	005049032	02/03/2016	R\$ 82,02

DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA:

CLASSE: RESIDENCIAL	GRUPO: B1
ATIVIDADE: 100	MEDIDOR: 105.903.183
TIPO DE LOCALIZAÇÃO: RUA	RAZO: 30
VENCIMENTO BASE: 02/03/16	ROTA: 41600

HISTÓRICO DE CONSUMO

MES	KWh	LITURA ATUAL	LITURA ANTERIOR	N. DE DIAS FATURADOS	DIFERENÇA DE LETURA:	FAT. DE MULTIPLICAÇÃO:	TOTAL DE CONSUMO:	MÉDIA DE CONSUMO:
03/15	39,00	86,00	74,00	30	84,00	1,0000	84,00	84,00
04/15	86,00	125,00	100,00	30	125,00	1,0000	125,00	125,00
05/15	125,00	174,00	149,00	30	174,00	1,0000	174,00	174,00
06/15	174,00	223,00	199,00	30	223,00	1,0000	223,00	223,00
07/15	223,00	282,00	259,00	30	282,00	1,0000	282,00	282,00
08/15	282,00	351,00	328,00	30	351,00	1,0000	351,00	351,00
09/15	351,00	420,00	397,00	30	420,00	1,0000	420,00	420,00
10/15	420,00	489,00	466,00	30	489,00	1,0000	489,00	489,00
11/15	489,00	558,00	535,00	30	558,00	1,0000	558,00	558,00
12/15	558,00	627,00	604,00	30	627,00	1,0000	627,00	627,00
01/16	627,00	696,00	673,00	30	696,00	1,0000	696,00	696,00
02/16	696,00	765,00	742,00	30	765,00	1,0000	765,00	765,00





Ministério das Comunicações  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária.  
Esplanada dos ministérios, Bloco R, 3º Andar.  
CEP: 70044-900  
Brasília - DF  
Processo nº 53900.017553/2015-17



Associação Comunitária de Abadia de  
Goiás  
Rua Santa Rita de Cássia Qd 08, lote 01.  
Casa 02 - Centro - Abadia de Goiás - GO.  
Cep 75345-000

( ETIQUETA OU CARIMBO MP )



## JUSTIÇA ELEITORAL

## CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos da Justiça Eleitoral, o(a) Senhor(a)  
**DEUSAMAR FERREIRA DA SILVA (Título Eleitoral: 044716791066 ) é MEMBRO - DIRETÓRIO (exercício 12/09/2015 a 12/09/2017)** do orgão partidário, abaixo discriminado:

Partido Político: **PMDB - 15 PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO**  
Orgão Partidário: **Diretório**  
Abrangência: **MUNICIPAL - ABADIA DE GOIÁS/GO**  
Vigência: **Início: 12/09/2015 Final: 12/09/2017**  
Código: **YNCX.E#JB.\$GIN.Q\$AR.**  
Certidão emitida às: **17/05/2016 17:40:02**

- Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço:  
<http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/validar-certidao>.
- **As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão, o que não impede a ocorrência de alterações futuras nestas informações.**
- Os dados partidários de abrangência nacional são de responsabilidade do TSE e os de abrangência regional/municipal são de responsabilidade dos respectivos tribunais regionais.

Título de Eleitor: 044716791066

Nome do Eleitor: DEUSAMAR FERREIRA DA SILVA

Data de Nascimento: 22/07/1975

Situação da Inscrição: REGULAR

**Processo nº:** 53900.017553/2015-17

**Município/UF:** Abadia de Goiás/GO

**Pedido tempestivo. Data da postagem: 30/04/2015 (vide extrato de rastreamento dos Correios acostado aos autos).**

Diante da análise dos autos, verificou-se a existência dos seguintes documentos pertinentes à renovação:

1. Requerimento de Renovação (Anexo V): fls. 24/30 – Requerimento (0491926)
2. **Estatuto social:** fls. 02/13 (1032948)
3. Ata de eleição da Diretoria em exercício: fls. 14/16 (1032948)

**Mandato: 29/04/2016 a 29/02/2020.**

4. **Prova de maioridade e nacionalidade de todos os dirigentes:/ 5. CPF de todos os dirigentes:**
  - PRESIDENTE: Marlúcia Gomes Lourenço Lemes (10/05/1980) (719.234.971-20) fl. 05 – Requerimento (0491926)
  - VICE-PRESIDENTE: Washington Luiz Silva (21/09/1972) fl. 02 – Ofício 010/2015 (0886357) anexado ao processo nº 53900.072736/2015-97.
  - 1º SECRETÁRIA: Deusmar Ferreira da Silva (22/07/1975) (987.606.611-00) fl. 16 (1032948)
  - 2º SECRETÁRIO: Sebastião Salviano Mendonça (27/07/1969) fl. 18 e (520.215.211-68) fl. 08 (0491926).
  - 1º TESOUREIRO: Sebastiana Gomes Lourenço (12/11/1951) fl. 07 (0491926) e (439.771.031-72) fl. 04 (0886357)
  - 2º TESOUREIRA: Mara Lúcia Lourenço Silva (26/11/1976) (778.963.001-68) fl. 17 (1032948)
5. CPF de todos os dirigentes
6. Declaração atestando que as instalações estão de acordo com a autorização:
7. Características do Estatuto:
  - **Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão:** art. 4º, alínea “g”.
  - **Ingresso gratuito, como associado, de toda pessoa física e jurídica:** art.3º, § 2º.
  - **Direito de voz e voto:** art. 3º, § 4º.
  - **Direito, concedido às pessoas físicas, de serem votadas:** art. 3º, § 5º.
  - **Cargos que compõem a estrutura administrativa:** art. 15.

- Tempo de mandato da Diretoria, limitado ao máximo de 4 anos e uma recondução: art. 15 (mandato de 4 anos + uma reeleição).

- Conselho Comunitário: art. 25

8. Último relatório do Conselho Comunitário, com a grade de programação, nos moldes do art.131, inciso V, da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC: fls. 31/35 – Requerimento (0491926)

– A entidade denominou Conselho de Programação – **Há previsão, na grade de programação apresentada, de retransmissão obrigatória do Programa Oficial de Informações dos Poderes da República** (art. 38, alínea “e”, da Lei 4.117, de 27 de agosto de 2015 – CBT) apenas na sexta-feira, provavelmente por descuido no momento da digitação da grade. Todavia, na terça-feira, o horário é destinado à retransmissão do programa da Câmara.

9. Certidão negativa de débitos de receita administradas pela Anatel: anexada aos autos. Certidão obtida em 28/10/2015. Em pesquisa realizada em 17/05/2016 a Entidade estava regular.

10. CNPJ: fl. 18 – Requerimento (0491926)

11. Vínculo: **político-partidário**.

MEMBRO	FILIADO	PARTIDO	PARTICIPA DE ÓRGÃO PARTIDÁRIO	VÍNCULO RELIGIOSO	POSSUI PARENTES MEMBROS DA DIRETORIA
PRESIDENTE: Marlúcia Gomes Lourenço Lemes (10/05/1980)	Sim	PSDB	Não	Não	<b>Sim</b> , irmã de Mara Lúcia e filha de Sebastiana.
VICE-PRESIDENTE: Washington Luiz Silva (21/09/1972)	Não	Não	Não	Não	Não
1º SECRETÁRIA: Deusmar Ferreira da Silva (22/07/1975)	Sim	PMDB	<b>Sim</b>	Não	Não
2º SECRETÁRIO: Sebastião Salviano Mendonça (27/07/1969)	Sim	PT	Não	Não	Não
1º TESOUREIRO: Sebastiana Gomes Lourenço (12/11/1951)	Sim	PSDB	Não	Não	<b>Sim</b> , mãe de Mara Lúcia e de Marlúcia
2º TESOUREIRA: Mara Lúcia Lourenço Silva (26/11/1976)	Sim	PSDB	Não	Não	<b>Sim</b> , irmã de Marlúcia e filha de Sebastiana.

**OBSERVAÇÕES:**

- O processo não está completamente instruído.
- O estatuto social está conforme com a Portaria nº 4334/2015.
- Foi realizada pesquisa de vínculo.

**CONCLUSÃO:** Será elaborada Nota Técnica requerendo o cumprimento de exigências e Memorando à CGAO.

**Relatório elaborado por Rebecca Martins**

# MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação  
Eletrônica

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

## **NOTA TÉCNICA Nº 12045/2016/SEI-MCTIC**

Processo nº: **53900.017553/2015-17.**

Assunto: **Constatação de pendências.**

## **SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. **A Associação Comunitária de Abadia de Goias**, executante do serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Abadia de Goiás**, estado de **Goiás**, apresentou resposta à exigência, conforme Ofício 0052016 1032948.

## **ANÁLISE**

2. Após análise do Processo, observou-se a existência de pendências, conforme descrição a seguir:

O não atendimento, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, de qualquer das solicitações listadas abaixo, caracteriza hipótese de **indeferimento**.

	<b>Dispositivo</b>	<b>Descrição</b>	<b>Análise</b>
Lei nº. 9.612, de 98	Art. 11		<p>A partir da análise do processo foram feitas pesquisas que levaram aos seguintes fatos:</p> <p><b>A Sra. Deusamar Ferreira da Silva</b>, 1ª Secretária da Entidade, <b>exerce o cargo de Membro do Diretório do Partido do Movimento Democrático (PMDB)</b>, com exercício 12/09/2015 a 12/09/2017, conforme certidão obtida no sítio eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral (TSE).</p> <p>O(s) fato(s) narrado(s) configura(m) político-partidário.</p>
		Vínculos de subordinação.	<p>A existência de vínculo, no curso do processo, consiste em um vínculo de caráter <b>insanável</b>. Contudo, em razão do que determina o art. 137, parágrafo único da Portaria 4334, de 2015, <u>durante o prazo indicado neste artigo</u> a vinculação será tida como um vínculo de caráter</p>

Portaria nº 4334, de 2015	Art. 25, § 2º, inciso I, alínea "b"	<p>sanável.</p> <p>Por essa razão, é imprescindível que a Entidade desfaça o vínculo indicado, para que seja possível dar continuidade ao processo de renovação.</p> <p>Ressalta-se que a Entidade pode optar por substituir a diretora impedida (procedendo-se à eleição para o cargo) ou solicitar que esta se retire do órgão de direção partidário do qual faça parte (não é necessária a desfiliação do partido político).</p> <p><b><u>Observação:</u></b> Caso seja procedida à nova eleição, deve-se encaminhar a respectiva Ata, bem como os comprovantes de maioridade, nacionalidade e CPF relativo(s) ao(s) novo(s) dirigente(s).</p>
---------------------------	-------------------------------------	---

## **CONCLUSÃO**

3. Com base nessas informações, **intima-se** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes.

4. A Entidade deverá apresentar resposta no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica. Transcorrido esse prazo sem que haja manifestação por parte da interessada, ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de renovação de outorga será indeferido.

5. Em caso de dúvida sobre como cumprir a solicitação feita por esta Nota Técnica, será possível obter os esclarecimentos pelo e-mail: [duvidasradcom@comunicacoes.gov.br](mailto:duvidasradcom@comunicacoes.gov.br).

6. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado no Ministério das Comunicações.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Rebecca Rackell Oliveira Quadrado de Araujo Linhares Martins, Técnico de Nível Superior**, em 17/05/2016, às 18:20, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 18/05/2016, às 14:28, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1140175** e o código CRC **91B262A3**.

## Minutas e Anexos

Certidão obtida via internet TSE 1140209.



## MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar

CEP: 70044-900 / Brasília-DF

Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 17920/2016/SEI-MCTIC

À Senhora

### **MARLÚCIA GOMES LOURENÇO LEMES**

Representante Legal da Associação Comunitária de Abadia de Goiás (ASCOMAB)

Rua Santa Rita de Cássia, quadra 08, lote 01, casa 02 - Centro.

75345-000 Abadia de Goiás/GO

CNPJ nº 03.120.163/0001-04

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.017553/2015-17.**

Senhora Representante Legal,

1. Cumprimentando-a cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 12045/2016/SEI-MC**, desta Secretaria, que trata de pendências encontradas nos autos.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena da **extinção da outorga**.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 18/05/2016, às 14:28, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1140178** e o código CRC **EFD89CB0**.

**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação  
Eletrônica  
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Memorando nº 1827/2016/SEI-MCTIC

À Coordenação-Geral de Acompanhamento de Outorga,

Assunto: **Solicitação de abertura de processo de apuração de infração.**

Processo nº: **53900.017553/2015-17**

1. Foram encontrados indícios de que a **Associação Comunitária de Abadia de Goiás**, entidade que requer renovação de outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Abadia de Goiás/GO, estaria infringindo o art. 11 da Lei nº 9.612/1998, ao manter vínculo político-partidário, nos termos da Nota Técnica nº 12045/2016/SEI-MC 1140175 e da Certidão obtida no TSE 1140209.

2. Diante do exposto, solicito a abertura de processo de apuração de infração.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 18/05/2016, às 14:28, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1140181** e o código CRC **367B8095**.

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

SCE/CGRC

**OFICIO n° 17920/ 2016/SEI-MCTIC, de 18/05/2016**

**Nº DO PROCESSO: 53900.017553/2015-17**

**MARLÚCIA GOMES LOURENÇO LEMES**

ASS. COMUNITÁRIA DE ABADIA DE GOIÁS (ASCOMAB)  
RUA SANTA RITA DE CÁSSIA, QD. 08, LOTE 01, CASA 02 –  
CENTRO.

75345-000                    ABADIA DE GOIÁS/GO

NOME OU RAZÃO SOC.

ENDERECO / ADR.

CEP / CODE POSTAL

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINACION

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

EMS

SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO  
DATE DE LIVRATION

*B10/06*

CARIMBO DE ENTREGA  
UNIDADE DE DESTINO  
BUREAU DE DESTINATION



NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

*Solostimma G. Lourenco*

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO  
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /  
SIGNATURE DE L'AGENT

*Ede Coleta*

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS

75240203-0

recepção de of: 17920/2016 (17920/2016) SET 53900.017553/2015-17 / pp. 114 x 186 mm

FC0463 / 16



AVISO DE  
RECEBIMENTO  
AVIS CN07

AR

JO 39168318 5 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

JNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

AGÊNCIA MERCOM

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

— / — / —	— / — / —	— / — / —
: h	: h	: h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NO

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicações Eletrônica

Departamento de Outorga de Serviços

Esplanada dos Ministérios, Bloco R,

Ed. Anexo Ala Oeste sala 300

70044-900

Brasília-DF

EN

CII

—	—	—	—
—	—	—	—
—	—	—	—
—	—	—	—
UF	BRASIL		

DEVOLUÇÃO  
RETOUR

—	—	—	—	—	—	—
---	---	---	---	---	---	---

# **MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação  
Eletrônica

Coordenação-Geral de Acompanhamento de Outorgas

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar, Anexo, Ala Oeste - 70044-900 - Brasília  
- DF  
(61) 2027-6464

Memorando nº 2441/2016/SEI-MCTIC

## **À COORDENAÇÃO-GERAL DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

**Assunto: Informação sobre entidade comunitária que pleiteia a Renovação da Outorga.**

Informamos a existência de indícios de vínculo de natureza política, o que é vedado pelos artigos 11 da Lei nº 9.612/1998 e artigo 25, inciso III, § 2º, inciso I, alínea "b" da Portaria nº 4334 de 17 de setembro de 2015, conforme apuração nos autos do processo de renovação de outorga nº 53900.017553/2015-17. Considerando a irregularidade cometida pela referida entidade, informo a instauração do Processo de Apuração de Infração nº **53900.039866/2016-07**, em face da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE ABADIA DE GOIÁS** (CNPJ 03.120.163/0001-04), autorizada para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Abadia de Goiás/GO.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Itamar Marques Teixeira, Coordenador-Geral de Acompanhamento de Outorgas**, em 01/07/2016, às 11:07, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1209414** e o código CRC **9B61C2BB**.

53900-040248/2016-00



Ofício n.º 013/2016

Abadia de Goiás, 27 (vinte e sete) de junho de 2016.

A Ilma. Senhora  
**VILMA DE FÁTIMA ALVARENGA FANIS**  
Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, Substituta.  
BRASÍLIA-DF

Prezada Senhora,

A par de meus respeitosos cumprimentos, venho por meio deste em resposta ao ofício de numero 17920/2016/SEI-MCTIC, referente a analise do Processo número 53900.017553/2015-17, o qual trata da renovação de autorização de outorga, a fim de solucionarmos as pendencias constatadas. Informamos que a entidade optou por substituir a Senhora Deusamar Ferreira da Silva, passando a ocupar o cargo de primeiro secretario, automaticamente o suplente, Senhor SEBASTIÃO SALVIANO MENDONÇA, conforme prevê os artigos 16º e 17º do Estatuto Social da ASCOMAB. Sendo assim, realizou-se uma nova eleição para suplente de secretario, ficando eleita a Senhora Nara Rúbia Castelo do Carmo (segue em anexo copia da Ata e dos documentos pessoais da nova suplente).

Na certeza de termos sanados todas as pendências, em nome da entidade - ASCOMAB responsável pela "Rádio Sol FM 87,9" desde já agradeço e me coloco a disposição para eventuais esclarecimentos. Telefone para contato (62) 99928-9919 ou 3503-1128, email: [marlucialourenco@gmail.com](mailto:marlucialourenco@gmail.com) e o contato do nosso diretor (62) 99656-8160, email: [neliolemes@hotmail.com](mailto:neliolemes@hotmail.com).

Respeitosamente,

  
\_\_\_\_\_  
Marlúcia Gómes Lourenço Lemes  
Presidente da Ascomab /CNPJ 03.120.163/0001-04

Rua Santa Rita da Cássia Qd. 08 Lt. 01, casa 02 – Centro – Abadia de Goiás – Goiás. CEP 75.345-000 – Fone (62)3503-1869

DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO

Em 29/06/16 às 14:00 horas

Assinatura:

Ofício 13/2016 (1213664) SEI 53900.040248/2016-00 / pg. 1



Aos 17 (dezessete) dias, do mês de junho do ano de 2016 (dois mil e dezesseis), às 20:00 horas, na sede da Associação Comunitária de Abadia de Goiás, inscrita no CNPJ sob o número 03.120.163/0001-04 situada na Rua Santa Rita de Cássia quadra 08 (oito) lote 01 (um), casa 02 – Centro – Abadia de Goiás. Reuniram-se os dirigentes e associados da ASCOMAB devidamente convocados por edital fixado na sede da entidade e em locais públicos da cidade de Abadia de Goiás, para tratar da seguinte pauta: eleição e posse do suplente para o cargo de Secretaria da Diretoria da ASCOMAB, conforme orientação do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações - Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária, através do ofício número 17920/2016/SEI-MCTIC. Ao iniciar a reunião a presidente, Marlúcia Gomes Lourenço Lemes, convidou a todos para que ficassem de pé e fizessem a oração ao “PAI NOSSO”. Dando sequência a Presidente, comunicou que essa nova eleição se fazia necessária para substituição da 1ª Secretaria Senhora DEUSAMAR FERREIRA DA SILVA, eleita no dia 29/02/2016, conforme consta registro em ata; pois a mesma por exercer o cargo de membro do Diretório do Partido do Movimento Democrático (PMDB), não poderia permanecer como membro da diretoria da ASCOMAB, conforme previsto na Lei 9.612/1998. Sendo essa adequação de suma importância, para que pudessem dar continuidade ao processo de renovação da outorga da Rádio Comunitária de Abadia de Goiás – Rádio Sol. Contudo a Senhora Presidente, Marlúcia Gomes, esclareceu a todos os presentes que conforme o Estatuto Social da ASCOMAB, respectivamente em seus artigos 16º e 17º, o 2º secretário (suplente) automaticamente assumiria, que é o Senhor SEBASTIÃO SALVIANO MENDONÇA e assim a nova eleição se fazia necessário para o suplente do cargo de secretaria, sendo assim apresentou a Senhora NARA RÚBIA CASTELO DO CARMO, brasileira, casada, empresária, portadora do RG número 3212240 2ª via - DGPC e do CPF número 854.641.551-04 residente e domiciliada na Rua Benedito Luciano Alves Qd. 08 Lt. 01 Casa 03 – Parque Izabel – Abadia de Goiás, para tomar posse como suplente da Secretaria da ASCOMAB. Após alguns associados fazerem suas considerações, todos foram unanimes, votando a favor da senhora NARA RÚBIA CASTELO DO CARMO para exercer o cargo de 2ª secretaria suplente para entidade. Terminada a votação a presidente deu posse para 2ª secretaria suplente, desejando as boas vindas, a mesma agradeceu e disse que estava muito feliz por poder contribuir com o trabalho da entidade em prol da comunidade. Declarando assim encerrada a presente reunião. Foi feita a leitura da ata, a qual segue assinada pelos dirigentes, membros da Associação Comunitária de Abadia de Goiás - ASCOMAB, e demais presentes que queiram.

Marlúcia Gomes Lourenço Lemes Renate Filho (Amiral)  
Vilma Maria Mendonça Santos Wendy  
Flávia Silveira de Freitas Neide Silveira Pacheco  
Candido Casteleiro Carvalho Filho  
Mendonça Gonçalves Município de Abadia de Goiás e da Silva  
Eduardo F. da Silva Silviano Flávia de Souza Assinatura  
Roberto dos S. Almeida Roberto Roberto Roberto Roberto  
Sebastião Gomes Lourenço

CARTÓRIO ABADIA DE GOIÁS  
Av. General Rondon, 100 - Centro - Abadia de Goiás - GO - CEP: 75800-000  
Fone: (62) 3550-1751 | E-mail: [cortocidadao@bol.com.br](mailto:cortocidadao@bol.com.br)

Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos de Abadia de Goiás

Consulte este selo em: <http://www.cortocidadao.com.br/selo>

02361603041332134700023

Protocolo 0, 1.813 - Limo: A-2

R: 4º Juv. A-6 Av. 12

Atos praticados - Registro Civil das Pessoas Jurídicas

Abadia de Goiás - GO, 27 de junho de 2016.



08/14

Correios especiais

765000725



Correios



DESTINATÁRIO

Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação  
ENDEREÇO  
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B, Sala 3º andar  
FONE (61) 2027-6281

CEP

10044-900

CIDADE

Brasília

UF

DF

REMETENTE

Arcomar

FONE

62199928-9319

ENDEREÇO

Rua Sta Rita de Cássia Qd 08 Fl 01 Centro.

CEP

75345-000

CIDADE

Abadia de Goiás

UF

GO

USO EXCLUSIVO  
DOS CORREIOS

- Mudou-se
- Recusado
- Desconhecido
- Não procurado
- Endereço Insuficiente
- Não existe o número Indicado
- Outros (especificar)

TENTATIVAS  
DE ENTREGA

1º:

/ / às / / h

2º:

/ / às / / h

3º:

/ / às / / h

CARIMBO

UNIDADE ENTREGADORA

Visto

Rubrica do responsável



MATERIAL RECICLÁVEL

**Processo nº:** 53900.017553/2015-17

**Município/UF:** Abadia de Goiás/GO

**Pedido tempestivo. Data da postagem: 30/04/2015 (vide extrato de rastreamento dos Correios acostado aos autos).**

Diante da análise dos autos, verificou-se a existência dos seguintes documentos pertinentes à renovação:

1. Requerimento de Renovação (Anexo V): fls. 24/30 – Requerimento (0491926)
2. **Estatuto social:** fls. 02/13 (1032948)
3. Ata de eleição da Diretoria em exercício: fls. 14/16 (1032948). **Ata alteração de dirigentes:** fl. 02 (1213664).

**Mandato: 29/04/2016 a 29/02/2020.**

4. **Prova de maioridade e nacionalidade de todos os dirigentes:/** 5. **CPF de todos os dirigentes:**
  - PRESIDENTE: Marlúcia Gomes Lourenço Lemes (10/05/1980) (719.234.971-20) fl. 05 – Requerimento (0491926)
  - VICE-PRESIDENTE: Washington Luiz Silva (21/09/1972) fl. 02 – Ofício 010/2015 (0886357) anexado ao processo nº 53900.072736/2015-97.
  - 1º SECRETÁRIO: Sebastião Salviano Mendonça (27/07/1969) fl. 18 e (520.215.211-68) fl. 08 (0491926).
  - 2º SECRETÁRIA: Rúbia Castelo do Carmo (02/05/19747) (854.641.551-04) fl. 03 (1213664)
  - 1º TESOUREIRO: Sebastiana Gomes Lourenço (12/11/1951) fl. 07 (0491926) e (439.771.031-72) fl. 04 (0886357)
  - 2º TESOUREIRA: Mara Lúcia Lourenço Silva (26/11/1976) (778.963.001-68) fl. 17 (1032948)

6. Declaração atestando que as instalações estão de acordo com a autorização:

7. Características do Estatuto:

- **Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão:** art. 4º, alínea “g”.
- **Ingresso gratuito, como associado, de toda pessoa física e jurídica:** art.3º, § 2º.
- **Direito de voz e voto:** art. 3º, § 4º.
- **Direito, concedido às pessoas físicas, de serem votadas:** art. 3º, § 5º.
- **Cargos que compõem a estrutura administrativa:** art. 15.
- **Tempo de mandato da Diretoria, limitado ao máximo de 4 anos e uma recondução:** art. 15 (mandato de 4 anos + uma reeleição).

- Conselho Comunitário: art. 25

8. Último relatório do Conselho Comunitário, com a grade de programação, nos moldes do art.131, inciso V, da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC: fls. 31/35 – Requerimento (0491926)

– A entidade denominou Conselho de Programação – **Há previsão, na grade de programação apresentada, de retransmissão obrigatória do Programa Oficial de Informações dos Poderes da República** (art. 38, alínea “e”, da Lei 4.117, de 27 de agosto de 2015 – CBT) apenas na sexta-feira, provavelmente por descuido no momento da digitação da grade. Todavia, na terça-feira, o horário é destinado à retransmissão do programa da Câmara.

9. Certidão negativa de débitos de receita administradas pela Anatel: anexada aos autos. Certidão obtida em 28/10/2015. **Em pesquisa realizada em 03/08/2016 a Entidade estava regular.**

10. CNPJ: fl. 18 – Requerimento (0491926)

11. Vínculo: **familiar.**

MEMBRO	FILIADO	PARTIDO	PARTICIPA DE ÓRGÃO PARTIDÁRIO	VÍNCULO RELIGIOSO	POSSUI PARENTES MEMBROS DA DIRETORIA
PRESIDENTE: Marlúcia Gomes Lourenço Lemes (10/05/1980)	Sim	PSDB	Não	Não	<b>Sim</b> , irmã de Mara Lúcia e filha de Sebastiana.
VICE-PRESIDENTE: Washington Luiz Silva (21/09/1972)	Não	Não	Não	Não	Não
1º SECRETÁRIO: Sebastião Salviano Mendonça (27/07/1969)	Sim	PT	Não	Não	Não
2º Secretária: Nara Rúbia Castelo do Carmo (02/05/1974)	Sim	PCDOB	Não	Não	<b>Sim</b> , irmã de Marlúcia, Mara Lúcia e filha de Sebastiana.
1º TESOUREIRO: Sebastiana Gomes Lourenço (12/11/1951)	Sim	PSDB	Não	Não	<b>Sim</b> , mãe de Mara Lúcia e de Marlúcia
2º TESOUREIRA: Mara Lúcia Lourenço Silva (26/11/1976)	Sim	PSDB	Não	Não	<b>Sim</b> , irmã de Marlúcia e filha de Sebastiana.

**OBSERVAÇÕES:**

- O processo **não** está completamente instruído.
- O estatuto social está conforme com a Portaria nº 4334/2015.
- Foi realizada pesquisa de vínculo.

**CONCLUSÃO:** Será elaborada Nota Técnica requerendo o cumprimento de exigências e Memorando à CGAO.

**Relatório elaborado por Rebecca Martins**

# MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação  
Eletrônica

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

## **NOTA TÉCNICA Nº 19306/2016/SEI-MCTIC**

Processo nº: **53900.017553/2015-17.**

Assunto: **Constatação de pendências.**

## **SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. A **Associação Comunitária de Abadia de Goias**, executante do serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Abadia de Goiás**, estado de **Goiás**, apresentou resposta à exigência, conforme Ofício nº 13/2016 1213664.

## **ANÁLISE**

2. Após análise do Processo, observou-se a existência de pendências, conforme descrição a seguir:

O não atendimento, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, de qualquer das solicitações listadas abaixo, caracteriza hipótese de **indeferimento**.

<b>Dispositivo</b>	<b>Descrição</b>	<b>Análise</b>
Lei nº. 9.612, de 98	Art. 11	A partir da análise do processo foram feitas pesquisas que levaram aos seguintes fatos:  A Sra. Sebastiana Gomes Lourenço, 1ª Tesoureira da Entidade, é mãe de outras três dirigentes, a saber, Sra. Marlúcia Gomes Lourenço Lemos (Presidente), Sra. Rúbia Castelo do Carmo (2ª Secretária) e Sra. Mara Lúcia Lourenço Silva (2ª Tesoureira).  Considerando que a Diretoria é composta por seis cargos, a existência de quatro dirigentes pertencentes a mesma família, no grau de parentesco apresentado, configura o vínculo familiar, nos termos do art. 25, inciso II da Portaria.  Sabe-se que a existência de vínculo, no curso do processo, consiste em um vício de caráter <b>insanável</b> . Contudo, em razão do que determina o art. 137, parágrafo único da Portaria
	Vínculos de subordinação.	

Portaria nº 4334, de 2015	Art. 25, § 2º, inciso II	<p>4334, de 2015, <u>durante o prazo indicado neste artigo</u> a vinculação será tida como um vício de caráter sanável.</p> <p>Por essa razão, é imprescindível que a Entidade desfaça o vínculo indicado, para que seja possível dar continuidade ao processo de renovação.</p> <p>No caso em análise, por existirem seis cargos na Diretoria, para sanar o vício, é imprescindível que <u>ao menos uma das dirigentes</u> apontadas acima seja removida do quadro diretivo.</p> <p><b>Observação:</b> Com a substituição da dirigente por meio de nova eleição, deve ser encaminhada a respectiva Ata, bem como os comprovantes de maioridade, nacionalidade e CPF relativo(s) ao(s) novo(s) dirigente(s).</p>
---------------------------	--------------------------	--

3. Registre-se que é de suma importância que a Entidade verifique a situação de cada dirigente eleito, notadamente quanto às hipóteses de vínculos vedados (art. 25, § 2º da Portaria nº 4334, de 2015). A existência ou manutenção desses vínculos gera infração ao art. 11 da Lei nº 9.612, de 1998 e consequente aplicação de penalidade.

4. Além disso, a **análise de vínculo é feita de forma objetiva**, ou seja, basta que verifique que o(s) membro(s) da Diretoria exerça(m) mandato eletivo, faça(m) parte de órgão partidário, exerça(m) cargo de Secretário Municipal ou dignidade eclesiástica, sejam majoritariamente parentes entre si, por exemplo, que já estará caracterizado o vínculo, independentemente de se afirmar que o membro com vínculo nunca se utilizou da emissora ou da própria Entidade para interesse familiar, ou fazer proselitismo político-partidário e/ou religioso.

5. Esclareça-se que em razão do que determina o art. 137, parágrafo único da Portaria, **durante o prazo indicado neste artigo** (isto é, 21/09/2016) a vinculação será tida como um vício de caráter sanável. Em outras palavras, sanado o vício, o pedido de renovação da Entidade segue normalmente, mantendo-se, todavia, a configuração da infração ao art. 11 da Lei 9.612, de 1998.

## **CONCLUSÃO**

6. Com base nessas informações, **intima-se** a Entidade para que se

manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes.

7. A Entidade deverá apresentar resposta no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica. Transcorrido esse prazo sem que haja manifestação por parte da interessada, ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de renovação de outorga será indeferido.

8. Em caso de dúvida sobre como cumprir a solicitação feita por esta Nota Técnica, será possível obter os esclarecimentos pelo e-mail: [duvidasradcom@comunicacoes.gov.br](mailto:duvidasradcom@comunicacoes.gov.br).

9. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado no Ministério das Comunicações.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Rebecca Rackell Oliveira Quadrado de Araujo Linhares Martins, Técnico de Nível Superior**, em 04/08/2016, às 11:04, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fátima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 16/08/2016, às 13:26, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1268626** e o código CRC **935A7456**.

## Minutas e Anexos

Não Possui.

**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação  
Eletrônica  
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Memorando nº 3109/2016/SEI-MCTIC

À Coordenação-Geral de Acompanhamento de Outorga

Assunto: **Indícios de nova infração.**

Processo nº: **53900.017553/2015-17.**

1. Foram encontrados indícios de que a **Associação Comunitária de Abadia de Goiás**, entidade que requer renovação de outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Abadia de Goiás/GO, estaria infringindo o art. 11 da Lei nº 9.612/1998, ao manter **vínculo familiar**, nos termos da Nota Técnica nº 19306/2016/SEI-MCTIC 1268626.
2. Informo que já foi instaurado o Processo de Apuração de Infração (PAI) nº 53900.039866/2016-07 1209414 por vínculo político-partidário e que o vínculo familiar se estabeleceu no intuito de sanar exatamente o vínculo político-partidário (alteraram a Diretoria e acresceram um familiar para suprir a vacância do então dirigente impedido).
3. Sendo assim, encaminho o assunto para as providências necessárias.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 16/08/2016, às 13:26, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1268629** e o código CRC **E3B3B87D**.



## MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar

CEP: 70044-900 / Brasília-DF

Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 28965/2016/SEI-MCTIC

À Senhora

### MARLÚCIA GOMES LOURENÇO LEMES

Representante Legal da Associação Comunitária de Abadia de Goiás (ASCOMAB)

Rua Santa Rita de Cássia, quadra 08, lote 01, casa 02 - Centro.

75345-000 Abadia de Goiás/GO

CNPJ nº 03.120.163/0001-04

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.017553/2015-17.**

Senhora Representante Legal,

1. Cumprimentando-a cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 19306/2016/SEI-MCTIC**, desta Secretaria, que trata de pendências encontradas nos autos.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena da **extinção da outorga**.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 16/08/2016, às 13:26, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1268632** e o código CRC **CAC5C2DB**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 28965/2016/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.017553/2015-17 - Nº SEI: 1268632

NOME OU RAZÃO SOCIAL  ENDEREÇO / ADRESSE  CEP / CODE POSTAL	SCE/CGRC <b>OFICIO nº 28965/2016/SEI- MCTIC, de 16/08/2016</b> <b>Nº DO PROCESSO: 53900.017553/2015-17</b> <b>MARLÚCIA GOMES LOURENÇO LEMES</b> ASS.COMUNITÁRIA DE ABADIA DE GOIÁS (ASCOMAB) RUA SANTA RITA DE CÁSSIA, QUADRA 08, LOTE 01, CASA 02 - CENTRO. 75345-000      ABADIA DE GOIÁS/GO
---	---

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINACION	NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI <input type="checkbox"/> PRIORITY / PRIORITÉRAIRE <input type="checkbox"/> EMS <input type="checkbox"/> SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ
---	--

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR	DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATION 13/10/16	CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION AC ABADIA DE GOIAS DR GOIAS 13 OUT 2016
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR  <i>Marlúcia Xavier Lemes</i>	RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT  <i>Edna Claudia Borges</i> Matr.: 0303.892-9 Correio Ativ. Dist. Coleto	
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR Anexo recebimento de of. N° 28965-2016 (MCTIC) - SEI 53900.017553/2015-17 pg. 8 75240203-0	ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO FC0463116	



AVISO DE  
RECEBIMENTO  
AVIS CN07

AR

JG 09142711 9 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DÉDÉPÔT

6/10/07  
460

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉDÉPÔT

AGÊNCIA MINISCOM

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

/ /

: h

/ /

: h

/ /

: h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

Serviço Público Federal

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE DES COMMUNIQUANTS

Setor de Comunicação Social - Governo Federal

Diretoria de Imprensa e Relações Institucionais

Esp. 1000 - Edifício Presidente Juscelino Kubitschek, 20000

CIDADE / LOCALITÉ

70044-900 - Brasília - DF

UF

BRASIL  
BRÉSIL

					-		
--	--	--	--	--	---	--	--

ENDEREÇO PARA  
DEVOLUÇÃO  
RETOUR



Ofício n.º 031/2016

Abadia de Goiás, 09 (nove) de novembro de 2016.

A Ilma. Senhora  
**VILMA DE FÁTIMA ALVARENGA FANIS**  
 Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, Substituta.  
BRASILIA-DF

**Assunto: Ata constando a eleição e posse para substituição dos dirigentes, devido vínculos de subordinação.**

Prezada Senhora,

A par de meus respeitosos cumprimentos, venho por meio deste em resposta ao ofício de numero 28965/2016/SEI-MCTIC, referente a analise do **Processo número 53900.017553/2015-17**, o qual trata da **renovação de autorização de outorga**, a fim de solucionarmos as pendencias constatadas. Informamos que a entidade optou por substituir as Senhoras Mara Lúcia Lourenço Silva (2º tesoureira) e Nara Rúbia Castelo do Carmo (2º secretária). Passando a ocupar o cargo de 2º tesoureiro o Senhor FRANCISCO DIAS PINHEIRO e para 2ª secretária a Senhora ELENITA PEREIRA DE LIMA. Conforme consta cópia da ata registrada em cartório.

Na certeza de termos sanados todas as pendências, em nome da entidade - ASCOMAB responsável pela "Rádio Sol FM 87,9" desde já agradeço. E me coloco a disposição para eventuais esclarecimentos. Telefone para contato (62) 99928-9919 ou 3503-1128, e-mail: [marlucialourenco@gmail.com](mailto:marlucialourenco@gmail.com) e o contato do nosso diretor (62) 99656-8160, e-mail: [neliolemes@hotmail.com](mailto:neliolemes@hotmail.com).

Respeitosamente,

**Marlúcia Gomes Lourenço Lemes**  
 Presidente da Ascomab /CNPJ 03.120.163/0001-04

Rua Santa Rita de Cássia Qd. 08 Lt. 01, casa 02 – Centro – Abadia de Goiás – Goiás. CEP 75.345-000 – Fone (62)3503-1869

DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO

Em 16/11/16 às 14:00 horas

Assinatura: Conselho



Aos 27 (vinte e sete) dias, do mês de outubro do ano de 2016 (dois mil e dezesseis), as 19:30 horas, na sede da Associação Comunitária de Abadia de Goiás, inscrita no CNPJ sob o número 03.120.163/0001-04 situada na Rua Santa Rita de Cássia quadra 08 (oito) lote 01 (um), casa 02 – Centro – Abadia de Goiás. Reuniram-se os dirigentes e associados da ASCOMAB devidamente convocados por edital fixado na sede da entidade e em locais públicos da cidade de Abadia de Goiás, para tratar da seguinte pauta: **eleição e posse para os cargos de 2º Tesoureiro e 2º Secretária da Diretoria da ASCOMAB, conforme orientação do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações - Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária, através do ofício número 28965/2016/SEI-MCTIC.** Ao iniciar a reunião a presidente, Marlúcia Gomes Lourenço Lemes, convidou a todos para que ficassem de pé e fizessem a oração ao “PAI NOSSO”. Dando sequência a Presidente, comunicou que essa nova eleição se fazia necessária para substituição da 2ª Tesoureira Senhora MARA LÚCIA LOURENÇO SILVA e da 2ª Secretária Senhora NARA RÚBIA CASTELO DO CARMO, pois conforme prevê a Lei 9.612/1998 configura o vínculo familiar, nos termos do art. 25, inciso II da Portaria numero 4334 de 2015. Adequação essa de suma importância, para que possamos dar continuidade ao processo de renovação da outorga da Rádio Comunitária de Abadia de Goiás – Rádio Sol. Após os devidos esclarecimentos a Senhora Presidente, Marlúcia Gomes, apresentou a todos o Senhor **FRANCISCO DIAS PINHEIRO**, brasileiro, solteiro, Agropecuarista, portador do RG número 3103183 2ª via e do CPF número 549.268.151-68, residente e domiciliado na Chácara Itamaracá, Zona Rural - Abadia de Goiás, para tomar posse como 2ª (segundo) Tesoureiro da ASCOMAB e a Senhora **ELENITA PEREIRA DE LIMA**, brasileira, união estável, Auxiliar Administrativa, portadora do RG número 3212240 2ª via - DGPC e do CPF número 854.641.551-04 residente e domiciliada na Rua Benedito Luciano Alves Qd. 08 Lt. 01 Casa 03 – Parque Izabel – Abadia de Goiás, para tomar posse como 2ª (segunda) Secretária da ASCOMAB. Terminada a votação a Senhora presidente, passou a palavra aos presentes para fazerem assim suas considerações, desejando as boas vindas ao Senhor Francisco Dias Pinheiro e a Senhora Elenita Pereira de Lima. Em seguida foi à vez dos novos dirigentes agradecerem a oportunidade e dizer que estavam muito felizes por fazerem parte da diretoria da entidade, se colocando a inteira disposição. A presidente, então, deu posse para o 2º tesoureiro/suplente e para 2ª secretária/suplente, desejando lhes as boas vindas. Declarando assim encerrada a presente reunião. Feita a leitura da ata, a qual segue assinada pelos dirigentes, membros da Associação Comunitária de Abadia de Goiás - ASCOMAB, e demais presentes que queiram.

*marlúcia g. lemes, Sebastiana Gomes Lourenço, Rainha R.  
Dj. Santa Elvira, os filhos das duas pessoas  
que nascem dia 26 de Fevereiro, Nara Castele do Carmo  
Nayara Lourenço, Mara Lúcia S. Silva,  
Elenita Pereira de Lima, Nellynne P. P.  
Silvânia Maria de Souza Francisco Dias Pinheiro*



CARTÓRIO ABADIA DE GOIÁS  
Av. Commercial, Qd. J3 Lt. 17 - Loteamento Daniella Park - CEP: 75.345-0000  
Fone: (62) 3503-1781 / E-mail: cartorioabadiago@gmail.com

Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos e  
Documentos de Abadia de Goiás

Consulte este selo em: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br>

02361603041332134700031

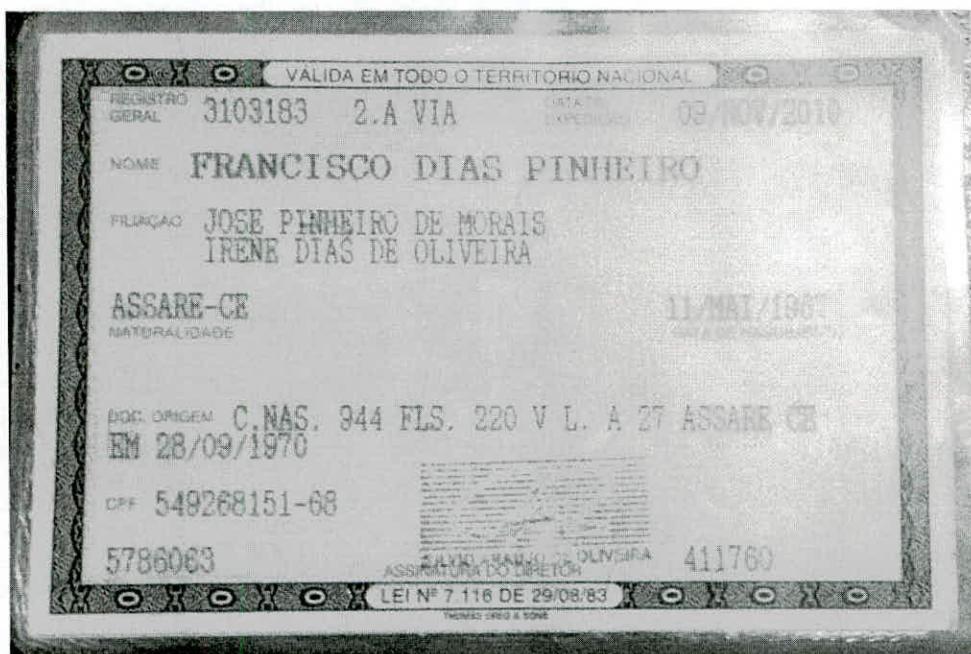
Protocolo 1.990 Livro A-2

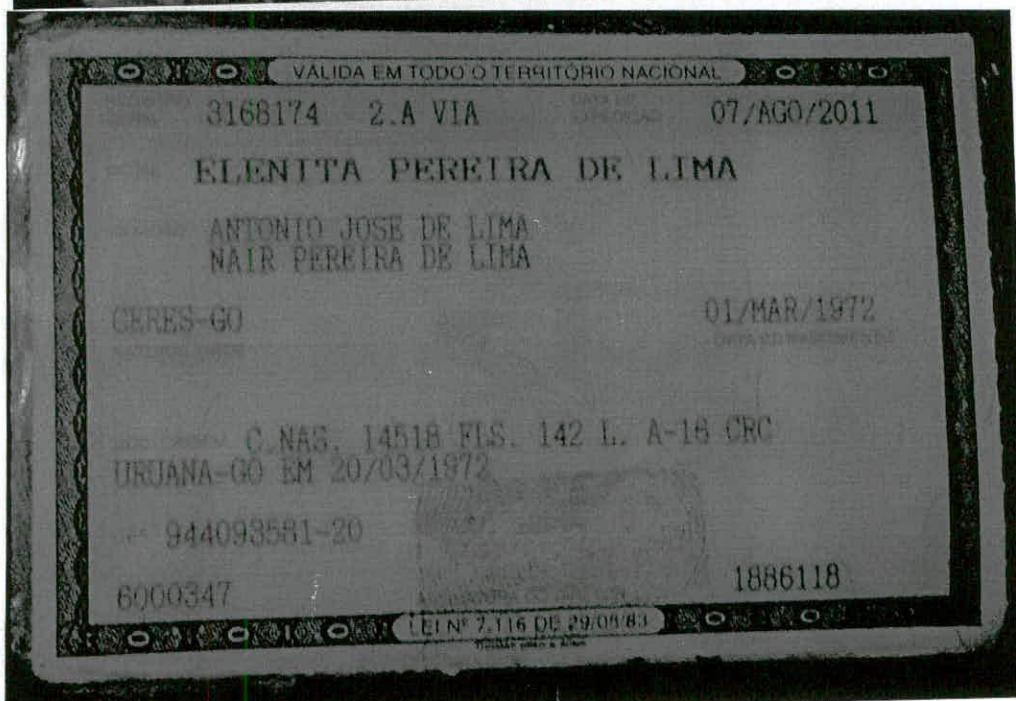
R. 41 Livro A-7 Av. 13

Atos Praticados - Registro Civil das Pessoas Jurídicas

Abadia de Goiás - GO - 07 de novembro de 2016

Leandro Henrique de Lima - Oficial a Título de Substituto







DESTINATÁRIO / Recipient	Secretaria de Servicos de Comunicação Eletrônica mica - Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitário.	TELEFONE/Phone number (61) 2027-6281
ENDEREÇO / Address	Esplanada dos ministérios, Bloco R, 3º andar.	
CEP Zip	70044-900	CIDADE/City Brasília
		UF/State DF
		PAÍS/Country Brasil

REMETENTE / Sender		Rádio Sepl Associação Comunitária de Abadia-GO	TELEFONE / Phone number (62) 999289919
ENDERECO / Address Rua Sta Rita de Cássia nº 08 Itol - Casa 02. Centro			
CEP / Zip	75345-000	CIDADE / City	abadia de Goiás
		UF / State	GO
		PAÍS / Country	Brasil
 765000636			
"RECICLAR MATERIAIS É PRESERVAR O MEIO AMBIENTE" 			

DEVOLUÇÃO / Return	
<input type="checkbox"/> Mudou-se (Moved)	<input type="checkbox"/> Falecido (Deceased)
<input type="checkbox"/> Recusado (Refused)	<input type="checkbox"/> Endereço insuficiente (Insufficient address)
<input type="checkbox"/> Desconhecido (Unknown)	<input type="checkbox"/> Não existe o número (Non-existing Number)
<input type="checkbox"/> Não procurado (Uncollected)	<input type="checkbox"/> Outros (Other)
<input type="checkbox"/> Ausente (Absent)	.....
Tentativas de entrega (Delivery attempts)	
1º _____ às _____ 2º _____ às _____ 3º _____	
<input type="checkbox"/> Informação prestada pelo porteiro ou síndico Information provided for doorman or condo manager	
<input type="checkbox"/> Reintegrado ao serviço postal em _____ Reinstated to service post	
Data: _____ Responsável: _____	



## JUSTIÇA ELEITORAL

## CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos da Justiça Eleitoral, o(a) Senhor(a) **ELENITA PEREIRA DE LIMA (Título Eleitoral: 026805641023 )** é **SUPLENTE - CONSELHO FISCAL (exercício 12/09/2015 a 12/09/2017)** do orgão partidário, abaixo discriminado:

Partido Político: **PMDB - 15 PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO**  
Orgão Partidário: **Diretório**  
Abrangência: **MUNICIPAL - ABADIA DE GOIÁS/GO**  
Vigência: **Início: 12/09/2015 Final: 12/09/2017**  
Código: **6SGH.AFVX.9K2F.CMFX.**  
Certidão emitida às: **17/01/2017 12:44:20**

- Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/validar-certidao>.
- **As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão, o que não impede a ocorrência de alterações futuras nestas informações.**
- Os dados partidários de abrangência nacional são de responsabilidade do TSE e os de abrangência regional/municipal são de responsabilidade dos respectivos tribunais regionais.

**Ministério das Comunicações**  
**Secretaria de Serviço de Radiodifusão**  
**Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão**  
**ROTEIRO DE ANÁLISE LEGAL DE RADCOM**

## Identificação do Processo

Número: 53900.017553/2015 Localidade / UF: ABADIA DE GOIÁS/GO  
Entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE ABADIA DE GOIAS  
Aviso: 10 Publicação: 09/04/2001 Prazo: 30 Canal: 200

### Processo

1. A Entidade é uma:	Associação
----------------------	------------

## 2. Conclusão Geral (Parecer Legal)

Documentos exigidos para a renovação:

- 1) Requerimento de renovação: fl. 1 (Requerimento 0491926).
  - 1.1) Data de postagem: 30/4/2015.
  - 1.2) Tempestividade: (X) Sim () Não.
- 2) Estatuto Social: fls. 2 a 13 (Ofício 1032948).
  - 2.1) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: art. 4º, ?g?;
  - 2.2) Garantia de ingresso gratuito, como associado: art. 3º, § 2º;
  - 2.3) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: art. 3º, § 4º;
  - 2.4) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: art. 3º, § 5º;
  - 2.5) Órgão administrativo e cargos: art. 15;
  - 2.6) Atribuições do Órgão administrativo: art. 18 e ss.;
- 2.7) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: art. 15, parágrafo único (quatro anos);
- 2.8) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: art. 25.
- 3) Ata de Eleição da Diretoria: fls. 14 a 16 (Ofício 1032948), fl. 2 (Ofício 1213664) e fl. 2 (Ofício 1504508).  
(29/2/2016\*17/6/2016\*27/10/2016 - 29/2/2020)  
Presidente: Marlúcia Gomes Lourenço Lemes; (10/5/1980 - 719.234.971-20)  
Vice-Presidente: Washington Luiz Silva; (21/9/1972 - 560.990.451-04)  
1º(ª) Secretário(a): Sebastião Salviano Mendonça; (27/7/1969 - 520.215.211-68)  
2º(ª) Secretário(a): Elenita Pereira de Lima; (1/3/1972 - 854.641.551-04)  
1º(ª) Tesoureiro(a): Sebastiana Gomes Lourenço; (12/11/1951 - 439.771.031-72)  
2º(ª) Tesoureiro(a): Francisco Dias Pinheiro. (11/5/1967 - 549.268.151-68)  
4) Comprovantes de maioridade e nacionalidade: fls. 5, 7 e 8 (Requerimento 0491926), fl. 3 (Ofício 0886357) e fls. 3/4 (Ofício 1504508).  
5) CNPJ: fl. 18 (Requerimento 0491926).  
6) Certidão Negativa da Anatel: Certidões 0792318.  
7) Declaração de conformidade: Pendente.  
8) Relatório do Conselho Comunitário sobre a programação da emissora: fls. 31 a 35 (Requerimento 0491926).

### \*\*\*PENDÊNCIAS:

- Não foi encaminhada declaração de conformidade.
- A 2ª Secretária, Elenita Pereira de Lima, exerce o cargo de Suplente do Conselho Fiscal do órgão de direção do Partido do Movimento Democrático Brasileiro, em Abadia de Goiás - GO, o que configura vínculo político.

### \*\*\*CONCLUSÕES:

- Sobre o possível vínculo familiar apontado na Nota Técnica nº 19306/2016 1268626, a irregularidade foi sanada uma vez que a Associação procedeu à substituição de dois membros da mesma família.
- Em razão da constatação do vínculo político, e tendo em vista o art. 132, III da Portaria, será sugerida

a não renovação da outorga.

- Será elaborada Nota Técnica a fim de cientificar a Radiodifusora acerca da decisão.

---

FRANCISCA LETICIA BARBOSA DUARTE

**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

**NOTA TÉCNICA Nº 1089/2017/SEI-MCTIC**Processo nº: **53900.017553/2015-17.**Assunto: **Constatação de pendências.****SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. Trata-se da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE ABADIA DE GOIÁS**, entidade autorizada para executar o serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Abadia de Goiás**, estado de **Goiás**.

**ANÁLISE**

2. O interesse em renovar a outorga do serviço foi apresentado em 30/4/2015 (fl. 1 do Requerimento 0491926), e o prazo para a solicitação de renovação se encerrava em 3/5/2015. Portanto, o pedido de renovação de outorga é tempestivo.

3. Primeiramente, é importante ressaltar que a atual diretoria da Associação é composta da seguinte forma:

CARGO	NOME	ATA DE ELEIÇÃO
PRESIDENTE	Marlúcia Gomes Lourenço Lemes	29/2/2016 (fls. 14 a 16 - Ofício 1032948)
VICE-PRESIDENTE	Washington Luiz Silva	29/2/2016 (fls. 14 a 16 - Ofício 1032948)
1º(a) SECRETÁRIO(A)	Sebastião Salviano Mendonça	17/6/2016 (fl. 2 - Ofício 1213664)
2º(a) SECRETÁRIO(A)	Elenita Pereira de Lima	27/10/2016 (fl. 2 - Ofício 1504508)
1º(a)TESOUREIRO(A)	Sebastiana Gomes Lourenço	29/2/2016 (fls. 14 a 16 - Ofício 1032948)
2º(a)TESOUREIRO(A)	Francisco Dias Pinheiro	27/10/2016 (fl. 2 - Ofício 1504508)

4. Dito isso, após análise dos autos e de consulta ao sítio do Tribunal Superior Eleitoral (1624638), verificou-se que a 2ª Secretária, Elenita Pereira de Lima, eleita na Ata de 27/10/2016 (fl. 2 - Ofício 1504508), exerce o cargo de Suplente do Conselho Fiscal do órgão de direção do Partido do Movimento Democrático Brasileiro (PMDB), em Abadia de Goiás - GO, o que configura vínculo político de acordo com o art. 25, § 2º, I, "b" da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/9/2015.

5. De acordo com o art. 132, parágrafo único da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, a existência de vínculo é vício de **caráter insanável**. Ademais, conforme previsão do art. 137, parágrafo único da mesma Portaria, o dispositivo já está em vigor, uma vez que transcorreu o prazo de um ano da publicação da Portaria.

6. Portanto, com base no art. 6º, § único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, segundo o qual "A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes", e no art. 132, II da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, segundo o qual "A renovação será indeferida nos casos em que: [...] III - constatada a existência de vínculo", será sugerido o indeferimento da renovação da outorga.

## CONCLUSÃO

7. Com base nesses argumentos, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária se posiciona pela **não renovação** da outorga da Entidade. Sugere-se, ainda, que a Requerente seja instada a se manifestar, em atendimento aos Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca Letícia Barbosa Duarte Miele, Analista Técnico Administrativo**, em 17/01/2017, às 13:11, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 09/02/2017, às 10:24, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1624643** e o código CRC **15AE17EC**.

### Minutas e Anexos

Certidões TSE 1624638.

---

**Referência:** Processo nº 53900.017553/2015-17

SEI nº 1624643



## MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar

CEP: 70044-900 / Brasília-DF

Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 1872/2017/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor(a)

Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE ABADIA DE GOIÁS**

Rua Santa Rita de Cássia - Quadra 08, Lote 01, Casa 02 – Centro

75.345-000 - Abadia de Goiás - GO

CNPJ nº 03.120.163/0001-04

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.017553/2015-17.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 1089/2017/SEI-MCTIC**, desta Secretaria, que trata de pendências encontradas nos autos.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto, sob pena da **extinção da outorga**. Solicitamos ainda que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 09/02/2017, às 10:24, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1624665** e o código CRC **E564AA7B**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 1872/2017/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.017553/2015-17 - Nº SEI: 1624665

AR

## DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL

SCE/SERCO

Ofício nº 1872 /2017/SEI-MCTIC, 09/02/2017

ENDERECO / ADR

53900.017553/2015-17

CEP / CODE POSTAL

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE ABADIA DE GOIÁS  
 RUA SANTA RITA DE CÁSSIA - QUADRA 08, LOTE 01, CASA  
 02 – CENTRO  
 75.345-000 ABADIA DE GOIÁS - GO

4YS

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINACIÓN

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI



PREFERENCIAL / PRIORITAIRES



EMS



SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO  
DATE DE LIVRAISON

16/02/17

CARIMBO DE ENTREGA  
UNIFORME DE DESTINO  
BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RECEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO  
RECEBEDOR / ORGÃO EXPEDIDORRUBRICA E MAT. DO EMPREGADO  
SIGNATURE DE L'AGENT

 Sebastiana Borges  
 Matr. 5.923.892-9  
 Agente de Dist. Centro  
 Abadia de Goiás


ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO



AVISO DE  
RECEBIMENTO  
AVIS CN07

AR

JR 69427509 5 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

13 FEV/2017

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

AGÊNCIA MINICOM

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

/ / / / /

: h : h : h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

Serviço Público Federal  
Ministério das Comunicações

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Departamento de Operação de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B Sala 306-O  
70044-900 - Brasília - DF

CIDADE / LOCALITÉ

UF

BRASIL  
BRESIL

					-		
--	--	--	--	--	---	--	--



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Radiodifusão  
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização  
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Memorando nº 754/2017/SEI-MCTIC

AO COORDENADOR-GERAL DE FISCALIZAÇÃO DE OUTORGAS.

Assunto: **Solicitação de abertura de Processo de Apuração de Infração.**

Processo nº: **53900.017553/2015-17.**

1. Foram encontrados indícios de que a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE ABADIA DE GOIÁS**, entidade que requer renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão comunitária na localidade de Abadia de Goiás, estado de Goiás, estaria infringindo novamente o art. 11 da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, ao manter **vínculo político**, uma vez que a nova 2ª Secretária, Elenita Pereira de Lima, eleita na Ata de 27/10/2016 (fl. 2 - Ofício 1504508), exerce o cargo de Suplente do Conselho Fiscal do órgão de direção do Partido do Movimento Democrático Brasileiro (PMDB), em Abadia de Goiás - GO, conforme consulta ao sítio do TSE 1624638.

2. Dessa forma, solicito abertura de Processo de Apuração de Infração.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 09/02/2017, às 10:24, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1624679** e o código CRC **9488B03A**.

## Anexos

Não Possui.

01250-011823/2017-38



Ofício n.º 001/2017

Abadia de Goiás, 24 (vinte e quatro) de fevereiro de 2017.

A Ilma. Senhora  
**INALDA CELINA MADIO**  
Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária.  
**BRASILIA-DF**

**Assunto: em resposta a Nota Técnica n.º 1089/2017/SEI-MCTIC.**

Prezada Senhora,

A par de meus respeitosos cumprimentos, venho por meio deste em resposta ao oficio de numero 1872/2017/SEI-MCTIC, referente a analise do **Processo número 53900.017553/2015-17**, o qual trata da **renovação de autorização de outorga**, a fim de solucionarmos mais essa pendencia constatada por esse conceituado Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações. Informamos que a nossa 2<sup>a</sup> secretaria, a Senhora ELENITA PEREIRA DE LIMA, não tinha conhecimento que ainda permaneceria filiada no partido PMDB, tanto que na ultima renovação para o exercício de 12/09/2015 a 12/09/2017, não foi comunicada, nem assinou nenhuma ata de registro do partido em questão. Contudo a mesma procurou os trmites legais, junto ao Presidente do partido e ao Cartório Eleitoral e fez de imediato a sua desfiliação, no intuito de permanecer no cargo de 2<sup>a</sup> Secretaria da ASCOMAB. Conforme documentação em anexo.

Na certeza de termos sanados mais essa pendência, em nome da entidade - ASCOMAB responsável pela "Rádio Sol FM 87,9" desde já agradeço. E me coloco a disposição para eventuais esclarecimentos. Telefone para contato (62) 99928-9919 ou 3503-1128, e-mail: [marlucialourenco@gmail.com](mailto:marlucialourenco@gmail.com) e o contato do nosso diretor (62) 99656-8160, e-mail: [neliolemes@hotmail.com](mailto:neliolemes@hotmail.com).

Respeitosamente,

Marlúcia Gomes Lourenço Lemes  
Presidente da Ascomab /CNPJ 03.120.163/0001-04

Rua Santa Rita de Cássia Qd. 08 Lt. 01, casa 02 – Centro – Abadia de Goiás – Goiás. CEP 75.345-000 – Fone (62)3503-1869  
**MC/PROTÓCOLO**

**DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO**

Em 01/03/17 às 13:00 horas

Assinatura: Marlúcia Gomes Lourenço Lemes

SEI 01250.011823/2017-38 / pg. 1

Ilustríssimo Sr,  
ADOLFO CARLOS LEAL NETO

Presidente do Partido PMDB  
Abadia de Goiás

Eu, ELENITA PEREIRA DE LIMA, brasileira, união estável, auxiliar administrativa, inscrito no CPF sob o nº 944093581-20, RG nº 3168174-1886118 e título de eleitor nº 26805641023, residente e domiciliado à Rua 4 Qd.7 Lt.3 – conjunto José Mendonça – Abadia de Goiás, vem respeitosamente à presença de Vossa Senhoria requerer a minha desfiliação deste partido em caráter irrevogável e irretratável, o que faz por motivos de ordem pessoal.

Termos em que,

Pede deferimento.

Abadia de Goiás, 22/02/2017.



ELENITA PEREIRA DE LIMA

Eu. ADOLFO CARLOS LEAL NETO  
RECEBI 22.02.17



Abadia de Goiás, 23 de fevereiro de 2017.

A'

Excelentíssima Senhora  
**Dr.ª RITA DE CÁSSIA**  
Juíza da Comarca de Guapó  
GUAPÓ-GO



  
**Lucas Borges Barbosa**  
Chefe de Cartório 056ZGO  
Matrícula: 5077990 TRE/GO

Eu, **ELENITA PEREIRA DE LIMA**, brasileira, união estável, auxiliar administrativa, inscrito no CPF sob o número 944.093.581-20, RG número 3168174-1886118 e título de eleitor numero 26805641023, residente e domiciliada na Rua 04 Qd. 07 Lt. 03 – Conjunto José Mendonça – Abadia de Goiás. Venho através deste ofício, respeitosamente à presença de Vossa Excelência requerer a minha **desfiliação**, do partido PMDB da cidade de Abadia de Goiás, junto ao Cartório Eleitoral. Por motivos de ordem pessoal.

Sem mais para o momento, desde já agradeço.

Respeitosamente,



**ELENITA PEREIRA DE LIMA**



**Justiça Eleitoral**  
**Tribunal Superior Eleitoral**  
**Certidão**

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Sistema de Filiação Partidária e com o que dispõe a Res.-TSE nº 23.117/2009, o eleitor abaixo qualificado **NÃO ESTÁ FILIADO A PARTIDO POLÍTICO**.

**Nome do Eleitor:** ELENITA PEREIRA DE LIMA

**Inscrição:** 026805641023

Certidão emitida às 17:51:45 de 23/02/2017

Esta certidão de filiação partidária é expedida gratuitamente e os dados nela contidos refletem os registros oficiais de filiação, na forma da lei. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.gov.br>, por meio do código de autenticação:  
**MGNY.4ZBF.NIQC.QGWE**



Assunção - Ofício nº 001 / 2017 . 24.02.2017.  
ministério das Comunicações  
Secretaria de Serviços de Comunicação Elétrônica.  
Departamento de Autorga de Serviços de Comunicação  
Elétrônica.  
Esplanada dos ministérios, Bloco R, Anexo B, sala 806-D - 3º andar.  
Cep. 70044-900 - Brasília - DF.



Associação Comunitária de Abadia de Goiás - Rádio Sol.  
Rua Santa Rita de Cássia . Quadra 08 - Lote 01.  
Casa 02 - Centro.  
Cep. 75.345.000  
Abadia de Goiás - GO

## CADSEI e Protocolo Eletrônico

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



O CPF do usuário logado não é o mesmo cadastrado como responsável por esta Pessoa Jurídica na Receita Federal do Brasil. Apenas o responsável pela Pessoa Jurídica na Receita Federal pode cadastrá-la no sistema. Atualize os dados da Pessoa Jurídica na Receita Federal e tente cadastrá-la novamente.

\* Campos obrigatórios

### Nova Pessoa Jurídica

\*CNPJ:

03.120.163/0001-04

Nome comercial:

Razão social:

Ano de constituição:

Quantidade de empregados:

Capital social:

### Tipo de serviço

- Retransmissora de TV - RTV
- Televisão Digital - TVD
- Radiodifusão Comercial
- Radiodifusão comunitária
- Radiodifusão educativa
- Consignações da União

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

<p style="text-align: center;"><b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b></p>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.120.163/0001-04 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 29/04/1999
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE ABADIA DE GOIAS</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte</b> <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>		
LOGRADOURO <b>R SANTA RITA DE CASSIA</b>	NÚMERO <b>SN</b>	COMPLEMENTO <b>QUADRA08 LOTE 01</b>
CEP <b>75.345-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>ABADIA DE GOIAS</b>
UF <b>GO</b>		
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>marlucialourenco@gmail.com.br</b>	TELEFONE <b>(62) 3503-1869 / (62) 3503-1128</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>27/08/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **05/03/2017 às 15:19:34** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

© Copyright Receita Federal do Brasil - 05/03/2017

## Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 03.120.163/0001-04

NOME EMPRESARIAL: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE ABADIA DE GOIAS  
CAPITAL SOCIAL:

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	MARLUCIA GOMES LOURENCO LEMES
Qualificação:	16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 05/03/2017 às 15:21 (data e hora de Brasília).

---

© Copyright Receita Federal do Brasil - 05/03/2017

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NUMERO DE INSCRIÇÃO 03.120.163/0001-04 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/04/1999
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIACAO COMUNITARIA DE ABADIA DE GOIAS</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte</b> <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>		
LOGRADOURO <b>R SANTA RITA DE CASSIA</b>	NUMERO <b>SN</b>	COMPLEMENTO <b>QUADRA08 LOTE 01</b>
CEP <b>75.345-000</b>	Bairro/Distrito <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>ABADIA DE GOIAS</b>
UF <b>GO</b>		
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>marluclalourenco@gmail.com.br</b>	TELEFONE <b>(62) 3503-1869 / (62) 3503-1128</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>27/08/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 05/03/2017 às 15:19:34 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

## Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 03.120.163/0001-04

NOME EMPRESARIAL: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE ABADIA DE GOIAS

CAPITAL SOCIAL:

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial: MARLUCIA GOMES LOURENCO LEMES

Qualificação: 16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 05/03/2017 às 15:21 (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

## Correspondência Eletrônica - 1738500

**Data de Envio:**

16/03/2017 10:58:52

**De:**

MCTIC/SEAPA (SEI-MC) <seapa.sei@mctic.gov.br>

**Para:**

marlucialourenco@gmail.com

**Assunto:**

Solicitação de Complementação de Informações de Peticionamento Eletrônico SEI/MCTIC

**Mensagem:**

Prezado(a),

Ref: [01250.012370/2017-67]

A documentação apresentada no processo em referência é insuficiente para a completa classificação, distribuição e análise do processo no âmbito desta Secretaria.

Diante do exposto, solicita-se o preenchimento do formulário em anexo, para que o pleito siga seu curso de tramitação natural.

Ressalta-se que a complementação de informação deverá ser enviada exclusivamente para o e-mail seapa.sei@comunicacoes.gov.br, sempre havendo referenciamento ao número do processo em epígrafe. Caso o interessado não encaminhe a referida complementação no prazo de 30 (trinta) dias, ou o faça de forma incompleta o pleito será arquivado.

Atenciosamente,

Secretaria de Serviços Comunicação Eletrônica

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

**Anexos:**

Complementação de Informações - SEI-MCTIC (1).pdf

## SOLICITAÇÃO DE COMPLEMENTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

<b>TIPO DE PETICIONAMENTO</b> (Marque com um "X" no tipo de peticionamento ao qual o pedido está vinculado)		
Novo Relevo	Complementação de documentação à um pleito que já está em tramitação no MC (informar o número do processo)	Número do Processo <b>53900.017-553/2015-17</b>
<b>DADOS DO INTERESSADO</b> (Preencha os campos abaixo)		
Endereço de Correspondência <i>Rua Santa Rita de Cássia 00810-1 Casas Centro, Albadia de Grão.</i> Razão Social <i>Associação Comunitária da Albadia de Grão.</i> CNP. <i>03.120.163.0001-04.</i>		
<b>DADOS DO PETICIONAMENTO</b>		
Tema: (Marque com um "X" no tema ao qual o pedido está vinculado)		
<input type="checkbox"/> Radiodifusão Comercial <input checked="" type="checkbox"/> Radiodifusão Comunitária <input type="checkbox"/> Radiodifusão Educativa <input type="checkbox"/> Radiodifusão Pública <input type="checkbox"/> Retransmissoras de Televisão <input type="checkbox"/> Televisão Digital <input type="checkbox"/> Fiscalização <input type="checkbox"/> Outros Temas (Especificar no campo descrição)		
Assunto: (Marque com um "X" no assunto que se enquadra na solicitação apresentada)		
<input type="checkbox"/> Alteração de Classe / Potência <input type="checkbox"/> Alterações Societárias <input type="checkbox"/> Alterações Técnicas <input type="checkbox"/> Aprovação de Local e Equipamentos <input type="checkbox"/> Apuração de Infrações <input type="checkbox"/> Canal da Cidadania <input type="checkbox"/> Cancelamento de Outorga <input type="checkbox"/> Consignação de Canal Digital <input type="checkbox"/> Declaração de Veracidade de Informações (CADSE) <input type="checkbox"/> Denúncia <input type="checkbox"/> Interrupção de Serviço <input type="checkbox"/> Licenciamento <input type="checkbox"/> Migração AM/ FM <input type="checkbox"/> Outorga de Serviços de Radiodifusão <input checked="" type="checkbox"/> Renovação de Outorga <input type="checkbox"/> Transferência Cotas <input type="checkbox"/> Outros Assuntos (Especificar no campo descrição)		
Descrição: (Campo em texto livre para complementação de informações acerca do pedido)		

# **MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processos de Renovação de Outorga da Coordenação-Geral de Radiodifusão

Comunitária

## **NOTA TÉCNICA Nº 20583/2017/SEI-MCTIC**

Processo nº: **53900.017553/2015-17.**

Assunto: **Indeferimento do Processo de Renovação de Outorga. Abertura de prazo recursal.**

## **SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. Trata-se da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE ABADIA DE GOIÁS**, entidade autorizada para executar o serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Abadia de Goiás**, estado de **Goiás**.

## **ANÁLISE**

2. Por meio da Nota Técnica nº 1089/2017/SEI-MCTIC, 1624643, informou-se à Associação que:

[...] após análise dos autos e de consulta ao sítio do Tribunal Superior Eleitoral (1624638), verificou-se que a 2<sup>a</sup> Secretária, Elenita Pereira de Lima, eleita na Ata de 27/10/2016 (fl. 2 - Ofício 1504508), exerce o cargo de Suplente do Conselho Fiscal do órgão de direção do Partido do Movimento Democrático Brasileiro (PMDB), em Abadia de Goiás - GO, o que configura vínculo político de acordo com o art. 25, § 2º, I, "b" da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/9/2015.

[...]

6. Portanto, com base no art. 6º, § único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, segundo o qual "A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes", e no art. 132, II da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, segundo o qual "A renovação será indeferida nos casos em que: [...] III - constatada a existência de vínculo", será sugerido o indeferimento da renovação da outorga.

3. Em razão disso, foi concedido prazo de 30 dias para que a Radiodifusora se manifestasse.

4. O Ofício nº 1872/2017/SEI-MCTIC, que encaminhou a Nota Técnica, foi recebido em 16/2/2017, conforme Aviso de Recebimento (AR) 1704965.

5. Em resposta, a Associação encaminhou, **tempestivamente**, em 7/3/2017, o Ofício 001/2017 1708069, no qual alegou o seguinte:

Informamos que a nossa 2º secretária, a Senhora ELENITA PEREIRA DE LIMA, não tinha conhecimento que ainda permaneceria filiada no partido PMDB, tanto que na ultima renovação para o exercício de 12/09/2015 a 12/09/2017, não foi comunicada, nem assinou nenhuma ata de registro do partido em questão. Contudo a mesma procurou os trâmites [sic] legais, junto ao Presidente do partido e ao Cartório Eleitoral e fez de imediato a sua desfiliação, no intuito de permanecer no cargo de 2ª Secretaria da ASCOMAB. Conforme documentação em anexo.

6. Primeiramente, é importante transcrever o art. 11 da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que instituiu o Serviço de Radiodifusão Comunitária, reproduzido pelo art. 43 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, que aprovou o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, segundo os quais:

A entidade detentora de autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária não poderá estabelecer ou manter vínculos que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.

7. Ou seja, a Lei nº 9.612, de 1998, já previa a vedação à manutenção de vínculos que subordinassem ou sujeitassem a emissora comunitária ao comando de outrem, em especial, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, **político-partidárias** etc.

8. Portanto, a Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/9/2015, foi editada apenas para instruir o administrado sobre a correta execução do ato normativo primário.

9. Inclusive, o poder normativo que os Ministros de Estado possuem de “expedir instruções para a execução das leis, decretos e regulamentos” está previsto no art. 87, parágrafo único, inciso II da Constituição Federal.

10. Nesse sentido, um aspecto importante do princípio da legalidade é que a Administração não deve seguir somente os atos normativos primários ou os diplomas normativos com força de lei. A atuação administrativa também deve estar de acordo com os decretos regulamentares e outros atos normativos secundários, como as portarias e instruções normativas. É claro que esses últimos atos normativos não podem instituir direito novo, ou seja, eles não podem inovar na ordem jurídica, criando direitos e obrigações. No entanto, esses diplomas detalham as determinações gerais e abstratas da lei, permitindo a sua aplicação no dia a dia da Administração.

11. Dito isso, deve-se ter atenção especial ao § 1º do art. 135 que previu que os “conceitos, definições e do modo de prestação do Serviço devem ser aplicadas desde logo, inclusive às entidades já outorgadas” e ao art. 136, segundo o qual “Os pedidos de renovação de outorga de serviço de radiodifusão comunitária **em trâmite** no Ministério das Comunicações **na data de publicação desta Portaria serão processados em conformidade com as disposições desta Portaria**” (grifos nossos). Isso quer dizer que é legalmente possível aplicar a definição de vínculo político contida no art. 25, § 2º, I, “b” da Portaria.

12. Inclusive, para que fosse viabilizado às radiodifusoras se adequarem aos novos preceitos normativos, o art. 137, parágrafo único da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC concedeu o prazo de **um ano** para a entrada em vigor do parágrafo único do art. 132, segundo o qual "A existência de vínculo, verificada no curso do processo, é vício de caráter insanável", possibilitando, por conseguinte, o saneamento de eventual vício. Isso significa dizer que, até **21/9/2016**, eventual vínculo poderia ser sanado, o que possibilitaria o prosseguimento do Processo.

13. Assim, caso não descaracterizado o vínculo, deve ser aplicado o art. 132, III e parágrafo único da Portaria, segundo os quais: "Art. 132. A renovação será indeferida nos casos em que: [...] III - constatada a existência de vínculo; [...] Parágrafo único. A existência de vínculo, verificada no curso do processo, é vício de caráter insanável".

14. O dever de se aplicar o mencionado dispositivo deriva do caráter vinculado imposto pelo ato normativo, que não previu juízo de conveniência e oportunidade por parte do administrador público. Este, no caso, deve agir nos exatos termos e limites previstos, sem margem para escolha de conduta diversa.

15. Posto isso, mesmo que a Radiodifusora tenha encaminhado, às fls. 2/3 do Ofício 001/2017 1708069, requerimentos dirigidos ao órgão de direção do Partido Político e à Justiça Eleitoral, por meio dos quais a senhora Elenita Pereira de Lima solicitara a desfiliação do PMDB, os documentos datam, respectivamente, de **22/2/2017** e de **23/2/2017**, ou seja, quando já estava em vigor o dispositivo que prevê a insanabilidade de eventual vínculo. Portanto, informa-se que a saída dos diretores impedidos, após a data mencionada no item 12 desta Nota, não tem o condão de sanear o vício; além disso, uma vez que o vício não fora descaracterizado, é impedimento para o prosseguimento da renovação da outorga.

16. Por outro lado, embora a Associação alegue que "a Senhora ELENITA PEREIRA DE LIMA, não tinha conhecimento que ainda permaneceria filiada no partido PMDB, tanto que na ultima renovação para o exercício de 12/09/2015 a 12/09/2017, não foi comunicada, nem assinou nenhuma ata de registro do partido em questão", não anexou a mencionada Ata que, se existisse, não contivesse a assinatura da diretora e tivesse sido registrada à época em que fora formalizada, possivelmente, descaracterizaria o vínculo objeto desta Nota.

17. Por fim, ressalta-se que a Associação deve observar que executa um serviço de caráter público, sujeito a regras e diretrizes impostas pelo Poder Público. Desta forma, esta Coordenação-Geral não pode deixar de exigir o integral cumprimento da legislação às entidades, sob pena de violar o Princípio da Indisponibilidade do Interesse Público.

## **CONCLUSÃO**

18. Com base nessas informações, uma vez que não foram apresentados fatos novos capazes de descharacterizar o vínculo político constatado, com base no art. 6º, § único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, segundo o qual “A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes”, e no art. 132, III da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, segundo o qual “A renovação será indeferida nos casos em que: [...] III - constatada a existência de vínculo”, será sugerido o indeferimento da renovação da outorga.

19. Sugere-se, ainda, que a Radiodifusora seja notificada acerca da decisão e, se desejar, apresente **recurso administrativo**, em atendimento aos Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa e ao duplo grau de jurisdição administrativa, no prazo de **30 dias**, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica. Transcorrido esse prazo sem que haja manifestação, será extinta a autorização.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca Letícia Barbosa Duarte Miele, Analista Técnico Administrativo**, em 06/09/2017, às 12:24, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 12/09/2017, às 16:13, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2197209** e o código CRC **4D8A023D**.

## Minutas e Anexos

Não Possui.



## MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar

CEP: 70044-900 / Brasília-DF

Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 39184/2017/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor(a)

MARLÚCIA GOMES LOURENÇO LEMES

Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE ABADIA DE GOIÁS**

Rua Santa Rita de Cássia - Quadra 08, Lote 01, Casa 02 - Centro

75.345-000 - Abadia de Goiás - GO

CNPJ nº 03.120.163/0001-04

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.017553/2015-17.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 20583/2017/SEI-MCTIC**, desta Secretaria.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade, se desejar, apresente recurso administrativo, sob pena da **extinção da outorga**. Solicitamos ainda que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 12/09/2017, às 16:13, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2197230** e o código CRC **0E25FD9E**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício  
nº 39184/2017/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.017553/2015-17 - Nº SEI: 2197230

**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar

CEP: 70044-900 / Brasília-DF

Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 1872/2017/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor(a)

Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE ABADIA DE GOIÁS**

Rua Santa Rita de Cássia - Quadra 08, Lote 01, Casa 02 – Centro

75.345-000 - Abadia de Goiás - GO

CNPJ nº 03.120.163/0001-04

**Assunto: Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.017553/2015-17.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 1089/2017/SEI-MCTIC**, desta Secretaria, que trata de pendências encontradas nos autos.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto, sob pena da **extinção da outorga**. Solicitamos ainda que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 09/02/2017, às 10:24, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1624665** e o código CRC **E564AA7B**.



## JUSTIÇA ELEITORAL

## CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos da Justiça Eleitoral, o(a) Senhor(a)  
**ELENITA PEREIRA DE LIMA** (Título Eleitoral: 026805641023 ) é **SUPLENTE - CONSELHO FISCAL** (exercício 12/09/2015 a 12/09/2017) do orgão partidário, abaixo discriminado:

Partido Político: **PMDB - 15 PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO**  
Orgão Partidário: **Diretório**  
Abrangência: **MUNICIPAL - ABADIA DE GOIÁS/GO**  
Vigência: **Início: 12/09/2015 Final: 12/09/2017**  
Código: **6SGH.AFVX.9K2F.CMFX.**  
Certidão emitida às: **17/01/2017 12:44:20**

- Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/validar-certidao>.
- **As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão, o que não impede a ocorrência de alterações futuras nestas informações.**
- Os dados partidários de abrangência nacional são de responsabilidade do TSE e os de abrangência regional/municipal são de responsabilidade dos respectivos tribunais regionais.

# **MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Fiscalização de Outorgas

Coordenação de Fiscalização de Regime Legal

## **DESPACHO**

**PROCESSO Nº: 53900.017553/2015-17**

**INTERESSADA: Associação Comunitária de Abadia de Goiás**

**ASSUNTO: Informação sobre entidade comunitária que pleiteia a Renovação da Outorga.**

À Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária (CGRC),

Informamos que foi instaurado o Processo de Apuração de Infração nº **01250.005594/2017-12**, em face da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE ABADIA DE GOIÁS** (CNPJ 03.120.163/0001-04), autorizada para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Abadia de Goiás/GO, em razão da existência de indícios de vínculo de natureza familiar, o que é vedado pelos artigos 11 da Lei nº 9.612/1998 e 25, III, § 2º, II da Portaria nº 4334 de 17 de setembro de 2015.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Mariza Oshiro, Coordenadora-Geral de Fiscalização de Outorgas**, em 09/11/2017, às 18:11, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1647260** e o código CRC **D2DF5DB7**.

## **Minutas e Anexos**

Não Possui.



## MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar

CEP: 70044-900 / Brasília-DF

Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 19448/2018/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor(a)

MARLÚCIA GOMES LOURENÇO LEMES

Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE ABADIA DE GOIÁS** (CNPJ nº 03.120.163/0001-04)

Rua Santa Rita de Cássia - Quadra 08, Lote 01, Casa 02 – Centro

75.345-000 - Abadia de Goiás - GO

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.017553/2015-17.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Encaminho cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 11259/2018/SEI-MCTIC**, que trata da análise do processo em referência.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de **30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento deste Ofício, para que essa Entidade se manifeste sobre o assunto e/ou apresente a documentação pendente, sob pena de **indeferimento da renovação da outorga**, nos termos do art. 132 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União de 21/9/2015, alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 9/4/2018.

3. Ressalto que os pedidos de prorrogação de prazo somente poderão ser deferidos quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de **caso fortuito ou força maior devidamente comprovados** e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta, conforme art. 136-C da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC (alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC).

4. Além disso, na resposta a esta notificação, solicito que sejam **indicados o número do processo em referência e o deste Ofício**, a fim de viabilizar o trâmite neste Órgão.

5. Informo, ainda, que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: [http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/processo\\_eletronico.html](http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/processo_eletronico.html).

6. Por fim, esclareço que a Entidade deve manter o endereço de correspondência sempre atualizado e que qualquer dúvida sobre este Processo ou demais assuntos poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (e-mail) para [duvidasradcom@mctic.gov.br](mailto:duvidasradcom@mctic.gov.br).

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 16/05/2018, às 16:35, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2977829** e o código CRC **6150A751**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 19448/2018/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.017553/2015-17 - Nº SEI: 2977829

# **MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processos de Renovação de Outorga da Coordenação-Geral de Radiodifusão

Comunitária

## **NOTA TÉCNICA Nº 11259/2018/SEI-MCTIC**

Processo nº: **53900.017553/2015-17.**

Assunto: **CONSTATAÇÃO DE PENDÊNCIAS. EXIGÊNCIA.**

### **SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. O processo versa sobre a renovação da outorga do serviço de Radiodifusão Comunitária deferida à **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE ABADIA DE GOIÁS**, na localidade de **Abadia de Goiás**, estado de **Goiás**.

2. Apesar de ter sido sugerido o indeferimento da renovação, por meio da Nota Técnica nº 20583/2017/SEI-MCTIC, 2197209, em razão do disposto nos arts. 7º, inciso III e 7º-A da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 21/9/2015, alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 9/4/2018, c/c art. 6º, inciso III da Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC, será concedida uma última oportunidade para regularização das pendências.

### **ANÁLISE**

3. Dito isso, após análise do Processo, observou-se a existência de pendências, conforme descrição a seguir:

O não atendimento, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, de qualquer das solicitações listadas abaixo, caracteriza hipótese de **indeferimento**.

	<b>Dispositivo</b>	<b>Descrição</b>	<b>Análise</b>
Portaria nº 4334.	Art. 130, § 1º, inciso I	Requerimento de renovação.	O Requerimento de renovação deve conter todas as declarações constantes do modelo (Anexo 5 da Portaria) e deve ser assinado por <b>todos</b> os dirigentes.
			<b>Art. 60 do CC:</b> Nos arts. 12 e 13 do estatuto social está previsto que a Assembleia Geral poderá ser convocada por 1/3 dos associados, número maior do que o 1/5 previsto no Código Civil.
Portaria nº 4334.	Art. 130, § 1º, inciso II c/c art. 40	Estatuto social adequado ao Código Civil.	Assim, para prosseguimento, a Associação deve regularizar o estatuto social de forma a adequá-

publicada no DOU de 21/9/2015, alterada pela Portaria nº 1909, publicada no DOU de 9/4/2018.			lo às disposições do Código Civil.  <b>Observação:</b> O estatuto deve ser encaminhado consolidado com todas as alterações e registrado no <b>Livro A</b> do Cartório de Pessoas Jurídicas.
	Art. 130, § 1º, inciso VI	Declaração atestando que a emissora se encontra com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.	Essa declaração deverá ser assinada pelo representante legal da Entidade.  <b>Observação:</b> essa declaração não precisará ser autenticada ou ter firma reconhecida, salvo solicitação expressa do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

4. Importante ressaltar que os pedidos de prorrogação de prazo somente poderão ser deferidos quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta, conforme art. 136-C da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC (alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC).

5. Salienta-se que esta solicitação será a **última** que o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará à Entidade. Dessa maneira, a ausência de resposta, a resposta com apenas parcela dos documentos ou mesmo com documentos desconformes com o que foi solicitado levará, inevitavelmente, a o **indeferimento do pedido de renovação da outorga**, na forma do que determina o art. 130, § 4º c/c art. 132, inciso II da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC (alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC).

## **CONCLUSÃO**

6. Com base nessas informações, **intima-se** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes.

7. A Entidade deverá apresentar resposta no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica. **Transcorrido esse prazo sem que haja manifestação por parte da interessada ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de renovação de outorga será indeferido.**

8. Em caso de dúvida sobre como cumprir a solicitação feita por esta Nota Técnica, será possível obter os esclarecimentos pelo e-mail: [duvidasradcom@mctic.gov.br](mailto:duvidasradcom@mctic.gov.br).

9. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca Letícia Barbosa Duarte Miele, Analista Técnico Administrativo**, em 16/05/2018, às 10:28, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 16/05/2018, às 16:35, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2977718** e o código CRC **36565B77**.

## Minutas e Anexos

Anexo Requerimento de renovação (2977376).

---

**Referência:** Processo nº 53900.017553/2015-17

SEI nº 2977718

Processo nº 53900.017553/2015-17.

Entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE ABADIA DE GOIÁS

Localidade: Abadia de Goiás / GO.

Documentos exigidos para a renovação:

1) Requerimento de renovação: fl. 1 (Requerimento 0491926).

1.1) Data de postagem: 30/4/2015.

1.2) Tempestividade: (X) Sim () Não.

1.3) Novo requerimento assinado por todos os dirigentes: fl. .

2) Declaração de conformidade: fl. .

3) Estatuto Social: fls. 2 a 13 (Ofício 1032948).

3.1) Adequação à Portaria:

a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: art. 4º, "g";

b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: art. 3º, § 2º;

c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: art. 3º, § 4º;

d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: art. 3º, § 5º;

e) Órgão administrativo e cargos: art. 15;

f) Atribuições do Órgão administrativo: art. 18 e ss.;

g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: art. 15, parágrafo único (quatro anos);

h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: art. 25.

3.2) Adequação ao Código Civil:

a) Denominação: art. 1º;

b) Fins: art. 4º;

c) Sede: art. 2º;

d) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: art. 3º;

e) Direitos dos associados: art. 3º, §§ 4º e 5º;

f) Deveres dos associados: art. 3º, § 6º;

g) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa: art. 3º;

h) Fontes de recursos para sua manutenção: art. 8º;

i) Modo de constituição e funcionamento dos órgãos deliberativos: art. 10 e ss.;

j) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: art. 35;

k) Forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: arts. 11, 15 e ss.;

l) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral e quórum para as deliberações relativas a esses assuntos: arts. 11 e 35;

m) Critérios de eleição dos administradores: art. 3º;

n) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: arts. 12 e 13;

o) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: arts. 35 e 36.

4) Ata de Eleição da Diretoria: fls. 14 a 16 (Ofício 1032948), fl. 2 (Ofício 1213664) e fl. 2 (Ofício 1504508).  
(29/2/2016\*17/6/2016\*27/10/2016 - 29/2/2020)

Presidente: Marlúcia Gomes Lourenço Lemes; (10/5/1980 - 719.234.971-20) [1]

Vice-Presidente: Washington Luiz Silva; (21/9/1972 - 560.990.451-04) [1]

1º(a) Secretário(a): Sebastião Salviano Mendonça; (27/7/1969 - 520.215.211-68) [2]

2º(a) Secretário(a): Elenita Pereira de Lima; (1º/3/1972 - 944.093.581-20) [3]

1º(a) Tesoureiro(a): Sebastiana Gomes Lourenço; (12/11/1951 - 439.771.031-72) [1]

2º(a) Tesoureiro(a): Francisco Dias Pinheiro. (11/5/1967 - 549.268.151-68) [3]

5) Comprovantes de maioridade e nacionalidade: fls. 5, 7 e 8 (Requerimento 0491926), fl. 3 (Ofício 0886357) e fls. 3/4 (Ofício 1504508).

6) CNPJ: fl. 18 (Requerimento 0491926).

7) Certidão Negativa da Anatel: Certidões 0792318.

8) Relatório do Conselho Comunitário sobre a programação da emissora: fls. 31 a 35 (Requerimento 0491926).

9) Certidão que comprove a regularidade da entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS): Certidão FGTS 2977354.

10) Certidão expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal: Certidão RFB 2977368.

11) Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho: Certidão JT 2977371.

**\*\*\*PENDÊNCIAS:**

- Deve ser encaminhado Requerimento de renovação contendo todas as declarações elencadas no modelo e assinado por todos os dirigentes.

---

- Não foi encaminhada declaração de conformidade.

---

- No estatuto social:

**CÓDIGO CIVIL**

(I) arts. 12 e 13: está previsto que a Assembleia Geral poderá ser convocada por 1/3 dos associados, número maior do que o 1/5 previsto no art. 60 do Código Civil.

**\*\*\*CONCLUSÃO:**

- Consultou-se o sítio da Anatel e verificou-se que a Associação não possui débitos.

- Realizou-se pesquisa de vínculo e não se verificou irregularidade.

- Realizou-se pesquisa na Justiça Federal e não se verificou irregularidade.

- Será elaborada Nota Técnica a fim de corrigir a(s) pendência(s) observada(s).

**ANEXO 5**  
**MODELO DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE						
Razão Social:						
Nome Fantasia:				CNPJ:		
Endereço de Sede:						
Município:				UF:		CEP:
Nome do representante legal:						
Endereço eletrônico ( <i>e-mail</i> ):						
Endereço de Correspondência:						
Município:				UF:		CEP:
LOCALIZAÇÃO DE INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE						
Endereço:						
Município:				UF:		CEP:
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude:	º (N/S)	'	"		
	Longitude:	º W	'	"		

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações,

A entidade acima qualificada, regularmente autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária no Município e UF descritos, vem, através de seus dirigentes, abaixo identificados, solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA**.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para a renovação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

- I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
- II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;
- IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- V - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.
- VI - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

VII - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

VIII - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;

IX - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora;

X - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990; e

XI - a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento.

Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Renovação de Outorga.

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:			UF:		CEP:
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:			UF:		CEP:
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:			UF:		CEP:
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:	Órgão Emissor:				CPF:
Endereço:					
Município:			UF:		CEP:
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:	Órgão Emissor:				CPF:
Endereço:					
Município:			UF:		CEP:
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:	Órgão Emissor:				CPF:
Endereço:					
Município:			UF:		CEP:
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:	Órgão Emissor:				CPF:
Endereço:					
Município:			UF:		CEP:
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:	Órgão Emissor:				CPF:
Endereço:					
Município:			UF:		CEP:
Assinatura:					

**ATENÇÃO:**

- Os documentos necessários para renovação são aqueles previstos no art. 130 da Portaria nº 4.334, de 2015.
- Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão.
- Não será admitido pedido de prorrogação do prazo para apresentação do requerimento de renovação.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE ABADIA DE GOIAS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.120.163/0001-04

Certidão nº: 150241555/2018

Expedição: 16/05/2018, às 09:45:17

Validade: 11/11/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE ABADIA DE GOIAS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.120.163/0001-04**, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[IMPRIMIR](#)

[VOLTAR](#)



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 03120163/0001-04

**Razão Social:** ASSOCIACAO COMUNITARIA DE ABADIA DE GOIAS

**Endereço:** R LU CIANO ALVES DE CARVALHO SN Q 14 L 11 / PARQUE IZABEL / ABADIA DE GOIAS / GO / 75345-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 11/05/2018 a 09/06/2018

**Certificação Número:** 2018051116085199145593

Informação obtida em 16/05/2018, às 09:43:05.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA  
DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE ABADIA DE GOIAS**  
**CNPJ: 03.120.163/0001-04**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 09:22:39 do dia 30/11/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/05/2018.

Código de controle da certidão: **86A3.81DC.08A7.D19B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

# **MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processos de Renovação de Outorga da Coordenação-Geral de Radiodifusão

Comunitária

## **DESPACHO**

Protocolo nº: **53900.017553/2015-17**.

Entidade: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE ABADIA DE GOIÁS.**

Assunto: **Retomada da análise processual.**

1. Em atenção ao art. 6º, inciso III da Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 9/4/2018, que alterou a Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/9/2015, opino pela retomada da análise processual a fim de se verificar a viabilidade do deferimento da renovação da outorga.

2. Encaminhem-se os autos para análise.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca Letícia Barbosa Duarte Miele, Analista Técnico Administrativo**, em 16/05/2018, às 09:44, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2977345** e o código CRC **BE19A244**.

## **Minutas e Anexos**

Não Possui.

---

**Referência:** Processo nº 53900.017553/2015-17

SEI nº 2977345

## Correspondência Eletrônica - 2993815

**Data de Envio:**

21/05/2018 17:16:18

**De:**

MCTIC/SEARC RENOV (SEI-MC) <searc.sei@mctic.gov.br>

**Para:**

marlucialourenco@gmail.com.br  
neliolemeslourenco@gmail.com

**Assunto:**

Correspondência Oficial do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

**Mensagem:**

Prezado(a),

Ref: 53900.017553/2015-17

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,  
Secretaria de Radiodifusão  
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.  
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente  
via Peticionamento Eletrônico.  
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

**Anexos:**

[Nota\\_Tecnica\\_2977718.html](#)  
[Oficio\\_2977829.html](#)  
[Anexo\\_2977376\\_Requerimento\\_\\_\\_Renovacao.pdf](#)



Ofício 001/2018

Abadia de Goiás, 18 de junho de 2018.

**À Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária  
Processos de Renovação de Outorga da Coordenação-Geral de Radiodifusão  
Comunitária.**

**Assunto: Prorrogação de Prazo. Ofício n.º 19448/2018/SEI-MCTIC – PROCESSO N.º 53900.017553/2015-17- Nº SEI: 2977829.**

Eu, Marlúcia Gomes Lourenço Lemes, brasileira, casada, pedagoga, inscrita no CPF sob n.º 719.234.971-20, venho por meio desta representando a Associação Comunitária de Abadia de Goiás, CNPJ n.º 03.120.163/0001-04, responsável pela rádio comunitária, solicitar a prorrogação do prazo para apresentação da documentação, referente, a renovação da outorga do serviço de Radiodifusão Comunitária, deferida a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE ABADIA DE GOIÁS, na localidade de Abadia de Goiás, estado de Goiás, tendo em vista que estamos dependendo de apoio cultural financeiro para custear as despesas com assessoria jurídica e registro em cartório.

Na certeza de Vossa compreensão, antecipo agradecimentos.

Respeitosamente,

*Marlúcia G. L. Lemes*  
**MARLÚCIA GOMES LOURENÇO LEMES**  
Presidente da ASCOMAB – RÁDIO SOL  
Telefone: (62) 99928-9919 ou 3503-1128  
E-mail: marlucialourenco@gmail.com



Ofício 002/2018

Abadia de Goiás, 05 de julho de 2018.

**À Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária  
Processos de Renovação de Outorga da Coordenação-Geral de Radiodifusão  
Comunitária.**

Assunto: Documentos pendentes para renovação da outorga (Nota Técnica Nº11259/2018/ SEI-MCTIC). Ofício n.º 19448/2018/SEI-MCTIC – PROCESSO N.º 53900.017553/2015-17- Nº SEI: 2977829.

A par de meus respeitosos cumprimentos, vimos por meio deste atender as pendências informadas através do Ofício n.º 19448/2018/SEI-MCTIC, referente Nota Técnica Nº11259/2018/ SEI-MCTIC, com objetivo de conseguirmos a renovação da outorga junto a esse conceituado Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações. Renovação essa que estamos aguardando, ansiosos, desde o ano 2015, contudo temos buscado sanar todas as pendências existentes. Estamos encaminhando pelo sistema CADSEI toda documentação solicitada através da nota técnica.

Na certeza de termos sanados mais essa pendência, em nome da entidade - ASCOMAB responsável pela "Rádio Sol FM 87,9" desde já agradeço. E me coloco à disposição para eventuais esclarecimentos. Telefone para contato (62) 99928-9919 ou 3503-1128, e-mail: [marlucialourenco@gmail.com](mailto:marlucialourenco@gmail.com) e o contato do nosso diretor (62) 99656-8160, e-mail: [neliolemes@hotmail.com](mailto:neliolemes@hotmail.com).

Respeitosamente,

  
**MARLÚCIA GOMES LOURENÇO LEMES**  
Presidente da ASCOMAB – RÁDIO SOL /CNPJ 03.120.163/0001-04

Rua Santa Rita de Cássia Qd. 08 Lt. 01, casa 02 – Centro – Abadia de Goiás – Goiás CEP 75.345-000 – Fone (62)3503-1869

REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE		
Razão social: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE ABADIA DE GOIÁS		
Nome Fantasia: ASCOMB – RÁDIO SOL		
CNPJ: 03.120.163/0001-04		
Endereço de Sede: Rua Santa Rita de Cássia Qd. 08 Lt. 01	Nº: casa 02	
Bairro: Centro	CEP: 75345-000	
Município: Abadia de Goiás	UF: GO	
Nome do representante legal: MARLÚCIA GOMES LOURENÇO LEMES		
Endereço eletrônico (e-mail): marlucialourenco@gmail.com		
Endereço de Correspondência: Rua Santa Rita de Cássia Qd. 08 Lt. 01 – Centro, casa 02		
Município: Abadia de Goiás	UF: GO	CEP: 75.345-000
LOCALIZAÇÃO DE INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE		
Endereço: Rua Santa Rita de Cássia Qd. 08 Lt. 01, casa 02 – Centro		
Município: Abadia de Goiás	UF: GO	CEP: 75.345-000
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):		
Latitude: 16°45'26" S	Longitude: 49°26'14"W	

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações,

A entidade acima qualificada, regularmente autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária no Município e UF descritos, vem, através de seus dirigentes, abaixo identificados, solicitar a RENOVAÇÃO DA OUTORGA.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para a renovação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

- I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
- II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição;
- IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;

V - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.

VI - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

VII - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

VIII - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;

IX - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora;

X - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990; e

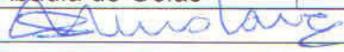
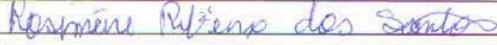
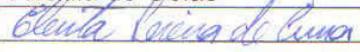
XI - a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento.

Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Renovação de Outorga.

Nome do dirigente:	MARLÚCIA GOMES LOURENÇO LEMES		
Cargo:	Presidente	Tit. Eleitor:	037421871058
RG	3818869	Órgão Emissor:	SSPGO CPF: 719.234.971-20
Endereço:	Rua Santa Rita de Cássia Qd. 08 Lt. 01 – Centro.		
Município	Abadia de Goiás	UF: GO	CEP: 75.345-000
Assinatura:	<i>marlúcia Gomes Lourenço Lemes</i>		

Nome do dirigente:	WASHINGTON LUÍS SILVA		
Cargo:	Vice-presidente	Tit. Eleitor:	031684161058
RG	3009209	Órgão Emissor:	CPF: 560.990.451-04
Endereço:	Rua 07 Qd.C Lt. 17 - Centro		
Município	Abadia de Goiás	UF: GO	CEP: 75.345-000
Assinatura:	<i>Washington Luís Silva</i>		

Nome do dirigente:	FRANCISCO DIAS PINHEIRO		
Cargo:	1º Tesoureiro	Tit. Eleitor:	
RG	3103183	Órgão Emissor:	CPF: 549.268.151-68
Endereço:	Chácara Itamaracá – Zona Rural		
Município	Abadia de Goiás	UF: GO	CEP: 75.345-000
Assinatura:	<i>Francisco Dias Pinheiro</i>		

Nome do dirigente:	SEBASTIÃO SALVIANO MENDONÇA		
Cargo:	1º Secretário	Tit. Eleitor:	58281007
RG	2069548	Órgão Emissor: SSPGO	CPF: 520.215.211-68
Endereço:	Avenida Comercial Qd. D Lt. 15 A – Vila Nossa Sr. <sup>a</sup> da Guia		
Município	Abadia de Goiás	UF: GO	CEP: 75.345-000
Assinatura:			
Nome do dirigente:	ROSEMEIRE RIBEIRO DOS SANTOS		
Cargo:	2 <sup>a</sup> Tesoureira	Tit. Eleitor:	
RG	3435937	Órgão Emissor: DGPCGO	CPF: 984.951.271-72
Endereço:	Rua Benedito Luciano Alves Qd. 08 Lt. 21 – Parque Izabel		
Município	Abadia de Goiás	UF: GO	CEP: 75.345-000
Assinatura:			
Nome do dirigente:	ELENITA PEREIRA DE LIMA		
Cargo:	2 <sup>a</sup> Secretária	Tit. Eleitor:	026805641023
RG	3212240 2 <sup>a</sup> via	Órgão Emissor: DGPC	CPF: 854.641.551-04
Endereço:	Rua 04 QD. 07 Lt. 03 Conjunto José Mendonça		
Município	Abadia de Goiás	UF: GO	CEP: 75.345-000
Assinatura:			

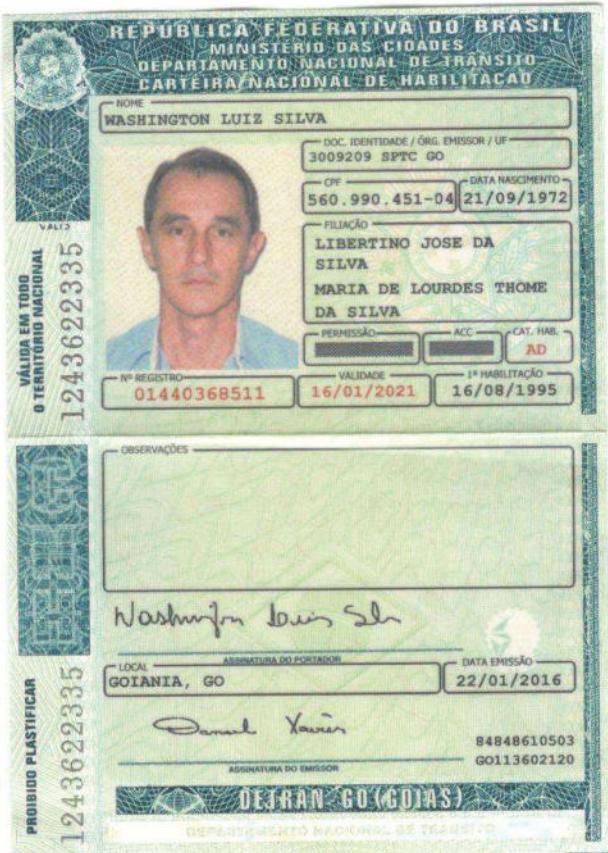
Abadia de Goiás, 30 de maio de 2018.

Respeitosamente,

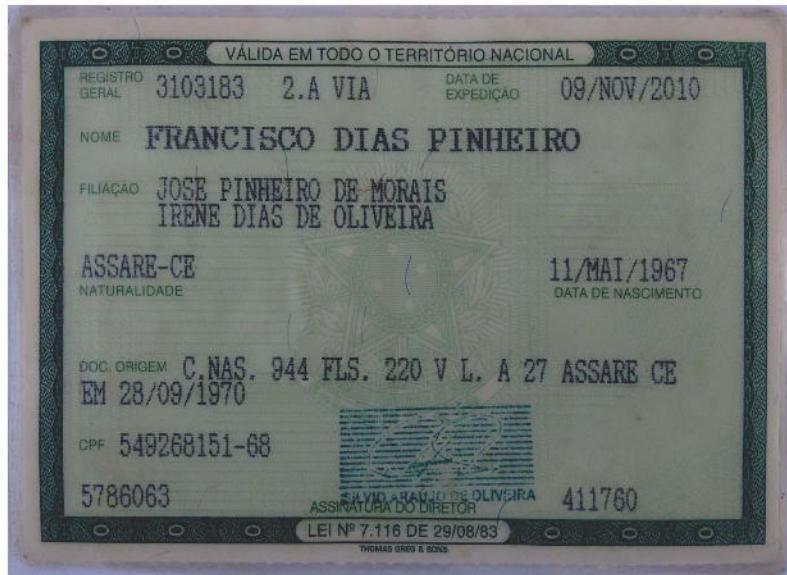


Marlúcia Gomes Lourenço Lemes  
Presidente/ASCOMAB

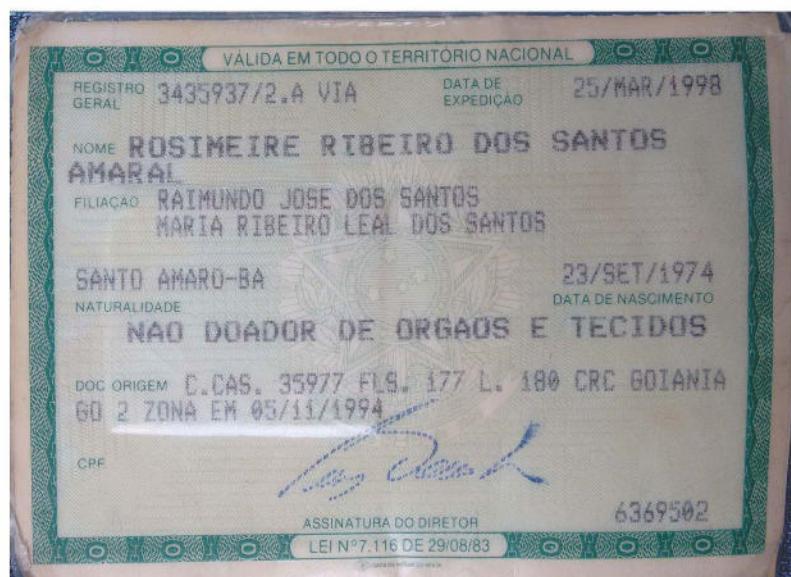














## 3<sup>a</sup> ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE ABADIA DE GOIÁS – ASCOMAB

### **Capítulo I DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE, ASSOCIADOS, FINS E DURAÇÃO.**

**Art. 1º-** A Associação ASCOMAB é pessoa jurídica de direito privado sem fins não lucrativos, com autonomia administrativa e financeira, regendo-se pelo presente Estatuto e pela legislação que lhe for aplicável.

**Art. 2º-** A Associação tem sede e foro na Cidade de Abadia de Goiás, Estado de Goiás, com endereço na Rua Santa Rita de Cássia Qd. 08 Lt. 01 – Casa 02, Centro – Abadia de Goiás, CEP 75345-000.

**Art. 3º-** A ASCOMAB, associação de defesa dos interesses de seus associados e cidadãos de Abadia de Goiás e região se baseia nos princípios da solidariedade, do companheirismo, da cooperação e da integração social e tem como fim discutir e debater os problemas que afetam esses cidadãos, que possam ser encaminhados por iniciativa própria, com participação dos poderes públicos, desenvolvendo em nome dessa coletividade, atividades e serviços necessários para que a população da área possa melhorar sua condição de vida e de trabalho, dispondo informações de interesse geral e de utilidade pública, especialmente sobre economia doméstica, abastecimento, preços e defesa do consumidor, saúde, educação, segurança, serviços básicos emergenciais, transportes, lazer, aperfeiçoamento profissional de recursos humanos, comunicação e desenvolvimento cultural e artístico.

**§1º-** A ASCOMAB é composta por número ilimitado de associados, distribuídos em categorias de fundadores, benfeiteiros, honorários e contribuintes.

**§2º -** O ingresso de qualquer associado na ASCOMAB será feito de forma gratuita. Será também permitido o ingresso gratuito de qualquer pessoa jurídica na qualidade de associada, observadas, no que couberem, as exigências legais pertinentes. Pode, também, associarem-se as pessoas físicas residentes ou que desenvolvam suas atividades profissionais e econômicas na área compreendida pela comunidade residente em toda a área do município de Abadia de Goiás sem limitação de numero por família, por sexo, categoria econômica e social ou por condição de religião, raça ou ideologia político-partidária.

**§3º –** Só serão efetivados como associados os proponentes que aceitarem as condições deste Estatuto, assinando-o como prova de concordância com as suas condições, podendo qualquer cidadão da comunidade beneficiada emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados pela associação, bem como manifestar ideias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, desde que encaminhados ao conselho comunitário.

**§4º -** Os associados terão direito de voz e voto nas instâncias deliberativas.

**§5º -** Será garantido o direito de votar e ser votado para cargos da direção qualquer pessoa física associada.

**§6º -** Ao encaminhar sua inscrição, o candidato deverá preencher um cadastro básico, contendo informações e dados pessoais, profissionais e familiares. Ficando ciente que são deveres inalienáveis e intransferíveis dos associados:

- Aceitar como seus os objetivos fundamentais da associação, buscando integrar-se decisivamente nas tarefas assumidas pela coletividade, conhecendo, cumprindo e fazendo cumprir o Estatuto Social, o Programa de Atividades e as instruções da Diretoria aprovados pelos Conselhos ou Assembleias;

Dr. Francisco de Assis Carvalho  
Assessor  
RG 26.739



1



b) Prestigiar com sua presença, trabalho voluntário ou com representação, eventos e atividades programadas, justificando, de alguma forma o não comparecimento, especialmente quando lhe forem atribuídas tarefas e responsabilidades que envolvam outros associados ou que sejam básicos para a continuidade de trabalhos e atividades;

**§7º-** Ao associado que infringir o Estatuto Social, as Normas Regimentares, os Planos de Atividades e as decisões aprovadas em Assembleias ou emitidas na forma do Estatuto pela Diretoria, poderão ser aplicados as seguintes penalidades: a) Advertência por escrito, enviada para o endereço pessoal do associado; b) Suspensão de suas atividades associativas por tempo determinado; c) Afastamento do quadro social.

**§8º-** A apuração de eventual infringência a este estatuto, bem como, a aplicação de penalidades ocorrerá dentro de procedimento administrativo, que tramitará segundo o regramento previsto na lei estadual 13.800/01, garantidos, em qualquer caso, os princípios constitucionais da ampla defesa.

**§9º-** A demissão do associado será precedida de pedido escrito, endereçado ao presidente da associação, onde o requerente exporá, de forma resumida, o motivo do pedido.

**Art. 4º-** Na consecução de seus objetivos a ASCOMAB usará como ferramenta principal a radiodifusão comunitária, podendo também efetivar trabalhos de atendimento, ensino, pesquisa e publicações, participar na discussão de políticas públicas para benefício da população em geral e especificamente implementar esforços no sentido de:

- a) Reunir cidadãos interessados, associados ou não, para mobilizar forças políticas, econômicas e sociais no sentido de estudar e preservar as raízes culturais básicas da população, estimulando, especialmente nos jovens, a manifestação folclórica, artística e cultural.
- b) Identificar os existentes ou criar e desenvolver mecanismos e instrumentos para a promoção de obras culturais e manifestações artísticas de jovens e cidadãos que não disponham de recursos para desenvolver talentos e habilidades.
- c) Identificar, discutir e desenvolver soluções que atendam as demandas e carências de informação útil, concreta e prática, em caráter transitório ou permanente, das famílias residentes na comunidade, especialmente em questões fundamentais, como localização e preços de serviços de abastecimento, transporte, segurança, saúde, educação e aperfeiçoamento profissional, telecomunicações, oportunidades de lazer, serviços emergenciais e atividades culturais artísticas.
- d) Promover a integração social na comunidade, buscando formas para estabelecer um relacionamento de companheirismo, de solidariedade e cooperação entre os moradores do bairro, estimulando a boa vontade e a ajuda mutua como instrumentos para alcançar o bem-estar comum, fortalecendo a parceria com os serviços públicos nas situações de calamidades, epidemias, campanhas de defesa civil e nos esforços coletivos de defesa do interesse geral da sociedade.
- e) Fortalecer os laços institucionais entre os representantes políticos da comunidade e as demais organizações comunitárias uma atividade e com outras associações, recolhendo e transmitindo experiências, informações e conhecimento no exercício das tarefas de defesa da cidadania, de encaminhamento de problemas de interesse coletivo e no desenvolvimento social, cultural e artístico da sociedade comunitária.
- f) Fomentar, em caráter permanente, o debate de questões fundamentais dos pais e da sociedade, estimulando o estudo, a pesquisa, a competição entre estudantes e interessados, para ampliar a busca de informações sobre o regime democrático, os direitos e responsabilidades dos cidadãos, o conhecimento das Leis, da Constituição, da estrutura política, da organização dos poderes, das políticas Econômicas, das



instituições sociais, fortalecendo o espírito de brasiliade, o respeito e a consideração para com os direitos individuais e coletivos, valorizando, sobre tudo a condição de cidadania de brasileiros natos ou por adoção.

- g) Executar o serviço de Radiodifusão Comunitária.
- h) Promover e apoiar as atividades artístico-culturais.
- i) Promover atividades ligadas ao lazer e ao esporte.
- j) Publicar e divulgar mídias e informações através de portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet.

**Art. 5º-** A fim de cumprir suas finalidades, a Associação se organizará em tantas unidades que se fizerem necessários, denominados departamentos, os quais se regerão por regimentos internos específicos.

**Art. 6º-** A Associação poderá firmar convênios ou contratos e articular-se, pela forma conveniente, com órgão ou entidades, públicas ou privadas.

**Art. 7º-** O prazo de duração da ASCOMAB é indeterminado.

## Capítulo II. DO PATRIMÔNIO, SUA CONSTITUIÇÃO E UTILIZAÇÃO.

**Art. 8º-** O patrimônio da ASCOMAB será composto de:

- a) dotações ou subvenções eventuais, diretamente da União, dos Estados e Municípios ou através de órgãos Públicos da Administração direta e indireta;
- b) auxílios, contribuições e subvenções de entidades públicas e privadas, nacionais ou estrangeiras;
- c) doações ou legados;
- d) produtos de operações de crédito, internas ou externas, para financiamento de suas atividades;
- e) rendimentos decorrentes de títulos, ações ou papéis financeiros de sua propriedade;
- f) rendas em seu favor constituídas por terceiros;
- g) rendimentos decorrentes de títulos ações ou papéis financeiros de sua propriedade;
- h) usufruto que lhes forem conferidos;
- i) juros bancários e outras receitas de capital;
- j) valores recebidos de terceiros em pagamento de serviços ou produtos;
- l) contribuição de seus associados.

Parágrafo único. As rendas da Associação somente poderão ser realizadas para a manutenção de seus objetivos.

## Capítulo III DA ADMINISTRAÇÃO.

**Art. 9º-** A ASCOMAB será composta pelos seguintes órgãos:

- a) Assembleia Geral;
- b) Diretoria;
- c) Conselho Fiscal;
- d) Conselho Comunitário.

**§1º -** A Assembleia Geral a Diretoria e o Conselho Fiscal são órgãos deliberativos e administrativos, sendo o Conselho Comunitário órgão meramente consultivo.



Dr. Francisco de Assis  
26.739





**Art. 10** - A Assembleia Geral, órgão soberano da entidade, será constituída por todos os associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

**Art. 11** - São atribuições da Assembleia Geral:

I - Eleger os membros da Diretoria, do Conselho Comunitário e do Conselho Fiscal e seus respectivos suplentes;

II - Elaborar e aprovar o Regimento Interno da ASCOMAB;

III - deliberar sobre o orçamento anual e sobre o programa de trabalho elaborado pela Diretoria, ouvido previamente quanto àquele, o Conselho Comunitário e o Conselho Fiscal;

IV - Examinar o relatório da Diretoria e deliberar sobre o balanço e as contas, após parecer do Conselho Comunitário e do Conselho Fiscal;

V - Deliberar sobre a conveniência de aquisição, alienação ou oneração de bens pertencentes à Associação;

VI - Decidir sobre a reforma do presente Estatuto;

VII - deliberar sobre proposta de absorção ou incorporação de outras entidades à Associação;

VIII - autorizar a celebração de convênios e acordos com entidades públicas ou privadas;

IX - Deliberar sobre destituição de seus administradores, observado, em qualquer dos casos, o que dispõe o § 8º do artigo 3º deste Estatuto;

X - Decidir sobre a extinção da Associação e o destino do patrimônio.

**Art. 12** - A Assembleia Geral se reunirá ordinariamente na primeira quinzena de janeiro de cada ano, quando convocada pelo seu presidente, por seu substituto legal ou ainda por no mínimo 1/5 de seus membros, para:

a) tomar conhecimento da dotação orçamentária e planejamento de atividades para a Associação;

b) deliberar sobre o relatório apresentado pela Diretoria sobre as atividades referentes ao exercício social encerrado.

**Art. 13** - A Assembleia Geral se reunirá extraordinariamente quando convocada:

I - Por seu Presidente;

II - Pela Diretoria;

III - pelo Conselho Comunitário;

IV - pelo Conselho Fiscal;

V - Por 1/5 de seus membros.

**Art. 14** - A convocação das reuniões ordinárias ou extraordinárias será feita mediante edital, com pauta dos assuntos a serem tratados, a ser fixado na sede da entidade, com antecedência mínima de quinze (15) dias e correspondência pessoal contra recibo aos integrantes dos órgãos de administração da Associação.

§ 1º- As reuniões ordinárias instalar-se-ão observado o seguinte quórum:

- em primeira convocação com maioria simples dos integrantes da Assembleia Geral;
- em segunda convocação com 1/5 dos integrantes da Assembleia Geral;
- em terceira e ultima convocação com qualquer número de presentes.

§ 2º- As reuniões ordinárias instalar-se-ão observado o seguinte quórum:

- em primeira convocação com maioria simples dos integrantes da Assembleia Geral;
- em segunda convocação com 1/5 dos integrantes da Assembleia Geral;
- em terceira e ultima convocação com qualquer número de presentes.

**Art. 15** - A Diretoria será composta de:

*[Large blue ink signature]*  
Dr. Francisco de Assis Lamego  
Vereador  
CEP 37.739

*[Small blue ink signature]*



- I - Presidente;
- II - Vice-Presidente;
- III - 1º Secretário;
- IV - 2º Secretário;
- V - 1º Tesoureiro;
- VI - 2º Tesoureiro.

Parágrafo único. O mandato dos integrantes da Diretoria, Conselho Fiscal e Conselho Comunitário será de 4 (quatro anos), permitida a reeleição por apenas mais um mandato.

**Art. 16** - Ocorrendo vaga em qualquer cargo de titular da Diretoria, caberá ao respectivo suplente substituí-lo até o fim do período para o qual foi eleito.

**Art. 17** - Ocorrendo vaga entre os integrantes suplentes da Diretoria, a Assembleia Geral se reunirá no prazo máximo de trinta dias após a vacância, para eleger o novo integrante.

**Art. 18** - Compete à Diretoria:

- I - Elaborar e executar o programa anual de atividades;
- II - Elaborar e apresentar a Assembleia Geral o relatório anual e o respectivo demonstrativo de resultados do exercício findo;
- III - elaborar o orçamento da receita e despesas para o exercício seguinte;
- IV - Elaborar os regimentos internos dos e de seus departamentos;
- V - Entrosar-se com instituições públicas e privadas, tanto no País como no exterior, para mútua colaboração em atividades de interesse comum.
- VI – Apreciar pedido de demissão de associado.

**Art. 19** - Compete ao Presidente:

- I - Representar a Associação judicial e extrajudicialmente;
- II - Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e os demais regimentos internos;
- III - convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- IV - Dirigir e supervisionar todas as atividades da Associação;
- V - Assinar quaisquer documentos relativos às operações ativas da Associação.

**Art. 20** - Compete ao Vice-Presidente:

- I - Secretariar as reuniões das Assembleias Gerais e da Diretoria e redigir atas;
- II - Cadastrar os estudantes carentes que procurarem a ASCOMAB, para fins de estudo do caso e possível prestação de ajuda;
- III - manter organizada a secretaria, com os respectivos livros e correspondências.

**Art. 21** - Compete ao 1º Secretário:

- I - Secretariar as reuniões das Assembleias Gerais e da Diretoria e redigir atas;
- II - Cadastrar os estudantes carentes que procurarem a ASCOMAB, para fins de estudo do caso e possível prestação de ajuda;
- III - manter organizada a secretaria, com os respectivos livros e correspondências.

**Art. 22** - Compete ao 2º Secretário colaborar com o 1º Secretário, bem como substituí-lo em suas faltas e impedimentos.

**Art. 23** - Compete ao 1º Tesoureiro:

- I - Arrecadar e contabilizar as contribuições, rendas, auxílios e donativos efetuados à Associação, mantendo em dia a escrituração;
- II - Efetuar os pagamentos de todas as obrigações da Associação;

  
Dr. Francisco de Assis Lins  
Assinado em 26.7.19





III - acompanhar e supervisionar os trabalhos de contabilidade da Associação, contratados com profissionais habilitados, cuidando para que todas as obrigações fiscais e trabalhistas sejam devidamente cumpridas em tempo hábil;

IV - Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitadas;

V - Apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembleia Geral;

VI - Apresentar semestralmente o balancete de receitas e despesas ao Conselho Fiscal;

VII - publicar anualmente a demonstração das receitas e despesas realizadas no exercício;

VIII - elaborar, com base no orçamento realizado no exercício, a proposta orçamentária para o exercício seguinte a ser submetida à Diretoria, para posterior apreciação da Assembleia Geral;

IX - Manter todo o numerário em estabelecido de crédito;

X - Conservar sob sua guarda e responsabilidade, todos os documentos relativos à tesouraria;

XI - assinar, em conjunto com o Presidente, todos os cheques emitidos pela Associação.

**Art. 24** - Compete ao 2º Tesoureiro colaborar com o 1º Tesoureiro, bem como substituí-lo em suas faltas e impedimentos.

**Art. 25** - Compete ao Conselho Comunitário:

- a) Fiscalizar a programação da emissora;
- b) Solicitar ao órgão de direção da entidade autorizada informações e esclarecimentos à gestão das atividades, área editorial, direção da programação, dentre outros;
- c) Fazer recomendações ao órgão de direção da entidade autorizada;
- d) Realizar pesquisa de satisfação ou opinião junto à comunidade atendida;
- e) Receber reclamações, denúncias e elogios;
- f) Submeter ao Ministério das Comunicações e aos órgãos de direção da entidade autorizada relatório circunstanciado acerca da programação.

Parágrafo único – O Conselho Comunitário será composto por 05 (cinco) associados que representem diferentes entidades locais, tais como: associações de classe benemérita, religiosa ou de moradores, desde que legalmente instituídas.

**Art. 26** - O Conselho Fiscal será constituído por (03) pessoas de reconhecida idoneidade e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembleia Geral, permitida apenas uma recondução.

Parágrafo único. O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

**Art. 27** - Ocorrendo vaga em qualquer cargo do titular do Conselho Fiscal, caberá ao respectivo suplente substituí-lo até o fim do mandato para qual foi eleito.

**Art. 28** - Ocorrendo vaga entre os integrantes suplentes do Conselho Fiscal, caberá ao respectivo suplente substituí-lo até o fim do mandato para o qual foi eleito.

**Art. 29** - Compete ao Conselho Fiscal:

- I- Examinar os documentos e livros de escrituração da entidade;
- II- Examinar o balancete semestral apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;
- III- Apreciar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria;
- IV- Opinar sobre a aquisição, alienação e oneração de bens pertencentes à Associação.

Francisco de Assis Lauter  
Advogado  
CRF-GO 739



Parágrafo único. O Conselho Fiscal reunir-se-á a cada seis (6) meses e extraordinariamente, sempre que necessário.

## Capítulo IV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS.

**Art. 30** - Os associados e dirigentes da ASCOMAB, não respondem solidária nem subsidiariamente pelas obrigações da Entidade.

**Art. 31** - A ASCOMAB é composta por número ilimitado de associados, distribuídos em categorias de fundadores, benfeiteiros, honorários e contribuintes.

**Art. 32** - A Diretoria e o Conselho Fiscal elegerão seus presidentes na primeira reunião subsequente à escolha dos mesmos.

**Art. 33** - Os cargos dos órgãos de administração da Associação não são remunerados, seja a que título for ficando expressamente vedado por parte de seus integrantes o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.

**Art. 34** - Os funcionários que forem admitidos para prestarem serviços profissionais à Associação serão regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas.

**Art. 35** - O quórum de deliberação será de 2/3 (dois terços) da Assembleia Geral, em reunião extraordinária, para as seguintes hipóteses:

- a) Alteração do Estatuto;
- b) Alienação de bens imóveis e gravação de ônus reais sobre os mesmos;
- c) Aprovação de tomada de empréstimos financeiros de valores superiores a cem (100) salários mínimos;
- d) Extinção da Associação.
- e) Destituição de seus administradores.

**Art. 36** - Decidida a extinção da Associação, seu patrimônio, depois de satisfeitas as obrigações assumidas, será incorporado ao de outra Associação congênere, a critério da Assembleia Geral.

**Art. 37** - O exercício financeiro da Associação coincidirá com o ano civil.

**Art. 38** - O orçamento da ASCOMAB será uno, anual e compreenderá todas as receitas e despesas, compondo-se de estimativa de receita, discriminadas por dotações e discriminação analíticas das despesas de modo a evidenciar sua fixação para cada órgão, sub-órgão, projeto ou programa de trabalho.

**Art. 39** - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral, ficando eleito o foro da Comarca de Guapó, para sanar possíveis dúvidas.

Abadia de Goiás, aos 30 (trinta) dias do mês de maio de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
Presidente da ASCOMAB



CARTÓRIO ABADIA DE GOIÁS  
Av. Comercial, Qd. J3, Lt. 17 - Loteamento Daniella Park - CEP: 75.345-000  
Fone: (62) 3503-1751 / E-mail: cartorioabadiago@gmail.com  
**Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos  
Documentos de Abadia de Goiás**  
Consulte este selo em: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/sej>  
02351503041332134600020  
Protocolo: 2.293 Livro: A-3  
R: 41 Livro: A-8 Av: 16  
**Atos Praticados - Registro Civil das Pessoas Jurídicas**  
Abadia de Goiás - GO, 04 de julho de 2018  
  
Milene Maria Rosa de Souza - Escrivane Autorizada



## DECLARAÇÃO

Eu, **MARLUCIA GOMES LOURENÇO LEMES**, brasileira, casada, professora, com CPF 719.234.971-20 e RG 3818869 SSP/GO, residente e domiciliada na Rus Santa Rita de Cássia, Quadra 08, Lt. 01, Casa 03, Centro, Abadia de Goiás-GO;

**DECLARO** para os fins que se fizerem necessários e sob as penas da lei, que as instalações e equipamentos da emissora Radio Sol FM 87,9, encontram-se em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações e de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente.

Por ser a expressão da verdade e estando eu ciente das sanções penais a que estou sujeita, firmo o presente documento, para que produza seus regulares efeitos.

Abadia de Goiás, 12 de junho de 2018.

  
**MARLUCIA GOMES LOURENÇO LEMES**  
Presidente da ASCOMAB.

## RELATÓRIO DE CONFORMIDADE

**PERMISSIONÁRIO:** Associação Comunitária de Abadia de Goiás

1- Cálculos:

### A – Características técnicas da estação:

Frequência: 87,9 MHz

Endereço: Rua Santa Rita de Cássia - Qd. 8 , lote 1 – Centro – Abadia de Goiás- GO

Latitude: 16°45'26" S Longitude: 49°26'14 "W

Altura da Antena: 28 m Cota da Base: 894 m

Ganho máximo da antena: 0,0 dB/ 1 vezes Cabo Coaxial: RGC 213"

Comprimento: 40 metros Eficiência: 1,0 Potência: 25,0 W

Potência da TX: 1 x 1,0 x 2 = 25 W

### B – Distância mínima " r " em metros:

$$rp = 0,409 \sqrt{erp} = 2 rp$$

$$ro = 0,184 \sqrt{erp} = 1,0 ro$$

Limite de 10 % somado à distância mínima:

$$Rp = 2 + 0,2 = 2,2 \text{ metros}$$

$$Ro = 1,0 + 0,1 = 1,1 \text{ metros}$$

### C – Densidade de Potência S:

$$S = \frac{erp \times 1,64 \times 2,56}{4 \times \pi \times 28^2} = \frac{25 \times 1,64 \times 2,56}{4 \times \pi \times 784} = S = 0,01 \text{ W/m}^2$$

Portanto, está dentro do limite da Norma.

### D – Parecer Conclusivo:

Concluo de acordo com os cálculos realizados no relatório de conformidade acima, os trabalhadores e a população não sofreram irradiações acima do limite permitido, aprovado pela Resolução nº 303 de 02 de julho de 2002.

Goiânia, 15/12/2017



Eng. Valdécio Vieira Leão  
CREA 1621/D – 15<sup>a</sup> Reg. GO.

**ANEXO 6**  
**FORMULÁRIO DE DADOS DE FUNCIONAMENTO DA ESTAÇÃO – RADIODIFUSÃO  
COMUNITÁRIA**

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária  
**SERVICO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA - RADCOM**

#### **1 – ASSINALE A SOLICITAÇÃO DE INTERESSE:**

- Solicitação de análise de documentação necessária à fase de instrução – Processo de Outorga

Solicitação de alteração de características anteriormente aprovadas – Processo de Pós-Outorga

## 2 - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

# RAZÃO SOCIAL

### 3 – LOCALIZAÇÃO DA SEDE DA ENTIDADE

LOGRADOURO | R U A | S A N T A | R I T A | D E | C A S S I A | Q D | 8 | L . | 1

### CIDADE (CONTINUAÇÃO)

115

COORDENADAS GEOGRÁFICAS (Especifique o hemisfério da

CIDADE (CONTINUAÇÃO)  
Latitude: N. Norte ou S. Sul)

Latitude: N - Norte dd d - Min' S - Sur

#### 4 – LOCALIZAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE / TRANSMISSOR

**LOGRADOURO** | R | U | A | S | A | N | T | A | R | I | T | A | D | E | C | A | S | S | I | A | Q | D | 8 | L | . | 1

**CIDADE (CONTINUAÇÃO)**

118

**COORDENADAS GEOGRÁFICAS** (Especifique o hemisfério da

Latitude: N - Norte ou S - Sul

Latitude. 49° North. 80° East. 1877. G O 1 6 ° 4 5 ' 2 6 " 5 4 9 ° 2 6 ' 1 4 " V

## 5 – LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO

RUA SANTANA RITA DE CASSIA QD 8 L.

*Vallejo*



Gvt = Ganho da antena, no plano vertical, em vezes

$\eta$  = Eficiência da linha de transmissão.

\*OBS: A potência efetiva irradiada (ERP) por emissora de RadCom deverá ser igual ou inferior a 25 watts.

#### 10 – INTENSIDADE DE CAMPO (E) NO LIMITE DA ÁREA DE COBERTURA RESTRITA

$$E(\text{dBu}) = 107 + \text{ERP}(\text{dBk}) - 20 \log d(\text{km}) = 107 + -17,6 - 20 \log 1,00 = -89,4 \text{ dBu}$$

ERP(dBk) = potência efetiva irradiada, em dBk.

d(km) = distância da antena transmissora ao limite da área de cobertura restrita.

\*OBS: O máximo valor de intensidade de campo que a estação poderá ter a uma distância de 1 km da antena, com base nessa equação, deverá ser 91 dBu.

#### 11 – DECLARAÇÕES REFERENTES AO PROJETO DE INSTALAÇÃO DA EMISSORA

NÃO	SIM	DECLARAÇÃO
	x	A cota do terreno (solo) no local de instalação do sistema irradiante não é superior a 30 (trinta) metros, com relação à cota de qualquer ponto do terreno no raio de um quilômetro em torno do local do sistema irradiante.
		<u>Caso a condição acima não seja atendida, declara-se que os valores de intensidade de campo máximo sobre a área de cobertura restrita são garantidos, conforme estudo específico encaminhado em anexo.</u>
	x	A emissora obedece aos parâmetros indicados na Portaria nº. 256/GC5, de 13 de maio de 2011, do Ministério da Defesa - Comando da Aeronáutica, correspondente aos gabaritos de zona de proteção aos aeródromos.
	x	O contorno de 91 dBu da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção.
	x	A estação transmissora atende ao disposto em regulamentação da ANATEL sobre limitação à exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos na faixa de radiofrequências entre 9 kHz e 300 GHz, não submetendo a população a campos eletromagnéticos de radiofrequências com valores superiores aos estabelecidos.

#### 12 – HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA EMISSORA

DIA DA SEMANA	HORÁRIO DE INÍCIO	HORÁRIO DE TÉRMINO
Domingo	00:00	24:00
Segunda-feira	"	"
Terça-feira	"	"
Quarta-feira	"	"
Quinta-feira	"	"
Sexta-feira	"	"
Sábado	"	"

#### 13 - OUTRAS INFORMAÇÕES DE INTERESSE

[Large empty rectangular box for additional information.]

#### 14 – DADOS DO(A) ENGENHEIRO(A) PROJETISTA

NOME COMPLETO

V | A | L | D | É | C | I | O | V | I | E | I | R | A | L | E | Á | O | [REDACTED]

*Vallélio*

REG.CREA					ENDERECO										SALARIO											
1	6	2	1	/	D	(	R	U	A	C	-	2	5	5	Nº	2	7	0	S	A	L	A	1	2	0	
.	.	.	.	.																						

**ENDEREÇO (CONTINUAÇÃO)**

BAIRRO

CIDADE

UF

G O I Â N I A

CEP

2 8 0 - 0 1 0 0 6 2 3

FAX

E-MAIL VITEF.COM@G.COM.BR

1054

LOCAL DATA  
G O I Â N I A / 2 7 / 1 0 / 2 0 1 7

**15 – DADOS DO(A) REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE**

NOME COMPLETO

NAME: \_\_\_\_\_

LOCAL

## ASSINATURA



Endereço de correspondência:	
Rua Santa Rita de Cássia , s/n Qd. 8 – lote 1Bairro: centro	CEP: 75.345.000
Cidade: Abadia de Goiás	UF: GO

**ATENÇÃO:**

- Este Formulário deve necessariamente contar com as assinaturas do representante legal da entidade e de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e estar acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART juntamente com comprovante de pagamento.





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-GO

ART Obra ou serviço  
1020170222905

## Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Goiás

## 1. Responsável Técnico

VALDECIO VIEIRA LEAO

Título profissional: Engenheiro Eletricista - Eletronica

RNP: 1001471938

Registro: 1621/D-GO

## 2. Dados do Contrato

Contratante: Associação Comunitária de Abadia de Goiás

CPF/CNPJ: 03.120.163/0001-04

Rua Santa Rita de Cássia , Nº s/n

CEP: 75345-000

Quadra: 8 Lote: 1

Complemento:

Bairro: centro

Cidade: Abadia de Goiás-GO

E-Mail:

Contratp: 0

Celebrado em: 06/12/2017

Valor Obra/Serviço R\$: 3.000,00

Fone: (62)9965568160

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Privado

Ação institucional: Nenhuma/Não Aplicável

## 3. Dados da Obra/Serviço

Rua Santa Rita de Cássia , Nº s/n

Bairro: centro

CEP: 75345-000

Quadra: 8 Lote: 1

Complemento:

Cidade: Abadia de Goiás-GO

Data de Início: 07/12/2017

Previsão término: 15/12/2017

Finalidade: Comercial

CPF/CNPJ: 03.120.163/0001-04

Proprietário: Associação Comunitária de Abadia de Goiás

Fone: (62) 9965568160

E-Mail:

## 4. Atividade Técnica

ATUACAO

PROJETO RADIODIFUSAO

Quantidade

25.00

Unidade

WATTS

O registro da A.R.T. não obriga ao CREA-GO a emitir a Certidão de Acervo Técnico (C.A.T.), a confecção e emissão do documento apenas ocorrerá se as atividades declaradas na A.R.T. forem condizentes com as atribuições do Profissional. As informações constantes desta ART são de responsabilidade do(a) profissional. Este documento poderá, a qualquer tempo, ter seus dados, preenchimento e atribuições profissionais conferidos pelo CREA-GO.

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

## 5. Observações

Projeto técnico para alteração da coordenadas Geográficas, tendo em vista, que a mesma foi feita a vários anos, portanto, esta apresentando um erro maior que 1" conforme determina a norma da ANATEL.

## 6. Declarações

Acessibilidade: Não: Declaro que as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, não se aplicam às atividades profissionais acima relacionadas

## 7. Entidade de Classe

NENHUMA

## 8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Assinatura de

Assinatura de

Local:

Data:

VALDECIO VIEIRA LEAO - CPF: 160.982.181-53

Associação Comunitária de Abadia de Goiás - CPF/CNPJ:  
03.120.163/0001-04

## 9. Informações

- A ART é válida somente após a conferência e o CREA-GO receber a informação do PAGAMENTO PELO BANCO.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site: www.creago.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.
- Não é mais necessário enviar o documento original para o CREA-GO. O CREA-GO não mais afixará carimbo na nova ART.

www.creago.org.br atendimento@creago.org.br  
Tel: (62) 3221-6200 Fax: (62) 3221-6277



Registrada em	Valor Pago	Boleto	Situação	Não Possui CAT
06/12/2017	R\$ 81,53	0117220466	Registrada/OK	

 <b>CREA-GO</b> Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Goiás Rua 239 nº. 561, S/ Universitário/Goiana-Goiás - CEP: 74605-070 - PABX: (62) 3221-6200
<b>Boleto avulso - Sistema Arrecadação de Receitas [SAR] - TI/CREA-GO</b>
Lote do boleto: Anotação Resp. Técnica - Res.1025/09 - 1020170222905 => 81,53
Observações: O inicio da atividade técnica sem a quitação do valor da ART ensejará as sanções legais cabíveis. <b>APOS O VENCIMENTO, NÃO RECEBER.</b> Procure o CREA-GO para emissão de outro boleto. - Emitido por: Sede - Atendimento Goiânia/

 <b>BANCO DO BRASIL</b> 001-9   00190.00009 02832.069013 17220.466175 2 73800000008153
Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ CREA-GO, Cons. Reg. Engenharia e Agronomia de Goiás Agência/Cód.Beneficiário   Espécie   Quantidade   Nossa número 0086-8/158000-0   R\$   28320690117220466
Número documento   Data Doc.   CPF/CEI/CNPJ   Vencimento   Valor documento 28320690117220466   06/12/2017   01.619.022/0001-05   21/12/2017   81,53
(+) Desc / Abat   (+) Mora / Multa   (-) Valor cobrado/Pago

Nome do Pagador/CPF/CNPJ  
 Associação Comunitária de Abadia de Goiás / VALDECIO VIEIRA LEAO - 1621/D-GO - CPF/CNPJ: 160.982.181-53  
 Av. C 255 N.270 SALA 120 SETOR NOVA SUCA - GOIANIA-GO - CEP: 74280-010

Autenticação mec-Recibô do Pagador

 <b>BANCO DO BRASIL</b> 001-9   00190.00009 02832.069013 17220.466175 2 73800000008153
Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ CREA-GO, Cons. Reg. Engenharia e Agronomia de Goiás Agência/Cód.Beneficiário   Espécie   Quantidade   Nossa número 0086-8/158000-0   R\$   28320690117220466
Lote do boleto: Anotação Resp. Técnica - Res.1025/09 - 1020170222905 => 81,53

Nome do Pagador  
 Associação Comunitária de Abadia de Goiás /  
 VAL DECIO VIEIRA LEAO - 1621/D-GO  
 CPF/CNPJ 160.982.181-53

Obs: O inicio da atividade técnica sem a quitação do valor da ART ensejará as sanções legais cabíveis. - Emitido por: Sede - Atendimento Goiânia/

Autenticação mec -Recibo p/ juntada processo

 <b>BANCO DO BRASIL</b> 001-9   00190.00009 02832.069013 17220.466175 2 73800000008153
Local de pagamento   Data de Vencimento Pagável em qualquer banco até o vencimento.   21/12/2017
Nome do Beneficiário/CNPJ/CPF   Agência/Código do beneficiário CREA-GO, Cons. Reg. Engenharia e Agronomia de Goiás - CNPJ: 01.619.022/0001-05   0086-8/158000-0
Endereço: Rua 239, n. 585 - Setor Leste Universitário - Goiânia-Goiás - CEP: 74605-070
Data documento   N° documento   Espécie doc.   Aceite   Data processamento   Nossa-Número 06/12/2017   28320690117220466   DM   N   28320690117220466
Uso do banco   Conta   Espécie   Quantidade   x Valor   (-) Valor do documento 17-043   R\$   81,53   81,53
Informações dir. Responsabilidade do Beneficiário Anotação Resp. Técnica - Res.1025/09 - 1020170222905 => 81,53 O inicio da atividade técnica sem a quitação do valor da ART ensejará as sanções legais cabíveis. <b>APOS O VENCIMENTO, NÃO RECEBER.</b> Procure o CREA-GO para emissão de outro boleto. - Emitido por: Sede - Atendimento Goiânia/

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço  
 Associação Comunitária de Abadia de Goiás / VALDECIO VIEIRA LEAO - 1621/D-GO - CPF/CNPJ: 160.982.181-53  
 AV. C 255 N 270 SALA 120 SETOR NOVA SUCA - GOIANIA-GO - CEP: 74280-010

Sacado(Availab)

Autenticação mec -Fiche Compensação



DATA DE VENCIMENTO: 21/12/2017  
 VALOR NOMINAL: R\$ 81,53  
 VALOR DA MULTA: R\$ 0,00  
 VALOR DOS JUROS: R\$ 0,00  
 VALOR DO IOF: R\$ 0,00  
 ABATIMENTO: R\$ 0,00  
 DESCONTO: R\$ 0,00  
 VALOR CALCULADO: R\$ 81,53  
 VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 81,53  
 DATA DO PAGAMENTO: 06/12/2017  
 DATA DA EFETIVAÇÃO DO DEBÉITO: 06/12/2017

REPRESENTAÇÃO NUMÉRICA DO CÓDIGO DE BARRAS:

00190.00009 02832.069013  
 17220466175 2 73800000008153

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**AUTO-ATENDIMENTO - AG APINAES**  
 DATA: 06/12/2017 HORA: 10:42:53  
 TERMINAL: 18421019 CONTROLE: 184210190163

**COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE BOLETO**

AGÊNCIA: 1842  
 CONTA: 013.00529030-2  
 CPF: 160.982.181-53  
 CLIENTE:  
 VALDECIO VIEIRA LEAO

BANCO EMISSOR: 001  
 BANCO DO BRASIL S/A



Aos 29 (vinte e nove) dias, do mês de fevereiro do ano de 2016 (dois mil e dezesseis), às 20:00 horas, na sede da Associação Comunitária de Abadia de Goiás, inscrita no CNPJ sob o número 03.120.163/0001-04 situada na Rua Santa Rita de Cássia quadra 08 (oito) lote 01 (um) – Centro – Abadia de Goiás. Reuniram-se os dirigentes e associados da ASCOMAB devidamente convocados por edital de número 001/2016 fixado na sede da entidade e em locais públicos da cidade de Abadia de Goiás, para tratar da seguinte pauta: **balanço das ações sociais realizadas, eleição e posse da nova Diretoria da ASCOMAB - Rádio Sol a ser eleita.** Ao iniciar a reunião a presidente, Marlúcia Gomes Lourenço Lemes, convidou a todos para que ficassem de pé e fizessem a oração ao “Pai Nossa”. Dando sequência a Presidente, informou aos membros da entidade a respeito da ação solidaria realizada no dia trinta e um de janeiro de dois mil e dezesseis, no Salão Paroquial, no Setor Vila Socorro, onde foram doadas roupas novas e usadas, brinquedos usados, livros escolares, cobertores e trinta cestas básicas para as famílias cadastradas. Dando continuidade à pauta a Presidente informou aos associados presentes que a eleição se devia pelo fato de terem alterado pela segunda vez o ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE ABADIA DE GOIÁS – ASCOMAB, adequando conforme o novo Código Civil e a Portaria n.º 4.334/2015 que rege o mandato da diretoria em quatro anos, o qual iria vencer no dia primeiro de março do ano vigente e para os cargos da diretoria Tesoureiro, Secretario e o Conselho Fiscal a eleição dos titulares e seus respectivos suplentes. Sendo apresentada a seguinte chapa: Presidente Marlúcia Gomes Lourenço Lemes; vice-presidente Washington Luís Silva; 1º (primeira) Secretario Deusamar Ferreira da Silva, 2º (segundo) Secretario Sebastião Salviano Mendonça, 1º (primeira) Tesoureira Sebastiana Gomes Lourenço, 2º (segunda) Tesoureira Mara Lúcia Lourenço Silva. Conselho Comunitário: Maurete Ferreira da Silva, Ângela Maria da Silva Arantes, Rosemeire Ribeiro dos Santos, Silveria Maria de Paula e Vilma Maria de Moraes dos Santos e os membros do Conselho Fiscal: Nélio Xavier Lemes Lourenço; Helton Benjamim da Cunha e Renata Ribeiro Amaral, suplentes José Edson Fagundes, Tereza Maria Batista Pereira e Divina Siqueira de Jesus. Ambos residentes em Abadia de Goiás. Após alguns esclarecimentos foi aprovada por unanimidade dos presentes a chapa única, sendo um total de 22 (vinte e dois) associados. Eleita à referida chapa mencionada, logo em seguida tomou-se posse: Presidente Marlúcia Gomes Lourenço Lemes, RG sob n.º 38188-69 SSP-GO, CPF sob. n.º 719.234.971.20, residente e domiciliada na Rua Santa Rita de Cássia Qd. 08 Lt. 01, casa 03, centro – Abadia de Goiás; vice-presidente Washington Luís Silva RG sob o número 3009209, CPF n.º 560.990.451-04, residente e domiciliado na Rua 07 (sete) Qd. C Lt. 17, centro – Abadia de Goiás; 1º (primeiro) Secretario Deusamar Ferreira da Silva RG sob o número 4531934-DGPC-GO, CPF n.º 987.606.611-00, residente e domiciliada na Avenida João Barbosa Qd. 06 Lt. 15, Jardim Nova Abadia – Abadia de Goiás, 2º (segundo) Secretario Sebastião Salviano Mendonça RG sob o n.º 2069548 – SSP-GO, CPF n.º 520.215.211-68, residente e domiciliado na Avenida Comercial Qd. D Lt. 15 A – Vila Nossa Senhora da Guia – Abadia de Goiás, 1º (primeiro) Tesoureiro Sebastiana Gomes Lourenço RG sob o n.º 1267594 2ª via –DGPC-GO, CPF 439.771.031.72, residente e domiciliada na Rua Santa Rita de Cássia Qd. 08 Lt. 01, casa 01, centro – Abadia de Goiás, 2º (segundo) Tesoureira Mara Lúcia Lourenço Silva RG sob o n.º



3473963 2<sup>a</sup> via, CPF 778.963.001-68, residente e domiciliada na Rua 07 (sete) Qd. C Lt. 17, centro – Abadia de Goiás. Membros do **Conselho Comunitário**: Senhor Maurete Ferreira da Silva, RG 4962388 – DGPC-GO e o CPF sob o número 540.511.696-34, residente na Rua João Barbosa Qd. 06 Lt. 15 – Jardim Nova Abadia – Abadia de Goiás, representando Associação de Moradores de Abadia de Goiás; a Senhora Ângela Maria da Silva Arantes RG sob número 1745870 SSP-GO, CPF número 479.380.051-34, residente e domiciliada na Rua Trindade Qd. 20 Lt. 02, Parque Izabel – Abadia de Goiás, representando Associação da Terceira Idade do município de Abadia de Goiás; A senhora Rosemeire Ribeiro dos Santos RG sob o número 3435937/2<sup>a</sup>via – DGPC-GO, CPF número 984.951.271-72, residente e domiciliada na Rua Benedito Luciano Alves Qd. 08 Lt. 21, Parque Izabel – Abadia de Goiás, representando o Conselho Municipal de Saúde; Senhora Vilma Maria de Moraes dos Santos RG sob o n.<sup>º</sup> 1690700, CPF 375.133.201-44, residente e domiciliada na Avenida Comercial Qd. 01 Lt. 4, S/N, casa 01 – Parque Izabel – Abadia de Goiás, representando a Igreja Evangélica e a Senhora Silveria Maria de Paula RG sob o número 1472576-2<sup>a</sup>via-SSP-GO e do CPF sob o número 315.880.771-87, residente na Rua Trindade Qd. 02 Lt. 08, Vila Goiany - Abadia de Goiás, representando a Igreja Católica. Estando eleitos e empossados também, o **Conselho Fiscal**: o Senhor Nélio Xavier Lemes Lourenço, RG sob o número 4296282-SSP-GO e do CPF sob o número 976.646.691-20, residente na Rua Santa Rita de Cássia Qd. 08 Lt. 01 – casa 03 - Abadia de Goiás- Goiás; o Senhor Helton Benjamim da Cunha RG sob o n.<sup>º</sup> 3559201- SSP-GO, CPF 792.348.011-72, residente e domiciliado na Rua Brasília Qd. 09 Lt 23 – Parque Izabel – Abadia de Goiás- Goiás e a Senhora Renata Ribeiro Amaral RG sob o n.<sup>º</sup> 6300004, CPF 701.787.261-41, residente e domiciliada na Rua Benedito Luciano Alves Qd. 08 Lt. 21 – Parque Izabel – Abadia de Goiás, tendo os respectivos suplentes: primeiro suplente o Senhor José Edson Fagundes RG sob o n.<sup>º</sup> 10853161-SSP-SP, CPF 412.289.281-34, residente e domiciliado na Rua Campinas Chácara 5H, Parque Izabel – Abadia de Goiás; a segunda suplente Senhora Tereza Maria Batista Pereira RG sob o n.<sup>º</sup> 889914-GO, CPF 170.682.661-34, residente e domiciliada na Rua 05 (cinco) Qd. H Lt. 03 (três) – Vila Nossa Senhora da Guia – Abadia de Goiás – Goiás; e a terceira suplente Senhora Divina Siqueira de Jesus RG sob o n.<sup>º</sup> 3818710-GO, CPF 987.814.641-34, residente e domiciliada na Rua Gabriel Alves Qd. 16 Lt. 04, Parque Izabel – Abadia de Goiás- Goiás. Finalizando a Presidente Marlúcia Gomes Lourenço Lemes salientou que o mandato de todos os membros era regido pela 2<sup>a</sup> Alteração do Estatuto Social da ASCOMAB, que estará sempre fixado no mural da entidade. Declarando encerrada a presente reunião. Após lida a ata e achada de acordo, segue assinada pelos dirigentes eleitos e associados presentes da Associação Comunitária de Abadia de Goiás - ASCOMAB, e demais presentes que queiram.



Sebastiana G. Lourenço, Pélio Xavier Bentes Lourenço  
márcia G. B. Bentes Silveira Maria de Paula  
Sebastião S. Melo, Adimiro Gomes da  
Jesus Teixeira Macia, D. Pereira  
Wanda Cardoso Costa, G. P. Cotter, Adelino  
Aguinaldo e AMARAL Maria Lucia Bento  
Lilia Versamor F. da Silva, Graça L. do Silve  
Gloria Bento F. do Silva, Renata R. Amaral,  
Rosinei R. dos Santos emaral, Pélio Xavier Bentes  
Washylen L. S. Angela Maria da Silva  
For Eder Sozinho



Aos 17 (dezessete) dias, do mês de junho do ano de 2016 (dois mil e dezesseis), as 20:00 horas, na sede da Associação Comunitária de Abadia de Goiás, inscrita no CNPJ sob o número 03.120.163/0001-04 situada na Rua Santa Rita de Cássia quadra 08 (oito) lote 01 (um), casa 02 – Centro – Abadia de Goiás. Reuniram-se os dirigentes e associados da ASCOMAB devidamente convocados por edital fixado na sede da entidade e em locais públicos da cidade de Abadia de Goiás, para tratar da seguinte pauta: **eleição e posse do suplente para o cargo de Secretaria da Diretoria da ASCOMAB, conforme orientação do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações - Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária, através do ofício número 17920/2016/SEI-MCTIC.** Ao iniciar a reunião a presidente, Marlúcia Gomes Lourenço Lemes, convidou a todos para que ficassem de pé e fizessem a oração ao "PAI NOSSO". Dando sequência a Presidente, comunicou que essa nova eleição se fazia necessária para substituição da 1ª Secretaria Senhora DEUSAMAR FERREIRA DA SILVA, eleita no dia 29/02/2016, conforme consta registro em ata; pois a mesma por exercer o cargo de membro do Diretório do Partido do Movimento Democrático (PMDB), não poderia permanecer como membro da diretoria da ASCOMAB, conforme previsto na Lei 9.612/1998. Sendo essa adequação de suma importância, para que pudessem dar continuidade ao processo de renovação da outorga da Rádio Comunitária de Abadia de Goiás – Rádio Sol. Contudo a Senhora Presidente, Marlúcia Gomes, esclareceu a todos os presentes que conforme o Estatuto Social da ASCOMAB, respectivamente em seus artigos 16º e 17º, o 2º secretario (suplente) automaticamente assumiria, que é o Senhor SEBASTIÃO SALVIANO MENDONÇA e assim a nova eleição se fazia necessário para o suplente do cargo de secretaria, sendo assim apresentou a Senhora NARA RÚBIA CASTELO DO CARMO, brasileira, casada, empresária, portadora do RG número 3212240 2ª via - DGPC e do CPF número 854.641.551-04 residente e domiciliada na Rua Benedito Luciano Alves Qd. 08 Lt. 01 Casa 03 – Parque Izabel – Abadia de Goiás, para tomar posse como suplente da Secretaria da ASCOMAB. Após alguns associados fazerem suas considerações, todos foram unanimes, votando a favor da senhora NARA RÚBIA CASTELO DO CARMO para exercer o cargo de 2ª secretaria suplente para entidade. Terminada a votação a presidente deu posse para 2ª secretaria suplente, desejando as boas vindas, a mesma agradeceu e disse que estava muito feliz por poder contribuir com o trabalho da entidade em prol da comunidade. Declarando assim encerrada a presente reunião. Foi feita a leitura da ata, a qual segue assinada pelos dirigentes, membros da Associação Comunitária de Abadia de Goiás - ASCOMAB, e demais presentes que queiram.

Marlúcia Gomes Lourenço Renata Hilário Chaves  
Valma Maria Morden Santos Mari  
Flávia Silveira de Freitas Neide Alice Batista Carvalho  
Ondelius Castelo Carvalho Filho  
Monalisa Gonçalves Muniz dos Reis e da Silva  
Eduardo S. da Silva Silvio Silveira Maria de Paula Rosângela  
Patrícia S. Almeida Roberto Ribeiro dos Santos Isabela Souza Lourenço  
Sebastião Gomes Lourenço



CARTÓRIO ABADIA DE GOIÁS  
Av. Comercial, Qd. J3 Lt 17 - Loteamento Daniella Park - CEP: 75.040-0000  
Fone: (62) 3503-1751 / E-mail: cartorioabadiago@gmail.com

Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos de Abadia de Goiás

Consulte este selo em: <http://extrajudicial.tipo.us.br/selo>

02361603041332134700023

Protocolo 1.873 Livro A-2

RT: 41 Livro A-6 Av. 12

Atos Praticados - Registro Civil das Pessoas Jurídicas

Abadia de Goiás - GO, 27 de junho de 2016

Jacqueline Cozzi Bonfim - Oficial e Tabelião





Aos 27 (vinte e sete) dias, do mês de outubro do ano de 2016 (dois mil e dezesseis), as 19:30 horas, na sede da Associação Comunitária de Abadia de Goiás, inscrita no CNPJ sob o número 03.120.163/0001-04 situada na Rua Santa Rita de Cássia quadra 08 (oito) lote 01 (um), casa 02 – Centro – Abadia de Goiás. Reuniram-se os dirigentes e associados da ASCOMAB devidamente convocados por edital fixado na sede da entidade e em locais públicos da cidade de Abadia de Goiás, para tratar da seguinte pauta: **eleição e posse para os cargos de 2º Tesoureiro e 2º Secretária da Diretoria da ASCOMAB, conforme orientação do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações - Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária, através do ofício número 28965/2016/SEI-MCTIC.** Ao iniciar a reunião a presidente, Marlúcia Gomes Lourenço Lemes, convidou a todos para que ficassem de pé e fizessem a oração ao “PAI NOSSO”. Dando sequência a Presidente, comunicou que essa nova eleição se fazia necessária para substituição da 2ª Tesoureira Senhora MARA LÚCIA LOURENÇO SILVA e da 2ª Secretária Senhora NARA RÚBIA CASTELO DO CARMO, pois conforme prevê a Lei 9.612/1998 configura o vínculo familiar, nos termos do art. 25, inciso II da Portaria numero 4334 de 2015. Adequação essa de suma importância, para que possamos dar continuidade ao processo de renovação da outorga da Rádio Comunitária de Abadia de Goiás – Rádio Sol. Após os devidos esclarecimentos a Senhora Presidente, Marlúcia Gomes, apresentou a todos o Senhor FRANCISCO DIAS PINHEIRO, brasileiro, solteiro, Agropecuarista, portador do RG número 3103183 2ª via e do CPF número 549.268.151-68, residente e domiciliado na Chácara Itamaracá, Zona Rural - Abadia de Goiás, para tomar posse como 2ª (segundo) Tesoureiro da ASCOMAB e a Senhora ELENITA PEREIRA DE LIMA, brasileira, união estável, Auxiliar Administrativa, portadora do RG número 3212240 2ª via - DGPC e do CPF número 854.641.551-04 residente e domiciliada na Rua Benedito Luciano Alves Qd. 08 Lt. 01 Casa 03 – Parque Izabel – Abadia de Goiás, para tomar posse como 2ª (segunda) Secretária da ASCOMAB. Terminada a votação a Senhora presidente, passou a palavra aos presentes para fazerem assim suas considerações, desejando as boas vindas ao Senhor Francisco Dias Pinheiro e a Senhora Elenita Pereira de Lima. Em seguida foi à vez dos novos dirigentes agradecerem a oportunidade e dizer que estavam muito felizes por fazerem parte da diretoria da entidade, se colocando a inteira disposição. A presidente, então, deu posse para o 2º tesoureiro/suplente e para 2ª secretária/suplente, desejando lhes as boas vindas. Declarando assim encerrada a presente reunião. Feita a leitura da ata, a qual segue assinada pelos dirigentes, membros da Associação Comunitária de Abadia de Goiás - ASCOMAB, e demais presentes que queiram.

Marlúcia G. Lemes, Sebastião Gomes Lourenço, Rainha R.  
Djalma Alves, Eliane Souza Ferreira  
Luciana Siqueira de Freitas, Nara Castele do Carmo  
Nayara Boureac, Mara Lúcia W. Silva,  
Valma M. Moraes Costa, Washington D.  
Silvânia Maria de Paula Francisco Dias Pinheiro



CARTÓRIO ABADIA DE GOIÁS  
Av. Commercial, Qd. J3 Lt. 17 - Lojãoamento Daniella Park - CEP: 75.345-0000  
Fone: (62) 3503-1751 / E-mail: cartorioabadiago@gmail.com

Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos de Abadia de Goiás

Consulta este selo em: <http://extrajudicial.tipo.us.br/selo>

02361503041332134700031

Protocolo 1990 Livro A-2

R. 4º Livro A-7 Av. 13

Atos praticados - Registro Civil das Pessoas Jurídicas

Abadia de Goiás - GO, 07 de novembro de 2016

Leandro Henrique de Lima - Oficial e Testemunha Substituto



Aos 04 (quatro) dias, do mês de dezembro do ano de 2017 (dois mil e dezessete), as 20:00 horas, na sede da Associação Comunitária de Abadia de Goiás, inscrita no CNPJ sob o número 03.120.163/0001-04 situada na Rua Santa Rita de Cássia quadra 08 (oito) lote 01 (um), casa 02 – Centro – Abadia de Goiás. Reuniram-se os dirigentes e associados da ASCOMAB, para tratar da seguinte pauta: posse do suplente de tesoureiro da Diretoria da ASCOMAB, em atendimento a Lei 9.612 de 19 de fevereiro de 1998, que prevê o vínculo familiar, nos termos do art. 25, inciso II da Portaria número 4334 de 2015. Ao iniciar a reunião a presidente, Marlúcia Gomes Lourenço Lemes, convidou a todos para que ficassem de pé e fizessem a oração ao "PAI NOSSO". Dando sequência a Presidente, comunicou que o Senhor Francisco Dias Pinheiro, passará a ser o 1º tesoureiro/titular da ASCOMAB, assumindo o cargo ocupado pela Senhora Sebastiana Gomes Lourenço, conforme citado acima na pauta faz se necessário à correta adequação, uma vez que possamos dar continuidade ao processo de renovação da outorga da Rádio Comunitária de Abadia de Goiás – Rádio Sol. Após os devidos esclarecimentos, a todos os presentes. A presidente, então, deu posse para 1º tesoureiro/titular, Senhor Francisco Dias Pinheiro, desejando lhe que desempenhasse um bom trabalho junto à diretoria. Declarando assim encerrada a presente reunião. Após a leitura da ata, segue assinada pelos dirigentes, membros da Associação Comunitária de Abadia de Goiás - ASCOMAB, e demais presentes que queiram.

*(Assinaturas dos dirigentes e membros da ASCOMAB)*





Aos 27 (vinte e sete) dias, do mês de dezembro do ano de 2017 (dois mil e dezessete), as 20:00 horas, na sede da Associação Comunitária de Abadia de Goiás, inscrita no CNPJ sob número 03.120.163/0001-04, situada na Rua Santa Rita de Cássia Qd.08 (oito) Lt. 01 (um), casa 02 (dois) – Centro – Abadia de Goiás. Reuniram-se os dirigentes e associados da ASCOMAB, devidamente convocados por edital de número 001/2017, atendendo as exigências do artigo 14 (quatorze) do Estatuto Social da Associação Comunitária de Abadia de Goiás (2º alteração), fixado na sede da entidade e em locais públicos da cidade de Abadia de Goiás, para tratar da seguinte pauta: renúncia de membro do conselho Comunitário, o qual representava o Conselho Municipal de Saúde, posse do novo membro para Conselho Comunitário – representando o Conselho Municipal de Saúde e posse do 2º tesoureiro (suplente). Para iniciar a reunião a presidente, Senhora Marlúcia Gomes Lourenço Lemes, convidou a todos para que ficassem de pé e fizessem a oração ao "Pai Nosso". Dando sequência a Presidente, comunicou que a Senhora Rosemeire Ribeiro dos Santos, brasileira, casada, do lar, RG sob número 3435937/2<sup>a</sup> via-DGPC-GO, CPF sob número 984.951.271-72, residente e domiciliada na Rua Benedito Luciano Alves Qd. 08 (oito) Lt. 21 (vinte e um), Parque Izabel – Abadia de Goiás estava renunciando o cargo de membro no Conselho Comunitário, o qual representava o Conselho Municipal de Saúde, e por não participar mais do Conselho Municipal de Saúde, a mesma estava renunciando, assumindo a 2<sup>a</sup> tesoureira (suplente) da diretoria da ASCOMAB. E assim para ocupar o cargo no Conselho Comunitário - representando o Conselho Municipal de Saúde o Senhor Aparecido Leonan Araújo de Carvalho, brasileiro, casado, servidor público efetivo, RG sob número MG9210441-SSP-MG, CPF sob número 073.199.146-03, residente e domiciliada na Avenida José Mendonça Qd. 04 (quatro) Lt 08 (oito) - Nova Abadia – Abadia de Goiás. Após os devidos esclarecimentos a todos os presentes, a Senhora presidente, deu posse para 2<sup>a</sup> tesoureira, Senhora Rosemeire Ribeiro dos Santos, que fez uso da palavra para dizer da satisfação em continuar fazendo parte, agora, na diretoria da ASCOMAB, que poderiam contar com o seu trabalho em prol da entidade. Em seguida a presidente deu posse ao Senhor Aparecido Leonan Araújo de Carvalho, no cargo de membro do Conselho Comunitário. Com a palavra o senhor Aparecido Leonan disse que estava orgulhoso em poder fazer parte dessa entidade, ainda mais, por representar o Conselho Municipal de Saúde, onde já desempenha um trabalho árduo, mas de grandes conquistas para comunidade abadiense. A Presidente declarou encerrada a presente reunião, que após a leitura da ata, segue assinada pelos dirigentes, membros da Associação Comunitária de Abadia de Goiás, e demais presentes que queiram.

Marlúcia G. L. Lemes, Antônio S. dos Santos  
Rosemeire Ribeiro dos Santos, Leonan Araújo de Carvalho  
Aparecido Leonan Araújo de Carvalho, Rosane Souza  
Milene Ribeiro dos Santos, Angéla Souza de Souza  
Milene Ribeiro dos Santos, Edson Souza  
Milene Ribeiro dos Santos, Amorim

CARTÓRIO ABADIA DE GOIÁS  
Av. Commercial, Qd. J3 Lt.17 - Loftamento Daniella Park CEP: 75.345-0000  
Fone: (62) 3503-1751 | E-mail: cartorioabadiago@gmail.com

Consulte este selo em: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>  
02361603041332134700069

Protocolo 2.290 - Livro A-3  
R: 41 Livro A-9 Av 15

Atos Praticados - Registro Civil das Pessoas Jurídicas  
Abadia de Goiás - GO, 18 de junho de 2018

Milene Maria Rosa de Souza - Escrivente Autorizada



## ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE ABADIA DE GOIÁS

**ORDEM DO DIA:** APROVAÇÃO DA TERCEIRA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE ABADIA DE GOIÁS. Aos 30 (trinta) dias do mês de maio de 2018, foi realizada a Assembleia Geral Extraordinária, **convocada segundo os ditames do artigo 14, §2º do estatuto em vigor** visando a para a APROVAÇÃO DA TERCEIRA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE ABADIA DE GOIÁS, as 20:00 horas, na sede situada na Rua Santa Rita de Cássia Qd. 08 Lt. 01, casa 02 (dois), Centro – Abadia de Goiás. Após aberta a seção pela presidente da ASCOMAB, Marlúcia Gomes Lourenço Lemes, a mesma convidou o secretário Senhor Sebastião Salviano Mendonça, para secretariar os trabalhos. Foi apresentado aos membros e associados à TERCEIRA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE ABADIA DE GOIÁS, visando a sua adequação às disposições do Novo Código Civil Brasileiro, notadamente dos artigos 12 e 13 (doze e treze). Feita a leitura e abertas as discussões a alteração, **ao final foi aprovada por unanimidade pelos membros e associados presentes**. Finalizadas as deliberações a Presidente deu por encerrada a reunião da Assembleia Geral e ordenou anexar a esta ata uma cópia da alteração do estatuto aprovado. Eu, Sebastião Salviano Mendonça na qualidade de secretário lavrei a presente ata que vai pôr mim assinada e pelos demais presentes. Segue abaixo o inteiro teor da TERCEIRA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE ABADIA DE GOIÁS.

### 3ª ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE ABADIA DE GOIÁS -

**ASCOMAB**

#### **Capítulo I**

#### **DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE, ASSOCIADOS, FINS E DURAÇÃO.**

**Art. 1º-** A Associação ASCOMAB é pessoa jurídica de direito privado sem fins não lucrativos, com autonomia administrativa e financeira, regendo-se pelo presente Estatuto e pela legislação que lhe for aplicável.

**Art. 2º-** A Associação tem sede e foro na Cidade de Abadia de Goiás, Estado de Goiás, com endereço na Rua Santa Rita de Cássia Qd. 08 Lt. 01 – Casa 02, Centro – Abadia de Goiás, CEP 75345-000.

**Art. 3º-** A ASCOMAB, associação de defesa dos interesses de seus associados e cidadãos de Abadia de Goiás e região se baseia nos princípios da solidariedade, do companheirismo, da cooperação e da integração social e tem como fim discutir e debater os problemas que afetam esses cidadãos, que possam ser encaminhados por iniciativa própria, com participação dos poderes públicos, desenvolvendo em nome dessa coletividade, atividades e serviços necessários para que a população da área possa melhorar sua condição de vida e de trabalho, dispondo informações de interesse geral e de utilidade pública, especialmente sobre economia doméstica, abastecimento, preços e defesa do consumidor, saúde, educação, segurança, serviços básicos emergenciais, transportes, lazer, aperfeiçoamento profissional de recursos humanos, comunicação e desenvolvimento cultural e artístico.

**§1º-** A ASCOMAB é composta por número ilimitado de associados, distribuídos em categorias de fundadores, benfeiteiros, honorários e contribuintes.

**§2º -** O ingresso de qualquer associado na ASCOMAB será feito de forma gratuita. Será também permitido o ingresso gratuito de qualquer pessoa jurídica na qualidade de associada, observadas, no que couberem, as exigências legais pertinentes. Pode, também, associarem-se as pessoas físicas residentes ou que desenvolvam suas atividades profissionais e econômicas na área compreendida pela comunidade residente em toda a área do município de Abadia de Goiás sem limitação de numero por família, por sexo, categoria econômica e social ou por condição de religião, raça ou ideologia político-partidária.

**§3º -** Só serão efetivados como associados os proponentes que aceitarem as condições deste Estatuto, assinando-o como prova de concordância com as suas condições, podendo qualquer cidadão da comunidade beneficiada emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados pela associação, bem como manifestar ideias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, desde que encaminhados ao conselho comunitário.

*[Signature]*  
*[Signature]*

*[Signature]*  
*[Signature]*

*[Signature]*  
*[Signature]*

*[Signature]*  
*[Signature]*

*[Signature]*

1

*[Signature]*  
*[Signature]*



§4º - Os associados terão direito de voz e voto nas instâncias deliberativas.

§5º - Será garantido o direito de votar e ser votado para cargos da direção qualquer pessoa física associada.

§6º - Ao encaminhar sua inscrição, o candidato deverá preencher um cadastro básico, contendo informações e dados pessoais, profissionais e familiares. Ficando ciente que são deveres inalienáveis e intransfériveis dos associados:

- Aceitar como seus os objetivos fundamentais da associação, buscando integrar-se decisivamente nas tarefas assumidas pela coletividade, conhecendo, cumprindo e fazendo cumprir o Estatuto Social, o Programa de Atividades e as instruções da Diretoria aprovados pelos Conselhos ou Assembleias;
- Prestigiar com sua presença, trabalho voluntário ou com representação, eventos e atividades programadas, justificando, de alguma forma o não comparecimento, especialmente quando lhe forem atribuídas tarefas e responsabilidades que envolvam outros associados ou que sejam básicos para a continuidade de trabalhos e atividades;

§7º - Ao associado que infringir o Estatuto Social, as Normas Regimentares, os Planos de Atividades e as decisões aprovadas em Assembleias ou emitidas na forma do Estatuto pela Diretoria, poderão ser aplicados as seguintes penalidades: a) Advertência por escrito, enviada para o endereço pessoal do associado; b) Suspensão de suas atividades associativas por tempo determinado; c) Afastamento do quadro social.

§8º - A apuração de eventual infringência a este estatuto, bem como, a aplicação de penalidades ocorrerá dentro de procedimento administrativo, que tramitará segundo o regramento previsto na lei estadual 13.800/01, garantidos, em qualquer caso, os princípios constitucionais da ampla defesa.

§9º - A demissão do associado será precedida de pedido escrito, endereçado ao presidente da associação, onde o requerente exporá, de forma resumida, o motivo do pedido.

Art. 4º - Na consecução de seus objetivos a ASCOMAB usará como ferramenta principal a radiodifusão comunitária, podendo também efetivar trabalhos de atendimento, ensino, pesquisa e publicações, participar na discussão de políticas públicas para benefício da população em geral e especificamente implementar esforços no sentido de:

- Reunir cidadãos interessados, associados ou não, para mobilizar forças políticas, econômicas e sociais no sentido de estudar e preservar as raízes culturais básicas da população, estimulando, especialmente nos jovens, a manifestação folclórica, artística e cultural.
- Identificar os existentes ou criar e desenvolver mecanismos e instrumentos para a promoção de obras culturais e manifestações artísticas de jovens e cidadãos que não disponham de recursos para desenvolver talentos e habilidades.
- Identificar, discutir e desenvolver soluções que atendam as demandas e carências de informação útil, concreta e prática, em caráter transitório ou permanente, das famílias residentes na comunidade, especialmente em questões fundamentais, como localização e preços de serviços de abastecimento, transporte, segurança, saúde, educação e aperfeiçoamento profissional, telecomunicações, oportunidades de lazer, serviços emergenciais e atividades culturais artísticas.
- Promover a integração social na comunidade, buscando formas para estabelecer um relacionamento de companheirismo, de solidariedade e cooperação entre os moradores do bairro, estimulando a boa vontade e a ajuda mutua como instrumentos para alcançar o bem-estar comum, fortalecendo a parceria com os serviços públicos nas situações de calamidades, epidemias, campanhas de defesa civil e nos esforços coletivos de defesa do interesse geral da sociedade.
- Fortalecer os laços institucionais entre os representantes políticos da comunidade e as demais organizações comunitárias uma atividade e com outras associações, recolhendo e transmitindo experiências, informações e conhecimento no exercício das tarefas de defesa da cidadania, de encaminhamento de problemas de interesse coletivo e no desenvolvimento social, cultural e artístico da sociedade comunitária.
- Fomentar, em caráter permanente, o debate de questões fundamentais dos pais e da sociedade, estimulando o estudo, a pesquisa, a competição entre estudantes e interessados, para ampliar a busca de

*[Handwritten signatures and initials follow, including 'Paulo', 'Donar', 'Vilma', and 'Jader' with a small '2' next to it.]*



informações sobre o regime democrático, os direitos e responsabilidades dos cidadãos, o conhecimento das Leis, da Constituição, da estrutura política, da organização dos poderes, das políticas Econômicas, das instituições sociais, fortalecendo o espírito de brasiliade, o respeito e a consideração para com os direitos individuais e coletivos, valorizando, sobre tudo a condição de cidadania de brasileiros natos ou por adoção.

- g) Executar o serviço de Radiodifusão Comunitária.
- h) Promover e apoiar as atividades artístico-culturais.
- i) Promover atividades ligadas ao lazer e ao esporte.
- j) Publicar e divulgar mídias e informações através de portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet.

**Art. 5º-** A fim de cumprir suas finalidades, a Associação se organizará em tantas unidades que se fizerem necessários, denominados departamentos, os quais se regerão por regimentos internos específicos.

**Art. 6º-** A Associação poderá firmar convênios ou contratos e articular-se, pela forma conveniente, com órgão ou entidades, públicas ou privadas.

**Art. 7º-** O prazo de duração da ASCOMAB é indeterminado.

## Capítulo II.

### DO PATRIMÔNIO, SUA CONSTITUIÇÃO E UTILIZAÇÃO.

**Art. 8º-** O patrimônio da ASCOMAB será composto de:

- a) dotações ou subvenções eventuais, diretamente da União, dos Estados e Municípios ou através de órgãos Públicos da Administração direta e indireta;
- b) auxílios, contribuições e subvenções de entidades públicas e privadas, nacionais ou estrangeiras;
- c) doações ou legados;
- d) produtos de operações de crédito, internas ou externas, para financiamento de suas atividades;
- e) rendimentos decorrentes de títulos, ações ou papéis financeiros de sua propriedade;
- f) rendas em seu favor constituídas por terceiros;
- g) rendimentos decorrentes de títulos ações ou papéis financeiros de sua propriedade;
- h) usufruto que lhes forem conferidos;
- i) juros bancários e outras receitas de capital;
- j) valores recebidos de terceiros em pagamento de serviços ou produtos;
- l) contribuição de seus associados.

Parágrafo único. As rendas da Associação somente poderão ser realizadas para a manutenção de seus objetivos.

## Capítulo III DA ADMINISTRAÇÃO.

**Art. 9º-** A ASCOMAB será composta pelos seguintes órgãos:

- a) Assembleia Geral;
- b) Diretoria;
- c) Conselho Fiscal;
- d) Conselho Comunitário.

**§1º -** A Assembleia Geral a Diretoria e o Conselho Fiscal são órgãos deliberativos e administrativos, sendo o Conselho Comunitário órgão meramente consultivo.

**Art. 10 -** A Assembleia Geral, órgão soberano da entidade, será constituída por todos os associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

**Art. 11 -** São atribuições da Assembleia Geral:

- I - Eleger os membros da Diretoria, do Conselho Comunitário e do Conselho Fiscal e seus respectivos suplentes;
- II - Elaborar e aprovar o Regimento Interno da ASCOMAB;
- III - deliberar sobre o orçamento anual e sobre o programa de trabalho elaborado pela Diretoria, ouvido previamente quanto àquele, o Conselho Comunitário e o Conselho Fiscal;

3



IV - Examinar o relatório da Diretoria e deliberar sobre o balanço e as contas, após parecer do Conselho Comunitário e do Conselho Fiscal;

V - Deliberar sobre a conveniência de aquisição, alienação ou oneração de bens pertencentes à Associação;

VI - Decidir sobre a reforma do presente Estatuto;

VII - deliberar sobre proposta de absorção ou incorporação de outras entidades à Associação;

VIII - autorizar a celebração de convênios e acordos com entidades públicas ou privadas;

IX - Deliberar sobre destituição de seus administradores, observado, em qualquer dos casos, o que dispõe o § 8º do artigo 3º deste Estatuto;

IX - Decidir sobre a extinção da Associação e o destino do patrimônio.

**Art. 12** - A Assembleia Geral se reunirá ordinariamente na primeira quinzena de janeiro de cada ano, quando convocada pelo seu presidente, por seu substituto legal ou ainda por no mínimo 1/5 de seus membros, para:  
a) tomar conhecimento da dotação orçamentária e planejamento de atividades para a Associação;  
b) deliberar sobre o relatório apresentado pela Diretoria sobre as atividades referentes ao exercício social encerrado.

**Art. 13** - A Assembleia Geral se reunirá extraordinariamente quando convocada:

I - Por seu Presidente;

II - Pela Diretoria;

III - pelo Conselho Comunitário;

IV - pelo Conselho Fiscal;

V - Por 1/5 de seus membros.

**Art. 14** - A convocação das reuniões ordinárias ou extraordinárias será feita mediante edital, com pauta dos assuntos a serem tratados, a ser fixado na sede da entidade, com antecedência mínima de quinze (15) dias e correspondência pessoal contra recibo aos integrantes dos órgãos de administração da Associação.

§ 1º- As reuniões ordinárias instalar-se-ão observado o seguinte quórum:

- em primeira convocação com maioria simples dos integrantes da Assembleia Geral;
- em segunda convocação com 1/5 dos integrantes da Assembleia Geral;
- em terceira e ultima convocação com qualquer número de presentes.

§ 2º- As reuniões ordinárias instalar-se-ão observado o seguinte quórum:

- em primeira convocação com maioria simples dos integrantes da Assembleia Geral;
- em segunda convocação com 1/5 dos integrantes da Assembleia Geral;
- em terceira e ultima convocação com qualquer número de presentes.

**Art. 15** - A Diretoria será composta de:

I - Presidente;

II - Vice-Presidente;

III - 1º Secretário;

IV - 2º Secretário;

V - 1º Tesoureiro;

VI - 2º Tesoureiro.

Parágrafo único. O mandato dos integrantes da Diretoria, Conselho Fiscal e Conselho Comunitário será de 4 (quatro anos), permitida a reeleição por apenas mais um mandato.

**Art. 16** - Ocorrendo vaga em qualquer cargo de titular da Diretoria, caberá ao respectivo suplente substituí-lo até o fim do período para o qual foi eleito.

**Art. 17** - Ocorrendo vaga entre os integrantes suplentes da Diretoria, a Assembleia Geral se reunirá no prazo máximo de trinta dias após a vacância, para eleger o novo integrante.

**Art. 18** - Compete à Diretoria:

I - Elaborar e executar o programa anual de atividades;

II - Elaborar e apresentar a Assembleia Geral o relatório anual e o respectivo demonstrativo de resultados do exercício findo;

*(Handwritten signatures of the members of the Board of Directors)*

*(Handwritten signatures of the members of the Board of Directors)*



- III - elaborar o orçamento da receita e despesas para o exercício seguinte;
- IV - Elaborar os regimentos internos dos e de seus departamentos;
- V - Entrosar-se com instituições públicas e privadas, tanto no País como no exterior, para mútua colaboração em atividades de interesse comum.
- VI - Apreciar pedido de demissão de associado.

**Art. 19 - Compete ao Presidente:**

- I - Representar a Associação judicial e extrajudicialmente;
- II - Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e os demais regimentos internos;
- III - convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- IV - Dirigir e supervisionar todas as atividades da Associação;
- V - Assinar quaisquer documentos relativos às operações ativas da Associação.

**Art. 20 - Compete ao Vice-Presidente:**

- I - Secretariar as reuniões das Assembleias Gerais e da Diretoria e redigir atas;
- II - Cadastrar os estudantes carentes que procurarem a ASCOMAB, para fins de estudo do caso e possível prestação de ajuda;
- III - manter organizada a secretaria, com os respectivos livros e correspondências.

**Art. 21 - Compete ao 1º Secretário:**

- I - Secretariar as reuniões das Assembleias Gerais e da Diretoria e redigir atas;
- II - Cadastrar os estudantes carentes que procurarem a ASCOMAB, para fins de estudo do caso e possível prestação de ajuda;
- III - manter organizada a secretaria, com os respectivos livros e correspondências.

**Art. 22 - Compete ao 2º Secretário** colaborar com o 1º Secretário, bem como substituí-lo em suas faltas e impedimentos.

**Art. 23 - Compete ao 1º Tesoureiro:**

- I - Arrecadar e contabilizar as contribuições, rendas, auxílios e donativos efetuados à Associação, mantendo em dia a escrituração;
- II - Efetuar os pagamentos de todas as obrigações da Associação;
- III - acompanhar e supervisionar os trabalhos de contabilidade da Associação, contratados com profissionais habilitados, cuidando para que todas as obrigações fiscais e trabalhistas sejam devidamente cumpridas em tempo hábil;
- IV - Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitadas;
- V - Apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembleia Geral;
- VI - Apresentar semestralmente o balancete de receitas e despesas ao Conselho Fiscal;
- VII - publicar anualmente a demonstração das receitas e despesas realizadas no exercício;
- VIII - elaborar, com base no orçamento realizado no exercício, a proposta orçamentária para o exercício seguinte a ser submetida à Diretoria, para posterior apreciação da Assembleia Geral;
- IX - Manter todo o numerário em estabelecido de crédito;
- X - Conservar sob sua guarda e responsabilidade, todos os documentos relativos à tesouraria;
- XI - assinar, em conjunto com o Presidente, todos os cheques emitidos pela Associação.

**Art. 24 - Compete ao 2º Tesoureiro** colaborar com o 1º Tesoureiro, bem como substituí-lo em suas faltas e impedimentos.

**Art. 25 - Compete ao Conselho Comunitário:**

- a) Fiscalizar a programação da emissora;
- b) Solicitar ao órgão de direção da entidade autorizada informações e esclarecimentos à gestão das atividades, área editorial, direção da programação, dentre outros;
- c) Fazer recomendações ao órgão de direção da entidade autorizada;
- d) Realizar pesquisa de satisfação ou opinião junto à comunidade atendida;
- e) Receber reclamações, denúncias e elogios;



f) Submeter ao Ministério das Comunicações e aos órgãos de direção da entidade autorizada relatório circunstanciado acerca da programação.

Parágrafo único – O Conselho Comunitário será composto por 05 (cinco) associados que representem diferentes entidades locais, tais como: associações de classe benemérita, religiosa ou de moradores, desde que legalmente instituídas.

**Art. 26** - O Conselho Fiscal será constituído por (03) pessoas de reconhecida idoneidade e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembleia Geral, permitida apenas uma recondução.

Parágrafo único. O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

**Art. 27** - Ocorrendo vaga em qualquer cargo do titular do Conselho Fiscal, caberá ao respectivo suplente substituí-lo até o fim do mandato para qual foi eleito.

**Art. 28** - Ocorrendo vaga entre os integrantes suplentes do Conselho Fiscal, caberá ao respectivo suplente substituí-lo até o fim do mandato para o qual foi eleito.

**Art. 29** - Compete ao Conselho Fiscal:

- I- Examinar os documentos e livros de escrituração da entidade;
- II- Examinar o balancete semestral apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;
- III- Apreciar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria;
- IV- Opinar sobre a aquisição, alienação e oneração de bens pertencentes à Associação.

Parágrafo único. O Conselho Fiscal reunir-se-á a cada seis (6) meses e extraordinariamente, sempre que necessário.

#### Capítulo IV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS.

**Art. 30** - Os associados e dirigentes da ASCOMAB, não respondem solidária nem subsidiariamente pelas obrigações da Entidade.

**Art. 31** - A ASCOMAB é composta por número ilimitado de associados, distribuídos em categorias de fundadores, benfeiteiros, honorários e contribuintes.

**Art. 32** - A Diretoria e o Conselho Fiscal elegerão seus presidentes na primeira reunião subsequente à escolha dos mesmos.

**Art. 33** - Os cargos dos órgãos de administração da Associação não são remunerados, seja a que título for ficando expressamente vedado por parte de seus integrantes o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.

**Art. 34** - Os funcionários que forem admitidos para prestarem serviços profissionais à Associação serão regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas.

**Art. 35** - O quórum de deliberação será de 2/3 (dois terços) da Assembleia Geral, em reunião extraordinária, para as seguintes hipóteses:

- a) Alteração do Estatuto;
- b) Alienação de bens imóveis e gravação de ônus reais sobre os mesmos;
- c) Aprovação de tomada de empréstimos financeiros de valores superiores a cem (100) salários mínimos;
- d) Extinção da Associação.
- e) Destituição de seus administradores.

**Art. 36** - Decidida a extinção da Associação, seu patrimônio, depois de satisfeitas as obrigações assumidas, será incorporado ao de outra Associação congênere, a critério da Assembleia Geral.

**Art. 37** - O exercício financeiro da Associação coincidirá com o ano civil.

**Art. 38** - O orçamento da ASCOMAB será uno, anual e compreenderá todas as receitas e despesas, compondo-se de estimativa de receita, discriminadas por dotações e discriminação analíticas das despesas de modo a evidenciar sua fixação para cada órgão, sub-órgão, projeto ou programa de trabalho.



**Art. 39** - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral, ficando eleito o foro da Comarca de Guapó, para sanar possíveis dúvidas.

Abadia de Goiás, aos 30 (trinta) dias do mês de maio de 2018.

Presidente da ASCOMAB

Sabastais J. Muñoz, maricía G. L. Gomez.  
Resumen R. de Santa Anna Devoroma + Dr. S. I. C. 12/10/1861  
Chapultepec 6 años de sil. fono EDF Segunda  
Quince. Siguiendo al jesuita Angel, hijo de  
Zihua Wahr. En Sil. del Dr. Carlos Benito Conde  
Eduardo Luisa y Luis, Francisco Diaz Timoteo Silverio María  
de Paula, entregar sus dones Santa Teresa en monasterio Santa  
Agnès de Montes, hoy en el convento. Minas  
Renato Alvaro Colmaral, Enciclopedia de la Francia.



## Relatório do Conselho Comunitário da ASCOMAB – Rádio Sol FM

### VEJA NOSSA PROGRAMAÇÃO

#### Segunda-Feira

Nomes de Programas e Comunicadores	Horários
Play List automático do computador. <b>Descrição</b> - Músicas diversas.	<b>Das 00h00min às 06h00min</b>
Programa: <b>Eu, a Viola e Deus</b> Locutor: <b>Edson Gaúcho</b> . <b>Descrição</b> – Musicas Sertaneja raiz, catira, musica caipira – Noticia das ultimas horas, Noticia do campo - Utilidade Publica da comunidade. – Um programa com grande participação da comunidade Rural.	<b>Das 06h00min às 09h00min</b>
Programa: <b>Bom Dia no Rádio</b> Locutor: <b>DJ Coalhada</b> . <b>Descrição</b> – O Melhor da Musica Nacional com Hits locais, Notícias, Curiosidades, Ultimas noticias do Esporte e Utilidade Publica.	<b>Das 09h00min às 11h00min</b>
Programa: <b>Sol Alegria</b> Locutor: <b>Márcio Santos</b> <b>Descrição</b> – O Melhor da Música Sertaneja Universitária. Programa com participação do público jovem, mas é um programa que vai ao ar apenas segunda-feira, devido a limitações físicas do locutor que porta necessidades especiais.	<b>Das 11h00min às 12h30min</b>
Play List automático do computador. <b>Descrição</b> - Musicas diversas.	<b>Das 12h30min às 15h00min</b>
Programa: <b>Super Hits</b> Locutores: <b>Casal Apaixonado (Manoel Candido e Tereza Maria)</b> <b>Descrição</b> – Musica Sertaneja, MPB, e internacional - Utilidade Publica da comunidade. – Um programa participativo e com sorteios de brindes para comunidade carente.	<b>Das 15h00min às 17h00min</b>
Programa: <b>Onde a Lua Clareia</b> Locutores: <b>José Antônio e Riumar Dias</b> <b>Descrição</b> – Musicas Sertaneja raiz, Moda de Viola, Musicas de Artistas Locais – Um programa onde o Locutor toca a musica e recorda o ano que foi lançada, o autor, e interprete.	<b>Das 17h00min às 19h00min</b>
Programa: <b>A Vós do Brasil</b> Locutor: <b>Retransmissão Radio Brás</b> Play List automático do computador. <b>Descrição</b> - Musicas diversas.	<b>Das 19h00min às 20h00min</b> <b>Das 20h00min às 23h59min</b>

## Terça-Feira

Nomes de Programas e Comunicadores	Horários
Play List automático do computador.  Descrição - Musicas diversas.	Das 00h00min às 06h00min
Programa: <b>Eu, a Viola e Deus</b> Locutor: <b>Edson Gaúcho.</b>  Descrição – Musicas Sertaneja raiz, catira, musica caipira – Noticia das ultimas horas, Noticia do campo - Utilidade Publica da comunidade. – Um programa com grande participação da comunidade Rural.	Das 06h00min às 09h00min
Programa: <b>Bom Dia no Rádio</b> Locutor: <b>DJ Coalhada (Clóvis)</b>  Descrição – O Melhor da Musica Nacional com Hits locais, Noticias, Curiosidades, Ultimas noticias do Esporte e Utilidade Publica.	Das 09h00min às 11h00min
Programa: <b>As Mais Tocadas</b> Locutor: <b>DJ Coalhada (Clóvis)</b>  Descrição – As músicas que são mais pedidas, O ouvinte participa pelas redes sociais pedindo as musicas.	Das 11h00min às 12h00min
Play List automático do computador.  Descrição - Musicas diversa.	Das 12h00min às 13h00min
Programa: <b>Canal Livre Abadia</b>  Locutores: <b>Nélio Lemes, Leonan e Brendon.</b>  Descrição – Programa de debate sobre assuntos de interesse coletivo da comunidade. Entrevista com secretários e autoridades administrativa de Abadia de Goiás. Participação dos ouvintes no quadro “Canal Livre Nos Bairros” com espaço para reivindicações e respostas.	Das 13h00min às 14h00min
Programa: <b>Transmissão da Sessão da Câmara Municipal</b>  Locutor: <b>Transmissão ao Vivo via internet</b>	Das 14h00min até o termino da sessão.
Programa: <b>Super Hits</b> Locutores: <b>Casal Apaixonado (Manoel Candido e Tereza Maria)</b>  Descrição – Musica Sertaneja, MPB, e internacional - Utilidade Publica da comunidade. – Um programa participativo e com sorteios de brindes para comunidade carente.	Das 15h00min às 17h00min
Programa: <b>Onde a Lua Clareia</b> Locutores: <b>José Antônio e Riumar</b>  Descrição – Musicas Sertaneja raiz, Moda de Viola, Musicas de Artistas Locais – Um programa onde o Locutor toca a musica e recorda o ano que foi lançada, o autor, e interprete.	Das 17h00min às 19h00min

Dona.

Programa: A Vós do Brasil Locutor: Retransmissão Radio Brás	Das 19h00min às 20h00min
Play List automático do computador. Descrição - Músicas diversas.	Das 20h00min às 23h59min

### Quarta-Feira

Nomes de Programas e Comunicadores	Horários
Play List automático do computador. Descrição - Músicas diversas.	Das 00h00min às 06h00min
Programa: Eu, a Viola e Deus Locutor: Edson Gaúcho. <b>Descrição</b> – Musicas Sertaneja raiz, catira, musica caipira – Noticia das ultimas horas, Noticia do campo - Utilidade Publica da comunidade. – Um programa com grande participação da comunidade Rural.	Das 06h00min às 09h00min
Programa: Bom Dia no Rádio Locutor: DJ Coalhada (Clóvis) <b>Descrição</b> – O Melhor da Musica Nacional com Hits locais, Notícias, Curiosidades, Ultimas noticias do Esporte e Utilidade Pub.	Das 09h00min às 11h00min
Programa: As Mais Tocadas Locutor: DJ Coalhada (Clóvis) <b>Descrição</b> – As músicas que são mais pedidas, O ouvinte participa pelas redes sociais pedindo as musicas.	Das 11h00min às 12h00min
Play List automático do computador. Descrição - Músicas diversas.	Das 12h00min às 15h00min
Programa: Super Hits. Locutores: Casal Apaixonado (Manoel Cândido e Tereza Maria)	
<b>Descrição</b> – Musica Sertaneja, MPB, e internacional - Utilidade Publica da comunidade. – Um programa participativo e com sorteios de brindes para comunidade carente.	Das 15h00min às 17h00min
Programa: Explosão Sertaneja Locutor: Riumar Dias <b>Descrição</b> – Musica Sertaneja, Forró, Musicas de Artistas Locais.	Das 17h00min às 19h00min
Programa: A Vós do Brasil Locutor: Retransmissão Radio Brás	Das 19h00min às 20h00min
Programa: Trilha Sertaneja Locutor: Leo Pantaneiro <b>Descrição</b> – Musicas Sertaneja, e apresentação ao vivo de cantores regional.	Das 20h00min às 22h00min
Play List automático do computador. Descrição - Músicas diversas.	Das 22h00min às 23h59min

*Document*

**Quinta-feira e Sexta-Feira.**

<b>Nomes de Programas e Comunicadores</b>	<b>Horários</b>
<b>Play List automático do computador.</b> <b>Descrição</b> - Músicas diversas.	<b>Das 00h00min às 06h00min</b>
<b>Programa: Eu, a Viola e Deus</b> Locutor: <b>Edson Gaúcho.</b> <b>Descrição</b> – Musicas Sertaneja raiz, catira, musica caipira – Noticia das ultimas horas, Noticia do campo - Utilidade Publica da comunidade. – Um programa com grande participação da comunidade Rural.	<b>Das 06h00min às 09h00min</b>
<b>Programa: Bom Dia no Rádio</b> Locutor: <b>DJ Coalhada (Clóvis)</b> <b>Descrição</b> – O Melhor da Musica Nacional com Hits locais, Noticias, Curiosidades, Ultimas noticias do Esporte e Utilidade Publica.	<b>Das 09h00min às 11h00min</b>
<b>Programa: As Mais Tocadas</b> Locutor: <b>DJ Coalhada (Clóvis)</b> <b>Descrição</b> – As músicas que são mais pedidas, O ouvinte participa pelas redes sociais pedindo as musicas.	<b>Das 11h00min às 12h00min</b>
<b>Play List automático do computador.</b> <b>Descrição</b> - Músicas diversas.	<b>Das 12h00min às 15h00min</b>
<b>Programa: Super Hits</b> Locutores: <b>Casal Apaixonado (Manoel Candido e Tereza Maria)</b> <b>Descrição</b> – Musica Sertaneja, MPB, e internacional - Utilidade Publica da comunidade. – Um programa participativo e com sorteios de brindes para comunidade carente.	<b>Das 15h00min às 17h00min</b>
<b>Programa: Explosão Sertaneja</b> Locutor: <b>Riumar Dias</b> <b>Descrição</b> – Musica Sertaneja, Forró, Musicas de Artistas Locais.	<b>Das 17h00min às 19h00min</b>
<b>Programa: A Vós do Brasil</b> Locutor: <b>Retransmissão Radio Brás.</b> <b>Play List automático do computador.</b> <b>Descrição</b> - Músicas diversas.	<b>Das 19h00min às 20h00min</b> <b>Das 20h00min às 23h59min</b>

**Sábado**

<b>Nomes de Programas e Comunicadores</b>	<b>Horários</b>
<b>Play List automático do computador.</b> <b>Descrição -</b> Músicas diversas.	<b>Das 00h00min às 06h00min</b>
Programa: <b>Eu, a Viola e Deus</b> Locutor: <b>Edson Gaúcho.</b> <b>Descrição –</b> Musicas Sertaneja raiz, catira, musica caipira – Noticia das ultimas horas, Noticia do campo - Utilidade Publica da comunidade. – Um programa com grande participação da comunidade Rural.	<b>Das 06h00min às 09h00min</b>
<b>Play List automático do computador.</b> <b>Descrição -</b> Musicas diversas.	<b>Das 09h00min às 12h00min</b>
Programa: <b>A Voz Pentecostal</b> Locutor: <b>Pastor Josué</b> <b>Descrição –</b> Programa para publico religioso, com músicas Gospel, leitura bíblica e oração.	<b>Das 12h00min às 14h00min</b>
Programa: <b>Sabadão Especial</b> Locutor: <b>Izaías Marçal</b> <b>Descrição –</b> Musica Sertaneja, Forró, e cantores regional, O programa tem um quadro com participação de um personagem travesti e um senhor de fazenda. Programa traz humor, piadas, e contos de causos.	<b>Das 14h00min às 17h00min</b>
Programa: <b>Só Modão</b> Locutor: <b>Pequi</b> <b>Descrição –</b> Musicas Sertaneja raiz, catira, musica caipira, Forro, Folia de reis.	<b>Das 17h00min às 19h00min</b>
Programa: <b>Pedi Tocou</b> Locutor: <b>Marcos Antônio</b> <b>Descrição –</b> Musicas nacional e internacionais dos anos 70,80,90, musicas estilo jovem guarda, além de musicas atuais atendendo e fazendo valer o nome do programa “Pedi Tocou” com participação dos ouvintes pelo aplicativo WhatSSap.	<b>Das 19h00min às 23h00min</b>
<b>Play List automático do computador.</b> <b>Descrição -</b> Músicas diversas.	<b>Das 23h00min às 23h59min</b>

*Danone*

## Domingo

Nomes de Programas e Comunicadores	Horários
<b>Play List automático do computador.</b> <b>Descrição -</b> Músicas diversas.	<b>Das 00h00min às 06h00min</b>
<b>Programa: Eu, a Viola e Deus</b> Locutor: <b>Edson Gaúcho.</b> <b>Descrição –</b> Músicas Sertaneja raiz, catira, musica caipira – Noticia das ultimas horas, Noticia do campo - Utilidade Publica da comunidade. – Um programa com grande participação da comunidade Rural.	<b>Das 06h00min às 09h00min</b>
<b>Programa: Parada Sertaneja</b> Locutor: <b>Wilson Bueno</b> <b>Descrição –</b> O Melhor da Musica Nacional com Hits locais, Notícias, Curiosidades, Sorteio de brindes e Utilidade Publica.	<b>Das 09h00min às 12h00min</b>
<b>Programa: Nossas Raízes</b> Coordenação: <b>Adimar Duarte e Nelio</b> <b>Descrição –</b> Programa elaborado semanalmente pelo magistrado em história: Aldimar Duarte, com conteúdo que valoriza e resgata história manifestações culturais, modo de vida e tradição em um programa com narração e músicas. Alguns temas já apresentados nesse programa são: Quilombola, Coco de Roda, Folia de Reis, Festas juninas, Carimbo, Músicas Caribenhas, Choro entre outros.	<b>Das 12h00min às 14h00min</b>
<b>Programa: Noobreak</b> Locutor: <b>Clóvis Henrique</b> <b>Descrição –</b> Musica sertaneja, musica eletrônica, funk, esse programa musical é dedicado ao público jovem.	<b>Das 14h00min às 16h00min</b>
<b>Play List automático do computador.</b> <b>Descrição -</b> Músicas diversas.	<b>Das 16h00min às 17h00min</b>
<b>Programa: Onde a Lua Clareia</b> Locutores: <b>José Antônio e Riumar</b> <b>Descrição –</b> Musicas Sertaneja raiz, Moda de Viola, Musicas de Artistas Locais – Um programa onde o Locutor toca a musica e recorda o ano que foi lançada, o autor, e interprete.	<b>Das 17h00min às 19h00min</b>
<b>Play List automático do computador.</b> <b>Descrição -</b> Músicas diversas.	<b>Das 19h00min às 23h59min</b>

Os membros do Conselho Comunitário, realizaram uma visita a emissora, Rádio Sol FM 87.9, em dias alternados, durante a semana do dia 28 (vinte e oito) do mês de maio até o dia 03(três) do mês de junho, no intuito de fiscalizar toda programação acima mencionada.

O Conselho Comunitário se reuniu e após criteriosa analise da programação, do trabalho voluntario dos comunicadores, decidiu por unanimidade, de todos os membros, aprovaram a programação que está sendo veiculada, pela Rádio Comunitária – Rádio Sol, no município de Abadia de Goiás. Estamos muito satisfeitos em presenciar a preocupação dos dirigentes da rádio ao elaborarem programas voltados para cultura nacional, religiosidade,

ouvir as reivindicações das comunidades residentes nos bairros mais afastados do centro da cidade, os serviços de utilidade pública sendo realizados diariamente tais como: nota de falecimento, desaparecimento, interrupção de fornecimento de água e luz, campanhas da Secretaria de Saúde, animal desaparecido, divulgação de pessoas que deseja trabalhar, banco de empregos entre outros similares e a transmissão da voz do Brasil sendo veiculada corretamente.

Sendo assim, firmamos o presente relatório do Conselho Comunitário da ASCOMAB-Rádio Sol.

Abadia de Goiás, 04 de junho de 2018.

Maurete F. da Silva  
Maurete Ferreira da Silva

Ângela Maria da Silva  
Ângela Maria da Silva Arantes

Aparecido Leonan A. Carvalho  
Aparecido Leonan Araújo de Carvalho

Vilma M. Moraes Santos  
Vilma Maria de Moraes dos Santos

Silveria Maria de Paula  
Silveria Maria de Paula

**Conselho Comunitário da ASCOMAB/Rádio Sol entidades representadas:**

- **Associação de Moradores de Abadia de Goiás** - Maurete Ferreira da Silva;
- **Associação da Terceira Idade de Abadia de Goiás** - Ângela Maria da Silva Arantes;
- **Conselho Municipal de Saúde de Abadia de Goiás** - Aparecido Leonan Araújo de Carvalho
- **Igreja Evangélica** - Vilma Maria de Moraes dos Santos;
- **Igreja Católica** - Silveria Maria de Paula;

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.120.163/0001-04 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/04/1999
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE ABADIA DE GOIAS</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte</b> <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>		
LOGRADOURO <b>R SANTA RITA DE CASSIA</b>	NÚMERO <b>SN</b>	COMPLEMENTO <b>QUADRA08 LOTE 01</b>
CEP <b>75.345-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>ABADIA DE GOIAS</b>
ENDERECO ELETRÔNICO <b>marlucialourency@gmail.com.br</b>	UF <b>GO</b>	TELEFONE <b>(62) 3503-1869 / (62) 3503-1128</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>27/08/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **05/07/2018 às 11:09:53** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Preparar Página  
para Impressão



**ESTADO DE GOIAS  
SECRETARIA DA FAZENDA  
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA  
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS**

**CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA**

NR. CERTIDÃO: Nº 19160150

## **IDENTIFICAÇÃO:**

NOME:

VALIDA PARA O CNEJ INFORMADO NESTE DOCUMENTO.

CNPJ  
03.120.163/0001-04

**DESPACHO (Certidão válida para a matriz e suas filiais):**

**NAO CONSTA DEBITO**

## **FUNDAMENTO LEGAL:**

Esta certidão é expedida nos termos do Parágrafo 2 do artigo 1º, combinado com a alínea 'b' do inciso II do artigo 2º, ambos da IN nº. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nº. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento hábil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Pública Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

#### **SEGURANÇA:**

Certidão VALIDA POR 60 DIAS

A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereço:  
<http://www.sefaz.go.gov.br>

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual inscrever na dívida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APREENDIDOS

**VALIDADOR:** 5555 588 255 555

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA - 5 JULHO DE 2018

HORA: 13:27:16:4



A CAIXA

REDE DE ATENDIMENTO

OUVIDORIA

DOWNLOAD

MAPA DO SITE

SEGURANÇA

IMPRENSA



Navegue pela CAIXA



Produtos e Serviços

Ajuda

[Home](#) | [SERVIÇOS AO CIDADÃO](#) | [FGTS Empresa](#) | [Consulta Regularidade do Empregador](#) | [Situação de Regularidade do Empregador](#)

## :: Situação de Regularidade do Empregador

A EMPRESA abaixo identificada está **REGULAR** perante o FGTS:

**Inscrição:** 03120163/0001-04

**Razão Social:** ASSOCIACAO COMUNITARIA DE ABADIA DE GOIAS

Resultado da consulta em 05/07/2018 às 22:18:26

Obtenha o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Consulte o Histórico do Empregador

[VOLTAR](#)

[Dúvidas mais Frequentes](#)

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE ABADIA DE GOIAS (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 03.120.163/0001-04

Certidão nº: 153366338/2018

Expedição: 05/07/2018, às 22:14:24

Validade: 31/12/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE ABADIA DE GOIAS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.120.163/0001-04**, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévias.

[IMPRIMIR](#) | [VOLTAR](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 03120163/0001-04

**Razão Social:** ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE ABADIA DE GOIAS

**Endereço:** R LU CIANO ALVES DE CARVALHO SN Q 14 L 11 / PARQUE IZABEL / ABADIA DE GOIAS / GO / 75345-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7º, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

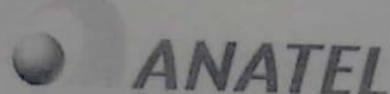
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 18/06/2018 a 17/07/2018

**Certificação Número:** 2018061815292238029002

Informação obtida em 05/07/2018, às 22:24:36.

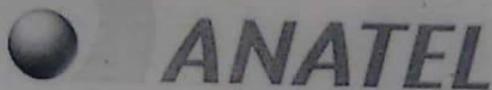
A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



BOM DIA  
MARLUZIA GOMES LOURENCO  
Sistemas  
Interativos

Menu Principal ▾

BOLETO »» Nada Consta | menu ajuda



Agência Nacional de Telecomunicações

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE ABADIA DE GOIAS

CNPJ: 03.120.163/0001-04

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 11:44:13 do dia 05/07/2018 (hora e data de Brasília).

Válida até 04/08/2018.

Certidão expedida gratuitamente.



**ESTADO DE GOIAS  
SECRETARIA DA FAZENDA  
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA  
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS**

**CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA**

NR. CERTIDÃO: Nº 19160150

## **IDENTIFICAÇÃO:**

NOME:

VALIDA PARA O CNPJ INFORMADO NESTE DOCUMENTO

CNPJ  
03.120.163/0001-04

**DESPACHO** (Certidão válida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

## **FUNDAMENTO LEGAL:**

Esta certidão é expedida nos termos do Parágrafo 2 do artigo 1, combinado com a alínea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento hábil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Pública Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr. 8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidão VALIDA POR 60 DIAS

A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereço:  
<http://www.sefaz.go.gov.br>

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual inscrever na dívida ativa e COBRAR EVENTUAIS DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5 555 588 355 557

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SFFAZ:

LOCAL E DATA: GOIÂNIA, 5 DE JULHO DE 2018

**HORA:** 13:27:16:4

## DECLARAÇÃO

Eu, **NARA NÚBIA DIVINA DOS SANTOS**, Contadora, CRC/GO 018422, inscrita no CPF: 907.236.001-04, com escritório **NN CONTABILIDADE EIRELI – ME**, inscrito no CNPJ: 19.720.550/0001-03, estabelecido na Avenida Comercial, Qd. 03, Lt. 03, Sala 03, Parque Izabel, na Cidade de Abadia de Goiás – Go, CEP: 75.345-000, fone: 62-3503-1147, sou contadora da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE ABADIA DE GOIÁS**, inscrita no CNPJ: 03.120.163/0001-04 e, venho através desta declarar que não foi possível emitir a CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO até a data de hoje, pois o site está inoperante e não permitiu a emissão online. Fizemos o agendamento para a emissão na unidade da Receita Federal para o dia 16/07/2018, conforme senha em anexo, caso consigamos emitir antes, enviaremos imediatamente.

Certa da vossa compreensão!

Abadia de Goiás, 05 de Julho de 2018.

*Nara Núbia D. dos Santos  
Contadora  
CRC-GO 018422/0-7*



**Nara Núbia D. dos Santos  
Contadora CRC-18422/GO  
Fone: (62)-3503-1147**



**CARTÓRIO ABADIA DE GOIÁS**  
Av. Comercial, Qd. J3 Ll 17 - Loteamento Daniellê Park - CEP: 75.345-0000  
Fone: (62) 3503-1751 / E-mail: cartorioabadiago@gmail.com  
**02351801230905094604040 -**  
Verifique em: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>  
Reconheço por semelhança a assinatura indicada de **NARA NÚBIA DIVINA DOS SANTOS**, Dou Fé. Abadia de Goiás-  
GO, 05 de julho de 2018.  
Em Test° *Costa* da Verdade.  
**Thayrine Constantina da Costa - Escrevente Autorizada**

Titular do Certificado: 907.238.001-04 - NARA NUBIA DIVINA DOS SANTOS  
Procurador de: 03.120.163/0001-04 - ASSOCIACAO COMUNITARIA DE ABADIA DE GOIAS

[CONSULTAR SERVICO](#)[Alterar perfil de acesso](#)

Você tem novas mensagens

## Agendamento

Bem-vindo ao Agendamento da Secretaria da Receita Federal do Brasil. Para agendar uma senha é obrigatório preencher todos os campos.

[Voltar \(EscolhaUFUAOpcao.aspx\)](#)

### SENHA DE ATENDIMENTO

**AAJ30**

Data do atendimento: segunda-feira, 16/07/2018 Hora: 14:15

Local: CAC Goiânia - acesse <http://www.receita.fazenda.gov.br>

CNPJ do Contribuinte: 03.120.163/0001-04

CPF do Representante: 719.234.971-20

Código para cancelamento do agendamento: VCBV

**Serviço(s):**

- Certidões e Situação Fiscal - Certidão de Regularidade Fiscal  
RFB/PGFN - Requerimento

Confira os documentos necessários para o atendimento dos serviços selecionados acessando o site <http://fazenda.gov.br/carta-de-servicos/lista-de-servicos/receita-federal-do-brasil/receita-federal-do-brasil> (<http://fazenda.gov.br/carta-de-servicos/lista-de-servicos/receita-federal-do-brasil/receita-federal-do-brasil>)

Senha emitida às 10:05 de 05/07/2018

Processo nº 53900.017553/2015-17.

Entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE ABADIA DE GOIÁS

Localidade: Abadia de Goiás / GO.

Documentos exigidos para a renovação:

1) Requerimento de renovação: fl. 1 (Requerimento 0491926).

1.1) Data de postagem: 30/4/2015.

1.2) Tempestividade: (X) Sim () Não.

1.3) Novo requerimento assinado por todos os dirigentes: fls. 2 a 4 (Petição 3132938).

2) Declaração de conformidade: fl. 1 (Petição 3132940).

3) Estatuto Social: Petição 3132939.

3.1) Adequação à Portaria:

a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: art. 4º, "g";

b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: art. 3º, § 2º;

c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: art. 3º, § 4º;

d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: art. 3º, § 5º;

e) Órgão administrativo e cargos: art. 15;

f) Atribuições do Órgão administrativo: art. 18 e ss.;

g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: art. 15, parágrafo único (quatro anos);

h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: art. 25.

3.2) Adequação ao Código Civil:

a) Denominação: art. 1º;

b) Fins: art. 4º;

c) Sede: art. 2º;

d) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: art. 3º;

e) Direitos dos associados: art. 3º, §§ 4º e 5º;

f) Deveres dos associados: art. 3º, § 6º;

g) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa: art. 3º;

h) Fontes de recursos para sua manutenção: art. 8º;

i) Modo de constituição e funcionamento dos órgãos deliberativos: art. 10 e ss.;

j) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: art. 35;

k) Forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: arts. 11, 15 e ss.;

l) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral e quórum para as deliberações relativas a esses assuntos: arts. 11 e 35;

m) Critérios de eleição dos administradores: art. 3º;

n) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: arts. 12 e 13, V;

o) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: arts. 35 e 36.

4) Ata de Eleição da Diretoria: fls. 1 a 6 (Petição 3132941).

(29/2/2016\*17/6/2016\*27/10/2016\*4/12/2017\*27/12/2017 - 28/2/2020)

Presidente: Marlúcia Gomes Lourenço Lemes; [1]

Vice-Presidente: Washington Luiz Silva; [1]

1º(a) Secretário(a): Sebastião Salviano Mendonça; [2]

2º(a) Secretário(a): Elenita Pereira de Lima; [3]

1º(a) Tesoureiro(a): Francisco Dias Pinheiro; [4]

2º(a) Tesoureiro(a): Rosimeire Ribeiro dos Santos Amaral. [5]

5) Comprovantes de maioridade e nacionalidade: fls. 3 (Ofício 0886357) e 5 e 7 a 10 (Petição 3132938).

6) CNPJ: fl. 1 (Petição 3132943).

7) Certidão Negativa da Anatel: Certidões 0792318.

**8) Relatório do Conselho Comunitário sobre a programação da emissora: Petição 3132942. Irregular**

9) Certidão que comprove a regularidade da entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS): Certidão FGTS 2977354.

10) Certidão expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal: Certidão RFB 2977368.

11) Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho: Certidão JT 2977371.

**\*\*\*PENDÊNCIAS:**

- O Conselho Comunitário é composto por apenas **quatro** membros representantes de entidades da comunidade local, uma vez que consta um representante do “Conselho Municipal de Saúde de Abadia de Goiás”, órgão pertencente à Administração direta, o que é vedado. Embora já tenha sido efetuado o número máximo de exigências previsto na legislação que rege o Serviço, observou-se que esse Conselho fora nomeado na Ata de 29/2/2016 (fls. 1/2 da Petição 3132941) mas, por um equívoco, não se informou à Associação sobre a irregularidade da investidura de uma das entidades. Assim, será concedida uma última oportunidade para saneamento do Processo.

**\*\*\*CONCLUSÃO:**

- Consultou-se o sítio da Anatel e verificou-se que a Radiodifusora não possui débitos.
- Realizou-se pesquisa de vínculo e não se verificou irregularidade.
- Realizou-se pesquisa na Justiça Federal e não se verificou irregularidade.
- Realizou-se pesquisa na Justiça Estadual e não se verificou irregularidade.
- Será elaborada Nota Técnica a fim de corrigir a(s) pendência(s) observada(s).

**DADOS DOS DIRIGENTES:**

CARGO	NOME	D. NASC.	CPF	RG	FILIAÇÃO	TÍTULO	PARTIDO	OBS
Presidente	Marlucia Gomes Lourenco Lemes	10/05/1980	719.234.971-20	3818869 (SSP/GO)	Sebastiana Gomes Lourenco / Hildebrando Cardoso Lourenco	037421871058	PSDB	
Vice-Presidente	Washington Luiz Silva	21/09/1972	560.990.451-04	3009209 (SSP/GO)	Maria de Lourdes Thome da Silva / Libertino Jose da Silva	031684161058	-	
1º(a) Secretário(a)	Sebastiao Salviano Mendonca	27/07/1969	520.215.211-68	2069548 (SSP/GO)	Luzia Salviano Mendonca / Santclair de Mendonca	022258281007	PT	
2º(a) Secretário(a)	Elenita Pereira de Lima	01/03/1972	944.093.581-20	3168174 (SSP/GO)	Nair Pereira de Lima / Antonio Jose de Lima	026805641023	-	
1º(a) Tesoureiro(a)	Francisco Dias Pinheiro	11/05/1967	549.268.151-68	3103183 (SSP/GO)	Irene Dias de Oliveira / Jose Pinheiro de Moraes	023128941015	-	
2º(a) Tesoureiro(a)	Rosimeire Ribeiro dos Santos Amaral	23/09/1974	984.951.271-72	3435937 (SSP/GO)	Maria Ribeiro Leal dos Santos /	031122541007	-	

				Raimundo Jose dos Santos		
--	--	--	--	--------------------------	--	--

# **MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processos de Renovação de Outorga da Coordenação-Geral de Radiodifusão

Comunitária

## **NOTA TÉCNICA Nº 25138/2018/SEI-MCTIC**

Processo nº: **53900.017553/2015-17.**

Assunto: **CONSTATAÇÃO DE PENDÊNCIAS. COMPLEMENTAÇÃO À EXIGÊNCIA.  
ÚLTIMA NOTIFICAÇÃO.**

### **SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. A **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE ABADIA DE GOIÁS**, executante do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Abadia de Goiás**, estado de **Goiás**, apresentou resposta à exigência, em atendimento à Nota Técnica nº 11259/2018/SEI-MCTIC.

### **ANÁLISE**

2. Após análise do Processo, observou-se a existência de pendências, conforme descrição a seguir:

O não atendimento, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, de qualquer das solicitações listadas abaixo, caracteriza hipótese de **indeferimento**.

	<b>Dispositivo</b>	<b>Descrição</b>	<b>Análise</b>
Portaria nº 4334, publicada no DOU de 21/9/2015 alterada	Art. 130 § 8º	Último relatório do	<p>O Conselho Comunitário é composto por apenas <b>quatro</b> membros representantes de entidades da comunidade local, uma vez que consta um representante do “Conselho Municipal de Saúde de Abadia de Goiás”, órgão pertencente à Administração direta, o que é vedado pelo art. 114, § 1º da Portaria.</p> <p>Assim, para prosseguimento do Processo, deve-se regularizar o Conselho e encaminhar novo relatório, <u>assinado por todos os conselheiros</u>, contendo a grade de programação e a avaliação dos programas veiculados, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária, conforme previsão do art. 116 da Portaria.</p>

24/3/2015, alterada pela Portaria nº 1909, publicada no DOU de 9/4/2018.

Art. 130, § 1º, inciso V

Relatório do Conselho Comunitário.

**Observação 1:** poderão indicar representantes para compor o Conselho Comunitário, dentre outras, as entidades de classe, beneméritas, religiosas, de moradores, associações rurais, sindicatos etc.

**Observação 2:** os dirigentes da entidade interessada e os representantes da Administração Pública ou de Conselhos Profissionais (OAB, CRM, CRA, etc.) não podem ser membros do Conselho Comunitário e, portanto, não podem assinar o relatório.

**Observação 3:** o relatório do Conselho Comunitário deverá contar com a assinatura de todos os seus conselheiros, em número mínimo de 5 (cinco), com a indicação das respectivas entidades representadas pelos membros.

3. Ressalta-se que, embora já tenha sido efetuado o número máximo de exigências previsto na legislação que rege o Serviço, observou-se que o Conselho Comunitário fora nomeado na Ata de 29/2/2016 (fls. 1/2 da Petição 3132941) mas, por um equívoco deste Órgão, não se informou à Associação sobre a irregularidade da investidura de uma das entidades. Assim, será concedida uma última oportunidade para saneamento do Processo.

4. Importante ressaltar que os pedidos de prorrogação de prazo somente poderão ser deferidos quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta, conforme art. 136-C da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC (alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC).

5. Salienta-se que esta solicitação será a **última** que o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará à Entidade. Dessa maneira, a ausência de resposta, a resposta com apenas parcela dos documentos ou mesmo com documentos desconformes com o que foi solicitado levará, inevitavelmente, a o  **indeferimento do pedido de renovação da outorga**, na forma do que determina o art. 130, § 4º c/c art. 132, inciso II da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC (alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC).

## CONCLUSÃO

6. Com base nessas informações, **intima-se** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como

pertinentes.

7. A Entidade deverá apresentar resposta no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica. **Transcorrido esse prazo sem que haja manifestação por parte da interessada ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de renovação de outorga será indeferido.**

8. Em caso de dúvida sobre como cumprir a solicitação feita por esta Nota Técnica, será possível obter os esclarecimentos pelo e-mail: [duvidasradcom@mctic.gov.br](mailto:duvidasradcom@mctic.gov.br).

9. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca Leticia Barbosa Duarte Miele, Analista Técnico Administrativo**, em 13/11/2018, às 08:05, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 14/11/2018, às 13:17, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3555799** e o código CRC **C669AE0A**.

## Minutas e Anexos

Checklist Requerimento de Renovação (3555796).

---

**Referência:** Processo nº 53900.017553/2015-17

SEI nº 3555799



## MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar

CEP: 70044-900 / Brasília-DF

Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 45419/2018/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor(a)

MARLÚCIA GOMES LOURENÇO LEMES

Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE ABADIA DE GOIÁS** (CNPJ nº 03.120.163/0001-04)

Rua Santa Rita de Cássia - Quadra 08, Lote 01, Casa 02 – Centro

75.345-000 - Abadia de Goiás - GO

**Assunto: Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.017553/2015-17.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Encaminho cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 25138/2018/SEI-MCTIC**, que trata da análise do processo em referência.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de **30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento deste Ofício, para que essa Entidade se manifeste sobre o assunto e/ou apresente a documentação pendente, sob pena de **indeferimento da renovação da outorga**, nos termos do art. 132 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União de 21/9/2015, alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 9/4/2018.

3. Ressalto que os pedidos de prorrogação de prazo somente poderão ser deferidos quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de **caso fortuito ou força maior devidamente comprovados** e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta, conforme art. 136-C da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC (alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC).

4. Além disso, na resposta a esta notificação, solicito que sejam **indicados o número do processo em referência e o deste Ofício**, a fim de viabilizar o trâmite neste Órgão.

5. Informo, ainda, que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: [http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/SERAD/radiofusao/textogeral/processo\\_eletronico.html](http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/SERAD/radiofusao/textogeral/processo_eletronico.html)

6. Por fim, esclareço que a Entidade deve manter o endereço de correspondência sempre atualizado e que qualquer dúvida sobre este Processo ou demais assuntos poderá ser sanada por meio de correspondência eletrônica (e-mail) para [duvidasradcom@mctic.gov.br](mailto:duvidasradcom@mctic.gov.br).

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming**,  
**Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em



14/11/2018, às 13:17, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3555836** e o código CRC **723E0C5D**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 45419/2018/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.017553/2015-17 - Nº SEI: 3555836

## Correspondência Eletrônica - 3564572

**Data de Envio:**

14/11/2018 17:19:03

**De:**

MCTIC/SEARC RENOV (SEI-MC) <searc.sei@mctic.gov.br>

**Para:**

marlucialourenco@gmail.com.br  
neliolemeslourenco@gmail.com

**Assunto:**

Correspondência Oficial do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

**Mensagem:**

Prezado(a),

Ref: 53900.017553/2015-17

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,  
Secretaria de Radiodifusão  
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.  
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente  
via Peticionamento Eletrônico.  
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando [aqui](#).

**Anexos:**

[Oficio\\_3555836.html](#)  
[Nota\\_Tecnica\\_3555799.html](#)  
[Checklist\\_3555796\\_Ass.\\_Com.\\_de\\_Abadia\\_de\\_Goias\\_\\_Checklist\\_.pdf](#)



Ofício n.º 026/2018

Abadia de Goiás, 13 (treze) de dezembro de 2018

A Ilma. Senhora  
**Natalia Froemming**  
Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, substituta.  
**BRASILIA-DF**

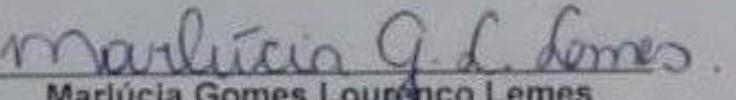
**Assunto: em resposta a Nota Técnica n.º 25138/2018/SEI-MCTIC, Constatção de pendências. Complementação à exigência.**

Prezada Senhora,

A par de meus respeitosos cumprimentos, venho por meio deste em resposta ao ofício de número 45419/2018/SEI-MCTIC - **Processo número 53900.017553/2015-17-Nº SEI: 3555836**, o qual se refere a renovação de autorização de outorga. Para solucionarmos mais essa pendência constatada por esse conceituado Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações estamos encaminhando a devida documentação.

Na certeza de termos sanados mais essa pendência, em nome da entidade - ASCOMAB responsável pela "Rádio Sol FM 87,9" desde já agradeço. E me coloco à disposição para eventuais esclarecimentos. Telefone para contato (62) 99928-9919 ou 3503-1128, e-mail: [marlucialourenco@gmail.com](mailto:marlucialourenco@gmail.com) e o contato do nosso diretor (62) 99656-8160, e-mail: [neliolemes@hotmail.com](mailto:neliolemes@hotmail.com).

Respeitosamente,

  
Marlúcia Gomes Lourenço Lemes  
Presidente da Ascomab /CNPJ 03.120.163/0001-04



Aos 19 (dezenove) dias, do mês de novembro do ano de 2018 (dois mil e dezoito), as 20:00 horas, na sede da Associação Comunitária de Abadia de Goiás, inscrita no CNPJ sob número 03.120.163/0001-04, situada na Rua Santa Rita de Cássia Qd.08 (oito) Lt. 01 (um), casa 02 (dois) – Centro – Abadia de Goiás. Reuniram-se os dirigentes e associados da ASCOMAB, devidamente convocados por edital de número 002/2018, fixado na sede da entidade e em locais públicos da cidade de Abadia de Goiás, para tratar da seguinte pauta: eleição e posse de novos membros para o Conselho Comunitário da Associação Comunitária de Abadia de Goiás, a qual é responsável pela Rádio Sol FM. Para iniciar a reunião a presidente, Senhora Marlúcia Gomes Lourenço Lemes, convidou a todos para que ficassem de pé e fizessem a oração ao “Pai Nossa”. Dando continuidade a Presidente convidou o secretario Senhor Sebastião Salviano Mendonça, para secretariar os trabalhos. E comunicou que a eleição dos novos membros se fazia necessária devido a mudança de endereço (no caso de cidade) de membros, inviabilizando assim a participação no conselho e para regularização, conforme previsto na Portaria de número 4334, alterada pela portaria de número 1909, que dispõe sobre o serviço de radiodifusão comunitário, do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações. Logo após a Presidente, mencionou os nomes dos membros do Conselho Comunitário de Abadia de Goiás que seriam substituídos, sendo: a Senhora Ângela Maria da Silva Arantes, a qual representava Associação da Terceira Idade de Abadia de Goiás; a senhora Vilma Maria de Moraes dos Santos, representando a Igreja Evangélica e o Senhor Aparecido Leonan Araújo de Carvalho, representando o Conselho Municipal de Saúde de Abadia de Goiás, que como consta no artigo 114 (cento e quatorze) da portaria número 4334 é vedado a participação do referido conselho, por ser um órgão pertencente a administração direta . Em seguida foi apresentado os novos membros que foram indicados por suas entidades, os quais passariam a fazer parte do Conselho Comunitário: **representando a Associação da Terceira Idade de Abadia de Goiás** a Senhora Joana Moraes de Azevedo, brasileira, casado, aposentada, RG sob número 1049747-SSPGO, CPF sob número 402.214.071-20, residente e domiciliada na Rua Juliana de Paula e Souza Qd. 07 (sete) Lt 05 (cinco) – Residencial Jardim Florita– Abadia de Goiás. **Representando a Igreja Evangélica no município de Abadia de Goiás** o Senhor Marcos Antônio de Jesus, brasileiro, casado, jardineiro, RG sob número 3293753-SSP-GO, CPF sob número 659.621.841-49, residente e domiciliado na Rua 02 (dois) quadra 07 (sete) lote 08 (oito) – Conjunto José Mendonça – Abadia de Goiás. E **representando a Conferência Nossa Senhora D'Abadia – Sociedade São Vicente de Paulo** a Senhora Noêmia Teresa de Jesus Moreira, brasileira, divorciada, costureira, RG sob número 1570400-SSP-GO, CPF sob número 342.384.501-59, residente e domiciliado na Rua 01 (um) quadra A lote 06 (seis) – Vila Nossa Senhora da Guia – Abadia de Goiás. Após alguns associados terem feito suas considerações, todos foram unanimes, votando a favor dos novos conselheiros para ocuparem o Conselho Comunitário. A presidente, então, concedeu posse aos novos conselheiros desejando-lhes as boas-vindas. Ressaltando que conforme estabelece o artigo 15 (quinze), parágrafo único, da 3<sup>a</sup> Alteração do Estatuto Social da Associação Comunitária de Abadia de Goiás o mandato será de 04 (quatro) anos, começando a partir da data desta ata de posse dos membros do Conselho Comunitário eleitos. Abrindo a palavra aos novos conselheiros que foram unanimes ao dizerem que estavam satisfeitos por fazerem

Joana Nêmia  
Silveria A

*mar*

*Stéfano*

*Attesto*

*Emerson  
Valma  
Endoth Amor*



parte do Conselho Comunitário da Associação Comunitária de Abadia de Goiás, justificando que se tratava de uma rádio comunitária que realizava em sua programação diária um trabalho social, cultural e de entretenimento voltado a comunidade abadiense. A Presidente declarou encerrada a presente reunião, que após a leitura da ata, segue assinada pelos dirigentes, membros da Associação Comunitária de Abadia de Goiás, e demais presentes que queiram.

Mariácia G. Lourenço Ferreira, Rosânia A. dos Santos Fernandes  
Vilma M. Gonçalves; Renata F. Amaral Ferreira  
Nara R. Górtelé dos Carvalhos; Manoel Antônio Ferreira  
Antônio Alves das Silvas; Edm. Soares  
Sebastiana G. Lourenço; Heloára Lacerda; Samir Ferreira  
Joana Melo de Souza; Quirino S. de Jesus  
Néltonia Teresa de Jesus Moreira; Sebastião J.  
Mendes; Silvério Maria de Paula  
Luciana Perreira da Silva  
Isaura Helena da Silva



## Relatório do Conselho Comunitário da ASCOMAB – Rádio Sol FM

### GRADE DE PROGRAMAÇÃO

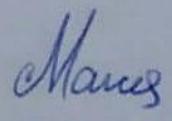
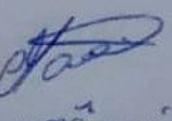
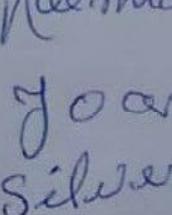
#### Segunda-Feira

Nomes de Programas e dos Comunicadores	Horários
Play List automático do computador.  Descrição - Músicas diversas.	Das 00h00min às 06h00min
Programa: Eu, a Viola e Deus Locutor: Edson Gaúcho.  Descrição – Músicas sertaneja raiz, catira, música caipira – Noticia das últimas horas, noticia do campo, Utilidade Pública da comunidade. É um programa que tem grande participação da comunidade Rural.	Das 06h00min às 09h00min
Programa: Bom Dia no Rádio Locutor: DJ Coalhada.  Descrição – O Melhor da Música Nacional com Hits locais, noticias, curiosidades, ultimas noticias do Esporte e Utilidade Pública.	Das 09h00min às 11h00min
Programa: Sol Alegria Locutor: Márcio Santos  Descrição – O Melhor da Música Sertaneja Universitária. Programa com participação do público jovem, mas é um programa que vai ao ar apenas segunda-feira, devido a limitações físicas do locutor que porta necessidades especiais.	Das 11h00min às 12h30min
Play List automático do computador.  Descrição - Músicas diversas.	Das 12h30min às 15h00min
Programa: Super Hits Locutor: Manoel Cândido  Descrição – Música Sertaneja, MPB, e internacional – Utilidade Pública da comunidade. – Um programa participativo e com sorteios de brindes para comunidade carente. Realizado pelo comunicador	

Manoel Cândido que é deficiente visual, sua capacidade de superação encanta a todos da comunidade.	Das 15h00min às 17h00min
<b>Programa: Paradão do Sucesso</b> Locutor: <b>Gilberto Alves</b>  <b>Descrição</b> – Músicas Sertaneja, e quadros: momento da música do passado, informações do mundo artístico, novidades das novelas, dicas domésticas, informações da política.	Das 17h00min às 19h00min
<b>Play List automático do computador.</b> <b>Descrição - Músicas</b> diversas.	Das 19h00min às 20h59min
<b>Programa: A Voz do Brasil</b> Locutor: <b>Retransmissão Radio Brás</b>	Das 21h00min às 22h00min
<b>Play List automático do computador.</b> <b>Descrição - Músicas</b> diversas.	Das 22h00min às 23h59min

### Terça-Feira

Nomes de Programas e Comunicadores	Horários
<b>Play List automático do computador.</b> <b>Descrição - Músicas</b> diversas.	Das 00h00min às 06h00min
<b>Programa: Eu, a Viola e Deus</b> Locutor: <b>Edson Gaúcho.</b>  <b>Descrição</b> – Músicas Sertaneja raiz, catira, música caipira – Noticia das últimas horas, Noticia do campo - Utilidade Pública da comunidade. – Um programa com grande participação da comunidade Rural.	Das 06h00min às 09h00min
<b>Programa: Bom Dia no Rádio</b> Locutor: <b>DJ Coalhada (Clóvis)</b>  <b>Descrição</b> – O Melhor da Música Nacional com Hits locais, Notícias, Curiosidades, Ultimas noticias do Esporte e Utilidade Pública.	Das 09h00min às 11h00min

Programa: <b>As Mais Tocadas</b> Locutor: <b>DJ Coalhada (Clóvis)</b>	<b>Das 11h00min às 12h00min</b>
<b>Descrição</b> – As músicas que são mais pedidas, O ouvinte participa pelas redes sociais pedindo as músicas.	<b>Das 12h00min às 13h00min</b>
<b>Play List automático do computador.</b> <b>Descrição - Músicas diversas.</b>	<b>Das 13h00min às 14h00min</b>
Programa: <b>Canal Livre Abadia</b> Locutores: <b>Nélio Lemes, Leonan.</b>  <b>Descrição</b> – Programa de debate sobre assuntos de interesse coletivo da comunidade. Entrevista com secretários e autoridades administrativa de Abadia de Goiás. Participação dos ouvintes no quadro “Canal Livre Nos Bairros” com espaço para reivindicações e respostas.	<b>Das 14h00min até o termino da sessão.</b>
Programa: <b>Transmissão da Sessão da Câmara Municipal</b> Locutor: <b>Transmissão ao Vivo via internet</b>	<b>Das 15h00min às 17h00min</b>
Programa: <b>Super Hits</b> Locutor: <b>Manoel Cândido</b>  <b>Descrição</b> – Música Sertaneja, MPB, e internacional - Utilidade Pública da comunidade. – Um programa participativo e com sorteios de brindes para comunidade carente. Realizado pelo comunicador Manoel Cândido que é deficiente visual, sua capacidade de superação encanta a todos da comunidade.	<b>Das 17h00min às 19h00min</b>
Programa: <b>Paradão do Sucesso</b> Locutor: <b>Gilberto Alves</b>  <b>Descrição</b> – Músicas Sertaneja, e quadros: momento da música do passado, informações do mundo artístico, novidades de novelas, dicas domésticas, informações da política.	<b>Das 19h00min às 20h59min</b>
<b>Play List automático do computador.</b> <b>Descrição - Músicas diversas.</b>	

Programa: A Voz do Brasil Locutor: Retransmissão Radio Brás	Das 21h00min às 22h00min
Play List automático do computador. Descrição - Músicas diversas.	Das 22h00min às 23h59min

### Quarta-Feira, Quinta-Feira e Sexta-Feira.

Nomes de Programas e dos Comunicadores	Horários
Play List automático do computador. Descrição - Músicas diversas.	Das 00h00min às 06h00min
Programa: Eu, a Viola e Deus Locutor: Edson Gaúcho.  Descrição – Músicas Sertaneja raiz, catira, música caipira – Noticia das últimas horas, Noticia do campo - Utilidade Pública da comunidade. – Um programa com grande participação da comunidade Rural.	Das 06h00min às 09h00min
Programa: Bom Dia no Rádio Locutor: DJ Coalhada (Clóvis)  Descrição – O Melhor da Música Nacional com Hits locais, Notícias, Curiosidades, Ultimas notícias do Esporte e Utilidade Pub.	Das 09h00min às 11h00min
Programa: As Mais Tocadas Locutor: DJ Coalhada (Clóvis)  Descrição – As músicas que são mais pedidas, O ouvinte participa pelas redes sociais pedindo as músicas.	Das 11h00min às 12h00min
Play List automático do computador.  Descrição - Músicas diversa.	Das 12h00min às 15h00min
Programa: Super Hits Locutor: Manoel Cândido  Descrição – Música Sertaneja, MPB, e internacional - Utilidade Pública da comunidade. – Um programa participativo e com sorteios de brindes para comunidade carente. Realizado pelo comunicador	Das 15h00min às 17h00min

Manoel Cândido que é deficiente visual, sua capacidade de superação encanta a todos da comunidade.	
Programa: <b>Encontro Sertanejo</b> Locutor: <b>Rodrigo do Boteco.</b>  <b>Descrição</b> – Música Sertaneja, participação de cantores amadores ao vivo, histórias e contos do homem do campo.	<b>Das 17h00min às 20h00min</b>
Play List automático do computador. <b>Descrição - Músicas diversas.</b>	<b>Das 20h00min às 20h59min</b>
Programa: <b>A Voz do Brasil</b> Locutor: <b>Retransmissão Radio Brás</b>	<b>Das 21h00min às 22h00min</b>
Play List automático do computador. <b>Descrição - Músicas diversas. .</b>	<b>Das 22h00min às 23h59min</b>

## Sábado

Nomes de Programas e dos Comunicadores	Horários
Play List automático do computador.  <b>Descrição - Músicas diversas.</b>	<b>Das 00h00min às 06h00min</b>
Programa: <b>Eu, a Viola e Deus</b> Locutor: <b>Edson Gaúcho.</b>  <b>Descrição</b> – Músicas Sertaneja raiz, catira, música caipira – Noticia das últimas horas, noticia do campo - Utilidade Pública da comunidade. – Um programa com grande participação da comunidade Rural.	<b>Das 06h00min às 09h00min</b>
Programa: <b>Bom Dia no Rádio</b> Locutor: <b>DJ Coalhada (Clóvis)</b>	

*ptas  
Mares  
Nelson  
João  
Silva*

<b>Descrição</b> – O Melhor da Música Nacional com Hits locais, Notícias, Curiosidades, Últimas notícias do Esporte e Utilidade Pública.	<b>Das 09h00min às 12h00min</b>
Programa: <b>Sabadão no Rádio</b> Locutor: <b>DJ Coalhada (Clóvis)</b>  <b>Descrição</b> – O Melhor da Música Nacional com Hits locais, Notícias, Curiosidades, Participação ao vivo da comunidade, apresentação do programa fora do estúdio em pontos diferentes da cidade (não é todos os sábados)	<b>Das 12h00min às 14h00min</b>
Programa: <b>Sabadão Especial</b> Locutor: <b>Izaías Marçal</b>  <b>Descrição</b> – Música Sertaneja, Forró, e cantores regional, O programa tem um quadro com participação de um personagem travesti e um senhor de fazenda. Programa traz humor, piadas, e contos de causos.	<b>Das 14h00min às 17h00min</b>
Programa: <b>Só Modão</b> Locutor: <b>Pequi</b>  <b>Descrição</b> – Músicas Sertaneja raiz, catira, música caipira, Forró, Folia de reis.	<b>Das 17h00min às 19h00min</b>
Programa: <b>Pedi Tocou</b> Locutor: <b>Marcos Antônio</b>  <b>Descrição</b> – Músicas nacional e internacionais dos anos 70,80,90. Músicas no estilo jovem guarda, além de músicas atuais atendendo e fazendo valer o nome do programa “Pedi Tocou” com participação dos ouvintes pelo aplicativo WhatsApp.	<b>Das 19h00min às 23h00min</b>
<b>Play List automático do computador.</b> <b>Descrição</b> - Músicas diversas.	<b>Das 23h00min às 23h59min</b>

## Domingo

Nomes de Programas e dos Comunicadores	Horários
Play List automático do computador.  Descrição - Músicas diversas.	<b>Das 00h00min às 06h00min</b>
Programa: <b>Eu, a Viola e Deus</b> Locutor: <b>Edson Gaúcho.</b>  Descrição – Músicas Sertaneja raiz, catira, música caipira – Noticia das últimas horas, noticia do campo - Utilidade Pública da comunidade. – Um programa com grande participação da comunidade Rural.	<b>Das 06h00min às 09h00min</b>
Programa: <b>Parada Sertaneja</b> Locutor: <b>Wilson Bueno</b>  Descrição – O Melhor da Música Nacional com Hits locais, Notícias, Curiosidades, Sorteio de brindes e Utilidade Pública.	<b>Das 09h00min às 12h00min</b>
Programa: <b>Nossas Raízes</b>  Coordenação: <b>Adimarc Duarte e Nélio</b>  Descrição – Programa elaborado semanalmente pelo magistrado em história: Aldimar Duarte, com conteúdo que valoriza e resgata história das manifestações culturais, o modo de vida e tradição em um programa com narração e músicas. Alguns temas já apresentados nesse programa são: Quilombola, Coco de Roda, Folia de Reis, Festas juninas, Carimbo, Músicas Caribenhas, Choro entre outros.	<b>Das 12h00min às 14h00min</b>
Programa: <b>Tarde Sertaneja</b> Locutor: <b>Vilmordes</b>  Descrição – Música Sertaneja Raiz, música sertaneja popular, folia de reis, esse programa musical é dedicado ao público rural.	<b>Das 14h00min às 16h00min</b>
Play List automático do computador. Descrição - Músicas diversas.	<b>Das 16h00min às 17h00min</b>

Programa: <b>Onde a Lua Clareia</b> Locutores: <b>José Antônio e Riumar</b>	<b>Das 17h00min às 19h00min</b>
<b>Descrição</b> – Músicas Sertaneja raiz, Moda de Viola, Músicas de Artistas Locais – Um programa onde o Locutor toca a música e recorda o ano que foi lançada, o autor, e interprete.	
<b>Play List automático do computador.</b>	<b>Das 19h00min às 23h59min</b>
<b>Descrição</b> - Músicas diversas.	

Os membros do Conselho Comunitário, realizaram uma visita a emissora, Rádio Sol FM 87.9, em dias alternados, durante a semana do dia 19 (dezenove) do mês de novembro até o dia 26 (vinte e seis) do mês de novembro, no intuito de fiscalizar toda programação acima mencionada.

O Conselho Comunitário se reuniu e após criteriosa análise da programação, do trabalho voluntário dos comunicadores, decidiu por unanimidade, de todos os membros, aprovaram a programação que está sendo veiculada, pela Rádio Comunitária – Rádio Sol, no município de Abadia de Goiás. Frisando estarem muito satisfeitos em presenciar a preocupação dos dirigentes da rádio em elaborarem programas voltados para cultura nacional, religiosidade, ouvir as reivindicações das comunidades residentes nos bairros mais afastados do centro da cidade, os serviços de utilidade pública sendo realizados diariamente tais como: nota de falecimento, desaparecimento, interrupção de fornecimento de água e luz, campanhas da Secretaria de Saúde, animal desaparecido, divulgação de pessoas que deseja trabalhar, banco de empregos entre outros similares e a transmissão da voz do Brasil sendo veiculada corretamente. Parabenizando, ainda, o diretor, Senhor Nélio Xavier Lemes Lourenço, pelo brilhante trabalho a frente da emissora e de modo especial por abrir espaço e prestar todo acompanhamento necessário aos comunicadores portadores de necessidades especiais.

Sendo assim, firmamos o presente relatório do Conselho Comunitário da ASCOMAB- Rádio Sol.

Abadia de Goiás, 26 de novembro de 2018.

Maurete Ferreira da Silva

Maurete Ferreira da Silva  
Rep. Associação de Moradores  
de Abadia De Goiás.

Noêmia Teresa de Jesus Moreira

Noêmia Teresa de Jesus Moreira  
Rep. Conferência N<sup>a</sup> Sr.<sup>a</sup> D'Abadia.  
(Sociedade São Vicente de Paulo)

Joana Moraes de Azevedo

Joana Moraes de Azevedo  
Rep. Associação da Terceira Idade  
de Abadia de Goiás.

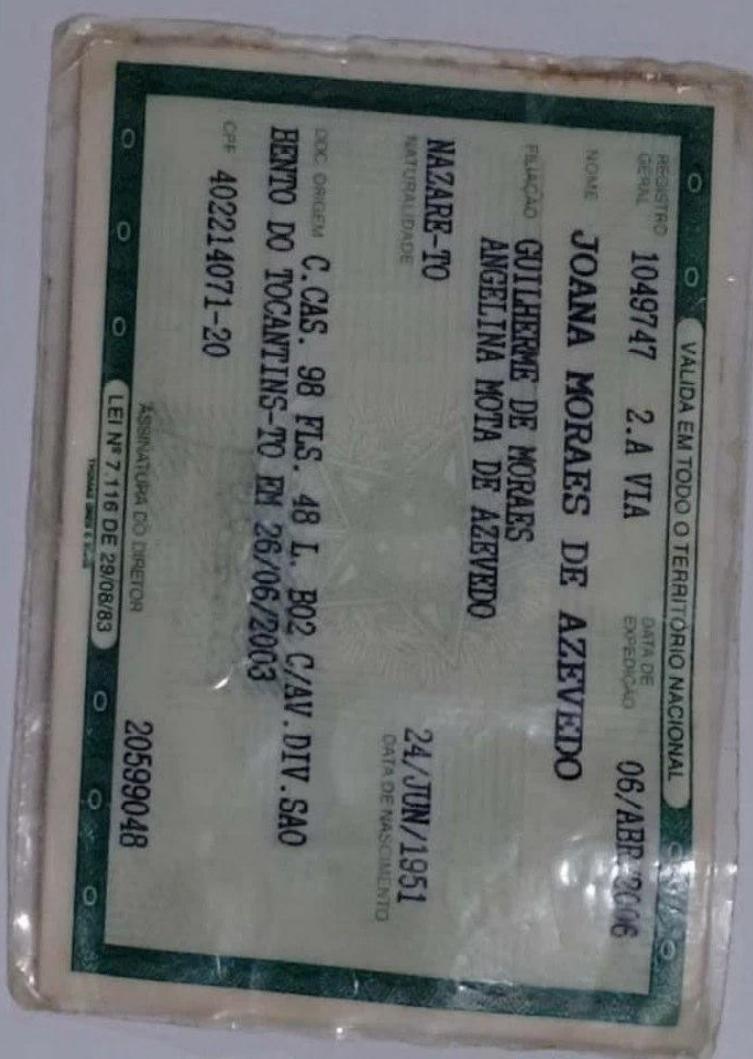
Marcos Antônio de Jesus

Marcos Antônio de Jesus  
Rep. Da Igreja Evangélica.

Silveria Maria de Paula

Silveria Maria de Paula  
Rep. Da Igreja Católica







## SANEAMENTO DE GOIÁS S.A.

CNPJ: 01.616.929/0001-02 - INSC EST: 10.013.357-6

ENDEREÇO: RUA GABRIEL ALVES NR. 0 QD. 0 LT. 0 PARQUE IZABEL  
CEP: 75345-000

### FATURA DE ÁGUA/ESGOTO/SERVICOS

PROPRIETÁRIO: JOANA MORAES DE AZEVEDO

USUÁRIO :

ENDEREÇO : JULIANA DE PAULA E SOUSA Nr. SN

BAIRRO : JARDIM FLORITA Q 07 L 05

CIDADE : ABADIA DE GOIAS

CEP : 75345-000 FATURA N°: 275744390-3

COD: 409.78.01.1150

HIDRÓMETRO A10N131394

DATA DE EMISSÃO: 27/10/2018

CONTA N° 1616105-0

REFERÊNCIA: OUT/2018

#### DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

CUSTO MÍNIMO FIXO	12,71
TARIFA ÁGUA - RESIDENCIAL	12,60

VENCIMENTO: 14/11/2018

VALOR TOTAL (R\$): 25,31

LEITURA ANTERIOR: 811  
LEITURA ATUAL : 814

DATA: 26/09/2018  
DATA: 27/10/2018

CONSUMO :  
FATURADO: 3 m³

TIPO DE CONSUMO FATURADO: MEDIDO

CONSUMO ESTIMADO: 9 m³

HISTÓRICO DE CONSUMO (m³/mês)

ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET
00002	00004	00005	00005	00007	00006

MÉDIA:

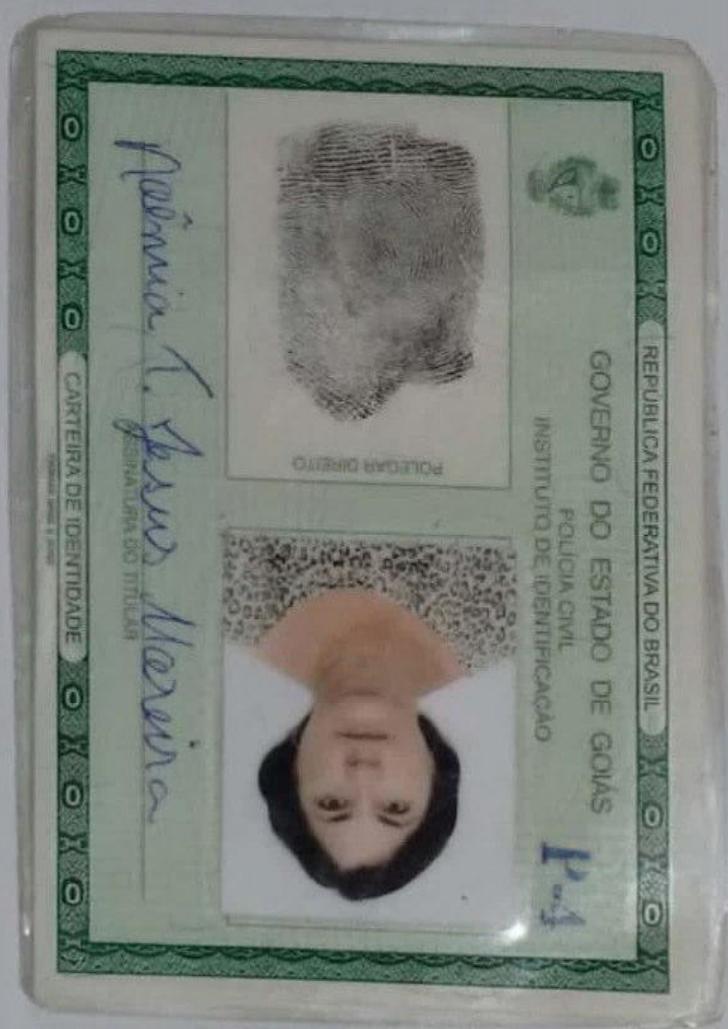
5

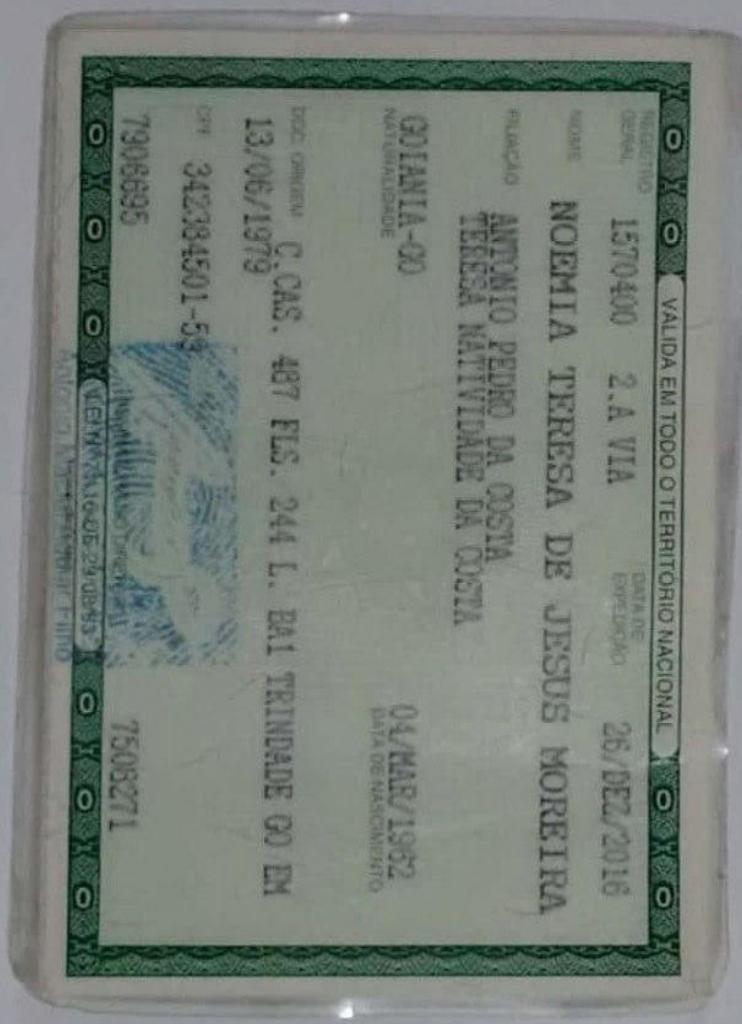
CATEGORIA / ECONOMIA / PESO

RESIDENCIAL  
001/100

MENSAGEM-1

O PERÍODO DE ESTIAGEM JÁ COMEÇOU. FAÇA USO RACIONAL DA ÁGUA. SAIBA  
COMO EM: SANEAGO.COM.BR







www.eneldistribuicao.com.br

CNPJ: 01.543.002/0001-04 IE: 100.548.420

714

Rua 2, Qd. A-37 N° 505 | Jardim Goiânia | CEP: 74605-100 | Goiânia | Goiás

NOTA FISCAL / FATURA DE ENERGIA ELÉTRICA

NOMENIA TERESA DE JESUS MOREIRA  
CPF/CNPJ: 34238450159 INSC.:  
R. 1.8 A L. 6 S/N VILA NOSSA SENHORA  
DA GLÓRIA CEP: 75345000 ABADIA DE GOIAS GO

QUINTA MÊS DE REFERÊNCIA:  
94239424 15/12/2018

UNIDADE CONSUMIDORA: 102436791 CONTA: 0290875780 VENCIMENTO: 20/12/2018 VALOR TOTAL: 229,42

DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA:

CLASSE: RESIDENCIAL GRUPO: B1 ATUAL: 10/12/2018  
ATIVIDADE: 100 MEDIDOR: 116953365 ANTERIOR: 09/11/2018  
TIPO DE USAGEM: (MON) RAZÃO: 26 APRESENTAÇÃO: 10/12/2018  
VENDIMENTO BASE: 20/12/18 ROTAC: 18 PROXIMO MÊS: 07/01/2019

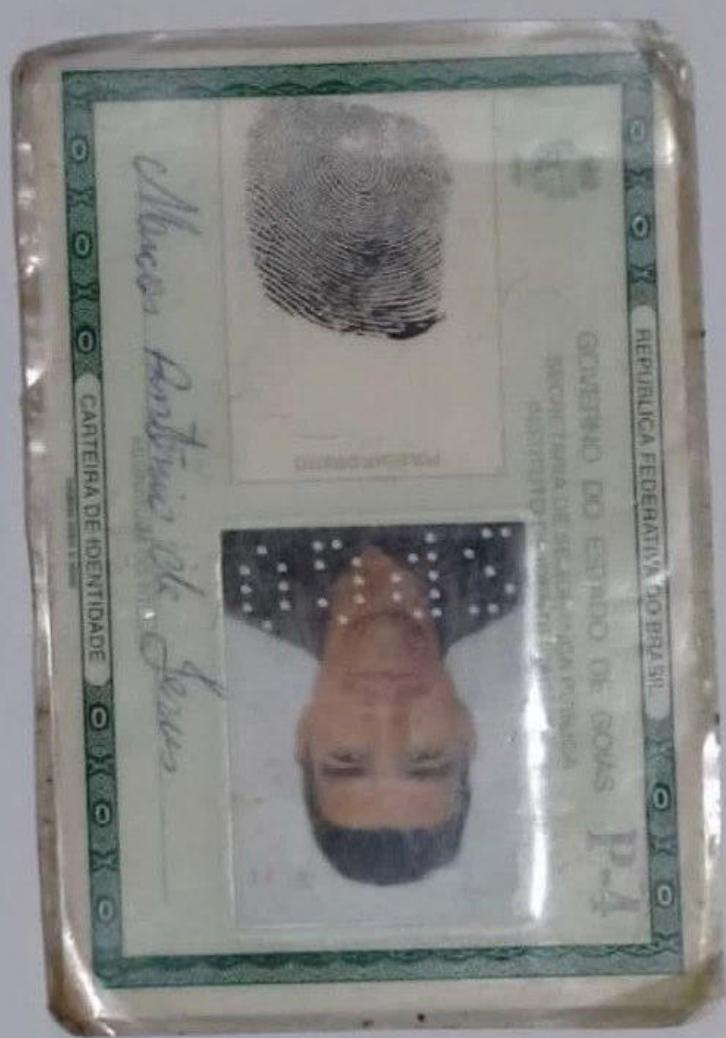
HISTÓRICO DE CONSUMO:

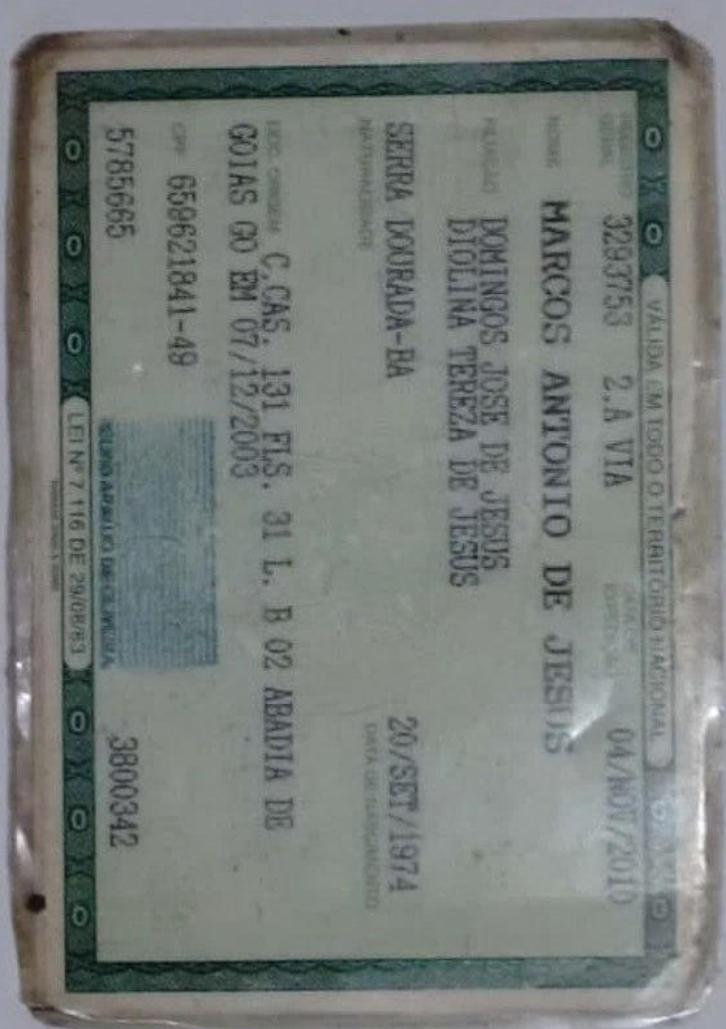
MES	kWh	DADOS DA MEDICAO:
01/18	212,00	LEITURA ATUAL: 3351
02/18	203,00	LEITURA ANTERIOR: 32
03/18	202,00	N.º DE DIAS FATURADOS: 215,00
04/18	208,00	DIFERENCA DE LEITURA: 1,0000
05/18	251,00	FAT. DE MULTIPLICAÇÃO: 215,00
06/18	203,00	TOTAL DE CONSUMO: 215,00
07/18	241,00	
08/18	238,00	MÉDIA DE CONSUMO: 6,72
09/18	259,00	B A N D E I R A : B
10/18	287,00	DÍARIO: 250,67
11/18	250,00	TRIMESTRAL: 230,75
12/18	215,00	ANUAL: 184,07

A ENEL AGRADECE PELA PONTUALIDADE NO PAGAMENTO DE SUA FATURA

HISTÓRICO BANDEIRA AMARELA	VALOR (R\$)
CONTRIB. CUSTEIO DA ILUMIN. PUBL	0,000000
CONSUMO kWh + ICMS/PIB/COFINS	215,00
	0,856150









[www.eneldistribuicao.com.br](http://www.eneldistribuicao.com.br)

714

CNPJ: 01.543.032/0001-04 IE: 100.549.420  
Rua 2, Qd. A-37, N° 505 | Jardim Goiás | CEP 74805 180 | Goiânia | Goiás

NOTA FISCAL / FATURA DE ENERGIA ELÉTRICA

MARCOS ANTONIO DE JESUS

CPF/CNPJ: 65962184149 INSC.:  
R 2, Q. 7 L. 8, S/N CONJUNTO JOSE  
MENDONCA CEP: 75345000 ABADIA DE GOIAS GO

EMISSÃO	NÚMERO	SÉRIE
09/10/18	778933	4
TARIFA SOCIAL DE ENERGIA ELÉTRICA		
TSEE - CRIADA 26/04/2002 - LEI 10.438		
CLIENTE	MÊS DE REFERÊNCIA	
1729962	10/2018	

UNIDADE CONSUMIDORA	CONTA	VENCIMENTO	VALOR TOTAL
5580005652	5580005652	20/10/2018	285,71

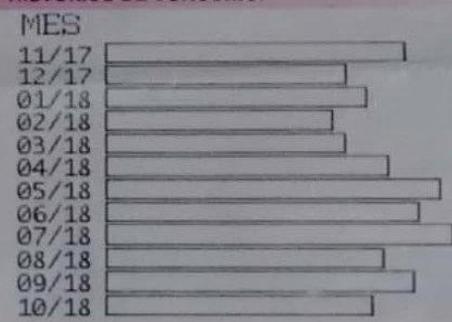
DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA:

CLASSE RESIDENCIAL GRUPO: B1  
ATIVIDADE: 100 MEDIDOR: 30413249  
TIPO DE LIGAÇÃO: MONO RAZÃO: 26  
VENCIMENTO BASE: 20/10/18 ROTA: 54600

DATAS DAS LEITURAS:

ATUAL: 09/10/2018  
ANTERIOR: 10/09/2018  
APRESENTAÇÃO: 09/10/2018  
PRÓXIMO MÊS: 08/11/2018

HISTÓRICO DE CONSUMO:



kWh LEITURA ATUAL: 26627  
LEITURA ANTERIOR: 26349  
N.º DE DIAS FATURADOS: 29  
DIFERENÇA DE LEITURA: 278,00  
FAT. DE MULTIPLICAÇÃO: 1,0000  
TOTAL DE CONSUMO: 278,00

MÉDIA DE CONSUMO: 9,59  
DIÁRIO: 295,33  
TRIMESTRAL: 294,42  
ANUAL: 294,42

B  
A  
E  
R

1 FATURA VENCIDA: MES 9/2018 VALOR TOTAL: R\$ 324,18 (DESCONSIDERE SE FOI PAGO). INFORMACOES COMPLEMENTARES NO CAMPO INFORMACOES AO CLIENTE.

LANÇAMENTOS:

			VALOR (R\$)
ADICIONAL BANDEIRA VERMELHA	278,00	0,076550	21,28
MULTA - 08/2018.	32,00	0,000000	4,82
JUROS MORATORIA.	32,00	0,000000	2,57
CONTRIB. CUSTEIO DA ILUMIN.PUBLI		0,000000	50,14
CONSUMO KWH + ICMS/PIS/COFINS	278,00	0,744260	206,90



BOA TARDE  
LUIS FELIPE SOUZA DA SILVA  
Sistemas Interativos

Menu Principal ▾

SRD »» RADCOM »» Consultas »» Geral | internet teia | menu ajuda

## Consulta Geral - RADCOM

### Identificação do Pedido RADCOM

UF: GO  
Município: Abadia de Goiás  
Canal: 200  
Fase: 3

Distrito:  
Sub Distrito:  
Local Específico:

### Dados da Entidade

Entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE ABADIA DE GOIÁS  
Nome Fantasia: RÁDIO SOL FM  
Logradouro: RUA SANTA RITA DE CASSIA - QUADRA 08 - LOTE 01  
Telefone: (61) 0000000000  
Situação: Entidade não possui débitos

CNPJ: 03.120.163/0001-04  
Bairro: CENTRO  
Número: S/N  
Fax: Não Informado

### □ Dados da Outorga

#### Dados da Entidade

CNPJ: 03120163000104

Razão Social: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE ABADIA DE GOIÁS  
Tipo de Usuário: Integral

### Endereço Sede

País: Brasil  
Número do CEP: 75345000  
Número: S/N  
Município: Abadia de Goiás  
Telefone: 61 0000000000

Logradouro: RUA SANTA RITA DE CASSIA - QUADRA 08 - LOTE 01  
Complemento: Bairro: CENTRO  
Distrito: SubDistrito:

Estado: GO  
Fax:

### Endereço de Correspondência

País: Brasil  
Número do CEP: 75345000  
Número: -  
Município: Abadia de Goiás  
Telefone:

Logradouro: Rua Santa Rita de Cássia, Quadra 8, Lote 1  
Complemento: Bairro: Setor Centro  
Distrito: SubDistrito:

Estado: GO

Fax:

E-mail:

### Dados da Outorga

Data Publicação  
Contrato/Convênio: 03/06/2005

Data Limite Instalação:

Número do Processo: 536700001831999

Fistel: 50013712446

Caixa:

Sequência:

### □ Documentos Emitidos

#### Atualização de Documentos

Protocolo Doc.	SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
<input type="text"/>	491	<input type="text"/>	Portaria	<input type="text"/> MC	<input type="text"/> 22/09/2003	<input type="text"/> 25/09/2003	Autoriza Executar Serviço	<input type="text"/> Jur. <input type="button" value="▼"/>
<input type="text"/>	44474	<input type="text"/>	ATO	<input type="text"/> SCM	<input type="text"/> 24/05/2004	<input type="text"/> 26/05/2004	Autoriza o Uso de Radiofrequênciade RADCOM	<input type="text"/> Téc. <input type="button" value="▼"/>
<input type="text"/>	484	<input type="text"/>	Decreto Legislativo	<input type="text"/> CN	<input type="text"/> 02/06/2005	<input type="text"/> 03/06/2005	Deliber. do C. Nacional	<input type="text"/> Jur. <input type="button" value="▼"/>
<input type="text"/>	6712	<input type="text"/>	ATO	<input type="text"/> CMPRL	<input type="text"/> 12/11/2012 10	<input type="text"/> 13/11/2012	Autoriza o Uso de Radiofrequênciade RADCOM	<input type="text"/> Téc. <input type="button" value="▼"/>

### □ Característica da Estação Instalada

#### » Endereços

Estação Transmissora

**Endereço**

País: Brasil

Cep: 75345000

Logradouro: RUA SANTA RITA DE CÁSSIA - QUADRA 08 - LOTE 01

Número: S/N

Complemento:

Bairro: CENTRO

UF: GO

Município: Abadia de Goiás

Distrito:

SubDistrito:

**Coordenadas Geográficas do Município**

Município: Latitude: 16S452628

Longitude: 49W262832

Raio: 10

**Coordenadas Geográficas Estação**

Latitude: 16S452400

Longitude: 49W261400

Distância ao Centro  
do Município:  Km

Azimute:  (Azimute da estação transmissora em relação ao centro da localidade.)

**Informações da Estação**

Cota Base Torre:  m

Raio da Área de  
Serviço:  km

Estúdio Principal

País: Brasil

Cep: 75345000

Logradouro: RUA SANTA RITA DE CÁSSIA - QUADRA 08 - LOTE 01

UF: GO

Número: S/N

Complemento:

Bairro: CENTRO

Município: Abadia de Goiás

Distrito:

SubDistrito:

**» Estação Principal**

**+ Antena Principal**

**□ Transmissor Principal**

Código Equipamento: 006800300528  Ex.: (Produto)(Ano)(Solicitante)(Fabricante)

Potência: 25 W

Fabricante: Auad Correa Equipamentos Eletrônicos Ltda

Modelo: SP5025

Validade:

Potência  
Equipamento: W

OBS.: Para consultar produtos, [Clique Aqui.](#)

**□ Linha Transmissão**

Fabricante: KMP

Impedância:  ohms

Comprimento: 40 m

Atenuação: 4 dB/100m

**» Potência Efetiva Irradiada**

**□ Potência Irradiada**

ERP<sub>MAX</sub>(P<sub>T</sub> x G x E<sub>F</sub>):  W Ex.: 1234,5678

**» Número do Processo e Observações Gerais**

**□ Num. Processo/Observações**

Num. do Processo  
da Portaria: 53670 . 000183 / 1999 Ex.: 53521.000235/2003

Num. do Processo  
do Ato de RF: 53500 . 012527 / 2004 Ex.:

Observação:   
TRANSMISSOR AUXILIAR: FABRICANTE - SAM IND. E COM. DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA; MODELO - T-25; CÓDIGO DE HOMOLOGAÇÃO - 0124073708



Este campo será apresentado nas observações da Licença.

Máximo: 200 Digitados: 134

**□ Dados do Licenciamento**

**Dados da Estação**

**Entidade:** ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE ABADIA DE GOIÁS - CNPJ/CPF  
(03.120.163/0001-04)

**Município/UF:** ABADIA DE GOIÁS/GO

**Indicativo:** ZYT271

**Dia Início**

Domingo ▾

**Dia Fim**

Sábado ▾

**Hora Início**

00:00 ▾

**Situação:** Entidade não possui débitos

**Canal:** 200

X



Tela Inicial

Imprimir

Processo nº 53900.017553/2015-17.

Entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE ABADIA DE GOIÁS

CNPJ nº 03.120.163/0001-04

Localidade: Abadia de Goiás / GO.

Documentos exigidos para a renovação:

1) Requerimento de renovação: fl. 1 (Requerimento 0491926).

1.1) Data de postagem: 30/4/2015.

1.2) Tempestividade: (X) Sim () Não.

1.3) Novo requerimento assinado por todos os dirigentes: fls. 2 a 4 (Petição 3132938).

2) Declaração de conformidade: fl. 1 (Petição 3132940).

3) Estatuto Social: Petição 3132939.

3.1) Adequação à Portaria:

a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: art. 4º, "g";

b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: art. 3º, § 2º;

c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: art. 3º, § 4º;

d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: art. 3º, § 5º;

e) Órgão administrativo e cargos: art. 15;

f) Atribuições do Órgão administrativo: art. 18 e ss.;

g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: art. 15, parágrafo único (quatro anos);

h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: art. 25.

3.2) Adequação ao Código Civil:

a) Denominação: art. 1º;

b) Fins: art. 4º;

c) Sede: art. 2º;

d) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: art. 3º;

e) Direitos dos associados: art. 3º, §§ 4º e 5º;

f) Deveres dos associados: art. 3º, § 6º;

g) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa: art. 3º;

h) Fontes de recursos para sua manutenção: art. 8º;

i) Modo de constituição e funcionamento dos órgãos deliberativos: art. 10 e ss.;

j) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: art. 35;

k) Forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: arts. 11, 15 e ss.;

l) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral e quórum para as deliberações relativas a esses assuntos: arts. 11 e 35;

m) Critérios de eleição dos administradores: art. 3º;

n) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: arts. 12 e 13, V;

o) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: arts. 35 e 36.

4) Ata de Eleição da Diretoria: fls. 1 a 6 (Petição 3132941).  
(29/2/2016\*17/6/2016\*27/10/2016\*4/12/2017\*27/12/2017 - 28/2/2020)

Presidente: Marlúcia Gomes Lourenço Lemes; [1]

Vice-Presidente: Washington Luiz Silva; [1]

1º(a) Secretário(a): Sebastião Salviano Mendonça; [2]

2º(a) Secretário(a): Elenita Pereira de Lima; [3]

1º(a) Tesoureiro(a): Francisco Dias Pinheiro; [4]

2º(a) Tesoureiro(a): Rosimeire Ribeiro dos Santos Amaral. [5]

5) Comprovantes de maioridade e nacionalidade: fls. 3 (Ofício 0886357) e 5 e 7 a 10 (Petição 3132938).

6) CNPJ: fl. 1 (Petição 3132943).

7) Certidão Negativa da Anatel: Certidões 0792318.

8) Relatório do Conselho Comunitário sobre a programação da emissora: fls. 4 a 12 (Petição 3685253).

9) Certidão que comprove a regularidade da entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS): Certidão FGTS 2977354.

10) Certidão expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal: Certidão RFB 2977368.

11) Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho: Certidão JT 2977371.

#### \*\*\*CONCLUSÃO:

- Foi realizada pesquisa no(s) sítio(s) da Anatel, Receita Federal (PGFN), Caixa Econômica (FGTS) e Justiça Trabalhista (CNDT) e verificou-se que a Radiodifusora se encontra com a situação regular.
  - Foi realizada pesquisa de vínculo e não se verificou irregularidade.
  - Foi realizada pesquisa na Justiça Federal e não se verificou irregularidade.
  - Foi realizada pesquisa na Justiça Estadual e não se verificou irregularidade.
- 
- O Processo foi corretamente instruído.
  - Será elaborado e-mail solicitando informações Coordenação-Geral de Fiscalização de Outorgas acerca de processos de apuração de infração em andamento ou já concluídos que resultaram em sanção à Radiodifusora.

#### DADOS DOS DIRIGENTES:

CARGO	NOME	D. NASC.	CPF	RG	FILIAÇÃO	TÍTULO	PARTIDO	OBS
Presidente	Marlucia Gomes Lourenco Lemes	10/05/1980	719.234.971-20	3818869 (SSP/GO)	Sebastiana Gomes Lourenco / Hildebrando Cardoso Lourenco	037421871058	PSDB	
Vice-Presidente	Washington Luiz Silva	21/09/1972	560.990.451-04	3009209 (SSP/GO)	Maria de Lourdes Thome da Silva / Libertino Jose da Silva	031684161058	-	
1º(a) Secretário(a)	Sebastiao Salviano Mendonca	27/07/1969	520.215.211-68	2069548 (SSP/GO)	Luzia Salviano Mendonca / Santclair de Mendonca	022258281007	PT	
2º(a) Secretário(a)	Elenita Pereira de Lima	01/03/1972	944.093.581-20	3168174 (SSP/GO)	Nair Pereira de Lima / Antonio Jose de Lima	026805641023	-	
1º(a) Tesoureiro(a)	Francisco Dias Pinheiro	11/05/1967	549.268.151-68	3103183 (SSP/GO)	Irene Dias de Oliveira / Jose Pinheiro de Moraes	023128941015	-	
2º(a) Tesoureiro(a)	Rosimeire Ribeiro dos Santos Amaral	23/09/1974	984.951.271-72	3435937 (SSP/GO)	Maria Ribeiro Leal dos Santos / Raimundo Jose dos Santos	031122541007	-	

## DESPACHO

Processo nº: **53900.017553/2015-17.**

Assunto: **Processo tecnicamente instruído.**

1. Informo que o processo nº 53900.017553/2015-17, de interesse da **Associação Comunitária de Abadia de Goiás**, entidade que requer renovação da autorização do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Abadia de Goiás /GO**, encontra-se tecnicamente instruído, uma vez que os endereços indicados no requerimento de renovação conferem com os cadastrados no Sistema de Controle de Radiodifusão (SRD) da Agência Nacional de Telecomunicações (4057035).

2. Encaminhem-se os autos para análise dos demais documentos.



Documento assinado eletronicamente por **Luis Felipe Souza da Silva, Analista**, em 16/04/2019, às 09:17 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4057036** e o código CRC **A3F677D2**.

### Minutas e Anexos

Sistema de Controle de Radiodifusão - SRD (4057035)

**Referência:** Processo nº 53900.017553/2015-17

SEI nº 4057036

## Correspondência Eletrônica - 4067101

**Data de Envio:**

17/04/2019 09:09:59

**De:**

MCTIC/Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária <cgrc.sei@mctic.gov.br>

**Para:**

Lilian <lilian.misquita@mctic.gov.br>  
leandro.lima@mctic.gov.br

**Assunto:**

Informação sobre entidade que requer renovação da outorga

**Mensagem:**

Solicito informação acerca da existência de eventual Processo de Apuração de Infração (concluído ou em trâmite) instaurado em desfavor da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE ABADIA DE GOIÁS, entidade que requer renovação de outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Abadia de Goiás / GO (processo nº 53900.017553/2015-17), devendo ser esclarecida a situação, salientando, ainda, se e quando houve aplicação de sanção.

Atenciosamente,

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Zimbra

natalia.froemming@mctic.gov.br

**Re: Informação sobre entidade que requer renovação da outorga****De :** Lilian Magalhaes de Misquita Vieira  
<lilian.misquita@mctic.gov.br>

Qua, 17 de abr de 2019 10:01

1 anexo

**Assunto :** Re: Informação sobre entidade que requer  
renovação da outorga**Para :** MCTIC <cgrc.sei@mctic.gov.br>

À Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária – CGRC

Em atenção ao e-mail, informamos que foram encontrados registros de processos atribuídos à Interessada no banco de dados de controle de Processos de Apuração de Infração - PAIs e no Sistema de Controle de Radiodifusão - SRD, cujo resultado segue abaixo:

Descrição	Nº Processo	Situação Atual
Registros de PAIs ativos	01250.005594/2017	<ul style="list-style-type: none"><li>• Em trâmite;</li><li>• Processo aguardando análise da defesa;</li><li>• Irregularidade apurada: Art. 11, Lei 9.612 de 19 de fevereiro de 1998 c/c art. 25, III; § 2º, inciso II da Portaria nº 4334/2015 /SEI-MC</li><li>• Infração: (data de ocorrência: 27/06/2016).</li></ul>
Registros de PAIs ativos	53900.039886/2016	<ul style="list-style-type: none"><li>• Em trâmite;</li><li>• Processo aguardando defesa;</li><li>• Irregularidade apurada: Art. 11 da Lei 9.612/98 c/c art. 25, III; § 2º, I, "b" da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC</li><li>• Infração: (data de ocorrência: 17/05/2016).</li></ul>
Registros de PAIs ativos	53900.070536/2015	<ul style="list-style-type: none"><li>• Em trâmite;</li><li>• Processo em fase de apuração de possível irregularidade.</li></ul>
Registros de PAIs concluídos (relação de antecedentes no SRD*)	-	NADA CONSTA

---

**De:** "MCTIC" <cgrc.sei@mctic.gov.br>

**Para:** "lilian misquita" <lilian.misquita@mctic.gov.br>, "Leandro Pedro de Lima" <leandro.lima@mctic.gov.br>

**Enviadas:** Quarta-feira, 17 de abril de 2019 9:10:00

**Assunto:** Informação sobre entidade que requer renovação da outorga

Solicito informação acerca da existência de eventual Processo de Apuração de Infração (concluído ou em trâmite) instaurado em desfavor da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE ABADIA DE GOIÁS, entidade que requer renovação de outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Abadia de Goiás / GO (processo nº 53900.017553/2015-17), devendo ser esclarecida a situação, salientando, ainda, se e quando houve aplicação de sanção.

Atenciosamente,

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

--

**Lilian Magalhães de Misquita Vieira  
SEDEG/CGFI/DECEF/SERAD-MCTIC**

Ramal: 6811

MINISTÉRIO DA  
CIÊNCIA, TECNOLOGIA,  
INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES



---

**[PDF] SRD - ABADIA DE GOIÁS.pdf**  
195 KB

---



Sistemas  
Interativos

Menu Principal ▾

SRD | menu ajuda

## Consulta Geral - RADCOM

### Identificação do Pedido RADCOM

UF: GO  
Município: Abadia de Goiás  
Canal: 200  
Fase: 3

Distrito:  
Sub Distrito:  
Local Específico:

### Dados da Entidade

Entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE ABADIA DE GOIÁS  
Nome Fantasia: RÁDIO SOL FM  
Logradouro: RUA SANTA RITA DE CASSIA - QUADRA 08 - LOTE 01  
Telefone: (61) 0000000000  
Situação: Entidade não possui débitos

CNPJ: 03.120.163/0001-04  
Bairro: CENTRO  
Número: S/N  
Fax: Não Informado

### Dados da Outorga

#### Dados da Entidade

CNPJ: 03120163000104

Razão Social: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE ABADIA DE GOIÁS  
Tipo de Usuário: Integral

### Endereço Sede

País: Brasil	Logradouro: RUA SANTA RITA DE CASSIA - QUADRA 08 - LOTE 01	Estado: GO
Número do CEP: 75345000	Complemento:	
Número: S/N	Bairro: CENTRO	
Município: Abadia de Goiás	Distrito:	
Telefone: 61 0000000000	SubDistrito:	
		Fax:

### Endereço de Correspondência

País: Brasil	Logradouro: Rua Santa Rita de Cássia, Quadra 8, Lote 1	Estado: GO
Número do CEP: 75345000	Complemento:	
Número: -	Bairro: Setor Centro	
Município: Abadia de Goiás	Distrito:	
Telefone: <input type="text"/> <input type="text"/>	Fax: <input type="text"/> <input type="text"/>	E-mail: <input type="text"/>

### Dados da Outorga

Data Publicação Contrato/Convênio:	<input type="text" value="03/06/2005"/>	Data Limite Instalação:	<input type="text"/>
Número do Processo:	<input type="text" value="536700001831999"/>	Fistel:	<input type="text" value="50013712446"/>
Caixa:	<input type="text"/>	Sequência:	<input type="text"/>

### Documentos Emitidos

#### Atualização de Documentos

Protocolo Doc.	SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
<input type="text"/>	491		Portaria	MC	<input type="text" value="22/09/2003"/>	<input type="text" value="25/09/2003"/>	Autoriza Executar Serviço	Jur. <input type="button" value="▼"/>
<input type="text"/>	44474		ATO	SCM	<input type="text" value="24/05/2004"/>	<input type="text" value="26/05/2004"/>	Autoriza o Uso de Radiofrequênciade RADCOM	Téc. <input type="button" value="▼"/>
<input type="text"/>	484		Decreto Legislativo	CN	<input type="text" value="02/06/2005"/>	<input type="text" value="03/06/2005"/>	Deliber. do C. Nacional	Jur. <input type="button" value="▼"/>

<input type="button" value=""/>	6712	ATO	CMPRL	12/11/2012 1	13/11/2012	Autoriza o Uso de Radiofreqüência de RADCOM	Téc.
<b>[+ Característica da Estação Instalada]</b>							
<b>[+ Dados do Licenciamento]</b>							
<input type="button" value="Tela Inicial"/>		<input type="button" value="Imprimir"/>					

<https://sistemas.anatel.gov.br/srd/Consultas/ConsultaGeral/Tela.asp>

17/04/2019



## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL**

**Nome:** **ASSOCIACAO COMUNITARIA DE ABADIA DE GOIAS**

**CNPJ:** **03.120.163/0001-04**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 07:17:16 do dia 18/04/2019 (hora e data de Brasília).

Válida até 18/05/2019.

Certidão expedida gratuitamente.





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>03.120.163/0001-04</b>	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>29/04/1999</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE ABADIA DE GOIAS</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE <b>DEMAIS</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte</b> <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>			
LOGRADOURO <b>R SANTA RITA DE CASSIA</b>		NÚMERO <b>SN</b>	COMPLEMENTO <b>QUADRA08 LOTE 01</b>
CEP <b>75.345-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>ABADIA DE GOIAS</b>	UF <b>GO</b>
ENDERECO ELETRÔNICO <b>marlucialourency@gmail.com.br</b>		TELEFONE <b>(62) 3503-1869 / (62) 3503-1128</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>27/08/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **18/04/2019** às **07:17:51** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

[IMPRIMIR](#)

[VOLTAR](#)



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 03120163/0001-04

**Razão Social:** ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE ABADIA DE GOIAS

**Endereço:** R LU CIANO ALVES DE CARVALHO SN Q 14 L 11 / PARQUE IZABEL / ABADIA DE GOIAS / GO / 75345-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 04/04/2019 a 03/05/2019

**Certificação Número:** 2019040402194079556955

Informação obtida em 18/04/2019, às 07:19:15.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA  
DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE ABADIA DE GOIAS**  
**CNPJ: 03.120.163/0001-04**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 07:18:59 do dia 18/04/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/10/2019.

Código de controle da certidão: **0CE8.3DAC.F5BE.A688**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE ABADIA DE GOIAS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.120.163/0001-04

Certidão nº: 171152496/2019

Expedição: 18/04/2019, às 07:19:05

Validade: 14/10/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE ABADIA DE GOIAS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.120.163/0001-04**, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

## Ministério das Comunicações

### GABINETE DO MINISTRO

#### PORTRARIA Nº 471, DE 8 DE SETEMBRO DE 2003

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.007269/2002, resolve:

Autorizar, de acordo com o artigo 18 do Decreto nº 3.965, de 10 de outubro de 2001, a FUNDAÇÃO EVANGÉLICA BOAS NOVAS, concessionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, canal 8 (oito), na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, a executar os Serviços de Retransmissão e de Repetição de Televisão, análogas ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter primário, na cidade do Rio de Janeiro (Serra do Medanha), Estado do Rio de Janeiro, através do canal 32 (trinta e dois), utilizando estação terrena receptora de sinais de televisão repetidos via satélite, visando a retransmitir os seus próprios sinais.

MIRO TEIXEIRA

#### PORTRARIA Nº 473, DE 12 DE SETEMBRO DE 2003

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.007264/2002, resolve:

Autorizar, de acordo com o artigo 18 do Decreto nº 3.965, de 10 de outubro de 2001, a FUNDAÇÃO EVANGÉLICA BOAS NOVAS, concessionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, canal 8 (oito), na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, a executar os Serviços de Retransmissão e de Repetição de Televisão, análogas ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter secundário, na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, através do canal 50 (cinquenta), utilizando estação terrena receptora de sinais de televisão repetidos via satélite, visando a retransmitir os seus próprios sinais.

MIRO TEIXEIRA

#### PORTRARIA Nº 474, DE 12 DE SETEMBRO DE 2003

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.006087/2002, resolve:

Autorizar, de acordo com o artigo 18 do Decreto nº 3.965, de 10 de outubro de 2001, a FUNDAÇÃO EVANGÉLICA BOAS NOVAS, concessionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, canal 8 (oito), na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, a executar os Serviços de Retransmissão e de Repetição de Televisão, análogas ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter secundário, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, através do canal 44 (quarenta e quatro), utilizando estação terrena receptora de sinais de televisão repetidos via satélite, visando a retransmitir os seus próprios sinais.

MIRO TEIXEIRA

#### PORTARIAS DE 22 DE SETEMBRO DE 2003

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, resolve autorizar as entidades abaixo relacionadas a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária. Os atos de autorização somente produzirão efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do artigo 223 da Constituição.

Nº da Portaria	Nº do Processo	Nome da Entidade	Localidade/UF
478	53000.001931/01	Associação da Rádio Alternativa FM	Barra do Corda/MA
479	53000.002979/01	Centro Cultural de Josenópolis	Josenópolis/MG
480	53103.000244/99	Associação Educacional de Frei Miguelino	Frei Miguelino/PE
481	53640.000496/99	Associação Comunitária em Defesa do Desenvolvimento de Wandering - ADWAN	Wandering/BA
482	53640.000978/98	Associação Beneficente e Comunitária do Movimento Sócio-Cultural e Educativo de Itatim - ABCCI	Itatim/BA
483	53640.001202/98	Associação Comunitária de Nova Canaã Diácono Bruno Oliveira - ACNCDBO	Nova Canaã/BA
484	53650.000136/01	Associação dos Defensores da Cultura e da Arte Popular de Catunda	Catunda/CE
485	53650.000837/01	Associação de Desenvolvimento Social e Comunicação Popular de Paraipaba	Paraipaba/CE
486	53650.000885/01	Associação Beneficente Dom Lino - ABDL	Russas/CE
487	53650.000922/01	Associação de Desenvolvimento Comunitária da Comunidade de Assaré	Assaré/CE
488	53650.001283/99	Associação Comunitária de Joaquinha	Tauá/CE
489	53650.001306/99	Associação Beneficente Frei Diogo de Paramoti	Paramoti/CE
490	53665.000047/01	Associação de Moradores de Nova Rosalândia - TO - (AMNR)	Nova Rosalândia/TO
491	53670.000183/99	Associação Comunitária de Abadia de Goiás	Abadia de Goiás/GO
492	53680.000825/98	Ação Social Mirandense	Miranda do Norte/ MA
493	53690.000561/99	Associação Comunitária Paranaense para o Desenvolvimento Artístico e Cultural	Paranaíta/MT
494	53690.000623/99	Associação Amigos do Vale Guaporé (AAVG)	Pontes e Lacerda/MT
495	53720.000370/99	Sociedade Assistencial de São João Batista - SAB	São João Batista/MA
496	53740.000170/99	Associação de Convivência Artística e Cultural de Janiópolis	Janiópolis/PR
497	53740.000764/99	Associação Comunitária do Desenvolvimento Cultural e Artístico de Goioeré	Goioeré/PR
498	53740.001168/98	ACOCAB - Associação Comunitária do Desenvolvimento Cultural e Artístico de Boa Vista da Aparecida - PR	Boa Vista da Aparecida/PR
499	53770.002754/98	Associação Anunciação	Cantagalo/RJ
500	53790.001113/98	Associação Comunitária e Assistencial MANJE	Rio Grande/RS
501	53790.001153/01	Associação Comunitária de Bairros Cassal - ASCOBAC	Barros Cassal/RS
502	53830.000529/00	Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico e Cultural de Mesópolis - ADACME	Mesópolis/SP
503	53830.000911/02	Associação de Comunicação Comunitária Vida Nova	Porto Ferreira/SP
504	53830.001226/02	Sociedade de Assistência e Ocupação do Menor - PROAME	Presidente Alves/SP

MIRO TEIXEIRA

#### PORTARIA DE 23 DE SETEMBRO DE 2003

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, resolve autorizar a entidade abaixo relacionada a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária. O ato de autorização somente produzirá efeito legal após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do artigo 223 da Constituição.

Nº da Portaria	Nº do Processo	Nome da Entidade	Localidade/UF
509	53660.000276/99	Associação Benevente de Moradores	Anchieta/ES

MIRO TEIXEIRA

## AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES CONSELHO DIRETOR

### DESPACHOS DO PRESIDENTE

Em 16 de julho de 2003

Nº 987 - Ref.: Processo nº 53500.005317/2000 - O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES ANATEL, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais, examinando o Pedido de Reconsideração interposto pela Telemar Norte Leste S/A, incorporadora da Telecomunicações de Pernambuco S/A - TELPE, contra a decisão proferida pelo Conselho Diretor por meio do Despacho nº. 464/2003-CD, datado de 15 de abril de 2003, nos autos do Processo em epígrafe, que tem por objetivo a verificação do descumprimento da meta estabelecida para o indicador "Taxa de chamadas de Longa Distância Nacional Originadas Completadas - Noturno - Consolidado", prevista no art. 6º do Plano Geral de Metas de Qualidade para o Serviço Telefônico Fixo Comutado - PGMQ, aprovado pela Resolução nº. 30, de 29 de junho de 1998, decidiu, por meio do Circuito Deliberativo nº. 589, de 4 de julho de 2003, conecer o Pedido e, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo os termos da decisão recorrida, pelas razões e fundamentos constantes da Análise nº. 103/2003-GCAV, de 27 de junho de 2003, e de conformidade com a Nota Técnica nº. 469/2003/PGE-TTP/Anatel, de 9 de junho de 2003, da Procuradoria Federal Especializada da Anatel.

Nº 999 - Ref.: Processo nº 53500.003235/2000 - O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais, examinando o Pedido de Reconsideração interposto pela Telemar Norte Leste S/A, incorporadora da Telecomunicações de Pernambuco S/A - TELPE, contra decisão proferida pelo Conselho Diretor por meio do Despacho nº. 215/2003/CD, datado de 7 de março de 2003, nos autos do Processo em epígrafe, que tem por objetivo a verificação do descumprimento da meta estabelecida para o indicador "Taxa de atendimento às solicitações de mudança de endereço de usuários residenciais em até 3 dias úteis", prevista no art. 13 do Plano Geral de Qualidade para o Serviço Telefônico Fixo Comutado - PGMQ, aprovado pela Resolução nº. 30, de 29 de junho de 1998, decidiu, por meio do Circuito Deliberativo nº. 553, de 11 de junho de 2003, conecer o Pedido, e no mérito, negar-lhe provimento, mantendo os termos da decisão recorrida, pelas razões e fundamentos constantes da Análise nº. 092/2003-GCAV, de 6 de junho de 2003 e de conformidade com o Parecer nº. 209/2003/PGE-RMF/Anatel, de 12 de maio de 2003, da Procuradoria Federal Especializada da Anatel.

Nº 1.010 - Ref.: Processo nº 53500.000923/2001 - O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais, examinando o Pedido de Reconsideração interposto pela Telemar Norte Leste S/A, incorporadora da Telecomunicações do Maranhão S/A - TELMA, contra decisão proferida pelo Conselho Diretor por meio do Despacho nº. 319/2003/CD, datado de 27 de março de 2003, nos autos do Processo em epígrafe, que tem por objetivo a verificação do descumprimento da meta para o indicador "Taxa de atendimento às solicitações de mudança de endereço de usuários residenciais em até 3 dias úteis" prevista no art. 13, do Plano Geral de Qualidade para o Serviço Telefônico Fixo Comutado - PGMQ, aprovado pela Resolução nº. 30, de 29 de junho de 1998, decidiu, por meio do Circuito Deliberativo nº. 589, de 4 de julho de 2003, não conecer o Pedido, por intempestivo, mantendo os termos da decisão recorrida, pelas razões e fundamentos constantes da Análise nº. 103/2003-GCAV, de 27 de junho de 2003, e de conformidade com o Parecer nº. 290/2003/PGE-EPBM/Anatel, de 6 de junho de 2003, da Procuradoria Federal Especializada da Anatel.

Nº 1.014 - Ref.: Processo nº 53500.007712/2000 - O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais, examinando o Pedido de Reconsideração interposto pela Telemar Norte Leste S/A, atual denominação da Telecomunicações de Sergipe S/A - TELERGIPE, contra a decisão proferida pelo Conselho Diretor, por meio do Despacho nº. 211/2003/CD, datado de 5 de março de 2003, nos autos do Processo em epígrafe, que tem por objetivo a verificação do descumprimento da meta para o indicador "Número de contas com reclamação de erro em cada 1.000 contas emitidas - modalidade longa distância nacional", prevista no art. 36 do Plano Geral de Metas de Qualidade - PGMQ, aprovado pela Resolução nº. 30, de 29 de junho de 1998, decidiu, por meio do Circuito Deliberativo nº. 589, de 4 de julho de 2003, conecer o Pedido e, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo os termos da decisão recorrida, pelas razões e fundamentos constantes da Análise nº. 103/2003/GCAV, de 27 de junho de 2003, e de conformidade com o Parecer nº. 240/2003/PGE-MCBS/Anatel, de 27 de maio de 2003, da Procuradoria Federal Especializada da Anatel.

Em 17 de julho de 2003

Nº 1.024 - Ref.: Processo nº 53500.008554/2000 - O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais, examinando o Pedido de Reconsideração interposto pela Brasil Telecom S/A, incorporadora da Telecomunicações do Mato Grosso S/A - TELEMAT, Concessionária do STFC, Setor 23 do PGO, contra a decisão proferida pelo Conselho Diretor por meio do Despacho nº. 520/2003/CD, datado de 16 de abril de 2003, nos autos do Processo em epígrafe, que tem por objetivo a verificação do descumprimento da meta para o indicador "Número de contas com reclamação de erro em cada 1.000 contas emitidas - modalidade longa distância nacional", prevista no art. 36 do Plano Geral de Metas de Qualidade - PGMQ, aprovado pela Resolução nº. 30, de 29 de junho de 1998, decidiu, por meio do Circuito Deliberativo nº. 589, de 4 de julho de 2003, conecer o Pedido e, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo os termos da decisão recorrida, pelas razões e fundamentos constantes da Análise nº. 103/2003/GCAV, de 27 de junho de 2003, e de conformidade com o Parecer nº. 240/2003/PGE-MCBS/Anatel, de 27 de maio de 2003, da Procuradoria Federal Especializada do Anatel.



Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 479, DE 2005**

Aprova o ato que outorga permissão à LOPES & PASSAMANI LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Santo Antônio da Barra, Estado de Goiás.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 284, de 12 de junho de 2003, que outorga permissão à Lopes & Passamani Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Santo Antônio da Barra, Estado de Goiás.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 2 de junho de 2005  
Senador RENAN CALHEIROS  
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 480, DE 2005**

Aprova o ato que outorga permissão à SINCO - SISTEMA NACIONAL DE COMUNICAÇÃO LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Landri Sales, Estado do Piauí.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 451, de 28 de agosto de 2003, que outorga permissão à SINCO - Sistema Nacional de Comunicação Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Landri Sales, Estado do Piauí.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 2 de junho de 2005  
Senador RENAN CALHEIROS  
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 481, DE 2005**

Aprova o ato que renova a autorização outorgada à RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PARANÁ - TVE para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 3 de outubro de 2002, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 23 de novembro de 1998, a autorização outorgada à Rádio e Televisão Educativa do Paraná - TVE para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 2 de junho de 2005  
Senador RENAN CALHEIROS  
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 482, DE 2005**

Aprova o ato que outorga permissão à PRISMA ENGENHARIA EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 277, de 12 de junho de 2003, que outorga permissão à Prisma Engenharia em Telecomunicações Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem

direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 2 de junho de 2005  
Senador RENAN CALHEIROS  
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 483, DE 2005**

Aprova o ato que outorga permissão ao SISTEMA MONTES BELOS DE COMUNICAÇÃO LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Goiás, Estado de Goiás.

O Congresso Nacional decreta:  
Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 2.819, de 11 de dezembro de 2002, que outorga permissão ao Sistema Montes Belos de Comunicação Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Goiás, Estado de Goiás.  
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 2 de junho de 2005  
Senador RENAN CALHEIROS  
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 484, DE 2005**

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE ABADIA DE GOIÁS a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Abadia de Goiás, Estado de Goiás.

O Congresso Nacional decreta:  
Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 491, de 22 de setembro de 2003, que autoriza a Associação Comunitária de Abadia de Goiás a executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Abadia de Goiás, Estado de Goiás.  
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 2 de junho de 2005  
Senador RENAN CALHEIROS  
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 485, DE 2005**

Aprova o ato que outorga permissão à VOZ ATIVA COMUNICAÇÕES LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Itapuã, Estado de Goiás.

O Congresso Nacional decreta:  
Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 2.830, de 11 de dezembro de 2002, que outorga permissão à Voz Ativa Comunicações Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Itapuã, Estado de Goiás.  
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 2 de junho de 2005  
Senador RENAN CALHEIROS  
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 486, DE 2005**

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE COSTA SIDERAL FM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Maricá, Estado do Rio de Janeiro.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 400, de 28 de julho de 2003, que autoriza a Associação Cultural de Radiodifusão Comunitária de Costa Verde SIDERAL FM a executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Maricá, Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 2 de junho de 2005  
Senador RENAN CALHEIROS  
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 487, DE 2005**

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO PARQUE DE EXPOSIÇÃO a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Morada Nova, Estado do Ceará.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 2.160, de 16 de outubro de 2002, que autoriza a Associação dos Moradores do Parque de Exposição a executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Morada Nova, Estado do Ceará, retificando-se o prazo de autorização para 10 (dez) anos, tendo em vista o disposto na Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 2 de junho de 2005  
Senador RENAN CALHEIROS  
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 488, DE 2005**

Aprova o ato que outorga permissão à SANTA CRUZ FM LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Brodóspio, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 1.931, de 1º de outubro de 2002, que outorga permissão à Santa Cruz FM Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Brodóspio, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 2 de junho de 2005  
Senador RENAN CALHEIROS  
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 489, DE 2005**

Aprova o ato que renova a concessão da RÁDIO E TELEVISÃO CAÇULA LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 17 de julho de 2000, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 1º de maio de 1994, a concessão da Rádio e Televisão Caçula Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 2 de junho de 2005  
Senador RENAN CALHEIROS  
Presidente do Senado Federal



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO

CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E  
COMUNICAÇÕES

COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO - CGJC  
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 916 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)  
2027-6535/6196

**PARECER n. 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU**

**NUP: 01250.011668/2016-79**

**INTERESSADO: SERAD - SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO**

**ASSUNTOS: RENOVAÇÃO DE OUTORGA DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

Radiodifusão comunitária. Renovação de outorgas. Elaboração de manifestação jurídica referencial, nos termos da ON AGU nº 55/2014. Dispensa de análise jurídica individualizada. Documentos a serem conferidos pela área técnica. Hipóteses de renovação e de não renovação. Desnecessidade de remessa dos processos de renovação de outorga para esta CONJUR, salvo nas hipóteses especificadas no Parecer.

**I – Relatório**

1. Trata-se de solicitação do Consultor Jurídico para elaboração de manifestação jurídica referencial a respeito dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária, nos termos do que autoriza a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, do Advogado-Geral da União.

2. A elaboração desta manifestação referencial se soma aos esforços da Consultoria Jurídica em execução junto ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações quanto à desburocratização e racionalização de procedimentos, além da atribuição de maior celeridade à tramitação de processos relativos aos serviços de radiodifusão.

3. É o relatório.

**II – FUNDAMENTAÇÃO**

**II.I. Preliminarmente**

4. Inicialmente, cumpre esclarecer que o novo regramento infralegal responsável por disciplinar os procedimentos de outorga e pós-outorga relativos ao Serviço de Radiodifusão Comunitária é a Portaria nº 4334/2015, publicada no Diário Oficial da União em 21 de setembro de 2015.

5. Em virtude disso, o Parecer Referencial Nº 475/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU, que fora elaborado à luz da antiga Portaria nº 462/2011, perdeu sua aplicação prática, uma vez que a nova Portaria nº 4334/2015 revogou a referida Portaria anterior, de modo que se faz necessária a elaboração de novo Parecer Referencial, desta vez com base na atual legislação.

**II.II. Requisitos para elaboração de manifestação jurídica referencial.**

6. A ON AGU nº 55/2014 autoriza a dispensa de análise jurídica individualizada nos casos repetitivos que sejam objeto de "manifestação jurídica referencial". Assim, nessas hipóteses, cabe à área técnica atestar no processo que o caso se amolda ao parecer referencial, ficando dispensada a remessa do processo à Consultoria Jurídica - CONJUR. Vejamos a íntegra do ato:

"ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014.

*O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:*

*I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.*

*II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos: a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.*

*Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014*

*LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS"*

7. Como se pode observar, a ON AGU nº 55/2014 prevê dois requisitos para a utilização desse expediente: (i) o volume elevado de processos com impacto sobre a atuação da CONJUR e sobre a celeridade dos serviços administrativos; e (ii) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento às exigências legais a partir da conferência de documentos.

8. Quanto ao primeiro requisito, verifica-se que, atualmente, cerca de 55% (cinquenta e cinco por cento) dos processos em tramitação na Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação - CGJC se referem à renovação de outorgas de rádios comunitárias. Ademais, segundo informações colhidas junto à área técnica, há mais de 700 (setecentos) processos idênticos em tramitação na Secretaria de Radiodifusão, com previsão de serem encaminhados para a análise desta CONJUR.

9. Assim, fica demonstrado que o impacto sobre a atuação deste órgão consultivo é significativo, atendendo ao primeiro requisito previsto na ON AGU 55/2014.

10. A segunda exigência também está contemplada, isto porque, sob o aspecto jurídico, boa parte dos processos de renovação se resume a simples verificação de documentos.

11. Dessa maneira, este Parecer referencial tratará dos processos que não necessitem de uma análise mais aprofundada desta Consultoria, por constituir mera verificação de documentos.

12. É importante registrar, ainda, que a questão da renovação das outorgas, sob a égide do novo regramento já foi objeto de análise de diversos pareceres desta CONJUR, constituindo objeto da presente manifestação, tão somente, a consolidação desse entendimento.

### **II.III. Dos requisitos para a renovação das outorgas de radiodifusão comunitária.**

13. A possibilidade de renovação das outorgas do serviço de radiodifusão comunitária está contemplada na Lei nº 9.612/1998 (art. 6º, parágrafo único), que permite "a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes".

14. Por seu turno, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615/1998, determina, em seu art. 36, que a autorizada deve: (i) apresentar requerimento de renovação no prazo compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término da vigência da outorga; e (ii) cumprir as exigências estabelecidas pelo Ministério das Comunicações.

15. Atualmente, como assentado nos albores desta peça, o dispositivo infralegal responsável por disciplinar os procedimentos de outorga e pós-outorga relativos ao Serviço de Radiodifusão Comunitária é a Portaria nº 4.334/2015,

publicada no Diário Oficial da União de 21 de setembro de 2015. No que tange especificamente à renovação de outorga de radiodifusão comunitária, assim dispõe a citada norma em seu art. 136:

*"Art. 136. Os pedidos de renovação de outorga de serviço de radiodifusão comunitária em trâmite no Ministério das Comunicações na data de publicação desta Portaria serão processados em conformidade com as disposições desta Portaria"*

16. No que tange à tempestividade do pedido de renovação, cumpre observar o disposto nos arts. 130, *caput*, e 131, §4º, da indigitada norma:

*"Art. 130. O procedimento de renovação será processado eletronicamente e iniciado por ato do Ministério das Comunicações no prazo de até doze meses antes do termo final da outorga."*

*Art. 131. Instaurado o processo de renovação, a entidade será notificada para, no prazo de trinta dias, manifestar interesse na renovação, mediante a apresentação dos seguintes documentos:*

*(...)*

*§ 4º Independentemente da notificação de que trata o caput deste artigo, a entidade interessada poderá dirigir requerimento ao Ministério das Comunicações, observado o prazo de até um mês antes do vencimento da respectiva outorga".*

17. Consoante se extrai dos dispositivos suso reproduzidos, a atual Portaria nº 4334/2015 conferiu ao Ministério apenas a atribuição de iniciar o procedimento de renovação no prazo de até doze meses antes do final da outorga, consistindo na instauração do processo, instruído com os documentos arrolados (art. 130, *caput*), e notificação da outorgada para manifestação e juntada dos demais documentos (art. 131, *caput*), não isentando a entidade da intransferível obrigação de formular, tempestivamente, sua manifestação de interesse na renovação da autorização, manifestação esta que deve ter concretude no atendimento da notificação ministerial (art. 131, *caput*) ou na apresentação de requerimento específico, na eventualidade de não ter recebido a notificação da Administração para tanto (art. 131, § 4º). Sobre este especialíssimo aspecto obrigacional, a norma *sub exame* determina:

*"Art. 132. A renovação será indeferida nos casos em que:*

*I – não tenha sido observado o prazo do § 4º do art. 131".*

18. Portanto, na hipótese em que o Ministério não tenha instaurado *de ofício* o processo de renovação da outorga, incumbe à entidade apresentar requerimento em até um mês antes do vencimento da respectiva outorga, sob pena de extinção desta.

19. Impende consignar, ainda, os casos de renovação abarcados pela Portaria nº 197, de 1º de julho de 2013, que conheceu como tempestivos os requerimentos formulados até 30 de novembro de 2013, mesmo que não atendessem ao prazo previsto na legislação aplicável à época, senão vejamos:

*"Art. 1º Os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados até 30 de novembro de 2013, por protocolo ou postagem pelos Correios, que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011 – Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, que dará prosseguimento aos respectivos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor.*

*§ 1º As entidades que cumprirem o disposto no caput, poderão manter suas emissoras em funcionamento, em caráter precário, até a conclusão do processo de renovação.*

*§ 2º Serão considerados intempestivos e não serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados após a data a que se refere o caput e que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011.*

*§ 3º Expirado o prazo de vigência da outorga, a autorização será declarada extinta:*

*I - na hipótese do § 2º deste artigo; e*

*II - nos casos em que a entidade não tenha apresentado pedido de renovação".*

20. Ultimados os esclarecimentos preambulares pertinentes, urge frisar que a tempestividade é condição para o deferimento do pedido de renovação, sendo a sua intempestividade causa de extinção da outorga. Como a matéria refere-se apenas à conferência do cumprimento do prazo, entende-se que não há maiores empecilhos jurídicos, amoldando-se à hipótese da ON AGU nº 55/2014. Assim, caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, se o pedido da entidade requerente é ou não tempestivo.

21. Igualmente se adequam às disposições da ON AGU nº 55/2014 os casos de inéncia da entidade, os quais se configuram quando a interessada sequer formula requerimento de renovação (inéncia pura e simples) e quando não são atendidas no prazo as exigências impostas pelo Ministério, conforme disposto nos art. 131, §3º, e 132, inciso II, da Portaria nº 4334/2015:

*"Art. 131. (omissis)*

*(...)*

*§ 3º A interessada será notificada para suprir, no prazo de trinta dias, eventuais omissões ou irregularidades constatadas na documentação apresentada.*

*Art. 132. A renovação será indeferida nos casos em que:*

*(...)*

*II - não tenham sido apresentados os documentos ou regularizadas as pendências, conforme solicitação do Ministério das Comunicações;".*

22. Destarte, entende-se que também não se vislumbram maiores empecilhos jurídicos quando configuradas as hipóteses de inéncia da entidade, seja pela ausência pura e simples de requerimento de renovação, seja pelo não atendimento a contento das exigências impostas, de modo que caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, a ocorrência ou não de inéncia da interessada.

23. Verificada a tempestividade do requerimento, bem como a inocorrência de inéncia, cabe analisar o atendimento às demais exigências fixadas pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, conforme relação de documentos constante da legislação em vigor, em especial o art. 131 da Portaria nº 4334/2015:

(1) requerimento de renovação, conforme modelo constante do Anexo V;

(2) estatuto social atualizado, devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

(3) ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

(4) comprovante de nacionalidade e maioridade dos dirigentes;

(5) último relatório do Conselho Comunitário;

(6) declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

24. A respeito de tais documentos, cumpre tecer as seguintes considerações.

25. O documento 6 exige que o representante da entidade confirme que os seus equipamentos e instalações estão funcionando conforme os termos da autorização conferida pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

26. Por sua vez, o Estatuto Social atualizado e a ata de eleição da diretoria em exercício (documentos 2 e 3) têm por objetivo confirmar os quadros societário e diretivo da entidade, bem como permitir a verificação de sua

adequação às finalidades do serviço, conforme previstas na Lei nº 9.612/1998 e na regulamentação. Assim, caberá à área técnica analisar a referida documentação e tomar as providências cabíveis ante a constatação de irregularidade ou inconsistência nesses documentos em vista do que determina a norma de regência. Neste sentido, o feito somente deverá ser encaminhado à CONJUR em caso de materialização de fundada dúvida jurídica, mediante formulação de consulta específica, devidamente justificada.

27. Quanto à comprovação de nacionalidade e maioridade dos dirigentes (documento 4), trata-se de exigência que decorre do disposto no art. 9º, § 2º, incisos II e III, da Lei nº 9.612/1998. Para essa finalidade, deve ser admitida a apresentação de cópia de um dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; título de eleitor; carteira profissional; cédula de Identidade; certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos; passaporte e, para os portugueses, reconhecimento de igualdade de direitos civis ou prova de residência permanente no Brasil. A maioridade pode ser comprovada, ainda, por meio de escritura pública de emancipação.

28. Em sentido contrário, não devem ser aceitos, a título de comprovação de maioridade e de nacionalidade, os seguintes documentos: a) cartão de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e b) Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

29. O relatório do Conselho Comunitário (documento 5) é instrumento relevante para fins de avaliação da programação da entidade, além de constituir expressão do controle social exercido sobre a rádio comunitária. O conteúdo do relatório deve atender ao disposto no art. 116 da Portaria nº 4334/2015.

30. Finalmente, o relatório de processos de apuração de infração instaurados durante o período da outorga tem por finalidade verificar a existência de sanção que impeça a renovação da outorga. Isso ocorrerá nos casos em que tenha sido aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização. Assim, constatada a aplicação, de forma definitiva, de pena de revogação de autorização, não será admissível a renovação da outorga.

31. Portanto, verificada a tempestividade do requerimento, a inocorrência de inércia e apresentados os documentos acima mencionados, o pedido de renovação deverá ser deferido pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, encaminhando-se os autos para a deliberação do Congresso Nacional.

32. Feitos esses comentários, no Anexo a este parecer foi elaborada *relação completa* dos documentos e das demais questões a serem observadas na análise dos processos de renovação. Essa relação, com a devida conferência dos documentos apresentados, deve ser juntada aos autos, acompanhando a Nota Técnica da Secretaria de Radiodifusão e cópia integral deste parecer, dispensando-se, assim, a remessa do processo para esta CONJUR e a análise jurídica individualizada.

33. Como antes assentado, nos casos de fundada dúvida jurídica, os autos devem ser encaminhados para elaboração de análise específica por parte desta CONJUR, devendo estar instruídos como manifestação conclusiva da Secretaria de Radiodifusão, explicitando sua opinião técnica a indicar a especificidade da questão a ser dirimida.

### III - Conclusão

34. Ante o exposto, opino pela aprovação deste Parecer como manifestação jurídica referencial, a ser adotada como parâmetro para a análise dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária.

35. Recomenda-se, ainda, que, em cada caso concreto, a Secretaria de Radiodifusão ateste, de forma expressa, o atendimento aos termos deste Parecer, notadamente da relação de documentos anexa, que deve ser preenchida e juntada aos autos, dispensando-se a análise jurídica individualizada e a remessa dos processos a esta CONJUR, exceto nos casos de dúvida jurídica fundada, conforme delimitado neste Parecer.

À consideração superior.

Brasília, 28 de dezembro de 2016.

JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA

**ANEXO**

**PARECER REFERENCIAL N° 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU**  
**RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

	<b>DOCUMENTOS</b>	SIM	Fls. / nº do doc.
1	Requerimento de renovação, conforme modelo constante do Anexo V da Portaria nº 4334/2015.		
1.1.	O requerimento é tempestivo?		
1.2	Em caso de constatação de pendências, a entidade atendeu tempestivamente e a contento às exigências impostas?		
2	Estatuto social atualizado, devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.		
3	Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.		
4	Comprovante de nacionalidade e maioridade dos dirigentes.		
5	Último relatório do Conselho Comunitário, nos moldes do art. 116 da Portaria nº 4334/2015.		
6	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.		
7	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel.		
8	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual.		
9	Relatório de apuração de infrações.		

9.1	Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação de autorização?		
9.2	Existem outras situações que suscitem dúvidas quanto à renovação, tais como a ocorrência de infrações graves ou número significativo de irregularidades que possam ensejar a revogação da autorização? Em caso afirmativo, encaminhar os autos para a CONJUR com o posicionamento da área técnica.		

---

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250011668201679 e da chave de acesso 7ef117a9

---

Documento assinado eletronicamente por JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 18967103 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA. Data e Hora: 28-12-2016 11:54. Número de Série: 13692269. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.

---



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E  
COMUNICAÇÕES  
GABINETE

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 916 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)  
2027-6535/6196

---

**DESPACHO n. 03085/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU**

**NUP: 01250.011668/2016-79**

**INTERESSADOS: MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES - MCTIC**

**ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO**

1. Aprovo o **PARECER n. 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU**, de natureza referencial, da lavra do Dr. Julio Cesar Ferreira Pereira, Assistente Jurídico da União e Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação.
2. Encaminhe-se memorando à Secretaria de Radiodifusão, especialmente à Coordenação de Radiodifusão Comunitária, a fim de que sejam cientificados do teor do referido Parecer.

Brasília, 30 de dezembro de 2016.

GIORDANO DA SILVA ROSSETTO  
ADVOGADO DA UNIÃO  
CONSULTOR JURÍDICO ADJUNTO

---

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250011668201679 e da chave de acesso 7ef117a9

---

Documento assinado eletronicamente por GIORDANO DA SILVA ROSSETTO, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 19055384 no endereço eletrônico [http://sapiens.agu.gov.br](https://sapiens.agu.gov.br). Informações adicionais: Signatário (a): GIORDANO DA SILVA ROSSETTO. Data e Hora: 30-12-2016 14:47. Número de Série: 13149438. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.

---

# **MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Coordenação de Processos de Rádio Comunitária

Divisão de Processos de Rádio Comunitária

Serviço de Análise de Renovação de Rádio Comunitária

## **DESPACHO**

Processo nº: **53900.017553/2015-17.**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE ABADIA DE GOIÁS.**

Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual.**

1. Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal e da respectiva Seção e Subseção Judiciária e do Tribunal de Justiça do domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento da renovação da outorga.

2. Encaminhem-se os autos para revisão final.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca Leticia Barbosa Duarte Miele, Analista**, em 18/04/2019, às 07:27 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4071292** e o código CRC **73EA324D**.

## **Minutas e Anexos**

Não Possui.

---

**Referência:** Processo nº 53900.017553/2015-17

SEI nº 4071292

# **MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Coordenação de Processos de Rádio Comunitária

Divisão de Processos de Rádio Comunitária

Serviço de Análise de Renovação de Rádio Comunitária

## **NOTA TÉCNICA Nº 5862/2019/SEI-MCTIC**

Processo nº: **53900.017553/2015-17.**

Assunto: **RENOVAÇÃO DE OUTORGA. REVISÃO FINAL.**

## **SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. O processo versa sobre a renovação da outorga para o Serviço de Radiodifusão Comunitária deferida à **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE ABADIA DE GOIÁS**, na localidade de **Abadia de Goiás**, estado de **Goiás**, por meio da Portaria nº 491, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 25/9/2003 (4071288), e Decreto Legislativo nº 484, publicado no DOU de 3/6/2005 (4071290).

## **ANÁLISE**

2. O prazo de 10 (dez) anos concedido à Entidade para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária expirou em 3/6/2015. A Radiodifusora, que doravante passa a ser tratada como Requerente, protocolou, tempestivamente, pedido de renovação da outorga em 30/4/2015, à fl. 1 (Requerimento 0491926), subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 6º, parágrafo único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e do art. 131 da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada do Diário Oficial da União (DOU) de 21/9/2015, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU, respectivamente, em 9/4/2018 e em 13/4/2018.

<b>REQUERENTE</b>
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE ABADIA DE GOIÁS
<b>QUADRO DIRETIVO</b>
Presidente: Marlúcia Gomes Lourenço Lemes;
Vice-Presidente: Washington Luiz Silva;
1º(a) Secretário(a): Sebastião Salviano Mendonça;
2º(a) Secretário(a): Elenita Pereira de Lima;
1º(a) Tesoureiro(a): Francisco Dias Pinheiro;
2º(a) Tesoureiro(a): Rosimeire Ribeiro dos Santos Amaral.

3. Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e na Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC, verificou-se a completa instrução do processo, conforme check-list abaixo:

	DOCUMENTOS	FLS. / Nº DO DOCUMENTO
1	Requerimento de renovação tempestivo.	fl. 1 (Requerimento 0491926) / novo requerimento assinado por todos os dirigentes: fls. 2 a 4 (Petição 3132938)
1.1	Após diligências deste Ministério, a entidade atendeu a contento às exigências impostas.	Sim.
2	Estatuto social atualizado e registrado no Livro A do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.	Petição 3132939
3	Ata de eleição da diretoria em exercício, registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.	fls. 1 a 6 (Petição 3132941)
3.1	Mandato da diretoria em exercício	29/2/2016 - 28/2/2020
4	Comprovantes de nacionalidade e maioridade dos dirigentes.	fl. 3 (Ofício 0886357) e fls. 5 e 7 a 10 (Petição 3132938)
5	Último relatório do Conselho Comunitário, nos moldes do art. 116 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC (alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 9/4/2018).	fls. 4 a 12 (Petição 3685253)
6	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora se encontra com as instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério a Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes na respectiva licença de funcionamento da estação.	fl. 1 (Petição 3132940)
7	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda, válido e atual.	CNPJ 4071283
o	Certidão negativa de débitos de receitas administradas	Certidão Anatel

º	pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).	4071284
9	Certidão que comprove a regularidade da entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).	Certidão FGTS 4071285
10	Certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal.	Certidão PGFN 4071286
11	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	CNDT 4071287
12	Relatório de apuração de infrações.	E-mail CGFI 4068039
12.1	Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação da autorização?	Não.

## CONCLUSÃO

4. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária se posiciona pelo **deferimento** do pedido de renovação de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *check-list* constante do **item 3** desta Nota Técnica. Sugere-se, ainda, que o Processo seja encaminhado à apreciação do Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, com dispensa de análise individualizada pela Consultoria Jurídica, nos termos do Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU (4071291).

À consideração superior.

### MINUTA EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53900.017553/2015-17, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária de Abadia de Goiás, inscrita no CNPJ nº 03.120.163/0001-04, explore pelo prazo de dez anos a partir de 3 de junho de 2015, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Abadia de Goiás, estado de Goiás, em conformidade com o que dispõe o *caput* do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19

de fevereiro de 1998.

2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 5862/2019/SEI-MCTIC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.

3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MCTIC nº XXXX, de XX, XXXXXXXXX de XXXX, publicada no Diário Oficial da União de XX/XX/XXXX.

4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

MARCOS CESAR PONTES  
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

MINUTA  
PORTARIA Nº DE DE DE 2019.

**O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53670.000183/1999 e nº 53900.017553/2015-17, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 3 de junho de 2015, a autorização outorgada à Associação Comunitária de Abadia de Goiás, inscrita no CNPJ nº 03.120.163/0001-04, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Abadia de Goiás, estado de Goiás.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **Francisca Letícia Barbosa Duarte Miele, Analista**, em 18/04/2019, às 07:47 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fátima Alvarenga Fanis, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 30/04/2019, às 20:40 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Karine Braga Monteiro, Diretor do Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização substituto**, em 14/05/2019, às 11:50 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elifas Chaves Gurgel do Amaral, Secretário de Radiodifusão**, em 17/05/2019, às 14:54 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4071295** e o código CRC **AA8460A4**.

## Minutas e Anexos

Não Possui.

# **MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Coordenação de Processos de Rádio Comunitária

Divisão de Processos de Rádio Comunitária

Serviço de Análise de Renovação de Rádio Comunitária

## **DESPACHO**

Processo nº: **53900.017553/2015-17.**

Entidade: **Associacao Comunitaria de Abadia de Goias.**

Assunto: **Minutas de Portaria de Renovação e Exposição de Motivos.**

À Secretaria de Radiodifusão,

Em razão da Nota Técnica nº 5862/2019/SEI-MCTIC (evento SEI 4071295), que opinou pelo deferimento do pedido de renovação de outorga apresentado pela Associação Comunitária de Abadia de Goiás, executante do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Abadia de Goiás, estado de Goiás, encaminho as minutas da Portaria de Renovação e da Exposição de Motivos, para as providências cabíveis.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária substituto**, em 22/05/2019, às 09:00 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Karine Braga Monteiro, Diretor do Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização substituto**, em 22/05/2019, às 16:22 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elifas Chaves Gurgel do Amaral, Secretário de Radiodifusão**, em 23/05/2019, às 18:20 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4210554** e o código CRC **6A8F2E05**.

## **Minutas e Anexos**

### **MINUTA EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53900.017553/2015-17, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária de Abadia de Goiás, inscrita no CNPJ nº 03.120.163/0001-04, explore pelo prazo de dez anos a partir de 3 de junho de 2015, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Abadia de Goiás, estado de Goiás, em conformidade com o que dispõe o *caput* do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 5862/2019/SEI-MCTIC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.
3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MCTIC nº XXXX, de XX, XXXXXXXXX de XXXX, publicada no Diário Oficial da União de XX/XX/XXXX.
4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

MARCOS CESAR PONTES  
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

MINUTA

**O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53670.000183/1999 e nº 53900.017553/2015-17, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 3 de junho de 2015, a autorização outorgada à Associação Comunitária de Abadia de Goiás, inscrita no CNPJ nº 03.120.163/0001-04, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Abadia de Goiás, estado de Goiás.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES  
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

# MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Gabinete da Secretaria de Radiodifusão

## DESPACHO

**Processo nº:** 53900.017553/2015-17

De ordem do Secretário de Radiodifusão, encaminha-se a Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro para providências subsquentes, tendo em vista o que consta no despacho SEARC (4210554), encaminha-se minuta (4233804).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos, Agente Administrativo**, em 27/05/2019, às 11:51 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4233812** e o código CRC **37A80C26**.

---

**Referência:** Processo nº 53900.017553/2015-17

SEI nº 4233812

## MINUTA DE

### Portaria

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53670.000183/1999 e nº 53900.017553/2015-17, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 3 de junho de 2015, a autorização outorgada à Associação Comunitária de Abadia de Goiás, inscrita no CNPJ nº 03.120.163/0001-04, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Abadia de Goiás, estado de Goiás.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MARCOS CESAR PONTES**

**Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**

#### AVISO:

**O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.**

A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta. Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos, Agente Administrativo**, em 27/05/2019, às 11:51 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4233804** e o código CRC **909A55AF**.

# MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria-Executiva

Processos de Radiodifusão para a SEXEC

## DESPACHO

**Processo nº:** 53900.017553/2015-17

**Referência:**

**Interessado:** Associação Comunitária de Abadia de Goiás.

**Assunto: Renovação de Outorga.**

Trata-se de minuta de portaria e de exposição de motivos, que visa a renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 3 de junho de 2015, a autorização outorgada à Associação Comunitária de Abadia de Goiás, inscrita no CNPJ nº 03.120.163/0001-04, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Abadia de Goiás, estado de Goiás.

Considerando as manifestações das áreas técnica e jurídica acostadas nos autos do presente processo, manifesto-me favorável ao prosseguimento do trâmite.

À consideração do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

**JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO**

Secretário-Executivo



Documento assinado eletronicamente por **Julio Francisco Semeghini Neto, Secretário Executivo**, em 15/08/2019, às 15:01 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4436975** e o código CRC **285E932D**.

## Minutas e Anexos

Não Possui.

---

**Referência:** Processo nº 53900.017553/2015-17

SEI nº 4436975



## MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

### GABINETE DO MINISTRO

#### PORTARIA Nº 4713/2019/SEI-MCTIC DE 11 DE SETEMBRO DE 2019

**O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53670.000183/1999 e nº 53900.017553/2015-17, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 3 de junho de 2015, a autorização outorgada à Associação Comunitária de Abadia de Goiás, inscrita no CNPJ nº 03.120.163/0001-04, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Abadia de Goiás, estado de Goiás.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### MARCOS CESAR PONTES



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Cesar Pontes, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 17/09/2019, às 12:34 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4622428** e o código CRC **BA114C84**.

[Imprimir Recibo](#)[Página Principal](#)

Presidência da República  
Imprensa Nacional

## Envio Eletrônico de Matérias Comprovante de Recebimento



A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

**Data de envio:** 18/09/2019 16:49:10

**Origem:** Secretaria de Radiodifusão

**Operador:** ISRAEL ALEXANDRE BEZERRA DA SILVA

**Ofício:** 5506634

**Data prevista de publicação:** 19/09/2019

**Local de publicação:** Diário Oficial - Seção 1

**Forma de pagamento:** Nota de Crédito

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

### Matérias

Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
12033781	ATO PORTARIA Nº 4665 MIN.rtf	4e5cc6fa8c74db2d 17897eb155f20ed5	6,00	R\$ 198,24
	<b>Total da matéria</b>		<b>6,00</b>	<b>R\$ 198,24</b>
12033822	ATO PORTARIA Nº 4708 MIN.rtf	abf3d502bffc6495 b351256af2c5c1af	7,00	R\$ 231,28
	<b>Total da matéria</b>		<b>7,00</b>	<b>R\$ 231,28</b>
12033823	ATO PORTARIA Nº 4709 MIN.rtf	8dd9c4a0fce6093c 34626d8099eaf7b8	7,00	R\$ 231,28
	<b>Total da matéria</b>		<b>7,00</b>	<b>R\$ 231,28</b>
12033824	ATO PORTARIA Nº 4710 MIN.rtf	24aa4b884ca8aad8 c618958eed36e77f	7,00	R\$ 231,28
	<b>Total da matéria</b>		<b>7,00</b>	<b>R\$ 231,28</b>
12033825	ATO PORTARIA Nº 4711 MIN.rtf	9e2298247033d4dc b1592397ff7efab3	7,00	R\$ 231,28
	<b>Total da matéria</b>		<b>7,00</b>	<b>R\$ 231,28</b>
12033826	ATO PORTARIA Nº 4712 MIN.rtf	a1d520c41e9441d8 73cd6e14d2bfdfdf	7,00	R\$ 231,28
	<b>Total da matéria</b>		<b>7,00</b>	<b>R\$ 231,28</b>
12033827	ATO PORTARIA Nº 4713 MIN.rtf	c781fe7534494a0e aba9aa7604a4a258	7,00	R\$ 231,28
	<b>Total da matéria</b>		<b>7,00</b>	<b>R\$ 231,28</b>
12033828	ATO PORTARIA Nº 4666 MIN.rtf	cb277e73bfdadda6 44b973de91f42522	6,00	R\$ 198,24
	<b>Total da matéria</b>		<b>6,00</b>	<b>R\$ 198,24</b>
12033829	ATO PORTARIA Nº 4667 MIN.rtf	b36a0ab14cb18f7f 7d05c7c8d568f79b	6,00	R\$ 198,24
	<b>Total da matéria</b>		<b>6,00</b>	<b>R\$ 198,24</b>
12033830	ATO PORTARIA Nº 4668 MIN.rtf	263f01dcf533aedc d09f1f3e5dd823fc	6,00	R\$ 198,24
	<b>Total da matéria</b>		<b>6,00</b>	<b>R\$ 198,24</b>
12033831	ATO PORTARIA Nº 4669 MIN.rtf	6bda8d614d1223c5 4a2eff4a97f99cc	6,00	R\$ 198,24
	<b>Total da matéria</b>		<b>6,00</b>	<b>R\$ 198,24</b>

12033832	ATO PORTARIA Nº 4670 MIN.rtf	1bc60d9605634cd5 6b28e3cf3b27654	8,00	R\$ 264,32
	<b>Total da matéria</b>		<b>8,00</b>	<b>R\$ 264,32</b>
12033833	ATO PORTARIA Nº 4705 MIN.rtf	1d29966ed9e8be4b 37beaac672887aa0	7,00	R\$ 231,28
	<b>Total da matéria</b>		<b>7,00</b>	<b>R\$ 231,28</b>
12033834	ATO PORTARIA Nº 4706 MIN.rtf	4ed28b0dea8b3cb0 ca5839a4b9818c15	7,00	R\$ 231,28
	<b>Total da matéria</b>		<b>7,00</b>	<b>R\$ 231,28</b>
12033835	ATO PORTARIA Nº 4707 MIN.rtf	695df5a0c914716f d2088c7275084dd2	7,00	R\$ 231,28
	<b>Total da matéria</b>		<b>7,00</b>	<b>R\$ 231,28</b>
<b>TOTAL DO OFICIO</b>			<b>101,00</b>	<b>R\$ 3.337,04</b>

# MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Serviço de Análise de Renovação de Rádio Comunitária

## DESPACHO

Processo nº: **53900.017553/2015-17.**

Entidade: **Associação Comunitária de Abadia de Goiás.**

Assunto: **Encaminhamento de Cópia de Processo à Presidência da República.**

Por meio da Portaria nº 4713 de 11 de setembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 19/09/2019, renovou-se a outorga da **Associação Comunitária de Abadia de Goiás** para o serviço de radiodifusão comunitária na localidade de Abadia de Goiás, estado de Goiás. Dessa forma, em atenção ao § 3º do art. 223 da Constituição, encaminho a cópia do processo nº 53900.017553/2015-17, acompanhado do ato de renovação de outorga e exposição de motivos, ao Gabinete do Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, para posterior envio à Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Yroa Robledo Ferreira, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 24/09/2019, às 16:29 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4654053** e o código CRC **307C5D35**.

## Minutas e Anexos

Não Possui.

**Referência:** Processo nº 53900.017553/2015-17

SEI nº 4654053

## PORTARIA Nº 4.668-SEI, DE 11 DE SETEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º-B, § 5º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53640.000310/1999 e nº 53900.045905/2016-05, resolve:

Art. 1º Declarar perempta a autorização outorgada à Associação dos Jovens Unidos de Lagoa Real (CNPJ nº 16.416.182/0001-16), por meio da Portaria nº 413, publicada no Diário Oficial da União de 24 de novembro de 2004, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Lagoa Real, estado da Bahia, em razão da não apresentação tempestiva do requerimento de renovação da referida outorga.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

## PORTARIA Nº 4.669-SEI, DE 11 DE SETEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º-B, § 5º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53830.002290/1998 e nº 53900.045580/2016-52, resolve:

Art. 1º Declarar perempta a autorização outorgada à Associação Comunitária, Ecológica, Educativa e Cultural Z (CNPJ nº 02.159.909/0001-12), por meio da Portaria nº 272, publicada no Diário Oficial da União de 16 de junho de 2005, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Mauá, estado de São Paulo, em razão da não apresentação tempestiva do requerimento de renovação da referida outorga.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

## PORTARIA Nº 4.670-SEI, DE 11 DE SETEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 53900.036651/2016-26, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Cultural e Ambiental de Formosa - ASCAF, CNPJ nº 24.242.066/0001-56, cuja sede se situa na Avenida G, nº 45 - Jardim Panorâmico, na localidade de Formosa, Estado de Goiás, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

## PORTARIA Nº 4.705-SEI, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53670.000081/1999 e nº 53900.043348/2015-07, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 12 de Agosto de 2014, a autorização outorgada à Associação de Preservação Ambiental Entre Rios, CNPJ nº 03.001.939/0001-69, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Ipameri, estado de Goiás.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

## PORTARIA Nº 4.706-SEI, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53740.001385/1998 e nº 53900.041686/2015-04, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 29 de novembro de 2015, a autorização outorgada ao Conselho Comunitário de Desenvolvimento Social Educacional e Econômico de Mauá - CODESEM, inscrito no CNPJ nº 02.797.500/0001-21, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Mauá da Serra, estado do Paraná.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

## PORTARIA Nº 4.707-SEI, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53820.000604/1998-82 e nº 53900.041554/2015-74, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 25 de novembro de 2015, a autorização outorgada à Associação Comunitária da Ponte Para o Desenvolvimento Social, Cultural e Artístico, inscrita no CNPJ nº 01.043.341/0001-07, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Ponte Serrada, estado de Santa Catarina.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

## PORTARIA Nº 4.708-SEI, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53830.002049/1998 e nº 53900.034597/2015-01, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 16 de setembro de 2015, a autorização outorgada à Associação Comunitária Penapolense para o Desenvolvimento, CNPJ nº 01.794.529/0001-97, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Penápolis, estado de São Paulo.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

## PORTARIA Nº 4.709-SEI, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53700.000110/2001 e nº 53900.034491/2015-08, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 16, de setembro, de 2015, a autorização outorgada à Associação Comunitária de Arapuá, inscrita no CNPJ nº 04.520.016/0001-86, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Três Lagoas, estado de Mato Grosso do Sul.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

## PORTARIA Nº 4.710-SEI, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53740.001482/1998-41 e nº 53900.008153/2014-21, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 13 de agosto de 2014, a autorização outorgada à Associação Comunitária do Município de Laranjal, CNPJ nº 02.666.355/0001-40, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Laranjal, estado do Paraná.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

## PORTARIA Nº 4.711-SEI, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53790.000723/2000 e nº 53900.007685/2014-41, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 13 de julho de 2014, a autorização outorgada à Associação Comunitária Cultural Amigos de São Luiz Gonzaga, CNPJ nº 04.085.679/0001-10, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de São Luiz Gonzaga, estado do Rio Grande do Sul.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

## PORTARIA Nº 4.712-SEI, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53830.001934/1998 e nº 53000.055764/2011-60, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 1º de novembro de 2011, a autorização outorgada à Associação Beneficente Comunitária e Social Ajuda Fraterna, CNPJ nº 02.462.594/0001-88, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Torrinha, estado de São Paulo.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

## PORTARIA Nº 4.713-SEI, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53670.000183/1999 e nº 53900.017553/2015-17, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 3 de junho de 2015, a autorização outorgada à Associação Comunitária de Abadia de Goiás, inscrita no CNPJ nº 03.120.163/0001-04, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Abadia de Goiás, estado de Goiás.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

## PORTARIA Nº 4.822, DE 17 DE SETEMBRO DE 201

EM nº 01345/2019 MCTIC

Brasília, 11 de Novembro de 2019

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53900.017553/2015-17, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária de Abadia de Goiás, inscrita no CNPJ nº 03.120.163/0001-04, explore pelo prazo de dez anos a partir de 3 de junho de 2015, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Abadia de Goiás, estado de Goiás, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 5862/2019/SEI-MCTIC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.

3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MCTIC nº 4.713-SEI, de 17 de Setembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 19 de setembro de 2019.

4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

*Assinado eletronicamente por: Marcos Cesar Pontes*



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**  
Gabinete do Ministro  
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 43866/2019/CGGM/GM/MCTIC

Ao Senhor  
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG  
Casa Civil da Presidência da República  
Brasília/DF

**Assunto: Renovação de outorga de radiodifusão, Processo nº 53900.017553/2015-17.**

Senhor Subchefe,

Conforme disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe processo que trata de renovação de outorga de radiodifusão.

Atenciosamente,

MARACI MENDES DE SANT'ANA  
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Maraci Mendes de Sant'Ana, Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro**, em 12/11/2019, às 17:19 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4842824** e o código CRC **967285CB**.

---

**Referência:** Processo nº 53900.017553/2015-17

SEI nº 4842824